



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 187 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e

CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 23 de junho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 323/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza do Trabalho Substituta VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Valparaíso, no período de 13 a 15 de outubro de 2009, em virtude da licença-paternidade do Juiz Titular.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Valparaíso/Anápolis/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 116/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, RESOLVE:

Designar o servidor ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, portador da Carteira de Identidade nº 466.078, SSP-GO e CPF nº 105.383.541-87, como representante legal da Administração desta Corte perante a Secretaria de Vigilância Sanitária de Goiânia, para fins de regularização do alvará de funcionamento das Seções de Assistência Médica e Odontológica deste Tribunal.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de outubro de 2009.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 117/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2571/2009, RESOLVE:

Designar a servidora Márcia Cristina Ribeiro Simaan, do quadro de pessoal desta Corte, para participar do "X Encontro de Bibliotecários e Documentalistas da Justiça do Trabalho", na cidade de Porto Alegre-RS, autorizando o seu deslocamento àquela localidade no período de 25 a 29 de outubro de 2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de outubro de 2009.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 118/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2760/2009, RESOLVE:

Designar o servidor José Ludovico de Almeida Júnior, Secretário da Câmara de Conciliação, para entrega de processos e tentativa de conciliação em outros, na Vara do Trabalho de Ceres-GO, autorizando seu deslocamento no período de 13 e 14 de outubro de 2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de outubro de 2009.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 119/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2781/2009, RESOLVE:

Designar os servidores Marcos dos Santos Antunes, Crebilon de Araújo Rocha Filho e Fabiane Castro Lopes de Paula, do quadro de pessoal deste Tribunal, e José Everson Nogueira Reis, à disposição desta Corte, para realizarem avaliação técnica do imóvel que abrigará o novo posto da Justiça do Trabalho na cidade de Quirinópolis-GO, bem como as demais providências para sua futura instalação naquela localidade, autorizando os deslocamentos no dia 14 de outubro de 2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de outubro de 2009.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3188/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009
AUTOS :02047-2008-002-18-00-8
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :EDMAR VIEIRA DE GOES
ADVOGADO :RODOLFO NOLETO CAIXETA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3157/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009
AUTOS :00295-2008-007-18-00-6
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE :RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO
ADVOGADO :CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3158/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009
AUTOS :01801-2008-013-18-00-6
RECORRENTE :MIKAEL DOS SANTOS BRAZ
ADVOGADO :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 08h40min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3159/2009
DATA :13/OUTUBRO/2009
AUTOS :00009-2009-007-18-00-3
RECORRENTE :EDILANEA APARECIDA SOARES
ADVOGADO :RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 08h50min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3160/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009
AUTOS :00399-2009-011-18-00-0
RECORRENTE :CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3161/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009
AUTOS :01952-2008-006-18-00-6
RECORRENTE :APARECIDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 09h10min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3162/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :01420-2008-010-18-00-8

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRIDO :ADRIANO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 09h20min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3163/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :00958-2008-007-18-00-2

RECORRENTE :MARTA MARIA DE JESUS VINHAL

ADVOGADO :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS

RECORRIDO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VINICIUS MESQUITA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3164/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :01903-2008-007-18-00-0

RECORRENTE :GIL CEZAR CORREA GONÇALVES

ADVOGADO :RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECORRIDO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO :BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 09h40min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3165/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :01606-2008-006-18-00-8

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE :JAQUELINE MARTINS COSTA

ADVOGADO :MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 09h50min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3166/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :00605-2008-005-18-00-0

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE :FABIULA RODRIGUES CHALUB

ADVOGADO :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3167/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :00569-2009-010-18-00-0

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO :LUIZ CARLOS COUTO DA COSTA

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 10h10min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3168/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :01649-2008-012-18-00-5

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO :ALESSANDRA CRISTINA SANTOS RAMBO

ADVOGADO :MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 10h20min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3179/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :00892-2008-004-18-00-1

RECORRENTE :ANA FLÁVIA DE CAMARGOS

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3180/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :01076-2008-010-18-00-7

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO :YVONEI PEREIRA BAGAGEIRO

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3181/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :02018-2007-005-18-00-4

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE :APARECIDO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3182/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :02273-2008-006-18-00-4

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE :GLENDA PRAXEDES TEIXEIRA

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3183/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :01792-2008-013-18-00-3

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO :LARISSA SOARES PEDROSO

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3184/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :01147-2008-007-18-00-9

RECORRENTE :KARLA CRUVINEL NORONHA

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3185/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :00060-2008-003-18-00-9

AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

PROCURADOR :CLÍCIA HELENA DE AMORIM

AGRAVADO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO :BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

AGRAVADO :ENRIQUE ANDERSON ALMEIDA BOAVENTURA

ADVOGADO :LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3186/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :01608-2007-013-18-00-4

AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

PROCURADOR :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

AGRAVADO :BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VINICIUS MESQUITA E OUTRO(S)

AGRAVADO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO :JAIME REIS TAVARES

ADVOGADO :ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3187/2009

DATA :13/OUTUBRO/2009

AUTOS :02239-2007-002-18-00-3

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO :WANDERSON CLEITON RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de OUTUBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 13 de Outubro de 2009.

Cristina Camelo Leão

Analista Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃOS

Processo MS-00314-2009-000-18-00-0

Impetrante(s) :MARIA ELIZABETH MORAIS AFONSO E OUTRO(S)

Advogado(s) :FRATIANY MORAIS AFONSO

Impetrado(s) :JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) :PEDRO CARMELINO PEREIRA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Atendendo à determinação constante da decisão de fls. 65/67, os impetrantes peticionaram à fl. 73 juntando cópia dos documentos que instruíram a petição inicial.

Por conseguinte, determino a citação dos litisconsortes passivos necessários para que, querendo, apresentem resposta no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhes cópia da inicial.

Oficie-se a autoridade impetrada para que preste as informações que achar necessárias no prazo legal, remetendo-se os documentos apresentados pelos impetrantes.

Intimem-se. Após, conclusos. À STP.

Goiânia, 09 de outubro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo MS-00329-2009-000-18-00-9

Impetrante(s) :MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

Advogado(s) :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

Impetrado(s) :JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Litisconsorte(s) :SAMUEL JOSÉ NETO

"Vistos os autos.

Atendendo à determinação constante da decisão de fls. 137/141, a impetrante peticionou à fl. 147 juntando outra cópia da petição inicial.

Por conseguinte, determino a citação do litisconsorte passivo necessário para que, querendo, apresente resposta no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhe cópia da inicial.

Oficie-se a autoridade impetrada para que preste as informações que achar necessárias no prazo legal, remetendo-se os documentos apresentados pela impetrante.

Intime-se. Após, conclusos. À STP.

Goiânia, 09 de outubro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00270-2009-000-18-00-9

Autor(s) :RAQUEL NOVAES BARBOSA

Advogado(s) :MATILDE DE FÁTIMA ALVES

Réu(s) :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.

Intimem-se.

Após, conclusos.

Goiânia, 09 de outubro de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Relator"

Processo AR-00271-2009-000-18-00-3

Autor(s) :ADEMILTON MARTINS FERREIRA

Advogado(s) :MATILDE DE FÁTIMA ALVES

Réu(s) :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.

Intimem-se.

Após, conclusos.

Goiânia, 09 de outubro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00096-2009-000-18-00-4

Autor(s) :ULRICO COSTA JÚNIOR

Advogado(s) :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

Réu(s) :1. COMPANHIA DOCS DO PARÁ

Réu(s) :2. ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA - AHITAR

"Vistos os autos.

Na decisão de fls. 682/685, foi determinada a intimação do autor para que comprovasse o recolhimento do depósito prévio, ciente de que a sua inércia implicaria o indeferimento da inicial e a extinção do processo.

Contra referida decisão, às fls. 688/695, o autor interpôs agravo regimental requerendo novamente o benefício da justiça gratuita e dizendo, em síntese, que "não está em condições financeiras para suportar o ônus" e que "a renda do Autor está quase que totalmente comprometida" (sic, fls. 690/691). Juntou, ainda, cópias de seus contracheques e de diversos boletos bancários e faturas (fls. 696/701).

O Exmo. Desor. Presidente considerou incabível o agravo regimental e o autor insurgiu-se contra tal decisão por meio de agravo de instrumento, (certidão de fl. 705).

O Tribunal considerou cabível o agravo de instrumento, mas negou-lhe provimento (acórdão, fls. 706/708).

Após o trânsito em julgado da referida decisão, a rescisória voltou a tramitar regularmente.

Sendo assim, de acordo com o último despacho proferido, conforme já dito, cabia ao autor comprovar o depósito prévio, o que não fez.

Assim, diante da inércia do autor, com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como na Súmula 263 do Tribunal Superior do Trabalho, declaro a extinção do feito sem resolução do mérito (artigo 267, I e IV, do CPC).

Custas pelo autor no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor da causa.

Intime-se.

À STP.

Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.

Goiânia, 09 de outubro de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AIRO-00573-2009-052-18-01-3

RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE(S): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : MARCOS VENÍCIUS DA SILVA

ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA:IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo AIRO-00645-2009-051-18-01-6

RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE(S): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : FLÁVIO DE SOUSA COTRIM

ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA:IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo ED-RO-00518-2009-081-18-00-6

RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGANTE(S): VALQUIRIA SANTANA

ADVOGADO(S) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): SOCIEDADE VIDA E ESPERANÇA - SOVESP

ADVOGADO(S) : REGINA MARIA DA SILVA

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo ED-RO-00693-2009-003-18-00-8

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE(S): MARK WHANDERSON SOUSA COSTA

ADVOGADO(S) : EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): NURA ANTÔNIO DIRANE

ADVOGADO(S) : VALTENE ALVES DINIZ

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 7 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00174-2009-251-18-00-0

RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): EDIMILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) : EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA. HORAS ITINERÁRIAS. SUPRESSÃO DO DIREITO EM INSTRUMENTO COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE. Conquanto o reconhecimento dos instrumentos coletivos esteja alcançado a preceito constitucional, possibilitando a flexibilização das normas trabalhistas, não há autorização para a supressão de direitos dos trabalhadores previstos em norma legal, quando consubstanciados em garantias mínimas a eles asseguradas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Vencida, em parte, à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00676-2009-007-18-00-6
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADO(S) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RAMON HENRIQUE DE SOUSA RAMOS
ADVOGADO(S) : MARIANA DAMASCENO GREGORIM E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA. DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Considerando que a função é o conjunto das tarefas atribuídas, o empregado está obrigado a realizar todas as atividades que lhe forem atribuídas, desde que não incompatíveis com sua qualificação profissional ou com a jornada contratualmente assinalada. Dessume-se, portanto, que, ao pretender o reconhecimento da existência de desvio de funções, o que o trabalhador está a afirmar é que executava tarefas estranhas à função para a qual foi contratado, de modo que compete ao reclamante demonstrar a prática de atividades estranhas à função a ele designada que justificam o reconhecimento do exercício de outra função, com o consequente pagamento das diferenças salariais.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00715-2009-102-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY
ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALDENI JESUS DE LIMA
ADVOGADO(S) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA. VÍNCULO DE EMPREGO. O princípio da continuidade da relação de trabalho projeta-se em diversos institutos, dentre eles, a distribuição do ônus da prova. Nesse contexto, admitida a prestação de serviços, compete ao respectivo tomador demonstrar que o ajuste versa sobre outra relação de trabalho que não o contrato de emprego por prazo indeterminado, ônus do qual não se desincumbiu. Recurso não provido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00761-2009-054-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): CORSA CONSTRUTORA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECORRIDO(S): JOSÉ GOMES PAIVA
ADVOGADO(S) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpe o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-1/TST. Recurso não conhecido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00791-2009-191-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDNA SOUZA BARCELOS
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA FERNANDA FERREIRA

EMENTA: JUSTIÇA GRATUITA. ADVOGADO PARTICULAR. CABIMENTO. A contratação de advogado particular, por si só, não é suficiente para infirmar a validade da declaração, onde a empregada afirma não ter condições para o custeio de despesas processuais, postulando os benefícios da justiça gratuita (790, § 3º, da CLT). Além disso, não há prova produzida em contrário de modo a desconstituí-la, além de que a declaração de miserabilidade dispensa maiores formalismos (OJSBDI-1/TST de nº 304).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01141-2009-191-18-00-8
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARIA DO CARMO RODRIGUES FARIAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA FERNANDA FERREIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. Ausência do transporte público coletivo e transporte concedido pelo empregador. Tempo de espera e de preparo é tempo à disposição.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso da reclamante, ambos em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora

do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01249-2009-006-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): FÁTIMA ELIAS DE BASTOS
ADVOGADO(S) : EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECORRIDO(S): ALDENORA FERREIRA CARLOS SIMÕES
ADVOGADO(S) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO NO ÓRGÃO OFICIAL. INTEMPESTIVIDADE. O Recurso apresentado antes da publicação do acórdão é extemporâneo, conforme Orientação Jurisprudencial do C. TST (OJSBDI-1 de nº 357), pois o prazo recursal tem início no dia seguinte ao da publicação.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01294-2009-002-18-00-8
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): JADSON SANTOS SILVA
ADVOGADO(S) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PÉROLAS DO SABOR RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO(S) : JARBAS TEODORO RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01349-2009-101-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): CÉSAR AURELIANO ALVES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo a MM. Juíza de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da Sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 10 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01394-2009-191-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALBECIR RESENDE DA SILVA
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA FERNANDA FERREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 10 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01410-2009-013-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): EDIVALDO GOMES ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : KARINA SILVIA ARAÚJO
RECORRIDO(S): CONDOMÍNIO SOLAR ARARUAMA
ADVOGADO(S) : JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 10 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01453-2009-102-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): SANTA HELENA ESPORTE CLUB E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TOBIAS MARQUES DE MELO
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA: NULIDADE DE CITAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. NÃO CABIMENTO. SÚMULA 412/TST. Há impossibilidade jurídica do pedido de reconhecimento da nulidade de citação na ação trabalhista, veiculada em ação anulatória, por existir ação própria no ordenamento jurídico para desconstituição da coisa julgada. Conforme súmula 412 do TST, as questões processuais que consistam em pressuposto de validade de uma sentença de mérito podem ser objeto de rescisão. Por outro lado, a ação anulatória (CPC, art. 486) tem cabimento restrito aos atos judiciais não dependentes de sentença ou naqueles em que a sentença for meramente homologatória.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01508-2009-101-18-00-8

RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 RECORRENTE(S): RONES RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA: HORAS 'IN ITINERE'. FIXAÇÃO DO TEMPO DE TRAJETO. INSTRUMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. É válida e deve prevalecer cláusula de norma coletiva fixando o tempo de trajeto e a obrigação do Empregador de pagamento das respectivas horas 'in itinere', independentemente da jornada cumprida. O art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal/88 assegura e incentiva a composição autônoma dos conflitos, admitindo-se até a redução salarial e a flexibilização da jornada de trabalho por meio de negociação coletiva (incisos VI e XIII do referido artigo). Os empregados foram contemplados também com outros benefícios. Não houve supressão das horas 'in itinere', o que poderia ensejar interpretação de invalidade da cláusula correspondente, tendo em vista o disposto no art. 9º da CLT, mas tão-somente a fixação do tempo de trajeto.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-02133-2009-121-18-00-8

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
 RECORRIDO(S): JOAQUIM GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
 ORIGEM : VT DE ITUMBARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: HORAS IN ITINERE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. VALIDADE. O reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, previsto no art. 7º, XXVI, da Carta Magna, não autoriza que por meio destes instrumentos seja promovida a simples supressão de direitos e garantias legalmente assegurados. Assim, a situação dos autos não encontra amparo no ordenamento jurídico, que não contempla a supressão, mediante negociação coletiva, de direitos trabalhistas protegidos por norma legal de caráter cogente.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe da provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00266-2003-004-18-00-3

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 AGRAVADO : 1.ELIAS MENDES GOUVEIA
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
 AGRAVADO : 2.AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
ADVOGADO(S) : ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará

configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 01150-2009-191-18-00-9

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO : SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA
ADVOGADO(S) : CARLOS PEREIRA DOMINGUES E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS
 JUÍZA : ENEDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : REMISSÃO - EXECUÇÃO FISCAL - APLICAÇÃO DO ART. 14 DA MP 449/2008. Conforme o disposto no §1º do art. 14 MP nº449/08, convertida na Lei nº. 11.941/09, tenho que para a concessão da remissão deve-se levar em conta todos os débitos da pessoa física ou jurídica inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que em 31 de dezembro de 2007 estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado (destes débitos), nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00. In casu, verifica-se que a executada, sujeito passivo da CDA, possui outros débitos da mesma natureza com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cujo valor é superior ao limite fixado. Dou provimento ao recurso e determino o prosseguimento da execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01552-2008-008-18-00-3

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE : 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : DAIRY GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADOS : LARISSA DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Súmula 331, IV do C. TST).

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 075/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho

ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00057-2009-001-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECORRIDO(S) : THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HUDSON ROBSON LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇO. Não havendo dúvidas que o segundo Reclamado beneficiou-se da prestação de serviços pelo obreiro, caracterizada sua responsabilidade subsidiária (Súmula 331, IV, TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00324-2009-231-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : VILMAR ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO : 1.MOTOCORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : JUCEMAR BISPO ALVES E OUTROS
RECORRIDO : 2.ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADA : JULIANA CHAVES SIQUEIRA
ORIGEM : VT DE POSSE
JUÍZ : RENATO HIENDELMAYER

EMENTA :RECURSO EM EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. PRECLUSÃO. A teor da Súmula 214 do TST, é recorrível a decisão que declara competente Vara do Trabalho subordinada a outro TRT. Todavia, o Reclamante concorda com a exceção de incompetência, não podendo mais insurgir-se contra a remessa dos autos ao juízo competente, por esbarrar na preclusão lógica. Recurso não conhecido ante a preclusão.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00403-2009-054-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES E OUTRO(S)
RECORRIDA : JEORGIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JANAINA MARIA MENDES MENEZES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de outubro de 2009 (3ª f.) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00851-2007-251-18-00-8
Recorrente(s) : GILDÁSIO SOARES DE JESUS
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

Tendo em vista o teor da petição de fis. 802/804, interposta pela Recorrente/Reclamada SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS, de ordem do Excelentíssimo Relator, Juiz Daniel Viana Júnior, intime-se o Recorrido/Reclamante, GILDÁSIO SOARES DE JESUS, para querendo, manifestar-se sobre o conteúdo da referida petição, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório.

Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Publique-se.
Goiânia, 09 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-02106-2007-005-18-00-6
Embargante(s) : JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SANTANA (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
Embargado(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Vistos os autos.
De ordem do Exm.º Desembargador Saulo Emídio dos Santos, intime-se o reclamado acerca dos embargos de fis. 1509/1510, ante a possibilidade de efeito modificativo. Prazo de 5 (cinco) dias.
Após, retornem conclusos ao Exm.º Relator.

Goiânia, 13 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Wellington Caetano Franco
Assessor

Processo ED-RO-00436-2009-051-18-00-0
Embargante(s) : GERALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Embargado(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fis. 247/273) possuírem efeito modificativo, e em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Redator Designado, Juiz Daniel Viana Júnior, determina-se a intimação da Reclamada/Embargada para que, caso queira, se manifeste no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 09 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00560-2006-002-18-01-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA MARCIANA DIAS ROSA
ADVOGADO(S) : SÉRGIO ROSA
AGRAVADO(S) : MULTI SERVICE COURIER LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ(ÍZA) : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01210-2006-005-18-00-2
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : 1. MARCELO VAZ SAMPAIO
 ADVOGADO(S) : ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
 ADVOGADO(S) : MAURÍCIO MORAIS E SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01353-2007-111-18-00-5
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 ADVOGADO(S) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 AGRAVADO(S) : 1. ROSENEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA
 ADVOGADO(S) : JAQUEL SOUZA LIMA
 AGRAVADO(S) : 2. PRÉ-MOLDADOS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO(S) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
 JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00170-2008-191-18-00-1
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : 1. PAULA CARDOSO DE SOUSA GALDINO
 ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
 JUIZ(ÍZA) : FERNANDA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - AP - 00655-2008-201-18-00-8
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S): MARIA DE FÁTIMA ZANATTA TOLEDO
 ADVOGADO(S) : OBERLÂNDIO DA SILVA NAZEOZENO
 AGRAVADO(S) : 1. IDELINO FERREIRA LEITE
 ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)
 ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO
 JUIZ(ÍZA) : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00986-2008-161-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO(S) : SÉRGIO LUIS LOLATA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : 1. CALDAS TERMAS CLUBE
 ADVOGADO(S) : IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
 AGRAVADO(S) : 2. JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO
 ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS-GO
 JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, acolher a prescrição arguida e extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01930-2008-004-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 ADVOGADO(S) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : RENATO CANUTO DA SILVA
 ADVOGADO(S) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00050-2008-111-18-00-6
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S): RIBAS FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO(S) : JERLEY MENEZES VILELA
 EMBARGADO(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO(S) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTROS
 ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00266-2008-003-18-00-9
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S): JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
 ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : 1. ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA
 ADVOGADO(S) : ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
 ADVOGADO(S) : ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
 EMBARGADO(S) : 2. TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
 ADVOGADO(S) : VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): 3. JE BRAGA TRANSPORTES-ME
ADVOGADO(S): CARLA FRANCO ZANINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-01447-2001-002-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : GILDA ALVES PINHEIRO
ADVOGADO(S) : OTO LIMA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO (S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA CINDA ALVAREZ BORGES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por maioria, vencidos em parte o relator e o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Sustentaram oralmente, pela recorrente, o Dr. Oto Lima Neto e, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e dos Excelentíssimos Juizes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 24 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01237-2007-201-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : DIVINO ANGELINO DOS SANTOS
ADVOGADOS : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTROS
RECORRIDO : ROBERTO KIYOKASO ITO
ADVOGADOS : ORLANDO TRONCONI FILHO E OUTROS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS. ELEMENTOS ENSEJADORES DO DEVER DE INDENIZAR. Restando presentes todos os elementos ensejadores do dever de indenizar (danos sofridos pela vítima do acidente, culpa do agente causador do dano e nexos de causalidade), é devida a indenização por danos materiais, morais e estéticos, arbitrados dentro do princípio da razoabilidade.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 7 de outubro de 2009).

PROCESSO RO-02016-2007-101-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : WILSON DA SILVA BONFIM
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(IZA) : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o relator, negar-lhe provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00490-2008-011-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.
ADVOGADO(S) : CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANA DE FÁTIMA VIEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DÉBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00687-2008-082-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MÁRCIO LEMES FERREIRA
ADVOGADO(S) : CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECORRIDO(S) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02154-2008-007-18-00-8
REDATOR
DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. AZEVEDO E CAETANO ADVOGADOS
ADVOGADOS : FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO E OUTROS
RECORRENTE : 2. JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENÁ GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : ABANDONO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Se a empregada deixa de trabalhar por mais de trinta dias sem apresentar justificativa legal e sem responder à convocação do empregador para retornar ao serviço, fica caracterizado o abandono de emprego. O ajuizamento de ação após escoado este prazo, para postular a reintegração ao emprego ou a indenização referente ao período da estabilidade gestacional indica apenas a intenção de desvirtuar tal instituto, pois o pedido de reintegração sem que houve dispensa é ilógico e a ausência de prestação de serviços por mais de trinta dias indica claramente a intenção de não mais prestar serviços.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos. Por maioria, vencido o relator, manter o vínculo empregatício. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para exame meritório. Presente na tribuna para falar pela recorrente/reclamante o Dr. Dorival Salomé de Aquino.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 16 de setembro de 2009).

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento dos recursos, no mérito, vencido o relator quanto ao vínculo, dar provimento parcial ao do reclamado e negar provimento ao da reclamante, nos termos do voto prevalecente do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que redigirá o acórdão. Sustentou oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamante o Dr. Dorival Salomé de Aquino.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00212-2009-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. LUCIANA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00827-2009-102-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): EURÍPEDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO ANTÔNIO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00847-2009-008-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. PRICILLA DOURADO CARVALHO
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de outubro de 2009 (3ª f.) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00526-2007-003-18-40-0 - 1ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): 1. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
2. MARILENE FRANCISCA BUENO
Advogado(a)(s): 1. ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO (GO - 27608)
2. BRUNO PIRES GUIMARÃES (GO - 24293)
Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 04/09/2009 - fl. 168; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02). Em razão do feriado no dia 07/09/2009 (segunda-feira) - Independência do Brasil, neste Regional não houve expediente, tendo iniciado o prazo recursal em 08/09/2009 (terça-feira). Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00586-2005-251-18-40-0 - 1ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): 1. AUGUSTO MORAIS DE SOUZA
Advogado(a)(s): 1. SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO (GO - 7720)
Agravado(a)(s): 1. ENELPOWER DO BRASIL LTDA.
2. NATIVA ENGENHARIA S.A.
3. PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. GENTIL MEIRELES NETO (GO - 19917)
2. JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA (GO - 19642)
3. CAROLINA ANDRADE TOZZI (GO - 164750)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/09/2009 - fl. 799; recurso apresentado em 15/09/2009 - fl. 02). Em razão do feriado no dia 07/09/2009 (segunda-feira) - Independência do Brasil, neste Regional não houve expediente, tendo iniciado o prazo recursal em 08/09/2009 (terça-feira). Regular a representação processual (fls. 33 e 743).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00612-2009-081-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(a)(s): DANIEL BATISTA DE SOUSA FILHO
Advogado(a)(s): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR (GO - 27481)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/09/2009 - fl. 295; recurso apresentado em 21/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 270).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00678-2007-012-18-40-3 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ALAOR NUNES DE MORAIS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/09/2009 - fl. 656; recurso apresentado em 15/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 63).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00679-2008-111-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. JAQUES CLAYTON CÂMARA
2. WALTER ALVES DE FREITAS
Advogado(a)(s): 1. MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO (GO - 11198)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 04/09/2009 - fl. 57; recurso apresentado em 21/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00708-2009-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)

Agravado(a)(s): KATIA DE BARROS BARRETO
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/09/2009 - fl. 26; recurso apresentado em 11/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 73 e 76).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00802-2004-003-18-40-7 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. ELIAS JABUR BITTAR
2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
3. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
3. LUCIANA ALVES DE AMORIM BERNARDINO DE SOUZA (GO - 19670)
Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 28/08/2009 - fl. 216; recurso apresentado em 15/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00859-2007-251-18-40-9 - 1ª Turma
Parte(s): 1. MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. ELISÔNIA LUIZA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO (GO - 7720)
Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia da ata de audiência à fl. 260 e da homologação judicial à fl. 261), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravado de Instrumento.
Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.
Publique-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00865-2004-002-18-41-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Agravado(a)(s): IVALDA MARTINS BARBOSA

Advogado(a)(s): ANTÔNIO ALVES FERREIRA (GO - 6240)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 184; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 40).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00882-2009-013-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ROSALY FONSECA NOGUEIRA RIZERIO

Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)

Agravado(a)(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VINÍCIUS MESQUITA (GO - 20147)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/09/2009 - fl. 84; recurso apresentado em 16/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01252-2008-191-18-40-8 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Agravado(a)(s): WILSON RESENDE MORAES

Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2009 - fl. 455; recurso apresentado em 01/09/2009 - fl. 02).

Todavia, verifica-se, neste momento processual, que a representação processual da Agravante está irregular.

As procurações ad judícia de fls. 104, 261/262 e 282/283, que conferem poderes ao Dr. Rogério Aparecido Sales, subscritor deste recurso, foram passados pelos procuradores, Clovis Vieira Marques, Marcia de Fatima Ferreira, Alvaro Tacio dos Santos e Carlos Alberto Almeida Costa, cujos nomes constam nas procurações ad negocia de fls. 103, 264/265 e 285. Porém, as procurações públicas por meio do qual a Agravante conferiu poderes aos signatários das procurações que outorgaram poderes ao causídico subscritor do recurso, inclusive para constituírem advogados, encontram-se vencidas.

Conseqüentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01515-2006-010-18-41-7 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA (SP - 191144)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/09/2009 - fl. 601; recurso apresentado em 14/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 52).

Todavia, considerando a ausência parcial de cópia da decisão que denegou o seguimento do recurso de revista, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01810-2008-010-18-40-2 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Agravado(a)(s): GISELLY VITAL FERREIRA SILVA

Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2009 - fl. 321; recurso apresentado em 18/09/2009 - fl. 02).

Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se, neste momento processual, que ela está irregular.

A procuração de fl. 58, que outorgou poderes ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, único subscritor do recurso, foi passada pelos Srs. Paulo César Salles Vasques e Marcelo Luiz Dias Chianello, os quais foram constituídos Diretores da empresa Agravante por intermédio da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 78/80. Todavia, o mandato dos Diretores signatários da procuração judicial que conferiu poderes ao subscritor do recurso, foi de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão (08/02/2008), ou seja, até 08/02/2009.

Logo, o causídico subscritor deste Instrumento fora constituído por quem não detinha poderes de representação da empresa Agravante.

Conseqüentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.

Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01835-2008-002-18-40-1 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): OSMIR AFONSO ALVES
Advogado(a)(s): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER (GO - 27386)
Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
Registre-se, inicialmente, que além do requerimento constante do verso da fl. 02 encontrar-se apócrifo, também não tem pertinência com este agravo de instrumento, mas sim ao processo de nº 01402.2009.013.18.00-6.
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/09/2009 - fl. 455; recurso apresentado em 14/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01907-2008-009-18-40-5 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): CLÉBER JOSÉ DE SOUSA
Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/09/2009 - fl. 767; recurso apresentado em 11/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 488/491).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/Imms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01921-2008-171-18-40-7 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): DELUIS BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)
Agravado(a)(s): MAURO CÉSAR DA SILVA - ME
Advogado(a)(s): ONEIDSON FILHO DE JESUS (GO - 14186)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 179; recurso apresentado em 22/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 31).
Todavia, verifica-se que o Agravante não apresentou as razões recursais que seriam endereçadas ao C. TST. Consequentemente, fica impossibilitado o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/Imms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01935-2005-001-18-40-9 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): FERNANDO DE OLIVEIRA (GO - 0)
Agravado(a)(s): R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA (GO - 12300)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 28/08/2009 - fl. 309; recurso apresentado em 14/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02221-2008-003-18-40-3 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): NEIDE SILVA MARQUES BUENO (GO - 5641)
Agravado(a)(s): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
Advogado(a)(s): LORENA BARBOSA CARNEIRO (GO - 22823)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 28/08/2009 - fl. 165; recurso apresentado em 10/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.280/2009 CartPrec 04 1.069/2009 ORD. N N
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
SERGIFÉRTIL - FERTILIZANTES DE SERGIPE LTDA

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

04.279/2009 CartPrec 02 1.073/2009 JESUINO PIRES SIQUEIRA SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	ORD. N N	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	4
ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES 04.281/2009 RTSum 02 1.074/2009 UNA 26/10/2009 13:40 SUM. S N DANIEL DAVI FIRMINO ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002		PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2009	
04.283/2009 RTSum 02 1.075/2009 UNA 26/10/2009 14:00 SUM. S N MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002		ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO	
ADVOGADO(A): ANA REGINA DE ALMEIDA 04.278/2009 RTOrd 02 1.072/2009 UNA 22/10/2009 14:40 ORD. N N PAULO SERGIO RIBEIRO TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.		PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 24.851/2009 CartPrec 09 1.937/2009 ORD. S S JOSÉ OSMAR ROCHA REAL VIGILÂNCIA LTDA.	
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA 04.287/2009 RTOrd 02 1.076/2009 UNA 26/10/2009 14:40 ORD. S N ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS REIS LANCHES		24.882/2009 CartPrec 05 1.906/2009 ORD. N N RITA MARIA DA SILVA RONAN BATISTA DE SOUZA	
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUZA 04.286/2009 RTOrd 04 1.071/2009 UNA 09/11/2009 15:20 ORD. N N VALDIR GOMES DA SILVA ANTONIO FERREIRA BORGES MINEIRO		24.883/2009 CartPrec 12 1.922/2009 ORD. N N LOURIVAL JOÃO DE MORAIS TREVO LIMPEZA JARDINAGEM E PINTURA LTDA.	
ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES 04.285/2009 RTSum 04 1.070/2009 UNA 04/11/2009 14:15 SUM. N N JOSÉ ALBINO DE JESUS WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME		24.884/2009 CartPrec 07 1.913/2009 ORD. N N RONALDO ALVES DA SILVA ASA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. + 001	
ADVOGADO(A): JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR 04.277/2009 RTOrd 04 1.068/2009 UNA 09/11/2009 15:00 ORD. N N HAIANNE MARCELA DA SILVA GRATÃO VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001		24.888/2009 CartPrec 13 1.912/2009 ORD. N N ADAÍDES GONÇALVES REIS GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.	
ADVOGADO(A): JULIANO DA COSTA FERREIRA 04.276/2009 ConPag 01 1.067/2009 UNA 04/11/2009 13:00 ORD. N N METROPOL SEGURANÇA LTDA. JEHOVA GOUVEIA DE LIMA NETO		24.891/2009 CartPrec 08 1.903/2009 ORD. N N CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA. MARCELO SALES LOUREIRO + 002	
ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA 04.282/2009 CartPrec 03 1.068/2009 ORD. N N CARLITO DE QUEIROZ SOARES SILVANO MARTINS DOS SANTOS + 001		24.900/2009 CartPrec 03 1.906/2009 ORD. N N NIRLENE MARIANO GALVÃO LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.	
ADVOGADO(A): SINARA APARECIDA DE SOUZA 04.284/2009 RTOrd 03 1.069/2009 UNA 10/11/2009 13:45 ORD. N N MAXILEI GONÇALVES DE FREITAS COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.		24.903/2009 CartPrec 02 1.903/2009 ORD. N N EDIMILSON MENDES DA SILVA ELMO ENGENHARIA LTDA.	
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	12	24.941/2009 CartPrec 06 1.923/2009 ORD. N N UNIÃO FEDERAL ELVIRA ALVES DE GODOY	
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2009		24.943/2009 CartPrec 01 1.926/2009 ORD. N N LEANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA CONSTRUTORA DAMACENA E LIMA LTDA.	
ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO		24.945/2009 CartPrec 11 1.917/2009 ORD. N N ANDRÉ LUÍS DE SOUZA FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	
ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO 01.518/2009 CartPrec 01 1.518/2009 ORD. N N JEAN GOMES DE PAULA, ESPÓLIO DE REP. POR CELIA VALCACIA BEZERRA DE PAULA DÉCIO RODRIGUES REIS + 002		24.949/2009 CartPrec 10 1.923/2009 ORD. N N MARIA SALVADORA DE BRITO SANTOS RONAN BATISTA DE SOUZA	
ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA 01.515/2009 RTSum 01 1.515/2009 UNA 20/10/2009 11:40 SUM. N N NILSEONE PIRES TEIXEIRA INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.		24.950/2009 ET 04 1.913/2009 ORD. S N SEBASTIAO ALVES LOSI LAVA JATO ALTAS HORAS (PROP. HEITOR MONTEIRO DA SILVA)	
01.516/2009 RTSum 01 1.516/2009 UNA 20/10/2009 11:50 SUM. N N EDINALDO RODRIGUES ARAÚJO INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.		24.952/2009 CartPrec 05 1.910/2009 ORD. N N BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL UNIAO FEDERAL	
01.517/2009 RTSum 01 1.517/2009 UNA 20/10/2009 12:00 SUM. N N EDMAR EVANGELISTA SILVEIRA INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.		24.956/2009 CartPrec 07 1.919/2009 ORD. N N DEUSENÁRIO FERNANDES DO PRADO CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL	
		24.958/2009 CartPrec 08 1.909/2009 ORD. N N JUCÉLIA CORREIA DA CONCEIÇÃO SANTA MÔNICA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. E OUTROS + 001	
		24.963/2009 CartPrec 03 1.912/2009 ORD. N N JÚNIOR CÉSAR NUNES DA SILVA PONTAL SEGURANÇA LTDA.	
		24.965/2009 CartPrec 12 1.928/2009 ORD. N N ELIANE SARAFIM CORRÊA MARCELO LUCIANO BARBOSA	

24.979/2009 CartPrec 13 1.917/2009 RENILSON FERRAZ DE LIMA CENTROALCOOL S.A.	ORD. N N	25.035/2009 RTOOrd 07 1.924/2009 INI 28/10/2009 08:15 FÁBIO FRANCISCO DE MELO PAPELARIA BRASIL	ORD. N N
24.980/2009 CartPrec 09 1.944/2009 IVAIR PAZINI VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	ORD. N N	ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL 25.011/2009 RTOOrd 04 1.919/2009 UNA 17/11/2009 15:15 VIVIANE RIBEIRO DA COSTA TELEPERFORMANCE CRM S.A.	ORD. S N
24.981/2009 CartPrec 04 1.916/2009 IVAIR PAZINI VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA (N.P/ GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO E GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS)	ORD. N N	ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 24.934/2009 RTSum 08 1.906/2009 UNA 26/10/2009 08:40 GRAZIELE CRISTINA DE ANDRADE IUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS S.A.	SUM. N N
24.982/2009 CartPrec 06 1.926/2009 DEOCRECIO FEITOSA DA SILVA MARLENE SOBERANO DA GLORIA MATOS + 001	ORD. N N	ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO 24.860/2009 RTOOrd 12 1.920/2009 GUELMINDA GUIMARÃES BANCO ITAÚ S.A. + 001	ORD. N N
24.985/2009 CartPrec 02 1.910/2009 MARIVALDO DA SILVA DOS SANTOS CANTEIRO CONSTRUTORA LTDA. + 001	ORD. N N	24.862/2009 RTOOrd 10 1.917/2009 UNA 10/11/2009 14:15 MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ BANCO ITAÚ S.A. + 001	ORD. N N
24.986/2009 CartPrec 01 1.930/2009 UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL) UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO	ORD. N N	ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES 24.877/2009 RTSum 08 1.902/2009 UNA 22/10/2009 13:50 ELSON DE OLIVEIRA CARDOSO + 003 IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.	SUM. N N
24.988/2009 CartPrec 11 1.922/2009 DONIZETH ROSA DOS SANTOS OSMAR VIEIRA DE FARIA	ORD. N N	ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA 25.032/2009 RTOOrd 06 1.931/2009 JOÃO BATISTA GOMES RIBEIRO GUIMARÃES RABELO COMERCIAL E INDUSTRIAL EM CONCRETOS LTDA. (REP POR JOSÉ CUSTÓDIO GUIMARÃES RABELO)	ORD. N N
24.989/2009 CartPrec 10 1.926/2009 LUIS DONIZETE SANTOS MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001	ORD. N N	ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM 25.023/2009 RTOOrd 09 1.948/2009 UNA 07/12/2009 10:30 ANA CAROLINA MARTINS ALVES TELEPERFORMANCE CRM S.A.	ORD. N N
24.990/2009 CartPrec 05 1.913/2009 DOSMACIEL XAVIER COSTA CONSTRUVIA CONSTRUTORA LTDA.	ORD. N N	25.024/2009 RTOOrd 13 1.921/2009 UNA 16/11/2009 14:30 ANTÔNIO MÁRCIO FERNANDES ROCHA TELEPERFORMANCE CRM S.A.	ORD. N N
25.015/2009 CartPrec 12 1.933/2009 VANESSA CHAVES JERONES VM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	ORD. N N	25.025/2009 RTOOrd 03 1.917/2009 INI 17/11/2009 13:35 DAIANE TEIXEIRA PORTO TELEPERFORMANCE CRM S.A.	ORD. N N
25.017/2009 CartPrec 07 1.923/2009 ANTÔNIO PEDRO DA SILVA ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA)	ORD. N N	25.026/2009 RTOOrd 01 1.932/2009 UNA 03/11/2009 10:10 EDINALDO ARAUJO DA PAZ TELEPERFORMANCE CRM S.A.	ORD. N N
25.018/2009 CartPrec 13 1.920/2009 LARISSA DOS SANTOS DA SILVA GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.	ORD. N N	ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO 24.921/2009 RTOOrd 08 1.905/2009 UNA 10/11/2009 14:35 JUAREZ BARBOSA DA SILVA JOSLEY WILLIAM FERREIRA DA SILVA + 001	ORD. N N
ADVOGADO(A): ADENILSON PESSONI 25.013/2009 RTOOrd 10 1.928/2009 MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA SOARES EPITÁCIO FERREIRA MORGATO	ORD. N N	ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA 25.003/2009 RTSum 07 1.922/2009 UNA 22/10/2009 10:20 LILA MESSIAS DE BASTOS ANA MARIA MASSERON TADEU	SUM. N N
ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA 24.901/2009 RTSum 12 1.923/2009 INI 09/11/2009 14:00 DIVINO ALVES DOS SANTOS J. FRANCES SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA. ME + 001	SUM. S N	ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA 24.863/2009 RTOOrd 03 1.904/2009 INI 16/11/2009 13:20 SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO (REP/P: JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO) GOIÁS ESPORTE CLUBE + 001	ORD. S S
ADVOGADO(A): ADRIANO KENNEN DE BARROS 24.876/2009 RTOOrd 04 1.907/2009 EVA MARIA DE SOUZA SUPERMERCADO VEM KÁ LTDA.	ORD. N N	24.959/2009 RTOOrd 05 1.912/2009 INI 27/10/2009 14:10 ELIANE MARIA JUSTINO ATENTO BRASIL S.A. + 001	ORD. N N
ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA 25.037/2009 RTSum 07 1.925/2009 UNA 22/10/2009 10:40 KARITA CRISTINA DE SOUSA TEIXEIRA QUALIVITA ACADEMIA SAUDE E PERFORMANCE LTDA.	SUM. N N	ADVOGADO(A): BRUNO SOUTO SILVA PINTO 24.920/2009 RTSum 02 1.905/2009 UNA 29/10/2009 09:15 NORTON RODRIGUES NEVES EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.	SUM. N N
ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS 24.968/2009 RTSum 09 1.943/2009 UNA 18/11/2009 08:10 JOSEMAR DA SILVA LEÃO KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. + 001	SUM. N N	24.964/2009 RTSum 01 1.928/2009 UNA 03/11/2009 09:30 JOSE DELION LELES DA SILVA IRAIDE FERREIRA DE SOUSA LACERDA (LACERDAS LANCHE)	SUM. N N
ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES 24.938/2009 CartPrec 04 1.912/2009 CARLITO MORAIS DE FARIA IRENE MARIA DOS SANTOS A. SCHWINGEL ME.	ORD. N N	ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE REZENDE 24.912/2009 ConPag 05 1.908/2009 INI 27/10/2009 14:00 MAIÁ E MARTINS LTDA. ME ADALIDIO ALVES MIRANDA	ORD. N N
ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL 24.886/2009 RTSum 13 1.911/2009 UNA 28/10/2009 08:15 JOAO ENIO RODRIGUES DE MENDONÇA ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.	SUM. N N	ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA 24.937/2009 RTSum 07 1.918/2009 UNA 22/10/2009 09:40 SUM. N N	SUM. N N
24.902/2009 RTSum 03 1.907/2009 UNA 28/10/2009 15:20 ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.	SUM. N N		
ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA			

ANDERSON SILVA ALVES
CONDOMINIO SHOPPING BOUGANVILLE

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
24.854/2009 RTOrd 06 1.916/2009 ORD. N N
ROBERTO DOS SANTOS GOMES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
24.866/2009 RTOrd 09 1.938/2009 UNA 03/12/2009 15:40 ORD. N N
SEBASTIÃO FLÁVIO DE MELO REP. P/ SONIA ALVES FERREIRA
FC DE ALMEIDA (MEU BUTEKYM) + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ALVES ARANTES
24.940/2009 RTSum 03 1.910/2009 UNA 28/10/2009 14:40 SUM. N N
DANIELLE FERREIRA DE FARIA
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. FLA (MC DONALDS)

ADVOGADO(A): CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
24.972/2009 RTOrd 02 1.909/2009 INI 09/11/2009 08:10 ORD. S N
SANNAY MARTINS COELHO BORGES
GENIAL IMOVEIS LTDA (REP. P/ CLEBER ALVES ARANTES)

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
24.895/2009 RTSum 10 1.919/2009 UNA 26/10/2009 08:45 SUM. N N
VALMIRA MARIA DOS SANTOS
FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) + 002

24.911/2009 RTSum 06 1.921/2009 SUM. N N
MARIA VERALUCE PEREIRA DE BARROS
FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) + 002

24.954/2009 RTSum 04 1.914/2009 UNA 27/10/2009 13:15 SUM. N N
LUCIANE GOMES DE SOUZA
FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) + 002

24.966/2009 RTSum 07 1.920/2009 UNA 22/10/2009 10:00 SUM. N N
TEREZINHA NEVES DA SILVA
FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. (RODA PÉ) + 002

ADVOGADO(A): DANIEL MAMEDE DE LIMA
24.861/2009 RTOrd 08 1.901/2009 UNA 10/11/2009 09:30 ORD. S N
BRAZ DIVINO COELHO JUNIOR
BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO FIAT S.A.) + 001

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
24.907/2009 RTOrd 12 1.924/2009 INI 09/11/2009 14:10 ORD. N N
PAULO AFONSO DA SILVA
MPI MANUTENÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): DAVID DUTRA FILHO
24.853/2009 RTSum 07 1.910/2009 UNA 22/10/2009 08:40 SUM. N N
BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
CAMPOS E TORRES LTDA.

ADVOGADO(A): DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA
24.898/2009 RTSum 04 1.909/2009 UNA 26/10/2009 14:00 SUM. N N
LUZINETE PEREIRA DE ANDRADE
RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.

ADVOGADO(A): DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
25.038/2009 RTSum 10 1.929/2009 UNA 26/10/2009 14:00 SUM. N N
MARCOS AURELIO RODRIGUES DA SILVA
GUARDIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ECILENE XIMENES CARVALHO
24.975/2009 RTOrd 08 1.910/2009 UNA 11/11/2009 09:30 ORD. N N
ALEXSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO) + 003

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
24.840/2009 RTSum 12 1.918/2009 INI 09/11/2009 13:20 SUM. S N
MARLON SANTOS VILAÇA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.841/2009 RTSum 09 1.935/2009 UNA 17/11/2009 09:10 SUM. N N
KEILA GOMES BARRETO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.864/2009 RTSum 06 1.918/2009 SUM. N N
JOSÉ SOARES DA SILVA JUNIOR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.867/2009 RTSum 01 1.919/2009 UNA 28/10/2009 14:30 SUM. N N
JUCELIA CRISTINA GOMES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.870/2009 RTSum 10 1.918/2009 UNA 26/10/2009 08:30 SUM. N N
IVONE APARECIDA BATISTA MONTEIRO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.871/2009 RTSum 12 1.921/2009 INI 09/11/2009 13:40 SUM. S N
MARIA ADRIANI WINTER
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.872/2009 RTSum 11 1.913/2009 UNA 29/10/2009 15:30 SUM. N N
EDUARDO DE MOURA MAMEDE
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.879/2009 RTSum 09 1.939/2009 UNA 17/11/2009 13:40 SUM. N N
JACKELINE FERREIRA RODRIGUES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.880/2009 RTSum 04 1.908/2009 UNA 26/10/2009 13:45 SUM. N N
CRISTIANE RIBEIRO CAVALCANTE
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.881/2009 RTSum 05 1.905/2009 UNA 03/11/2009 14:35 SUM. S N
RUBENS PINTO DE CERQUEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.885/2009 RTSum 02 1.902/2009 UNA 29/10/2009 09:45 SUM. N N
ADRIANO MARIANO FERREIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.887/2009 RTSum 06 1.919/2009 SUM. N N
ALEX SOUZA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.919/2009 RTSum 05 1.909/2009 UNA 04/11/2009 14:50 SUM. N N
DANIEL CHRIST MORAIS DE SOUZA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.924/2009 RTSum 09 1.941/2009 UNA 17/11/2009 14:20 SUM. N N
ANA PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.935/2009 RTSum 06 1.922/2009 SUM. N N
FRANCINEIDE RODRIGUES DA PAIXÃO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
24.918/2009 RTSum 13 1.914/2009 UNA 28/10/2009 08:45 SUM. N N
UELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.925/2009 RTSum 04 1.910/2009 UNA 26/10/2009 14:15 SUM. N N
LORENNA SOUZA OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.928/2009 RTSum 10 1.922/2009 UNA 26/10/2009 13:15 SUM. S N
KENIA VIEIRA LIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
24.984/2009 RTSum 11 1.921/2009 UNA 03/11/2009 14:45 SUM. N N
CLAUDIO BARBOSA DA SILVA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

25.012/2009 RTSum 09 1.947/2009 UNA 18/11/2009 08:50 SUM. N N
MARIA EVANIA RODRIGUES DE ARRUDA
FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
24.847/2009 RTSum 03 1.903/2009 UNA 27/10/2009 14:00 SUM. N N
DOMINGAS DIAS DA SILVA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SER. AUXILIARES LTDA. + 001

24.849/2009 RTSum 09 1.936/2009 UNA 17/11/2009 13:20 SUM. N N
MARCOS MOREIRA DOS SANTOS
MARCOS MIRANDA + 001

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
25.008/2009 RTSum 04 1.918/2009 UNA 27/10/2009 13:55 SUM. N N
VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
24.991/2009 RTOrd 04 1.917/2009 UNA 16/11/2009 15:00 ORD. N N
ROGERIO SATURNINO DE SALES
ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA. + 001

25.007/2009 RTOrd 11 1.924/2009 UNA 03/11/2009 15:15 ORD. N N

REGINALDO VIEIRA MARTINS
ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA. + 001

25.009/2009 RTOrd 05 1.915/2009 INI 03/11/2009 09:00 ORD. N N
WELISVAN GOMES DOS SANTOS
ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA

24.936/2009 RTSum 12 1.926/2009 INI 09/11/2009 14:30 SUM. S N
FRANCIELLE PAULINO DA SILVA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA

ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS

24.910/2009 RTOrd 03 1.908/2009 ORD. S N
ADÃO PAES DE CAMARGO
BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

24.852/2009 RTSum 12 1.919/2009 INI 09/11/2009 13:30 SUM. S N
WILSON RODRIGUES DE MORAIS
ESCOLA DO CERRADO LTDA. (SOCIA DIVINA GORETE DE CARVALHO E SOUZA)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

24.946/2009 RTOrd 13 1.915/2009 UNA 16/11/2009 09:30 ORD. N N
DAIANE MÁRCIA XAVIER
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

24.859/2009 RTOrd 06 1.917/2009 ORD. S N
CLEIDE SOUZA COSTA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

24.865/2009 RTOrd 07 1.911/2009 INI 27/10/2009 08:15 ORD. N N
FÁBIO SARDINHA FERREIRA
ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA

24.878/2009 RTOrd 01 1.920/2009 UNA 28/10/2009 15:00 ORD. N N
EDIMAR ETERNO DO SOCORRO PINHEIRO
ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA

24.947/2009 RTOrd 01 1.927/2009 UNA 03/11/2009 09:10 ORD. N N
WILMAR DIVINO NETO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS OLIVEIRA

24.976/2009 RTOrd 01 1.929/2009 UNA 03/11/2009 09:40 ORD. S N
ALEX DIVINO DOS SANTOS
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA

24.915/2009 RTOrd 11 1.915/2009 UNA 03/11/2009 13:30 ORD. N N
MACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
BANCO DO BRASIL S.A.(DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS) + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

24.845/2009 RTSum 04 1.906/2009 UNA 26/10/2009 13:30 SUM. N N
EVA OLIVEIRA DE ALMEIDA
TITAS RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

24.942/2009 ConPag 08 1.907/2009 UNA 10/11/2009 15:00 ORD. N N
TOKLEVE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
ANTONIA IVONETE DE FRANCA MACEDO

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

24.850/2009 RTSum 08 1.900/2009 UNA 22/10/2009 13:40 SUM. N N
RODRIGO BATISTA MOREIRA
GUN LONG POSTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

24.931/2009 RTOrd 04 1.911/2009 UNA 16/11/2009 14:45 ORD. N N
AMILTON JOSE DOS SANTOS
CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA.

ADVOGADO(A): JAMILLE MIRANDA DE BARROS

25.006/2009 RTOrd 12 1.932/2009 INI 10/11/2009 13:30 ORD. N N
CRISTIANE HARUMI HASSEGAWA
FORMA DAY SPA

ADVOGADO(A): JEAN FREITAS ENGRÁCEA

24.875/2009 RTOrd 07 1.912/2009 INI 27/10/2009 14:05 ORD. S N
JOEL MARTINS DE OLIVEIRA
IGREJA DE CRISTO DO NOVO HORIZONTE + 001

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

24.873/2009 RTSum 03 1.905/2009 UNA 27/10/2009 13:40 SUM. N N

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
CONSTRUTORA AMAZONAS COM. IND. LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO FILHO

24.909/2009 RTSum 09 1.940/2009 UNA 17/11/2009 14:00 SUM. N N
FARLON BRITO SOARES DA SILVA
PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

25.016/2009 RTSum 03 1.916/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JESUS CAETANO DA SILVA FILHO

25.019/2009 RTSum 04 1.920/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA

25.020/2009 RTSum 06 1.930/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOÃO BERNARDINO DE MOURA

ADVOGADO(A): JOSLAINE CRISTINA PAIXÃO

24.970/2009 HoTrEx 11 1.920/2009 UNA 03/11/2009 14:30 ORD. N N
FRANCIVALDO SANTANA CARMINO + 001

.....

ADVOGADO(A): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETO

24.944/2009 ConPag 03 1.911/2009 ORD. S S
BANCO BRADESCO S.A.
JUAREZ LUIZ ROCHA

ADVOGADO(A): JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

24.971/2009 MS 12 1.931/2009 ORD. N N
LABORATÓRIO KINDER LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÂNIA (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO)

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO

24.927/2009 RTOrd 10 1.921/2009 UNA 10/11/2009 14:30 ORD. N N
ZILTON SILVA DE FREITAS
JBS S.A (FRIBOI)

24.955/2009 RTSum 05 1.911/2009 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA NEVES
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

24.967/2009 RTOrd 12 1.929/2009 INI 10/11/2009 13:10 ORD. N N
ARNO FRANCISCO DE SOUZA
JBS S.A (FRIBOI)

24.969/2009 RTSum 12 1.930/2009 INI 10/11/2009 13:20 SUM. S N
PAULO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA
POSTO DUMONT LTDA

24.992/2009 RTOrd 13 1.918/2009 UNA 16/11/2009 09:45 ORD. N N
CAUBY GOMES
JBS S.A (FRIBOI)

ADVOGADO(A): KARYNE MUNIZ PASSOS

24.929/2009 RTSum 01 1.925/2009 UNA 03/11/2009 08:40 SUM. N N
POLLYANE GONÇALVES CAMPOS
VIAJE BEM TURISMO E PASSAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

24.974/2009 RTOrd 10 1.924/2009 UNA 10/11/2009 14:45 ORD. N N
VALMIR JOAQUIM DE LIMA
OLINDA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

24.843/2009 RTOrd 03 1.902/2009 INI 16/11/2009 13:25 ORD. N N
HÉLIO XAVIER DA COSTA
PS MONTAGEM LTDA.

24.844/2009 RTSum 10 1.916/2009 UNA 26/10/2009 08:15 SUM. N N
IGOR OLIVEIRA DE MEDEIROS
GOIÁS FOOD LTDA. ME

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

24.923/2009 ConPag 01 1.924/2009 UNA 03/11/2009 08:30 ORD. N N
TRANSLAG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
AILTON VELOSO PEREIRA

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

24.846/2009 RTSum 05 1.902/2009 UNA 03/11/2009 10:20 SUM. N N
MIGUEL ADÃO MARQUES DE MELO
DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SWL LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

24.889/2009 RTSum 01 1.921/2009 UNA 28/10/2009 15:30 SUM. N N
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
BROM ENGENHARIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO

24.957/2009 RTSum 04 1.915/2009 UNA 27/10/2009 13:35 SUM. S N
ANDRE DE ABREU SANTOS
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

25.005/2009 RTSum 11 1.923/2009 UNA 03/11/2009 15:00 SUM. N N
JONAS GONCALVES DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

24.953/2009 RTSum 08 1.908/2009 UNA 26/10/2009 08:50 SUM. N N
EVERALDO OLIVEIRA FRANCO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO(A): LORENA NASCIMENTO E SILVA

24.869/2009 RTOrd 13 1.910/2009 UNA 12/11/2009 14:45 ORD. N N
MARIA JOANA BATISTA DOS SANTOS
ISABETE SIRLEI KOCHEN BARTS ME (BAR DO GAÚCHO) N/P. ISABETE
SIRLEI KOCHEN BARTS

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

24.978/2009 RTAlç 03 1.913/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO GIOVANUCI PRIMO

24.983/2009 RTSum 08 1.911/2009 UNA 27/10/2009 08:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MILTRO JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO(A): LUANA DIAS DA SILVA

24.961/2009 RTOrd 11 1.919/2009 UNA 03/11/2009 14:15 ORD. N N
MARIA EFIGÊNCIA VENÂNCIO DA SILVA GADELHA
INDEPENDÊNCIA S.A.

24.962/2009 RTOrd 06 1.924/2009 ORD. N N
JOCILEUDO NUNES DA SILVA
INDEPENDENCIA S.A.

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO

24.977/2009 RTSum 10 1.925/2009 UNA 26/10/2009 13:30 SUM. N N
DEUSIRENE DOS SANTOS CARMO
SOSTENE PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

24.973/2009 RTSum 06 1.925/2009 SUM. N N
ANTONIO COELHO DE SOUZA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS

24.905/2009 RTSum 08 1.904/2009 UNA 22/10/2009 14:05 SUM. N N
BRUNO GOULAO MAIA
CTIS TECNOLOGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

24.948/2009 RTSum 11 1.918/2009 UNA 03/11/2009 14:00 SUM. N N
HERMESON THARATINNI RUFINO OLIVEIRA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

24.932/2009 RTSum 12 1.925/2009 INI 09/11/2009 14:20 SUM. N N
EDUARDO DA SILVA FREITAS
RC FREIRE CASTRO ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FATIMA RODRIGUES CUNHA

24.855/2009 RTOrd 05 1.903/2009 INI 26/10/2009 14:00 ORD. S N
ETHIVALDO SOARES DA MOTA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

24.933/2009 ConPag 02 1.908/2009 INI 09/11/2009 08:15 ORD. N N
ANIMALE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
DYELEN SILVA MORA

ADVOGADO(A): MARIA NILZA ALMEIDA STARLING

25.039/2009 RTOrd 10 1.930/2009 UNA 10/11/2009 15:00 ORD. N N
OSCAR JOSÉ FERREIRA
PANIFICADORA TEODORO (JOSÉ RIBEIRO DE TAL E FRANCISCA DE TAL)

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

24.893/2009 ExCCJ 06 1.920/2009 ORD. S N
PATRICIA HERICA DA SILVA
FAMILY CENTER DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

24.848/2009 RTOrd 01 1.918/2009 UNA 28/10/2009 14:00 ORD. S S
JOÃO ALVES DOS SANTOS
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): NEUZELI BARBOSA MACEDO

24.993/2009 RTSum 03 1.914/2009 UNA 28/10/2009 14:20 SUM. S N
JOICE REZENDE DA SILVA
PREST SERVES LTDA

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO

24.842/2009 RTOrd 11 1.911/2009 UNA 29/10/2009 15:00 ORD. N N
EDINEI ALMEIDA LOPES
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

24.926/2009 RTOrd 02 1.907/2009 INI 09/11/2009 08:20 ORD. N N
CELIO JACINTO VARGAS
GILBERTO BARBOTI

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA

24.913/2009 RTSum 01 1.923/2009 UNA 28/10/2009 16:00 SUM. N N
ROSIMAR SILVESTRE
JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

25.033/2009 RTSum 08 1.913/2009 UNA 26/10/2009 09:00 SUM. N N
VIVIANE DE ARAÚJO FARIA
EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

24.999/2009 RTSum 13 1.919/2009 UNA 29/10/2009 08:15 SUM. N N
JOSE ALBERAN DE OLIVEIRA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

24.906/2009 ET 01 1.922/2009 ORD. S N
RUBENS SILVERIO RIOS
VALERIA LEITE SOUSA

ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES

24.896/2009 RTSum 07 1.916/2009 UNA 22/10/2009 09:00 SUM. N N
ARCANGELA ROCHA RIBEIRO
ARTE CAIPIRA RESTAURANTE LTDA.

24.897/2009 RTSum 11 1.914/2009 UNA 03/11/2009 13:15 SUM. N N
CELIA REGINA DA ROCHA PEREIRA
ARTE CAIPIRA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES

24.874/2009 RTSum 05 1.904/2009 UNA 03/11/2009 14:20 SUM. N N
SOLANGE MIGUEL DIONÍZIO SOUZA
ARTE CAIPIRA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

24.892/2009 RTOrd 05 1.907/2009 INI 26/10/2009 14:10 ORD. N N
MAURO CESAR DE OLIVEIRA
ELITE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

24.922/2009 RTSum 02 1.906/2009 UNA 29/10/2009 09:00 SUM. S N
DIONES RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONIEXPRESS S.A IND. ALIMENTÍCIA

24.930/2009 RTSum 03 1.909/2009 UNA 28/10/2009 15:00 SUM. N N
LUIZ CLAUDIO BERNARDO ARAGAO
ORIGINAL BAR LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL

25.028/2009 RTOrd 11 1.925/2009 UNA 04/11/2009 13:15 ORD. N N
BETHANIA DE ALENCAR
ATENTO BRASIL S.A.

25.029/2009 RTOrd 05 1.916/2009 INI 03/11/2009 09:10 ORD. N N
ALYNE SILVEIRA ALVES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO GOMES DA SILVA

24.994/2009 RTSum 01 1.931/2009 UNA 03/11/2009 09:50 SUM. S N
DIVINA HELENA DA SILVA
LIDERANÇA RECICLAGEM LTDA. ME

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ

25.000/2009 RTOrd 07 1.921/2009 INI 27/10/2009 14:15 ORD. N N
KARMELICIA CRISTINNE GOMES MOURA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

25.001/2009 RTSum 02 1.911/2009 UNA 29/10/2009 08:45 SUM. N N
ADEMILTON BISPO DOS SANTOS
CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

25.002/2009 RTSum 06 1.928/2009 SUM. N N
FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA
CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

25.004/2009 RTSum 10 1.927/2009 UNA 26/10/2009 13:45 SUM. N N
JOSE DIVINO RODRIGUES AZEVEDO
CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

24.998/2009 RTOrd 06 1.927/2009 ORD. N N
ALYNE SOUSA COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.036/2009 RTSum 01 1.933/2009 UNA 04/11/2009 08:30 SUM. N N
VÂNIA DA SILVA SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ

25.034/2009 RTSum 13 1.922/2009 UNA 29/10/2009 08:30 SUM. N N
LUCIANA BRITO DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS GONZAGA JAIME

25.022/2009 RTOrd 08 1.912/2009 UNA 11/11/2009 09:55 ORD. N N
WELLINGTON ALVES GONÇALVES
GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

24.904/2009 RTSum 02 1.904/2009 UNA 29/10/2009 09:30 SUM. N N
LUCIA HELENA REIS DA SILVA
SILVANA DE FARIA RAMOS CROSARA

24.914/2009 RTSum 10 1.920/2009 UNA 26/10/2009 13:00 SUM. N N
DELERITO VAZ DA SILVA FILHO
INDÚSTRIA GOIANA DE GELO LTDA

24.939/2009 RTOrd 09 1.942/2009 UNA 07/12/2009 09:30 ORD. N N
DIMAS JOSE DE BARROS
COMERCIAL DE HORTIGRANJEIROS PRIMUS LTDA

ADVOGADO(A): SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA

24.908/2009 RTSum 07 1.917/2009 UNA 22/10/2009 09:20 SUM. N N
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA
ANHUMAS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. (GARDEM
TAMBORIL)

24.917/2009 RTSum 11 1.916/2009 UNA 03/11/2009 13:45 SUM. N N
DANILO LOPES FERREIRA
ANHUMAS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

24.951/2009 RTSum 12 1.927/2009 INI 09/11/2009 14:40 SUM. S N
ROSALINDA OLIVEIRA GUERREIRO SANTANA
CASA DO SOFÁ (PROP. JOÃO BRITO JUNIOR)

24.960/2009 RTSum 13 1.916/2009 UNA 28/10/2009 09:00 SUM. N N
GRAZIENY ALVES NUNES
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES

24.995/2009 RTOrd 03 1.915/2009 INI 16/11/2009 13:15 ORD. N N
CESAR AUGUSTO PEREIRA ALEXANDRE
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

24.996/2009 RTSum 05 1.914/2009 UNA 04/11/2009 15:05 SUM. N N
MARCIO JOSE RIBEIRO SANTANA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

24.997/2009 RTSum 09 1.946/2009 UNA 18/11/2009 08:30 SUM. N N
DENILVAN BORGES LIMA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO(A): SIMARA RESPLANDE DA SILVA

24.856/2009 RTOrd 11 1.912/2009 UNA 29/10/2009 15:15 ORD. N N
MARCELINO BENTO GONTIJO
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): SIMONE ALVES BASÍLIO

24.987/2009 RTOrd 09 1.945/2009 UNA 07/12/2009 10:00 ORD. N N
HELAINÉ GONÇALVES DA SILVA ALVES
APICE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO

24.899/2009 RTSum 13 1.913/2009 UNA 28/10/2009 08:30 SUM. N N
ALOISIO ARNALDO ALVES DA CRUZ
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

24.894/2009 RTOrd 07 1.915/2009 INI 27/10/2009 14:10 ORD. S N
ITAMAR DIAS DE ARAUJO
ANTONIO EUGENIO MOREIRA + 001

ADVOGADO(A): VANESSA KRISTINA GOMES

25.010/2009 RTOrd 02 1.912/2009 ORD. N N
ALEXANDRE CALDEIRA BRANT
SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. +
001

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

24.868/2009 RTSum 02 1.901/2009 UNA 28/10/2009 08:30 SUM. N N
ERLI JOSÉ DOS SANTOS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO

24.857/2009 RTOrd 02 1.900/2009 INI 28/10/2009 08:05 ORD. N N
JOSÉ RONALDO DE ARAÚJO SANTOS
J CÂMARA E IRMÃOS S.A.

24.858/2009 RTSum 13 1.909/2009 UNA 27/10/2009 14:00 SUM. N N
JÚNIO RODRIGUES DA SILVA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VEREDAS DO ARAGUAIA

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA

25.014/2009 ConPag 06 1.929/2009 ORD. N N
OURO VERDE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA. (REP POR LÁZARO BUENO BARBOSA)
ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO(A): WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

24.890/2009 ConPag 07 1.914/2009 INI 28/10/2009 08:20 ORD. S N
BANCO BRADESCO S.A.
FLAVIA SANTOS CAVALCANTI

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

25.030/2009 RTSum 05 1.917/2009 UNA 05/11/2009 14:20 SUM. N N
LENIEL PEREIRA DE FREITAS
PISON PRODUTOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

25.031/2009 RTSum 02 1.913/2009 UNA 04/11/2009 15:15 SUM. N N
MARIA APARECIDA CEZAR DE SOUZA
TEMPERO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 197

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

01.711/2009 RTSum 01 1.711/2009 UNA 20/10/2009 14:20 SUM. N N
EDER OLIVEIRA ARAUJO
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.712/2009 RTOrd 01 1.712/2009 INI 27/01/2010 08:00 ORD. N N
PABLO FERREIRA DA SILVA
RODRIGUES DA SILVA E VALADARES LTDA (AUTO ELÉTRICA DO DANNY)

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

01.713/2009 RTOrd 01 1.713/2009 INI 26/01/2010 08:00 ORD. N N
CÉLIO SANTOS SOUZA
COMIVA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA
LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.721/2009 CartPrec 01 1.721/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MÁRCIO PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS

01.722/2009 RTOOrd 01 1.722/2009 INI 27/01/2010 08:10 ORD. N N
JOSÉ LUIZ JACINTO
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.723/2009 RTSum 01 1.723/2009 UNA 22/10/2009 09:40 SUM. N N
ANTONIO MARCOS DA SILVA
CONFIBRA

01.724/2009 RTSum 01 1.724/2009 UNA 22/10/2009 10:00 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO FILHO
CONFIBRA

01.726/2009 RTSum 01 1.726/2009 UNA 22/10/2009 10:20 SUM. N N
JOÃO ROBSON DA SILVA
CONFIBRA

01.727/2009 RTSum 01 1.727/2009 UNA 22/10/2009 10:40 SUM. N N
MARULINDO RODRIGUES DE SOUZA
CONFIBRA

ADVOGADO(A): EDUARDO ESTEVÃO FONTANA

01.714/2009 RTOOrd 01 1.714/2009 INI 26/01/2010 08:10 ORD. N N
JÉSSICA CRISTINA SANTOS VIEIRA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

01.716/2009 RTOOrd 01 1.716/2009 INI 26/01/2010 08:20 ORD. N N
TIAGO LOPES RAMOS
BRF - BRASIL FOODS S/A

01.717/2009 RTSum 01 1.717/2009 UNA 22/10/2009 09:00 SUM. N N
JOVENILDA RAMOS ALMEIDA
BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): ELAINE DIAS GUAZELLI VIDAL

01.719/2009 CartPrec 01 1.719/2009 OIT 04/02/2010 15:40 ORD. N N
MILTON CÉSAR ANDRADE PINHATI
ANDRELA - UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

01.720/2009 CartPrec 01 1.720/2009 OIT 24/03/2010 15:10 ORD. N N
PAULO SÉRGIO ANDRADE PINHATI
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ELY DE
OLIVEIRA FARIA + 2

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

01.715/2009 RTSum 01 1.715/2009 UNA 22/10/2009 09:20 SUM. N N
VINÍCIUS DE JESUS NEVES
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

01.718/2009 RTOOrd 01 1.718/2009 INI 26/01/2010 08:30 ORD. N N
ADEVALDO QUINTINO
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO

01.725/2009 RTOOrd 01 1.725/2009 INI 27/01/2010 08:20 ORD. N N
JOÃO GOMES PINTO
BRASILAGRO CIA BRAS DE PROP AGRICS FL ARAUCARIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.309/2009 CartPrec 02 2.155/2009 ORD. N N

CLEITON LEITE DA SILVA E OUTROS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

04.324/2009 RTSum 01 2.159/2009 UNA 04/11/2009 09:20 SUM. N N
ANTONIO PEDRO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
04.327/2009 RTSum 01 2.161/2009 UNA 04/11/2009 09:00 SUM. N N
JOSE IOMAR SILVA BRITO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.329/2009 RTSum 02 2.165/2009 UNA 03/11/2009 09:30 SUM. N N
ARMANDO FELICIANO DA CONCEIÇÃO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.331/2009 RTSum 01 2.163/2009 UNA 05/11/2009 10:20 SUM. N N
JOSE CÍCERO FERREIRA TAVARES
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

04.311/2009 RTSum 01 2.153/2009 UNA 03/11/2009 08:40 SUM. N N
JORGE LUIZ MORAIS DA SILVA
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.312/2009 RTSum 02 2.157/2009 UNA 28/10/2009 09:10 SUM. N N
PLINIO NEVES DE SOUSA
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.313/2009 RTSum 02 2.158/2009 SUM. N N
JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.314/2009 RTSum 01 2.154/2009 UNA 04/11/2009 14:00 SUM. N N
ARI ARCANJO DA SILVA
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.315/2009 RTSum 02 2.159/2009 UNA 28/10/2009 09:30 SUM. N N
JOSÉ VAZ DE OLIVEIRA
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.316/2009 RTSum 01 2.155/2009 UNA 04/11/2009 13:40 SUM. N N
ROSELY MARTINS DA SILVA
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.317/2009 RTSum 01 2.156/2009 UNA 04/11/2009 13:20 SUM. N N
MARIA MADALENA GOMES DA SILVA
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.318/2009 RTSum 02 2.160/2009 UNA 28/10/2009 09:50 SUM. N N
ALEIXO PIRES DE MELO
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.319/2009 RTSum 02 2.161/2009 UNA 28/10/2009 10:10 SUM. N N
SERGIO DE SOUZA GOUVEIA
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.320/2009 RTSum 01 2.157/2009 UNA 04/11/2009 10:20 SUM. N N
JOÃO LUIZ NETO
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.321/2009 RTSum 02 2.162/2009 UNA 03/11/2009 08:30 SUM. N N
MARILETE SOUZA SENA
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.322/2009 RTSum 01 2.158/2009 UNA 04/11/2009 09:40 SUM. N N
GERALDO PEREIRA DA PAIXÃO
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.323/2009 RTSum 02 2.163/2009 UNA 03/11/2009 08:50 SUM. N N
JURACI JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.325/2009 RTSum 02 2.164/2009 UNA 03/11/2009 09:10 SUM. N N
AMÉRICA PINHEIRO RAMOS DA LUZ
DORIVAL MARIO ANGELELLI

04.326/2009 RTOOrd 01 2.160/2009 INI 28/10/2009 08:15 ORD. N N
JOSÉ NILTON CORREIA SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.328/2009 RTSum 01 2.162/2009 UNA 04/11/2009 08:40 SUM. N N
EDIMAR MARTINS GOMES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT

04.349/2009 RTOOrd 02 2.175/2009 INI 04/11/2009 08:10 ORD. N N
EMIRON ALVES DE MOURA

INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCIONE RESENDE SOUSA

04.348/2009 RTOrd 01 2.172/2009 ORD. N N
JOSÉ AMARO DO NASCIMENTO
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

04.330/2009 RTAlç 02 2.166/2009 UNA 03/11/2009 09:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA
JOÃO ROSA DE MORAES

ADVOGADO(A): RENATO BARROSO RIBEIRO

04.310/2009 RTSum 02 2.156/2009 UNA 27/10/2009 10:10 SUM. N N
ALZONÉ GOMES DE SOUSA
U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO DUARTE XAVIER

04.341/2009 ET 01 2.168/2009 ORD. S N
LUIZMAR ALVES DA COSTA
ZACARIAS VICENTE DA SILVA

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.332/2009 RTSum 02 2.167/2009 UNA 03/11/2009 10:10 SUM. N N
FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA
TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

04.333/2009 RTOrd 02 2.168/2009 INI 28/10/2009 08:20 ORD. N N
LUCINEIA GERALDA DE MEDEIROS OLIVEIRA
VILMAR JOSÉ CARLI + 001

04.334/2009 RTSum 01 2.164/2009 UNA 05/11/2009 10:00 SUM. N N
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ALGODOEIRA TAPUIA INDUSTRIALIZAÇÃO, BENEFICIAMENTO E
COMÉRCIO DE ALGODÃO LTDA.

04.335/2009 RTSum 02 2.169/2009 UNA 04/11/2009 08:30 SUM. N N
LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.336/2009 RTSum 01 2.165/2009 UNA 05/11/2009 09:40 SUM. N N
RAIMUNDO MORAES COUTO FILHO
FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

04.337/2009 RTSum 02 2.170/2009 UNA 04/11/2009 08:50 SUM. N N
TIAGO FERNANDO DA SILVA
CABRAL E MAIA LTDA.

04.338/2009 RTOrd 01 2.166/2009 INI 28/10/2009 08:10 ORD. N N
NICÉLIO MENDES DE SANTANA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

04.339/2009 RTSum 01 2.167/2009 UNA 05/11/2009 09:20 SUM. N N
RANICLEI SOUZA NOGUEIRA
RODRIGO AVELINO MARCON

04.340/2009 RTOrd 02 2.171/2009 INI 03/11/2009 08:10 ORD. N N
ANGELA MARIA DE SOUSA
HOTEL E RESTAURANTE GRAÇA & FILHA LTDA. - ME

04.342/2009 RTSum 02 2.172/2009 UNA 04/11/2009 09:10 SUM. N N
IVAN DE ALMEIDA SILVA
PERDIGÃO S.A.

04.343/2009 RTSum 01 2.169/2009 UNA 05/11/2009 09:00 SUM. N N
FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

04.344/2009 RTSum 01 2.170/2009 UNA 05/11/2009 08:40 SUM. N N
FRANCISCO AMERQUINO DE SOUSA
ALVES E BONFIM LTDA. + 001

04.345/2009 RTSum 02 2.173/2009 UNA 04/11/2009 09:30 SUM. N N
FABIO DA COSTA CORDEIRO
AVESUINOS COMÉRCIO MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CORTINAS
LTDA. + 001

04.346/2009 RTOrd 01 2.171/2009 INI 03/11/2009 08:35 ORD. N N
FABIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.347/2009 RTOrd 02 2.174/2009 INI 03/11/2009 08:20 ORD. N N
MARLEIDE DA CONCEIÇÃO VICTOR
MOUNIR NAUM E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 41

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.545/2009 CartPrec 01 1.545/2009 ORD. N N
SEVERINO ELIAS DA SILVA
CONDOMÍNIO. DO EDIFÍCIO EDUARDO I

01.558/2009 RTSum 01 1.558/2009 UNA 27/10/2009 15:15 SUM. N N
GERALDO VICENTE DA SILVA
AL. MARTINS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.550/2009 RTOrd 01 1.550/2009 INI 11/11/2009 15:00 ORD. N N
SANIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES
BERTIN S.A

01.555/2009 RTSum 01 1.555/2009 UNA 27/10/2009 15:45 SUM. N N
JUSTINO AVELINO DE LIMA
A.L. MARTINS E CIA LTDA. + 001

01.556/2009 RTSum 01 1.556/2009 UNA 27/10/2009 16:15 SUM. N N
APARECIDO ROBERTO ROSA
A.L. MARTINS E CIA LTDA. + 001

01.557/2009 RTSum 01 1.557/2009 UNA 27/10/2009 16:30 SUM. N N
EDVALDO SOARES
A.L. MARTINS E CIA LTDA. + 001

01.559/2009 RTSum 01 1.559/2009 UNA 21/10/2009 15:00 SUM. N N
HÉLIO BORGES DA COSTA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.560/2009 RTOrd 01 1.560/2009 INI 11/11/2009 15:10 ORD. N N
CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA
AL. MARTINS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

01.549/2009 RTSum 01 1.549/2009 UNA 26/10/2009 16:20 SUM. N N
EDSON ELIAS BATISTA
PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

01.551/2009 RTOrd 01 1.551/2009 INI 12/11/2009 09:40 ORD. N N
ORENY MARTINS SIMÃO
MINERVA S.A.

01.552/2009 RTOrd 01 1.552/2009 INI 04/11/2009 15:40 ORD. N N
MIGUEL DA CUNHA LOURENÇO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.553/2009 RTOrd 01 1.553/2009 INI 04/11/2009 15:50 ORD. N N
VALDECI GONÇALVES DE PAULA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

01.546/2009 RTOrd 01 1.546/2009 ORD. N N
IRISLEY GALDINO DA SILVA
BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES

01.547/2009 RTOrd 01 1.547/2009 INI 11/11/2009 14:40 ORD. N N
WAGNER VIRGINIO DA SILVA
ANICUNS - S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.548/2009 RTOrd 01 1.548/2009 INI 11/11/2009 14:50 ORD. N N
JOSÉ ROMILSON DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

01.543/2009 RTSum 01 1.543/2009 UNA 28/10/2009 14:00 SUM. N N
DOMINGOS RODRIGUES COSTA
ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS

01.544/2009 RTSum 01 1.544/2009 UNA 28/10/2009 14:20 SUM. N N
GILSON GOMES DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.554/2009 CartPrec 01 1.554/2009 ORD. N N
JOSÉ CARLOS FERREIRA VAZ

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13293/2009

Processo Nº: RT 01064-1989-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE MARIO RODRIGUES MENDES E OUTROS
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO
 RECLAMADO(A): REPRESENTANTE JUDICIAL DA UNIAO FEDERAL NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Defere-se a prorrogação de vista dos autos aos reclamantes, conforme pedido contido na peça protocolizada sob o número 86103, por 90 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13260/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: NADIA VAZ DE ALMEIDA E OUTROS + 010
ADVOGADO.....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13261/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANE DA COSTA VILELA + 010
ADVOGADO.....: JAIME MAXIMO DA COSTA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13262/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: FANIA LUCIA DE SOUSA + 010
ADVOGADO.....: JURACY OLIVEIRA COELHO
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13263/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ORLANDO BARBOSA RODRIGUES + 010
ADVOGADO.....: JURACY OLIVEIRA COELHO
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13264/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EULER GUEDES JUNIOR + 010
ADVOGADO.....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13265/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: SOTERIANO SILVA ARAGAO + 010
ADVOGADO.....: JAIME MAXIMO DA COSTA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13266/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA + 010
ADVOGADO.....: JAIME MAXIMO DA COSTA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13267/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO RIBEIRO SILVA + 010
ADVOGADO.....: JAIME MAXIMO DA COSTA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13268/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VIVIANE DE FÁTIMA EVARISTO + 010
ADVOGADO.....: JAIME MAXIMO DA COSTA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13269/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROMENIA GOMES FERREIRA + 010
ADVOGADO.....: JAIME MAXIMO DA COSTA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13270/2009

Processo Nº: RT 01219-1991-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA RITA FERREIRA + 010
ADVOGADO.....: JAIME MAXIMO DA COSTA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos documentos de fls. 1.815/1.818, por cinco dias.

Notificação Nº: 13315/2009

Processo Nº: RT 00181-1994-001-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
 RECLAMADO(A): INCAPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE-FABRICADAS PALMAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOELCIO NATAL DAS GRACAS BARRETO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O executado AUSTREGÉSILLO RODRIGUES DO NASCIMENTO reitera, por meio da petição de fl. 664, a alegação de impenhorabilidade dos valores depositados na conta fácil de nº 61062-3, da agência nº 1606-3, do Banco Bradesco S/A. Junta como prova do alegado, os documentos de fls. 665/673. Intimado, o exequente apresentou resposta às fls. 680/681, contestando. Vejamos. Cumpre destacar, primeiramente, que o v. acórdão de fls. 419/424 não analisou a impenhorabilidade da conta fácil do executado. Referido acórdão apenas manteve a decisão de fl. 397, que indeferiu o pedido de penhora de percentual do salário do executado Austregésilo (fls. 379/380). À fl. 657, este Juízo rejeitou a arguição de impenhorabilidade dos valores depositados na conta fácil nº 61062-3 do Banco Bradesco S/A, sob o fundamento de que o extrato bancário de fl. 650 não provava que referida conta destinava-se exclusivamente ao recebimento de vencimentos. Ocorre que, quando da reiteração do pedido, o executado juntou novo extrato às fls. 665/666, demonstrando, desta vez, que a conta fácil nº 61062-3 do Banco Bradesco S/A destina-se ao recebimento de sua remuneração. Referida conclusão decorre de diversas transferências de salário para conta-corrente constantes do extrato ("TRANS SAL P/ C/C"). Destarte, comprovado, por meio do extrato de fls. 665/666, bem como pela declaração de fl. 368, que referida conta fácil destina-se ao recebimento de sua remuneração; REVEJO o posicionamento anteriormente exposto (fl. 657), acolhendo a arguição de impenhorabilidade do importe oriundo da conta bloqueada. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13258/2009

Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
 RECLAMADO(A): POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de inclusão da ex-sócia LUCIANA DA SILVA no polo passivo da execução, porquanto esta retirou-se da sociedade antes do início do labor do exequente, conforme alteração juntada às fls. 353/354, registrada em 26/01/1994. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13278/2009
Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por cinco dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13248/2009
Processo Nº: RT 01270-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: KAREN RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 1.045/1.046, já que o Sr. PAULO DELFINO FONSECA GUIMARÃES não faz parte do polo passivo da execução. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 13297/2009
Processo Nº: RT 00770-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): OFFICE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - -JAIME MOREIRA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13314/2009
Processo Nº: RT 01459-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROBSON BORGES TAGUARY
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13319/2009
Processo Nº: RT 00236-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAIR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ MAURÍCIO DA COSTA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 195/198, por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13296/2009
Processo Nº: RT 00864-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENITA RIVAS ALVES
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO.....: GALILEU GONCALVES PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a comprovar, no prazo de cinco dias, o pagamento das parcelas em atraso do parcelamento administrativo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13323/2009
Processo Nº: RTN 01903-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ESRON RODNEI BENETTI
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): UZINAS QUÍMICAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO.....: JOSE EDUARDO GARRIDO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13298/2009
Processo Nº: RT 02125-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente e aos Executados dos Embargos à Execução opostos por FLAVIO ALOÍSIO DE MIRANDA, por cinco dias.

Notificação Nº: 13274/2009

Processo Nº: RT 01852-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/10/2009 ÀS 09:30 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/11/2009 ÀS 09:30 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 13273/2009
Processo Nº: RT 00312-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMUNDO MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) PARTES intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) UNIÃO, no prazo legal.

Notificação Nº: 13272/2009
Processo Nº: RT 01078-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/11/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 04/12/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SÉRGIO FUZO / MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO.

Notificação Nº: 13328/2009
Processo Nº: RT 00217-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13250/2009
Processo Nº: RT 01096-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA REGINA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13286/2009
Processo Nº: RT 01832-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSELI SEVERINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES CORTES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 04/11/2009, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 13280/2009
Processo Nº: RTSum 02109-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DA CRUZ MOREIRA
ADVOGADO.....: MAISA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS
RECLAMADO(A): TATY MARINHO ROUPAS E ACESSÓRIOS FEMININOS LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13279/2009

Processo Nº: RTSum 02157-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI VALERIANO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Suspendo a execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13324/2009

Processo Nº: RTOrd 02321-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13271/2009

Processo Nº: RTSum 00015-2009-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUSA GODOI

ADVOGADO.....: ALDO ASEVEDO SOARES

RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/11/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 04/12/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SÉRGIO FUZO.

Notificação Nº: 13294/2009

Processo Nº: RTOrd 00276-2009-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIJAIME DE JESUS BONFIM

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13306/2009

Processo Nº: RTOrd 00350-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes a fornecerem os dados requeridos pelo Sr. Perito à fl. 667, no prazo de dois dias.

Notificação Nº: 13307/2009

Processo Nº: RTOrd 00350-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes a fornecerem os dados requeridos pelo Sr. Perito à fl. 667, no prazo de dois dias.

Notificação Nº: 13308/2009

Processo Nº: RTOrd 00350-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes a fornecerem os dados requeridos pelo Sr. Perito à fl. 667, no prazo de dois dias.

Notificação Nº: 13309/2009

Processo Nº: RTOrd 00350-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes a fornecerem os dados requeridos pelo Sr. Perito à fl. 667, no prazo de dois dias.

Notificação Nº: 13310/2009

Processo Nº: RTOrd 00350-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes a fornecerem os dados requeridos pelo Sr. Perito à fl. 667, no prazo de dois dias.

Notificação Nº: 13311/2009

Processo Nº: RTOrd 00350-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes a fornecerem os dados requeridos pelo Sr. Perito à fl. 667, no prazo de dois dias.

Notificação Nº: 13290/2009

Processo Nº: RTOrd 00514-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO PIRES DE PAULA

ADVOGADO.....: RENATA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO, no prazo legal.

Notificação Nº: 13291/2009

Processo Nº: RTOrd 00514-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO PIRES DE PAULA

ADVOGADO.....: RENATA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): REPRESENTANTE JUDICIAL DA UNIÃO FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SANDRA LUZIA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO, no prazo legal.

Notificação Nº: 13281/2009

Processo Nº: RTSum 00676-2009-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VANIA GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: MARIA ISABEL SILVA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto aos valores à disposição do Juízo. Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se a executada deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução.

Notificação Nº: 13289/2009

Processo Nº: RTOrd 00793-2009-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO LEMOS GUIMARAES

ADVOGADO.....: THIAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): GONÇALVES E OLIVEIRA STAR GAMES DIVERSOES ELETRONICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OMAR FABIANO BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) RECLAMADOS, no prazo legal.

Notificação Nº: 13275/2009

Processo Nº: RTSum 00843-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZANI RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13255/2009

Processo Nº: RTOrd 00855-2009-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DERALDINO BATISTA LIMA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PRODATA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 11/11/2009, às 16h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 13312/2009

Processo Nº: RTSum 00948-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JASON DE LEMES

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA RODRIGUES CARVALHO

RECLAMADO(A): MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 376,27, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se o executado, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se ao executado de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13320/2009

Processo Nº: RTSum 01080-2009-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON TORRES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A

ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13301/2009

Processo Nº: RTOrd 01252-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS MARTINS GOMES

ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 294/296, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.382,67, calculadas sobre R\$69.133,87 valor atribuído à causa. Intimem-se."

Notificação Nº: 13302/2009

Processo Nº: RTOrd 01252-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS MARTINS GOMES

ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 294/296, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.382,67, calculadas sobre R\$69.133,87 valor atribuído à causa. Intimem-se."

Notificação Nº: 13313/2009

Processo Nº: RTOrd 01306-2009-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ROCHA DA SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 564,19, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13304/2009

Processo Nº: RTSum 01330-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX LIMA MOTA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 555,32, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13282/2009

Processo Nº: RTOrd 01374-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BUENO MENEGOTTO

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

RECLAMADO(A): CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA + 002

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:

Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 13283/2009

Processo Nº: RTOrd 01374-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BUENO MENEGOTTO

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

RECLAMADO(A): JADER FRAN PINHEIRO GADELHA + 002

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:

Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 13284/2009

Processo Nº: RTOrd 01374-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BUENO MENEGOTTO

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

RECLAMADO(A): C&J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME + 002

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:

Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 13321/2009

Processo Nº: RTOrd 01382-2009-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ARCANJELA DA CONCEIÇÃO GOMES + 004

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 414/415, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ARCANJELA DA CONCEIÇÃO GOMES, WALT DISLEIS OLIVEIRA BEZERRA, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, DANIELA CRISTINA FERREIRA DUARTE e GIRLENE RIBEIRO DE MELO, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação."

Notificação Nº: 13322/2009

Processo Nº: RTOrd 01382-2009-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ARCANJELA DA CONCEIÇÃO GOMES + 004

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 414/415, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ARCANJELA DA CONCEIÇÃO GOMES, WALT DISLEIS OLIVEIRA BEZERRA, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, DANIELA CRISTINA FERREIRA DUARTE e GIRLENE RIBEIRO DE MELO, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação."

Notificação Nº: 13285/2009
Processo Nº: RTOrd 01446-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ZÉLIA RIOS DA LUZ
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) RECLAMADOS, no prazo legal.

Notificação Nº: 13251/2009
Processo Nº: RTSum 01559-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OEDISON RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PINGO DOCE LTDA.
ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 114,20, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13245/2009
Processo Nº: RTSum 01585-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO INÁCIO PEDREIRA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SARAH JAMEL MATRAK
NOTIFICAÇÃO: As partes: Depreende-se da análise dos autos que, até a presente data, a determinação constante da ata de fl. 17, qual seja, a intimação do 1º reclamado, não foi cumprida. Destarte, retire-se o feito de pauta, incluindo-o novamente em data posterior. Ficam cientes também que foi designada audiência para o dia 04/11/2009, às 08:50.

Notificação Nº: 13305/2009
Processo Nº: RTSum 01658-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JARLENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): ROSIMEIRY COSTA ARANTES
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefiro o pedido de fl. 22, porquanto a reclamada poderá procurar diretamente o procurador da reclamante, devidamente constituído à fl. 07 e com poderes para dar quitação, com o objetivo de cumprir os termos do acordo homologado às fls. 16/17. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento total do acordo.

Notificação Nº: 13259/2009
Processo Nº: RTSum 01671-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE MOREIRA MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): CHRISTINE VIVIAN MELLO FREITAS (SALÃO MARIA BONITA)
ADVOGADO.....: ISRAEL MARINHO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o pedido de fl. 45. Aguarde-se o fim da greve dos estabelecimentos bancários, momento em que se dará o termo inicial de dez dias para que a reclamada cumpra a obrigação de comunicar a dispensa para a efetivação dos levantamentos dos depósitos recursais. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 13292/2009
Processo Nº: RTSum 01676-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EUNICELENE SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 13252/2009
Processo Nº: RTSum 01705-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON FERREIRA MONTE
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): VERMONT CONSTRUTORA LTDA(REP P/ MILTON DA GRAÇAS GODINHO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência UNA foi retirada da pauta do dia 09/10/2009, às 09h00min, e incluída na pauta do dia 10/11/2009, às 13h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13300/2009
Processo Nº: RTOrd 01706-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ATÁIDES RODRIGUES
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO.....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 73/75, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação."

Notificação Nº: 13249/2009
Processo Nº: RTOrd 01742-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: THELMO ALVES MARQUES
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS OVG
ADVOGADO.....: MARLENE RODRIGUES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 63/64, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.785,72, calculadas sobre R\$89.285,83, valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento na forma da lei."

Notificação Nº: 13276/2009
Processo Nº: RTOrd 01748-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON ANDRADE
ADVOGADO.....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/11/2009, às 08h40min, mantidas as cominações anteriores.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13020/2009
PROCESSO Nº RT 01852-2006-001-18-00-6
RECLAMANTE: REGINALDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: REGINALDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Data da Praça 30/10/2009 às 09h30min
Data do Leilão 13/11/2009 às 09h30min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 913, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA P Nº221 VILA SANTA HELENA CEP 74.555-470 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MARCELO BATISTA DE MATOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 800(OITOCENTOS) QUILOS DE LAMINADOS DE PVC, COR PRETA, ESPESSURA 0,15 MICRAS, MATÉRIA PRIMA PARA FABICAÇÃO DE CAPAS DE CADERNO, AGENDAS, FORROS E OUTROS ARTEFATOS, AVALIADO EM 9,00 O KG, TOTALIZANDO R\$7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO

FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13012/2009
PROCESSO Nº RT 01078-2007-001-18-00-4
RECLAMANTE: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
EXEQUENTE: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
EXECUTADO: OSVALDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): PAULO SOUZA RIBEIRO

Data da Praça 20/11/2009 às 13 horas

Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO E/OU MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: AV PEDRO LUIS RIBEIRO QD 04 LT 01 CONJ ESTORIL CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: ATILDES PAES FERREIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

UMA MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMA DE L DE COR AZUL, COM 03 GAVETAS DE UM LADO E TRÊS DO OUTRO, COM BANDEJA PARA TECLADO E PARA COMPUTADOR, COM CONTORNO DE COR CINZA, USADA, AVALIADA EM R\$500,00; 01(UM) ARMÁRIO DE COR AZUL, COM 01 PORTA E 02 GAVETAS, USADO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$200,00; 05(CINCO) CADEIRAS, DE COR AZUL, SEM BRAÇO, ALMOFADADAS, USADAS, EM BOM ESTADO, AVALIADA CADA, EM R\$30,00, TOTALIZANDO R\$150,00; 02(DUAS) CADEIRAS, COM RODIZO, COURINO MARRON, SEM BRAÇO, USADA, AVALIADA CADA EM R\$50,00, TOTALIZANDO EM R\$100,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$950,00(NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35 E/OU MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12939/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02138-2008-001-18-00-7

RECLAMANTE: JOÃO MARTINS DE ANDRADE

RECLAMADO(A): NEUSMAR ANTÔNIO DA SILVA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 234/246, cujo teor é o seguinte:

"Ante o exposto, proposta a ação por JOÃO MARTINS DE ANDRADE em face de KATHIUSCIA MARIANO DA SILVA E CIA LTDA (COMERCIAL MADRI) + 001 (NEUSMAR ANTÔNIO DA SILVA) SILVA, decido: a) rejeitar a preliminar de

ilegitimidade passiva suscitada pelos reclamados; b) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito do reclamante; c) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante para condenar os reclamados a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressalvando-se, contudo, que para esse fim a responsabilidade deles é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais no importe de R\$1.395,00, a cargo dos reclamados. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado."

E para que chegue ao conhecimento de NEUSMAR ANTÔNIO DA SILVA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12888/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 02168-2008-001-18-00-3

EXEQUENTE(S): DANYEL BRITO DE SOUZA

EXECUTADO(S): MARGARETE SOARES DE BRITO SOUZA , CPF/CNPJ: 527.834.561-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARGARETE SOARES DE BRITO SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.323,08, atualizado até 28/02/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARGARETE SOARES DE BRITO SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12940/2009

PROCESSO Nº RTSum 00015-2009-001-18-00-2

RECLAMANTE: ADRIANO DE SOUSA GODOI

EXEQUENTE: ADRIANO DE SOUSA GODOI

EXECUTADO: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

Data da Praça 20/11/2009 às 13 horas

Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$8.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl.95, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PROFESSOR LAZARO COSTA Nº 824 ST. CIDADE JARDIM CEP 74.423-165 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JOÃO BATISTA PEREIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(UM) EXAUSTOR MELTZER, COMPLETO, N. 5464, AZUL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USADO, PARA RETIRAR RESÍDUOS DE OUTRA MÁQUINA PARA NÃO FICAR NO AMBIENTE, AVALIADA EM R\$8.500,00(OTTO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13068/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00053-2009-001-18-00-5
EXEQUENTE(S): JOSÉ ILTON DA SILVA
EXECUTADO(S): *GP INOX IND COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 05.334.524/0001-32); *GILMAR JOSÉ CARRIJO (CPF: 762.882.428-53). *ANTÔNIO DE PÁDUA RESENDE (CPF: 136.551.161-87).
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GP INOX IND COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., GILMAR JOSÉ CARRIJO E ANTÔNIO DE PÁDUA RESENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 73.492,33, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GP INOX IND COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., GILMAR JOSÉ CARRIJO E ANTÔNIO DE PÁDUA RESENDE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12937/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00953-2009-001-18-00-2
RECLAMANTE: FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
RECLAMADO(A): UNICAFÉ LTDA. ME, CPF/CNPJ: 09.167.469/0001-94
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 410/411, cujo teor do dispositivo se segue:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes e a União, sendo a reclamada IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) por edital. Com o trânsito em julgado, excluam-se do pólo passivo da ação as reclamadas IMES – INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO), UNICAFÉ LTDA.-ME, JEAN LUIS, GALAVOTI E SOUZA LTDA e ALEXANDRE GALVOTI-ME. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e decorrido o prazo para manifestação da União, arquivem-se os autos.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de UNICAFÉ LTDA. ME é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12995/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01906-2009-001-18-00-6
RECLAMANTE: JOSELINA MARIA DE BRITO
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHANDO PARA O FUTURO LTDA., CPF/CNPJ: 05.558.042/0001-66
Data da audiência: 10/11/2009 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à

reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Teor da Petição Inicial:
Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.

Aos oito dias do mês de outubro de 2009, compareceu perante este setor o(a) Reclamante JOSELINA MARIA DE BRITO, RG nº 5148708 SPTC/GO 2ª VIA, CPF nº 906.349.935-34, residente e domiciliado(a) na RUA DR. NAPOLEÃO R. LAUREANO, QD. 10, LT. 17, S/N, CASA 4, JARDIM POMPÉIA, em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
em face de ESCOLA CAMINHANDO PARA O FUTURO LTDA., situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações:

DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitido em 01/02/2003 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de PROFESSORA.

Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/02/2003.

DA DATA E FORMA DE DISPENSA

Alega que pediu demissão em 30/09/2005, sem pré-avisar seu empregador.

DOS REQUERIMENTOS

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- Requer anotação da CTPS.

- Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 930,00.

Nestes termos,

Pede deferimento.

DOCUMENTOS JUNTADOS

- Cópia do RG

- Cópia do CPF

- Cópia da CTPS

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESCOLA CAMINHANDO PARA O FUTURO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16740/2009

Processo Nº: RT 00824-1995-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RIVAL DE SOUZA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): DOMINGOS NUNES VASCONCELOS - ME

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do ofício de fls. 231/239, no prazo legal.

Notificação Nº: 16769/2009

Processo Nº: RT 00088-1997-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE SOUSA GUIMARAES

ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO

RECLAMADO(A): MS DECORACOES E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16769/2009

Processo Nº: RT 00088-1997-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS DE SOUSA GUIMARAES
ADVOGADO.....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
RECLAMADO(A): MS DECORACOES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16767/2009

Processo Nº: RT 00999-1997-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): DIVINA ALVES CRUVINEL + 001
ADVOGADO.....: ONILDO ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Face à aquiescência do reclamante/exequente, fls. 1092, com a nomeação de bens feita pela sócia executada, dou a indicação por eficaz, nos termos dos arts. 596 e 656 do CPC, colhidos em subsídio. Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando-lhe a penhora, avaliação, registro e praxeamento dos imóveis descritos às fls. 1084/1085, servindo este despacho eletrônico, uma vez assinado, como ofício, por medida de economia e celeridade processuais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16768/2009

Processo Nº: RT 00999-1997-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BACABA LTDA + 001
ADVOGADO.....: MERCIA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Face à aquiescência do reclamante/exequente, fls. 1092, com a nomeação de bens feita pela sócia executada, dou a indicação por eficaz, nos termos dos arts. 596 e 656 do CPC, colhidos em subsídio. Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando-lhe a penhora, avaliação, registro e praxeamento dos imóveis descritos às fls. 1084/1085, servindo este despacho eletrônico, uma vez assinado, como ofício, por medida de economia e celeridade processuais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16726/2009

Processo Nº: RT 01142-1998-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: IRON MARMO CARNEIRO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): PRODAGO EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS
ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16732/2009

Processo Nº: RT 01173-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que não há prazo em curso para o credor trabalhista, bem como, que a carga efetuada pela sua procurada era rápida, indefiro o requerimento de tal parte constante da petição protocolada sob o nº 250870/2009. Intime-se a procuradora do exequente, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos em Secretaria. Decorrido in albis o prazo, expeça-se mandado de busca e apreensão do processo, a ser cumprido no endereço da patrona do autor. Face ao acima decidido resta prejudicado o requerimento da executada constante da petição protocolada sob o nº 250331/2009.

Notificação Nº: 16738/2009

Processo Nº: RT 00581-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: VERCY FERREIRA DA MATA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ANTONIO JULIO DO VALE + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 16713/2009

Processo Nº: RT 00616-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DE AMORIM GOMES

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GOVEL VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CREDOR TRABALHISTA: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 553/555, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16735/2009

Processo Nº: RT 00286-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS ETERNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Defiro o requerimento de fls. retro, ordenando a urgente expedição de ofício ao C. TST conforme inicialmente previsto à fl. 357. Intime-se. Goiânia, 06 de outubro de 2009, terça-feira. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho WELLINTON LUÍS

Notificação Nº: 16718/2009

Processo Nº: RT 00345-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES FRANCISCO UTIM
ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO.

Notificação Nº: 16733/2009

Processo Nº: RT 00430-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO JOSE BARBOSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que não há prazo em curso para o credor trabalhista, bem como, que a carga efetuada pela sua procurada era rápida, indefiro o requerimento de tal parte constante da petição protocolada sob o nº 250873/2009. Intime-se a procuradora do exequente, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos em Secretaria. Decorrido in albis o prazo, expeça-se mandado de busca e apreensão do processo, a ser cumprido no endereço da patrona do autor.

Notificação Nº: 16745/2009

Processo Nº: RT 01202-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Face ao requerimento do credor trabalhista de fls. 255, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 04.11.2009, às 13h40min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 16746/2009

Processo Nº: RT 01202-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): HÉLIO ANTONIO DE PAIVA + 002
ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Face ao requerimento do credor trabalhista de fls. 255, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 04.11.2009, às 13h40min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 16753/2009

Processo Nº: RT 00200-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONÍDIO GOMES CHAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Para apreciação do requerimento do credor trabalhista de fls. 216/217, intime-se tal parte, para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os dados da empresa que pretende seja incluída no pólo passivo da execução, isto é, endereço, CNPJ, contrato social, de forma a comprovar a responsabilidade solidária.

Notificação Nº: 16729/2009

Processo Nº: RT 00556-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: Atenta ao disposto no art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local, e considerando-se a inércia da exequente, que não mais se manifestou nos autos após o recebimento da certidão habilitatória de crédito, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se a massa falida/executada, através do advogado indicado à fl. 91, e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16754/2009

Processo Nº: RT 01801-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão às fls 396/398, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. " Por todo o exposto, CONHEÇO os embargos à execução objetadas por LUCIANA GOMES DE SOUSA nos autos da reclamatória trabalhista promovida por NÚRIA PEREIRA ALMEIDA, ora em fase executiva, e no mérito, ACOLHO a medida, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes, a depositária/executada e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais."

Notificação Nº: 16755/2009

Processo Nº: RT 01801-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): LUCIANA GOMES DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão às fls 396/398, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. " Por todo o exposto, CONHEÇO os embargos à execução objetadas por LUCIANA GOMES DE SOUSA nos autos da reclamatória trabalhista promovida por NÚRIA PEREIRA ALMEIDA, ora em fase executiva, e no mérito, ACOLHO a medida, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes, a depositária/executada e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais."

Notificação Nº: 16762/2009

Processo Nº: RT 00918-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: UEDSON PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CANTINA FACULDADE DE ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO.....: WAGNER DE SOUSA MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o requerimento da União de fls. 148. Intime-se a executada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas em atraso, relativas ao parcelamento da contribuição previdenciária, com a advertência de que o silêncio ensejará no prosseguimento normal do feito.

Notificação Nº: 16725/2009

Processo Nº: RT 01319-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 16766/2009

Processo Nº: RT 01962-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO.....: JAMAR CORREIA CAMARGO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem nenhuma alteração do até aqui decidido. Libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$113.187,06 - fl. 222), sem nenhuma retenção, de forma atualizada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16723/2009

Processo Nº: RT 00065-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: HEDER BORGES GOMES
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer ao Setor de Mandados, a fim providenciar acompanhamento de diligência a ser realizada por oficial de justiça, nos termos do despacho de fls. 304.

Notificação Nº: 16724/2009

Processo Nº: RT 00359-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 006
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 16728/2009

Processo Nº: RT 00535-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL VARGAS KUNERT
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): R RODRIGUES REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: Face à concordância manifestada à fl. retro, defiro o requerimento de fls. 130/2, a fim de autorizar a devolução do importe bloqueado junto ao BANCO REAL S/A, apesar de não constar dos autos que a diligência de fl. 120 tenha sido bem sucedida, ao contrário do certificado à fl. 123. Ao mesmo tempo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária remanescente (R\$78,01 - fl. 118) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 128 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16721/2009

Processo Nº: RT 01776-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JESUS INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o último requerimento feito. Apenas determino que se aguarde por 90 (noventa) dias, como inicialmente pleiteado, a juntada dos resultados dos exames. Intime-se.

Notificação Nº: 16734/2009

Processo Nº: RTOrd 01903-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Face às informações prestadas pela Secretaria da Educação do Estado de Goiás às fls. 127/128, e com fulcro no art. 765 da CLT e nos princípios da economia e celeridade processual, atualize-se a conta de liquidação, após, oficie-se à 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO solicitando a reserva de eventual crédito remanescente nos autos nº 5/2008 daquele Juízo, até o limite da presente execução. Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 16765/2009

Processo Nº: RTOrd 01970-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (REP/POR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES) + 004
ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A providência que este Juízo deveria ter tomado em relação aos pleitos do credor trabalhista já foram providenciadas, portanto, indefiro o requerimento de fls. 254/255, salientando, ainda, que sequer há notícias nos autos de disponibilização de numerário relativa à penhora no rosto dos autos. Desse modo, no momento oportuno outras providências serão adotadas por este Juízo para eventual transferência de valores. Aguarde-se por 90 (noventa) dias notícias da possível disponibilização de numerário do Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins/TO. Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 16764/2009

Processo Nº: RTOOrd 00219-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ADOLFO DE CECILIO PAVEL

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS (FACULDADE PADRÃO)

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R\$1,06), dispensei o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004. Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16752/2009

Processo Nº: RTOOrd 00340-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO XAVIER TRAJANO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ASTRAL BAR (PROP. AMARO DIAS CAMPOS NETO E RENATA)

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o segundo requerimento de fl. 111, com base nos arts. 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsidiário. Indefero o primeiro pedido, pois os sócios da empresa executada não fazem parte do pólo passivo da presente execução, não podendo a penhora incidir sobre os seus bens. Expeça-se mandado de penhora e remoção, a incidir sobre dinheiro eventualmente encontrado no "caixa" ou tesouraria da empresa executada, deduzindo-se o importe bloqueado às fls. 112, devendo o oficial de justiça, se necessário, empreender mais de uma diligência, em dias aleatórios, depositando eventual importe na CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 16717/2009

Processo Nº: RTOOrd 00426-2009-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EUDES RODRIGUES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.(SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16757/2009

Processo Nº: RTOOrd 00563-2009-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MAYANA KELEY LIMA RODRIGUES

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. (REGIÃO 2)

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Face às justificativas apresentadas, defiro o requerimento da reclamada/executada de fls. 823. Suspenda-se a ordem de bloqueio de fls. 821. Feito, intimem-se a reclamada/executada, diretamente e através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o depósito das importâncias executadas neste feito.

Notificação Nº: 16719/2009

Processo Nº: ExFis 00829-2009-002-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

CDAs:

11.5.07.001294-03, 11.5.07.001732-24, 11.5.08.000685-46, 11.5.08.001038-05, 11.5.08.001041-00, 11.5.08.001043-64, 11.5.08.001045-26, 11.5.09.000003-40, 11.5.09.000004-20, 11.5.09.000006-92, 11.5.09.000007-73

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE/EXECUTADA: Tomar ciência da Decisão (fls 431/439) dos Embargos à Execução, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais. "Isto exposto, conheço os embargos do devedor opostos por AUTO POSTO CIRCULAR LTDA nos autos da execução fiscal que lhe foi ajuizada pela UNIÃO através da PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, REJEITO as preliminares neles arguidas e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas, pela embargante/executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Sem honorários advocatícios, por força do disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1025/69. Transitando em julgado esta, recolha-se, em DARF's próprios, e de forma atualizada, o máximo possível dos créditos exequendos, observada a ordem de antiguidade constante da fl. 02. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 16742/2009

Processo Nº: RTOOrd 00939-2009-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA DE MAGALHÃES GOMES PEREIRA NUNES

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro (R\$95,53), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16759/2009

Processo Nº: RTOOrd 01052-2009-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG (REP/ P. JAVAN RODRIGUES)

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SANEAGO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de encerramento da instrução, incluo o feito na pauta do dia 03.11.2009, às 15h25min. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16720/2009

Processo Nº: RTSum 01416-2009-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DEMITRI ALMEIDA LEMES

ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16744/2009

Processo Nº: RTSum 01637-2009-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES VITAL DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar os reclamados TAIPA CONSTRUTORA LTDA e ELMO ENGENHARIA LTDA. a pagar ao reclamante EURÍPEDES VITAL DA SILVA, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade do empregador o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. Os Reclamados deverão comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 1º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas pelas Reclamadas, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, calculadas em 2% sobre o valor total das parcelas que foram objeto da condenação que incluem as parcelas previdenciárias.

Notificação Nº: 16741/2009

Processo Nº: ET 01851-2009-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: AVANY ARGUELLES NAVES

ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

EMBARGADO(A): GILENO BEZERRA DE MOURA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Tomar ciência da Decisão às fls 18/21, que recebeu a medida como Objeção de Pré-Executividade e determinou a adoção das providências cabíveis junto ao Setor de Distribuição.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10566/2009

PROCESSO Nº RTA1ç 01383-2009-002-18-00-4

RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRINHUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 05.391.549/0001-78

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e para que chegue ao conhecimento de FRINHUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,

MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16420/2009
Processo Nº: RT 00657-2001-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA GLORIA DAMASIO
ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EDITORA NAPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 569 (referente ao mandado nº 8876-devedor: LUIZ CARLOS DA SILVA).

Notificação Nº: 16444/2009
Processo Nº: RT 00468-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16433/2009
Processo Nº: RT 02155-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO FEDERAL + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): VALÉRIA FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guias de levantamento de crédito, expedidas em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16430/2009
Processo Nº: RT 01103-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA. ME + 005
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 16445/2009
Processo Nº: RT 01514-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO DA MOTA PEREIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CEG - CLUBE ESPORTIVO GUARÁ TIGRE TRICOLOR DO DF + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16426/2009
Processo Nº: RT 00441-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: GILSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: DEMERVAL S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que a intimação da testemunha WESLEY CLAYTON MENDES CARVALHO foi devolvida pelos CORREIOS com a justificativa 'mudou-se', devendo a primeira reclamada apresentar o seu correto endereço, inclusive CEP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência, caso haja interesse em sua intimação por este Juízo.

Notificação Nº: 16440/2009
Processo Nº: RTSum 00250-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: AURELIZA MENCISCA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16435/2009
Processo Nº: RTOrd 00526-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA MACEDO CRISPIM
ADVOGADO.....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
RECLAMADO(A): RJ COMÉRCIO DE ROUPAS E TECIDOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: ROBSON RAMOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 258, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, ou seja, valor acordado da parcela R\$1.250,00, sendo que a reclamada depositou apenas o valor de R\$1.000,00, valor abaixo do combinado.

Notificação Nº: 16442/2009
Processo Nº: RTOrd 00593-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JAIME GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 47/48, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16419/2009
Processo Nº: RTSum 00735-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON ALVES DE JESUS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16439/2009
Processo Nº: RTOrd 00777-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: EDVAN CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLARA SOKOLNIK DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 469/490). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16443/2009
Processo Nº: RTSum 00797-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA XAVIER
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): VENNY FAST FOOD LTDA. + 006
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16441/2009
Processo Nº: RTSum 01021-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CICERO DE SOUSA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CARDOSO ALVES COMÉRCIO DE GESSO LTDA (GESSO UNIÃO)
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 45/47, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16421/2009
Processo Nº: RTSum 01294-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBISON DOS SANTOS REIS
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 01294-2009-003-18-00-4.

Notificação Nº: 16436/2009
Processo Nº: RTOrd 01344-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ARLETE DE ALMEIDA

ADVOGADO..... RAFAEL ROCHA DE MACEDO

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos sobre os documentos juntados pela reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16432/2009

Processo Nº: RTSum 01510-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIAS MUNIZ

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 159/175, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16437/2009

Processo Nº: RTOOrd 01571-2009-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARTINS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FELIZARDO E ALMEIDA LTDA.(CONSTRUMIL) N/P DO SÓCIO JOSÉ FELIZARDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que o Mandado de Intimação da reclamada resultou na certidão negativa de fls. 67, deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 16425/2009

Processo Nº: RTSum 01580-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GENECY IZIDORIO SOBRINHO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário Adesivo pela segunda reclamada VIVO S/A (fls. 489/495), podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16438/2009

Processo Nº: RTOOrd 01677-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADO..... FERNANDO GOMIDES BORGES

RECLAMADO(A): FERREIRA E PIMENTA LTDA.

ADVOGADO..... GEORGE MARUM FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido da parte ré de adiamento da audiência marcada, uma vez que não está comprovada nos autos a alegação de que seu advogado tem outras audiências no mesmo dia. Não bastasse, constituiu a reclamada outros advogados nos autos e não conta o pedido com a anuência da parte contrária.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9682/2009

PROCESSO Nº ACCS 01449-2008-003-18-00-1

RECLAMANTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

EXEQUENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

EXECUTADO: TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SYLLAS DILETO JUNIOR

Data da Praça 10/11/2009 às 08:05 horas

Data do Leilão 13/11/2009 às 09:25 horas

A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 205, encontrado(s) no seguinte endereço: AV BANDEIRANTES Nº 1705 QD 30 LT 34 JD PETRÓPOLIS CEP 74.460-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 mesa para escritório em forma de "L", com aproximadamente 1,50mt., mais 3,00mts, de comprimento, por

aproximadamente 0,80 cmm., de largura, toda em pedra de mármore, com três suportes em pedra de mármore cor cinza com verde, com pequenas pintas naturais da pedra, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove.

VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9679/2009

PROCESSO Nº RTSum 00743-2009-003-18-00-7

RECLAMANTE: NIVIA VIEIRA FRANÇA

EXEQUENTE: NIVIA VIEIRA FRANÇA

EXECUTADO: D L ALVES SALA DE VISITA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ADVOGADO(A): BENJAMIM TEODORO MENDES

Data da Praça 10/11/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 13/11/2009 às 09:20 horas

A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PITANGUI QD. 126, LT. 25 JARDIM GUANABARA CEP 74.675-660 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 05 jogos de mesa, modelo JVC, em madeira imbuia, tampo de vidro de 1,60m x 1,00m, com 6 cadeiras estofadas com encosto em imbuia, novas, produção própria, avaliado cada jogo a R\$ 2.800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove.

VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13267/2009

Processo Nº: RT 00428-1992-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SINAIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... ZULMIRA PRADEXES

RECLAMADO(A): PREMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA. + 002

ADVOGADO..... PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro qualquer medida restritiva em face de Zuel Neves de Araújo e Hélio Jacinto de Deus, tendo em vista os fatos narrados na peça de fls. 499, ressaltando-se ainda que se tratam de pessoas estranhas à relação processual. O pleito do credor não aproveita à execução em curso nos autos, portanto. Intime-se. Em seguida, proceda-se à diligência no sistema Infoseg, em busca do endereço atualizado de Noêmia G. Silva e Vera Lúcia da Costa. Encontrando-se logradouro distinto do indicado nos autos, reitere-se o mandado de fls. 521, observando-se o novo endereço.

Notificação Nº: 13251/2009
Processo Nº: RTV 01093-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDO DE MELO
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOAO LOURENÇO AMARAL
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefero a penhora do imóvel indicado pelo credor na petição retro, uma vez que, conforme afirma o próprio exequente, o bem está registrado em nome de pessoa estranha à relação processual. Note-se que a alegação de que o imóvel pertence ao devedor não foi comprovada nos autos, sabendo-se que a aquisição desse tipo de propriedade só é adquirida com o registro do respectivo título aquisitivo no CRI (CC, art. 1.245). Ademais, não consta do processo qualquer elemento que autorize a declaração de fraude à execução, fato que sequer foi alegado pelo exequente na referida peça processual. Por outro lado, mesmo tendo assinado prazo para que se apresentasse a documentação que entendesse pertinente com vistas à construção do bem, o credor ficou-se inerte (fls. 325). Intime-se.

Notificação Nº: 13287/2009
Processo Nº: RT 01172-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: LECI MARIA DE ALMEIDA + 010
ADVOGADO.....: RONEY DIAS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13288/2009
Processo Nº: RT 01172-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: LECI MARIA DE ALMEIDA + 010
ADVOGADO.....: RONEY DIAS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA + 003
ADVOGADO.....: THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13260/2009
Processo Nº: RT 00550-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL VIEIRA DUTRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GOIAS FORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 008
ADVOGADO.....: ELIUDE BENTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13261/2009
Processo Nº: RT 00550-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL VIEIRA DUTRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICACOES SISTEMA DE SEGURANCA DO BRASIL LTDA + 008
ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13262/2009
Processo Nº: RT 00550-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL VIEIRA DUTRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL TELECOMUNICACAO DO BRASIL LTDA + 008
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13254/2009
Processo Nº: RT 01206-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se o valor relativo às custas cartorárias (fls. 516) ao saldo da execução em curso nos autos. Indefero, contudo, a penhora do imóvel descrito às fls. 516, uma vez que está registrado em nome de pessoa estranha à relação processual. Note-se que a alegação de que o bem pertence ao devedor não foi comprovada pelo credor, sabendo-se que a aquisição da propriedade imóvel só é adquirida com o registro do respectivo título aquisitivo no CRI (CC, art. 1.245). Intime-se.

Notificação Nº: 13291/2009
Processo Nº: ConPag 00018-2005-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
CONSIGNADO(A): CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CONSIGNADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13250/2009
Processo Nº: RT 00881-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO GOMES GALVÃO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDVAN ALVES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que todas as diligências em busca de bens restaram mal sucedidas, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, expeça-se certidão de crédito e remetam-se os autos ao arquivo, nos termos determinados às fls. 169 e 216.

Notificação Nº: 13236/2009
Processo Nº: RT 01803-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS DE SOUSA
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a diligência no sistema Infojud restou mal sucedida, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 13265/2009
Processo Nº: RT 00758-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.
ADVOGADO.....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada e o administrador judicial da empresa devedora sobre o pedido formulado às fls. 1455, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13243/2009
Processo Nº: RT 02006-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SULIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 460-4, uma vez que não foi reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (fls. 359-60). Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos à Contadoria, a fim de que ajuste a conta de liquidação ao acórdão de fls. 445-57. Com o retorno, dê-se vista à União, por dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13244/2009
Processo Nº: RT 02006-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SULIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA - TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 460-4, uma vez que não foi reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (fls. 359-60). Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos à Contadoria, a fim de que ajuste a conta de liquidação ao acórdão de fls. 445-57. Com o retorno, dê-se vista à União, por dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13237/2009
Processo Nº: AIND 00389-2008-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE...: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao Reclamante dos termos da petição de fls. 2051 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13247/2009
Processo Nº: RT 00426-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA REGINA SOARES
ADVOGADO.....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER LTDA.
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. O pedido de retificação da conta deverá ser renovado através do remédio processual adequado, qual seja, embargos à execução, face aos termos do que dispõe o art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13273/2009

Processo Nº: AINDAT 00631-2008-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): NEURIVALDO BERNADES DA ROCHA

ADVOGADO: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13235/2009

Processo Nº: RT 00725-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WIBER EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLE PARRERA BELO BRITO

RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro a execução provisória do feito, nos termos do art. 899 da CLT. Remetem-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação do título executivo.

Notificação Nº: 13248/2009

Processo Nº: RT 01745-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 145/146, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13246/2009

Processo Nº: RT 01768-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 358 e 361, foram convertidos em penhora. Face aos termos da certidão de fls. 362, atualize-se a conta de liquidação, deduzindo-se as importâncias penhoradas. Após, reitere-se a expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da executada, até o limite do débito.

Notificação Nº: 13272/2009

Processo Nº: RTSum 01858-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ORIVAL FERREIRA DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a prova existente nos autos da carta precatória do deferimento do processamento da recuperação judicial à Ré (documento de fls. 43-4), tem-se que o feito deverá ser suspenso pelo prazo máximo de 180 dias (Lei nº 11.101/2005, art. 6º, caput, e §§ 4º e 5º), uma vez que o crédito já foi liquidado. Contudo, caso a Demandada, além do processamento do pedido de recuperação judicial (idem, art. 52), tenha obtido a efetiva concessão da medida (ibidem, art. 58), a execução trabalhista deverá permanecer suspensa, sendo que o crédito ora reconhecido há de ser quitado de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observados os limites legais (ibidem, art. 54). No caso dos autos, contudo, ainda não foi comprovada a efetiva concessão da medida, motivo pelo qual assino o prazo de dez dias para que a executada junte o respectivo documento. Com a resposta, façam conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13255/2009

Processo Nº: RTOrd 01940-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA CRISTINA CASTILHO SALES

ADVOGADO.....: HITLER GODDI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ADALBERTO ANTONIO SANCHES CIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Consta dos autos (fls. 154/7) que não foram localizados bens em nome dos devedores, conforme pesquisas realizadas através do RENAJUD, SIR/INCRA e BACENJUD. Intime-se a credora. Diligencie a Secretaria através do sistema SIARCO (JUCEG) para colacionar aos autos o contrato social da empresa Centro de Formação de Condutores e Despachantes River Ltda e demais alterações contratuais. Expeça-se mandado de penhora e avaliação para ser cumprido em desfavor de Adalberto Antônio Sanches & Cia Ltda no endereço informado às fls. 27. Não se obtendo êxito, determina-se,

desde já, o prosseguimento em face dos sócios ADALBERTO ANTÔNIO SANCHES (CPF 085.640.351-20) e MARIZETE GOMES ROCHA SANCHES (CPF 199.596.561-87), qualificados às fls. 27, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com seu patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, sem pagamento ou nomeação de bens, diligencie a Secretaria através do BACENJUD para bloqueio e penhora de valores encontrados em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos executados, observando o limite do crédito exequendo. Em ato contínuo, verifique a Secretaria através do RENAJUD e do SIR/INCRA se os devedores são proprietários de bens passíveis de penhora (veículos e imóveis rurais). Desde já, indefere-se a constrição de veículo, objeto de alienação fiduciária, tendo em vista que o executado detém apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Não se obtendo êxito, diligencie a Secretaria através do INFOJUD para colacionar aos autos a relação de bens, constantes das três últimas declarações de renda dos devedores. Observe-se o Provimento 01/06 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Notificação Nº: 13239/2009

Processo Nº: RTOrd 02052-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DEIVID TATICO BORGES

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para ratificar o pedido veiculado às fls. 173/4, no prazo de cinco dias, quando deverá informar se recebeu corretamente as parcelas do acordo.

Notificação Nº: 13258/2009

Processo Nº: RTSum 02256-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. O contrato de compromisso de compra e venda juntado às 82/91 comprova que o imóvel penhorado foi vendido ao Sr. Fernando Vieira, em 13.09.2007, data anterior ao ajuizamento desta reclamação trabalhista (09.12.2008). Embora não demonstrado nos autos o registro do referido contrato no CRI competente, de modo que produza efeitos em relação a terceiros, conforme estabelecem os arts. 167 e 172 da Lei 6.015/73, sabe-se que é praxe no mercado imobiliário postergar o registro cartório para data futura, em razão do alto custo dos impostos.

Contudo, esse argumento não é suficiente para afastar a observância daquele documento, já que tal instrumento tem verossimilhança e encerra acordo de vontade das partes ali qualificadas, que declararam a intenção recíproca de compra e venda do imóvel constringido. Registre-se ainda que o próprio promitente comprador foi nomeado depositário fiel, presumindo-se, inclusive, que reside no referido imóvel (fls. 71/verso). Dessa forma, entendo que, sem olvidar a irregularidade quanto à titularidade da propriedade imobiliária em questão, o contrato de compromisso de compra e venda é válido e deve ser observado, razão pela qual, a fim de se evitar a oposição de incidentes processuais e tendo em vista os documentos apresentados às fls. 82/111, determino a liberação da penhora do imóvel descrito às fls. 83. Intimem-se as partes e o sr. Fernando Vieira (fls. 71/verso). Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, solicitando a liberação da constrição judicial e a devolução da carta precatória.

Notificação Nº: 13290/2009

Processo Nº: RTSum 00138-2009-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JESUS BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): MARCELO SOARES

ADVOGADO.....: LEONARDO SOARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13252/2009

Processo Nº: RTSum 00161-2009-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANNE RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO.....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 165, bem como do ofício retro, fica a devedora intimada para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 158 e 162, foram convertidos em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Em seguida, transfira-se o saldo remanescente para a Mmª 10ª Vara do Trabalho da Capital, conforme solicitado

(fls. 166), cientificando-se a executada. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13253/2009

Processo Nº: RTOOrd 00201-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN DA COSTA MACHADO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 005
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro a penhora do imóvel indicado pelo credor por ser a residência do executado, conforme se infere dos autos. Oficie-se à Mma. 3ª Vara do Trabalho desta Capital, solicitando reserva de crédito nos autos da RT 954/2005. Intime-se o credor. Oficie-se às instituições financeiras constantes de fls. 663/4, solicitando informações sobre os contratos de alienação fiduciária noticiados nos referidos documentos.
Diligencie a Secretaria através do INFOJUD para colacionar aos autos a relação de bens, constantes das três últimas declarações de renda dos devedores.

Notificação Nº: 13266/2009

Processo Nº: RTOOrd 00653-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CÉSAR CARDOSO BARROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 13245/2009

Processo Nº: ExCCJ 01022-2009-004-18-00-0 4ª VT
EXEQUENTE...: WILSON PEREIRA BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
EXECUTADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para trazer aos autos a certidão atualizada do imóvel descrito às fls. 102 em cinco dias.

Notificação Nº: 13242/2009

Processo Nº: RTOOrd 01096-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: FABIO SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 011
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13285/2009

Processo Nº: RTOOrd 01182-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA PIRES GOULART
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, BEM COMO ENTREGAR TRCT E GUIAS SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENHA DE CONVERTER A OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 13299/2009

Processo Nº: RTOOrd 01305-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: AILTON LEITE ORTIZ DE CAMARGO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE MANIFETAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 173, NO PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 13238/2009

Processo Nº: RTSum 01375-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA MARIA FERREIRA LAURENÇO
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E DEMARTOLIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se ciência à Reclamada dos termos do ofício de fls. 82 pelo prazo de cinco dias. Intime-se a reclamante para informar acerca do cumprimento do acordo no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13269/2009

Processo Nº: RTSum 01572-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ORIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): PA ARQUIVOS LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO VILA HENRIQUE
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13286/2009

Processo Nº: ET 01727-2009-004-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE...: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
EMBARGADO(A): LEANDRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13256/2009

Processo Nº: RTOOrd 01823-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEY PEREIRA DE MELO (ESPÓLIO DE) REP POR MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JAK-WDSON RIBEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolho a emenda à inicial, devendo a Secretaria retificar a capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar o nome correto do réu, qual seja, Município de Avelinópolis-GO. Em observância ao disposto no art. 188 do CPC c/c o art. 769 da CLT, redesigno a audiência para o dia 17/11/2009, às 16h15min, devendo o feito ser retirado da pauta do dia 29/10/2009, às 15h35min. As partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência do reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intime-se o autor e notifique-se o reclamado.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7150/2009
PROCESSO: RT 01242-2006-004-18-00-1

RECLAMANTE: IZAIAS FARAGE
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUARNIERI SILVA E OUTROS O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada JOSÉ CARLOS GUARNIERI SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ CARLOS GUARNIERI SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 09 de outubro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7156/2009
PROCESSO Nº RT 00485-2007-004-18-00-3

EXEQUENTE(S): JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO
EXECUTADO(S): NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$15.356,43, atualizada até 30/09/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias de outubro de 2009. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7186/2009
PROCESSO: RTSum 00819-2009-004-18-00-0
EXEQUENTE(S): SEBASTIAO BENTO DA SILVA
EXECUTADO(S): JVR VEÍCULOS E LAVAJATO LTDA REP. P/ JOÃO VIEIRA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho
desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a JVR VEÍCULOS E LAVAJATO LTDA REP. P/ JOÃO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$6.781,70, atualizada até 31/08/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
 E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JVR VEÍCULOS E LAVAJATO LTDA REP. P/ JOÃO VIEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
 Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias de outubro de 2009.
 Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
 Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14409/2009
 Processo Nº: RT 01606-1998-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE.: ROBERTA VIANA
ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
 RECLAMADO(A): TRILHA ASSESSORIA E COBRANÇA + 001
ADVOGADO..... SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 14425/2009
 Processo Nº: RT 00299-2000-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE.: FERNANDO ABREU SOUTO
ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
 Para manifestar acerca das informações prestadas pela Contadoria no prazo de 48 horas, sob pena do seu silêncio ser entendido como desistência da impugnação apresentada.

Notificação Nº: 14383/2009
 Processo Nº: RT 01489-2003-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE.: MARCELO ALVES BUENO
ADVOGADO..... GEOVAH JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): ELSON LUIZ DE MORAES COELHO
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO FERRO
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhora deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Crédito nº 9147/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14393/2009
 Processo Nº: RT 01647-2003-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE.: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA + 003
ADVOGADO..... HELIO FRANCA DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do ofício de fls.455. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14394/2009
 Processo Nº: RT 01647-2003-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE.: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): ANGELITA FALEIRO DE SOUSA MAGALHÃES + 003
ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do ofício de fls.455. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14407/2009
 Processo Nº: AEF 01266-2005-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR..... UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .

RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o desentranhamento da carta de fiança de fl. 15, devendo ficar cópia nos autos. Intime-se o réu para retirá-la no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14398/2009
 Processo Nº: RT 01474-2005-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE.: FABIANA ALVES CHAVES
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO..... UBIRAMAR EDSON REZENDE
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 14389/2009
 Processo Nº: RT 00068-2006-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE.: MARIA FONSECA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhora deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 9401/2009 (fl. 486), no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : DRA. VALÉRIA GOMES BARBOSA
 Notificação Nº: 14387/2009
 Processo Nº: RT 00761-2006-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE.: MARIA DE FÁTIMA SOUZA E SILVA
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
 Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 207.

Notificação Nº: 14397/2009
 Processo Nº: RT 02263-2006-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE.: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, devendo no mesmo prazo, manifestar acerca do agravo de petição interposto. Prazo legal.

Notificação Nº: 14418/2009
 Processo Nº: RT 00766-2007-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE.: ALINNE MARIA MARRA BARRETO DE MEDEIROS
ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO
 RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Diante das alegações da reclamante de fls. 1848/1849, intime-se o segundo reclamado para regularizar as guias do TRCT e seguro-desemprego ou, se for o caso, retificar a CTPS quanto ao nº do CNPJ, sob pena de pagamento da indenização substitutiva. Prazo 10 dias.
 Os reclamados deverão ainda ficar cientes de que o crédito será liberado ao exequente. Após, conclusos para liberação do crédito.

Notificação Nº: 14404/2009
 Processo Nº: RT 00994-2007-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE.: VALDIRENE RESPLANDE DA CRUZ
ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES
 RECLAMADO(A): WM COMERCIAL TEXTIL N/P CLÁUDIA ALVES BARROS E MARIA DE LOURDES BARROS + 002
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o valor devido nos autos já foi pago, nada a deferir quanto ao requerimento de fl. 52, devendo a procuradora do autor cuidar para não repetir o mesmo requerimento nos demais autos que já se encontram arquivados, como ocorreu no presente caso. Intime-se.

Notificação Nº: 14399/2009
 Processo Nº: RT 01453-2007-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE.: ELENI VITÓRIA MACHADO
ADVOGADO..... SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se à reclamante o depósito recursal de fls.393, mediante a retenção do imposto de renda integral apurado às fls.521, o qual deverá ser recolhido, devendo comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já determinada.

Notificação Nº: 14419/2009
 Processo Nº: RT 01900-2007-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO LUIZ SIQUEIRA + 001
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRE
 NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:
 Indefiro o pedido de fl. 452, considerando que houve apenas juntada de substabelecimento nos autos, não havendo manifestação da executada dando-se por ciente dos cálculos.

Notificação Nº: 14420/2009
 Processo Nº: RT 01900-2007-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: SALATIEL GALVÃO ZAMBELINO + 001
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRE
 NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:
 Indefiro o pedido de fl. 452, considerando que houve apenas juntada de substabelecimento nos autos, não havendo manifestação da executada dando-se por ciente dos cálculos.

Notificação Nº: 14403/2009
 Processo Nº: RT 02224-2007-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: GILBERTO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a baixa na CTPS nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 14386/2009
 Processo Nº: RT 00040-2008-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: ELTON CARDOSO DOS PASSOS
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
 RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
 Recebo o recurso interposto pelo INSS às fls. 365/376, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 364 verso.
 Vista às partes pelo prazo legal.

Notificação Nº: 14392/2009
 Processo Nº: RT 00367-2008-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
 RECLAMADO(A): MEGA LOTERIA
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento do depósito de fl. 22.

Notificação Nº: 14391/2009
 Processo Nº: RT 00787-2008-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: AYALLA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
 Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14400/2009
 Processo Nº: RTOrd 01847-2008-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES ROSA (REP P/ PEDRO WAGNER ROSA E SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS ROSA)
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
 RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 246/255, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a

reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas, objeto da condenação, têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Oficie-se à DRT, em razão da retificação da CTPS do reclamante. Envie-se cópia desta decisão ao Ministério Público do Trabalho. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intime-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14426/2009
 Processo Nº: RTOrd 02029-2008-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: PRISCILA MARTINS SANTOS
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
 Intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e para recurso pelo INSS, fica homologado o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$802,84. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 14396/2009
 Processo Nº: RTOrd 00034-2009-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: ALAOR GENEROSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 242/248, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar as Reclamadas de forma solidária, a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intime-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14384/2009
 Processo Nº: RTSum 00079-2009-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): PEDRO HENRIQUE MIGUEL NUNES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 55.

Notificação Nº: 14413/2009

Processo Nº: RTSum 00286-2009-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: NELSON BATISTA TELES

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MONTANA ESQUADRIAS E ARMARIOS

ADVOGADO..... NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT'ANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informe a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 34 (itens 2 e 3), será(ão) levado(s) à Leilão para o dia 06/11/2009, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 14410/2009

Processo Nº: RTOOrd 00305-2009-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: CASSIANO JOSE RIBEIRO

ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): AERO BASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ODAR MOURA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14382/2009

Processo Nº: RTOOrd 00490-2009-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEIDE PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante de Laudo Médico Pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14371/2009

Processo Nº: RTSum 00818-2009-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AUGUSTO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS)

ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fornecer novo TRCT e as guias do seguro-desemprego, em razão da remuneração reconhecida nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14421/2009

Processo Nº: RTOOrd 00915-2009-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: GILSON CATARINO

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... DIEGO SANTIAGO COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, apresente a este juízo os contracheques de todo o período do vínculo, sob pena de serem utilizados os valores descritos na exordial. Decorrido o prazo supra ou apresentados os contracheques, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 14423/2009

Processo Nº: RTSum 01145-2009-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ALINE FREITAS CARDOSO

ADVOGADO..... DANÚBIO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.148/155.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.164. Depósito recursal às fls.156. Custas recolhidas às fls.157. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 14376/2009

Processo Nº: RTOOrd 01282-2009-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTONIO SIQUEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JW SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 93/97, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR

PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas, objeto da condenação, têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intemem-se. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14372/2009

Processo Nº: RTSum 01441-2009-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: THAIS NERES ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ELIANA SOARES DE SOUZA DAMÁSIO E CIA LTDA. (SORVETES FRUTOS DO CERRADO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 9278/2009 (fls. 41) e Certidão Narrativa nº 9279/2009 (fls. 42), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14422/2009

Processo Nº: RTSum 01695-2009-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): REPUBLICA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo a guia TRCT, código 01, conforme determinado na ata de fls. 16, visto que não consta nos autos que a mesma foi entregue nesta Secretaria. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14405/2009

Processo Nº: RTOOrd 01704-2009-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE JOSE RIBEIRO

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): NINGER BOMBAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 27/10/2009, às 09:10 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14375/2009

Processo Nº: ConPag 01728-2009-005-18-00-9 5ª VT

CONSIGNANTE...: REDE CENTRO OESTE DE PAES LTDA

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

CONSIGNADO(A): EURIVALDO PEREIRA MARTINS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 27/10/2009, às 09:00 horas, para realização de audiência inicial. Notifique-se o consignado com cópia da inicial, via oficial de justiça. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Na audiência será deliberado acerca da regularização do pólo passivo, considerando que se trata de espólio de Maria Bonfim Pereira Martins.

Notificação Nº: 14424/2009

Processo Nº: RTOOrd 01750-2009-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: WELITON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... DANIELA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): ELZA MARIA REZENDE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 17, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 14395/2009

Processo Nº: RTAlç 01809-2009-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO HILÁRIO

ADVOGADO.....: **ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): GILVAN MAGALHÃES DOS SANTOS ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 24/25, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por BENEDITO HILÁRIO em desfavor de GILVAN MAGALHÃES DOS SANTOS ME, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$437,08, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 15/10/2009, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o reclamante.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14415/2009

Processo Nº: RTSum 01865-2009-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: **PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

RECLAMADO(A): CRYSTIAN SOUZA CARVALHO (REP POR KLEYBER ALVES CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamante, VILA NOVA FUTEBOL CLUBE já qualificado nos autos, interpôs a presente Reclamatória Trabalhista em face de CRYSTIAN SOUZA CARVALHO (REP POR KLEYBER ALVES CARVALHO) + 001, com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando "in limine" que seja expedida notificação à FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL - FGF, FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF, determinando a proibição de transferência do atleta profissional CRYSTIAN SOUZA CARVALHO para outra agremiação, ou, caso já tenha sido formalizada, que

seja cancelada. O instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: "O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida. Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. O dano irreparável é o dano à instauração ou ao desenvolvimento regular do processo. Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do devido processo legal e a ampla defesa, ante o caráter satisfativo da medida. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 21/10/09 às 14:35h, para realização de audiência UNA. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14378/2009

Processo Nº: RTOrd 01870-2009-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON GOMES FONTES (REP. P/ MARIA GOMES DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: **SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): HD ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 27/10/2009, às 08:50 horas, para realização de Audiência Inicial.

Notificação Nº: 14427/2009

Processo Nº: RTOrd 01899-2009-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: GENIS NUNES FERREIRA CALACIO

ADVOGADO.....: **DANIEL CAMOZZI**

RECLAMADO(A): WK LOTERIAS LTDA. (CASA LOTERICA LOTO SERVICE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 04/11/09 às 08:40h, para realização de audiência inicial. Deixo de apreciar, por ora, o pedido

de antecipação de tutela, vez que o mesmo será analisado quando da realização da audiência designada. Intimem-se a reclamante e seu procurador.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16043/2009

Processo Nº: RT 01083-1995-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BARBOSA E OUTRO + 001

ADVOGADO.....: **JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): JOSE NILTON VICENTE INACIO

ADVOGADO.....: **MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomarem ciência de que os arrematantes (João Espósito Filho e sua esposa Aláides Alves Peixoto Espósito) interpuseram Agravo de Petição, ficando V. Sas. intimados para, caso queiram, oferecerem contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 16044/2009

Processo Nº: RT 01083-1995-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: SINVALDO SOARES + 001

ADVOGADO.....: **JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): JOSE NILTON VICENTE INACIO

ADVOGADO.....: **MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomarem ciência de que os arrematantes (João Espósito Filho e sua esposa Aláides Alves Peixoto Espósito) interpuseram Agravo de Petição, ficando V. Sas. intimados para, caso queiram, oferecerem contraminuta no prazo previsto em lei.

OUTRO : AO ARREMATANTE: JOÃO ESPÓSITO FILHO ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO OAB/GO 7.772

Notificação Nº: 16045/2009

Processo Nº: RT 01083-1995-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BARBOSA E OUTRO + 001

ADVOGADO.....: **JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): JOSE NILTON VICENTE INACIO

ADVOGADO.....: **MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS ARREMATANTES: Tomarem ciência de que os reclamantes interpuseram Agravo de Petição, ficando V. Sas. intimados para, caso queiram, oferecerem contraminuta no prazo previsto em lei.

OUTRO : ARREMATANTE: ALÁIDES ALVES PEIXOTO ESPÓSITO ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB/GO 7.772

Notificação Nº: 16046/2009

Processo Nº: RT 01083-1995-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BARBOSA E OUTRO + 001

ADVOGADO.....: **JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): JOSE NILTON VICENTE INACIO

ADVOGADO.....: **MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS ARREMATANTES: Tomarem ciência de que os reclamantes interpuseram Agravo de Petição, ficando V. Sas. intimados para, caso queiram, oferecerem contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 16047/2009

Processo Nº: RT 01083-1995-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BARBOSA E OUTRO + 001

ADVOGADO.....: **JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): JOSE NILTON VICENTE INACIO

ADVOGADO.....: **MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA**

NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADO: Tomar ciência de que os reclamantes (José Luiz Barbosa e Sinvaldo Soares) e os arrematantes (João Espósito Filho e Aláides Alves Peixoto Espósito) interpuseram Agravos de Petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 16082/2009

Processo Nº: RT 00506-2002-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CELIO ALVES DE CASTRO

ADVOGADO.....: **JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO.....: **ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistos. Analisando as alegações do exequente de fls. 719/724, observa-se que lhe assiste razão. Ora, ficou decidido em sentença às fls. 256, que o adicional de dedicação integral (ADI) integra a remuneração do obreiro, bem como que referido adicional incide, a partir de outubro/1991, sobre todas as parcelas cabíveis e discriminadas no item d de fls. 08 dos autos, o que abrange parcelas vencidas e vincendas. Ademais, em julgamento do agravo de petição interposto pelo exequente em face da decisão de fls. 552/554, que rejeitou sua impugnação aos cálculos, ficou consignado que o ADI e reflexos foram deferidos a partir de outubro/1991 (fls. 593). Destarte, de modo a adequar os cálculos ao que ficou decidido nos autos e para que prevaleça a justiça da decisão, reconsidero o contido no item 1 do despacho de fls. 712, para determinar à inclusão na conta do ADI e reflexos a partir de

abril/2002 até a data da integração de referido adicional à remuneração do obreiro. Intime-se a executada, dando-lhe ciência deste despacho, bem como para comprovar, no prazo de 10 dias, a efetivação da integração do ADI e reflexos na remuneração do obreiro. Ressalto que os cálculos atuais estão às fls. 696/702, sendo que foi liberado o crédito do exequente, os honorários assistenciais e determinado o recolhimento do imposto de renda (fls. 714/715).

Notificação Nº: 16106/2009

Processo Nº: RT 01190-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Registra-se a existência dos bloqueios junto ao DETRANNET às fls. 622 e 671/680 e dos depósitos de fls. 683/684, oriundos do bloqueio de fls. 666. Compulsando os autos, percebe-se que o reclamante já recebeu uma parte dos seus créditos, conforme despacho de fls. 612 e alvará de fls. 613. Deverá a secretaria deduzir nos cálculos originais, às fls. 616, o valor do saque feito pelo reclamante, corrigindo-se a conta em seguida. Após, vista ao reclamante para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão pena de suspensão por 01, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 16137/2009

Processo Nº: RT 01533-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAO RABELO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A - SUCESSOR DO BANCO BEG S/A
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido contido na petição de fls. 1195, devendo a secretaria atualizar os cálculos de fls. 1147 até o dia 22/09/2009, intimando-se o reclamante para vir receber a diferença.

Notificação Nº: 16052/2009

Processo Nº: RT 00622-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: IRENE SOARES FEITOSA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA (HIDRACOM) + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, R\$ 393,93 e o Imposto de Renda, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16126/2009

Processo Nº: RT 00359-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 119/120. A execução teve início em 08/09/2005. Às fls. 149/150 e 189 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte (despacho, fls. 232). Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16084/2009

Processo Nº: RT 00036-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Observo pela planilha de fls. 649 que após deduzidos dos cálculos os valores recolhidos nos autos, ainda resta devido R\$135,25 a título de contribuição previdenciária e R\$59,27 a título de custas. Verifico, outrossim, que o saldo total dos depósitos constantes nos autos já foi utilizado para o levantamento/recolhimento dos valores devidos. Assim, intime-se a

executada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da quantia ainda devida, sendo R\$135,25 a título de contribuição previdenciária e R\$59,27 a título de custas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16054/2009

Processo Nº: RT 01870-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFINA ABRANTES LIMA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 005
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A exceção de pré-executividade proposta pelo 5º executado, João Morais Aragão, restou prejudicada pelo acolhimento dos seus pedidos contidos no IncFal 02302-2008-006-18-00-8, conforme sentença de fls. 234/239. Considerando que naquele processo ficou declarado que o Sr. João Morais Aragão não é verdadeiramente sócio da executada, sendo parte ilegítima para figurar nesta execução, deverá a secretaria excluir seu nome no sistema SAJ, com impressão de nova capa. Registra-se a existência dos embargos feitos junto ao DETRANNET, fls. 178/180. Intime-se as partes para ciência, sendo que a reclamante deverá, em 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 16115/2009

Processo Nº: RT 02124-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: OSMARINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E SELVA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 158, intime-se a exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, informar se tem interesse na remoção dos bens penhorados às fls. 67, sob pena de caracterizar sua desistência.

Notificação Nº: 16040/2009

Processo Nº: RT 00088-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): LORENA TELLES DE MENEZES + 002
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: DISPOSITIVO: Conheço dos embargos opostos por LORENA TELES DE MENEZES nos autos da execução movida ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA e, no mérito, declaro subsistente a penhora de fl. 192 e rejeito os nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, V/CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16128/2009

Processo Nº: RT 00081-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LAVAJATO LILO CAR LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16053/2009

Processo Nº: ACCS 00936-2008-006-18-00-6 6ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): EURIDES DIONÍSIO
ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO ANO DE 2005 EM BOLETO PRÓPRIO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AOS ÓRGÃOS CABÍVEIS, O QUE, INCLUSIVE, JÁ ESTÁ DETERMINADO EM CASO DE OMISSÃO

Notificação Nº: 16067/2009

Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Quanto ao FGTS, intime-se o reclamante para juntar o extrato analítico da sua conta vinculada para que seja liberado por meio de alvará.

Notificação Nº: 16051/2009

Processo Nº: RT 01371-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSENITA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: Considerando que não foram encontrados bens da 1ª executada (CONCRETA SERVICE LTDA), defere-se o requerimento feito pelo exequente, no sentido de que a execução seja redirecionada em face da responsável subsidiária (UNILEVER). Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 184. Cite-se a 2ª executada para pagar ou nomear bens à penhora, observando que, além do depósito recursal referido acima, existe nos autos outro depósito no valor de R\$ 864,63.

Notificação Nº: 16110/2009

Processo Nº: RTOrd 01985-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: GILVARLEI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MERCADÃO DE BEBIDAS LTDA. ME + 003
ADVOGADO.....: HELIA KARINE DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 2.275,62, atualizado até 30/30/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16035/2009

Processo Nº: RTOrd 02079-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ASSIS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ALTO VERÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIQUÍNIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/11/2009, às 10h00, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão. 2. Registre-se que a reclamada arrolou testemunhas às fls. 90, declarando, no entanto, que elas comparecerão espontaneamente.

Notificação Nº: 16069/2009

Processo Nº: RTOrd 02298-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intimadas as quatro primeiras reclamadas da juntada dos documentos de fls. 602/638, no dia 30/07/2009, o prazo de 5 dias deferido na ata de fls. 641/642 expirou-se no dia 4/08/2009. Diante da alegação das reclamadas JBS S/A e BRASILIAM BEEF ALIMENTOS LTDA de que os documentos relacionados com o arrendamento e subarrendamento se extraviaram, indefere-se o requerimento feito pelo autor na ata referida acima de juntada daqueles documentos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/10/2009, às 15h30min, para encerramento da instrução. Intimem-se as partes e os seus procuradores.

Notificação Nº: 16070/2009

Processo Nº: RTOrd 02298-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intimadas as quatro primeiras reclamadas da juntada dos documentos de fls. 602/638, no dia 30/07/2009, o prazo de 5 dias deferido na ata de fls. 641/642 expirou-se no dia 4/08/2009. Diante da alegação das reclamadas JBS S/A e BRASILIAM BEEF ALIMENTOS LTDA de que os documentos relacionados com o arrendamento e subarrendamento se extraviaram, indefere-se o requerimento feito pelo autor na ata referida acima de juntada daqueles documentos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/10/2009, às 15h30min, para encerramento da instrução. Intimem-se as partes e os seus procuradores.

Notificação Nº: 16071/2009

Processo Nº: RTOrd 02298-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intimadas as quatro primeiras reclamadas da juntada dos documentos de fls. 602/638, no dia 30/07/2009, o prazo de 5 dias deferido na ata de fls. 641/642 expirou-se no dia 4/08/2009. Diante da alegação das reclamadas JBS S/A e BRASILIAM BEEF ALIMENTOS LTDA de que os documentos relacionados com o arrendamento e subarrendamento se extraviaram,

indefere-se o requerimento feito pelo autor na ata referida acima de juntada daqueles documentos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/10/2009, às 15h30min, para encerramento da instrução. Intimem-se as partes e os seus procuradores.

Notificação Nº: 16072/2009

Processo Nº: RTOrd 02298-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intimadas as quatro primeiras reclamadas da juntada dos documentos de fls. 602/638, no dia 30/07/2009, o prazo de 5 dias deferido na ata de fls. 641/642 expirou-se no dia 4/08/2009. Diante da alegação das reclamadas JBS S/A e BRASILIAM BEEF ALIMENTOS LTDA de que os documentos relacionados com o arrendamento e subarrendamento se extraviaram, indefere-se o requerimento feito pelo autor na ata referida acima de juntada daqueles documentos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/10/2009, às 15h30min, para encerramento da instrução. Intimem-se as partes e os seus procuradores.

Notificação Nº: 16073/2009

Processo Nº: RTOrd 02298-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intimadas as quatro primeiras reclamadas da juntada dos documentos de fls. 602/638, no dia 30/07/2009, o prazo de 5 dias deferido na ata de fls. 641/642 expirou-se no dia 4/08/2009. Diante da alegação das reclamadas JBS S/A e BRASILIAM BEEF ALIMENTOS LTDA de que os documentos relacionados com o arrendamento e subarrendamento se extraviaram, indefere-se o requerimento feito pelo autor na ata referida acima de juntada daqueles documentos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/10/2009, às 15h30min, para encerramento da instrução. Intimem-se as partes e os seus procuradores.

Notificação Nº: 16074/2009

Processo Nº: RTOrd 02298-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intimadas as quatro primeiras reclamadas da juntada dos documentos de fls. 602/638, no dia 30/07/2009, o prazo de 5 dias deferido na ata de fls. 641/642 expirou-se no dia 4/08/2009. Diante da alegação das reclamadas JBS S/A e BRASILIAM BEEF ALIMENTOS LTDA de que os documentos relacionados com o arrendamento e subarrendamento se extraviaram, indefere-se o requerimento feito pelo autor na ata referida acima de juntada daqueles documentos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/10/2009, às 15h30min, para encerramento da instrução. Intimem-se as partes e os seus procuradores.

Notificação Nº: 16063/2009

Processo Nº: RTOrd 00069-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LILIA BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): MANSO E FERREIRA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Indefere-se, por ora, o requerimento (fls. 98/99) de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, visando redirecionar a execução em face da sócia DIVINA FERREIRA MANSO e KEILA CRISTINA DE ALMEIDA MANSO, pois ainda não se esgotaram as tentativas de se encontrar bens da pessoa jurídica. Indefere-se também o pedido de expedição de outro alvará, do qual conste o nome do advogado da reclamante como pessoa autorizada para levantar o FGTS. Nos termos do disposto no art. 20, § 18, da Lei nº 8.036/90, para levantamento do valor depositado, é indispensável o comparecimento do trabalhador. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 16134/2009

Processo Nº: RTSum 00301-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 7.591,26, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16088/2009
Processo Nº: RTOOrd 00489-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 005
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 15h30min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 16089/2009
Processo Nº: RTOOrd 00489-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEM S.A. + 005
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 15h30min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 16090/2009
Processo Nº: RTOOrd 00489-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGIRIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 15h30min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 16091/2009
Processo Nº: RTOOrd 00489-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 005
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 15h30min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 16092/2009
Processo Nº: RTOOrd 00489-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 15h30min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 16093/2009
Processo Nº: RTOOrd 00489-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 15h30min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 16066/2009
Processo Nº: RTOOrd 00747-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO CLEMENTE

ADVOGADO..... CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA.
ADVOGADO..... ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 16101/2009
Processo Nº: RTSum 00854-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
RECLAMADO(A): UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, trazerem aos autos as guias CD/SD e comprovar o recolhimento do

FGTS mais a multa de 40% em conta vinculada, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 16102/2009
Processo Nº: RTSum 00854-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
RECLAMADO(A): DROGARIA GENÉRICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, trazerem aos autos as guias CD/SD e comprovar o recolhimento do FGTS mais a multa de 40% em conta vinculada, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 16064/2009
Processo Nº: RTOOrd 00926-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA REGINA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS AFFEGO
ADVOGADO..... MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 16130/2009
Processo Nº: RTOOrd 00931-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA CABRAL BRUSS

ADVOGADO..... VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHA E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO..... RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 10053/2009.

Notificação Nº: 16065/2009
Processo Nº: RTOOrd 01248-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALENIR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO..... NEIF BARACAT
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16061/2009
Processo Nº: RTSum 01351-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: DORIANE CAVALCANTE NETO

ADVOGADO..... RICARDO CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): CELIA CRISTINA SOUZA CARVALHO + 001
ADVOGADO..... JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para juntar aos autos o extrato analítico de sua conta de FGTS, para fins de expedição de alvará.

Notificação Nº: 16039/2009
Processo Nº: RTSum 01592-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: TAÍS ÉVILA CUNHA DE SOUSA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO SEVERINO DOS SANTOS (GLOBO PRODUÇÕES)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 16121/2009
Processo Nº: RTSum 01647-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO VICTOR DA SILVA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(A)RECLAMANTE: Tomar ciência de que as partes contrárias interuseram Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após

o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16113/2009

Processo Nº: RTOrd 01746-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio o perito indicado à fls. 195 (Dr. ROBERTO ESTEBAN MAJIA ZAPATA, CREA/DF 7186/D). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 16042/2009

Processo Nº: RTOrd 01760-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE GONÇALVES DORNELAS

ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1.Registra-se a existência de parcial litispendência com o processo nº 01512-2009-006-18-00-0, o qual se encontra com audiência de instrução designada para o dia 05/11/2009. 2.Considerando que a litispendência é parcial, apenas com referência a enquadramento sindical, intervalos não gozados e comissões, inclua-se o feito na pauta do dia 22/10/2009, às 9h:30m, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16085/2009

Processo Nº: RTOrd 01809-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): REAL PARKING VALETE SERVICE LTDA. (N/P:ALEXANDRE)

ADVOGADO....: LIVIA GOMES ARCÂNGELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/10/2009, às 13h40min, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16138/2009

Processo Nº: RTSum 01817-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: TANIA TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): R T P TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.62/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da reclamatória trabalhista que Tania Teixeira Silva move em face de R T P Transporte Ltda(Radio Taxi Pontual) julgo improcedentes os pedidos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais Custas pela autora, no importe de R\$30,34, calculadas sobre o valor da causa, isento na forma legal. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16068/2009

Processo Nº: RTOrd 01818-2009-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Cotejando as datas de expedição da notificação de fls.110 e da audiência, constata-se que não restou observado o prazo quadruplicado, devendo, por isto, ser o feito retirado da pauta do dia 14. Considerando que a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, contra quem foi ajuizada a presente reclamação, não tem personalidade jurídica, com base no art. 284 do CPC, intime-se o reclamante para emendar e inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito sem julgamento do mérito (art. 267, I/CPC). Dê-se ciência ao reclamante da retirada dos autos da pauta, na pessoa do seu procurador.

Notificação Nº: 16083/2009

Processo Nº: RTOrd 01824-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON ROSA RODRIGUES

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 29 A SEGUIR TRANSCRITO:

1. Diante do teor das certidões de fls. 27/28, retire-se o feito de pauta.
2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, fornecendo o correto endereço das reclamadas, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 16141/2009

Processo Nº: RTSum 01838-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): DOURADOS PANIFICADORA E ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.31/32, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por ÂNGELA DOS SANTOS ROCHA em face de DOURADOS PANIFICADORA E ALIMENTAÇÃO LTDA., decido extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$12.799,33) no importe de R\$255,98, pela reclamante, isenta. Intime-se a reclamante. Retirem-se os autos da pauta. Faculta-se à reclamante desentranhar os documentos juntados com a inicial (fls.09/21). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 16139/2009

Processo Nº: RTSum 01876-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: NEUTON DE BRITO GOMES

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TECNA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.28/30, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por NEUTON DE BRITO GOMES em face de TECNA ENGENHARIA LTDA. + 001, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 233,31 (duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 16109/2009

Processo Nº: RTSum 01918-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/10/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16108/2009

Processo Nº: RTSum 01919-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEX SOUZA SILVA

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/10/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16107/2009

Processo Nº: RTSum 01921-2009-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VERALUCE PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/10/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16111/2009

Processo Nº: RTSum 01922-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINEIDE RODRIGUES DA PAIXÃO

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/10/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16123/2009

Processo Nº: RTOrd 01927-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALYNE SOUSA COSTA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/10/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16125/2009

Processo Nº: ConPag 01929-2009-006-18-00-2 6ª VT

CONSIGNANTE.: OURO VERDE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (REP POR LÁZARO BUENO BARBOSA)

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA

CONSIGNADO(A): ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/10/2009, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Deverá o consignante efetuar o depósito do valor que pretende consignar.

OUTRO : SINDOMAR BORGES DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 16129/2009

Processo Nº: ConPag 01929-2009-006-18-00-2 6ª VT

CONSIGNANTE.: OURO VERDE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (REP POR LÁZARO BUENO BARBOSA)

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA

CONSIGNADO(A): ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A COMPARECER PERANTE ESTA 6ª VARA TRABALHISTA NO DIA 26/10/2009, ÀS 08:40, A FIM DE PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA, OPORTUNIDADE EM QUE V.Sª DEVERÁ ESTAR PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, SOB PENA DE CONDUÇÃO COERCITIVA. FICA COMINADA A MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PELO SEU NÃO COMPARECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 730 DA CLT.

Notificação Nº: 16120/2009

Processo Nº: RTOOrd 01931-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): GUIMARÃES RABELO COMERCIAL E INDUSTRIAL EM CONCRETOS LTDA. (REP POR JOSÉ CUSTÓDIO GUIMARÃES RABELO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/10/2009, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10045/2009

PROCESSO Nº RT 01556-2005-006-18-00-6

RECLAMANTE: MILTON SÉRGIO DA SILVA RECLAMADO(A): MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA, CPF/CNPJ: 216.589.861-72 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2009 A (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA, CPF/CNPJ: 216.589.861-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a UNIÃO FEDERAL interpôs Agravo de Petição, devendo, caso queira, apresentar contraminuta no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10021/2009

PROCESSO Nº ExFis 02110-2007-006-18-00-0

PROCESSO: ExFis 02110-2007-006-18-00-0

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): NOVA ERA PNEUS LTDA., CPF/CNPJ: 04.681.625/0001-17

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2009

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NOVA ERA PNEUS LTDA., e co responsável Sr. GUIMARÃES FIGUEREDO DE MORAIS, CPF 575.939.491-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa nº

11 5 06 001151-84, 11 5 06 001152-65, 11 5 06 001153-46 e 11 5 06 002219-60 TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 16.708,90 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NOVA ERA PNEUS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 eq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10055/2009

PROCESSO: CartPrec 01721-2009-006-18-00-3

RECLAMANTE: ROSIELE DE OLIVEIRA COSTA

EXEQUENTE: ROSIELE DE OLIVEIRA COSTA

EXECUTADO: VIDAL MOREIRA DA CRUZ

Data da Praça 09/11/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 20/11/2009 às 08:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 08, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA A-13 QD. 68 LT. 12 DA VITÓRIA ÁREA 3 CEP 74477-057 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) Carreta/Reboque/C.aberta, marca/modelo: R/Presidente TRA CARGA I, ano/modelo:2008/2009, cor cinza, placa NJZ-3695, Chassi: 9A9ABEZMC91DA17498, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$2.000,00(dois mil reais);

280(duzentos e oitenta) bermudas femininas de cotton, marca VAV, cores e tamanhos variados (P,M,G), novas, avaliada cada em R\$10,00(dez reais), totalizando R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Total: R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Jucepe sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10041/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 01819-2009-006-18-00-0

RECLAMANTE: WELLINGTON ROSA FERREIRA RECLAMADA: CPS FERRO E AÇO LTDA, CNPJ: 01.674.580/0001-65 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2009 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 30/35, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que,Wellington Rosa Pereira move em face de CPS Ferro e Aço Ltda julgo procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida: 1. Aviso prévio; 2. décimo terceiro salário proporcional de 2009 e integral de 2008; 3. férias proporcionais e integrais +1/3 4. Indenização de 40%.

5. Horas extras e reflexos 6. multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT. 7. Saldo salarial A reclamada deverá proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante, na forma da fundamentação. No mesmo prazo, expedir-se alvará Judicial e certidão narrativa na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$170,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$8.500,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observar-se o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se que a sentença está sendo proferida em audiência. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de CPS FERRO E AÇO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14027/2009

Processo Nº: RT 00428-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 716-20), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 14017/2009

Processo Nº: RT 00874-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON JOSÉ HENRIQUE JACUNDA

ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA (MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) + 002

ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARÈER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO. CIÊNCIA AO 1º DEVEDOR: DE QUE FOI DESCONSTITUÍDA A PENHORA DE FL. 180 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14034/2009

Processo Nº: RT 02166-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE SANTOS DE JESUS

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR: NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS EM ARREMATAR OS BENS PENHORADOS NAS HASTAS PÚBLICAS DESIGNADAS, CONSOANTE CERTIDÕES LANÇADAS NOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 14042/2009

Processo Nº: RTOrd 00038-2009-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS POR 05(CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA PERITA.

Notificação Nº: 14018/2009

Processo Nº: RTOrd 00083-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A:

Considerando-se que o(a) reclamante desistiu da ação em face do(a) reclamado METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A (fls. 904), expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls. 834 ao(à) referido(a) reclamado(a), intimando-o(a) para o levantamento no prazo de 05 (cinco) dias. OBS: O ALVARÁ JÁ FOI CONFECIONADO E ESTÁ ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se o(a) reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14012/2009

Processo Nº: RTOrd 00470-2009-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEONILDA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se o(a) Reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 14009/2009

Processo Nº: RTOrd 00979-2009-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Convento o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 14010/2009

Processo Nº: RTOrd 00982-2009-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO LOURENÇO DE SOUSA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Convento o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 14014/2009

Processo Nº: RTOrd 01012-2009-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: KEILA CRISTINA VIEIRA DE FREITAS

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 765 DA CLT E 130 DO CPC, CHAMO O FEITO À ORDEM, REABRINDO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, PARA DETERMINAR ÀS RECLAMADAS QUE JUNTEM AOS AUTOS CÓPIAS DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, COM ATUALIZAÇÕES, SE HOUER, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS. A NÃO OBSERVÂNCIA DO QUE FOI DETERMINADO ACIMA, GERA POSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO FAVORÁVEL À TESE DESENVOLVIDA PELA RECLAMANTE NA PEÇA DE FL. 526/530, QUANTO AO OBJETO DA PRIMEIRA RECLAMADA, BEM COMO QUANTO A SUA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.

Notificação Nº: 14035/2009

Processo Nº: RTSum 01048-2009-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS FILHO

ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 248-50.

Notificação Nº: 14007/2009

Processo Nº: RTSum 01191-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ESCOLA M. J. MARILYA LTDA-ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: FOI DESIGNADA, PELO JUÍZO DEPRECADO (1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO) PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 20/11/2009, ÀS 13:35 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/11/2009, ÀS 14:00 HORAS. A PRAÇA E O LEILÃO DESIGNADOS SERÃO REALIZADOS NA SEDE DO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 14022/2009

Processo Nº: RTOrd 01260-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 149 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos pelo ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 14021/2009

Processo Nº: RTOrd 01262-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEIDE BATISTA

ADVOGADO.....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 170 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por SIRLEIDE BATISTA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 14011/2009

Processo Nº: RTSum 01528-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R\$116,42, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 14019/2009

Processo Nº: RTSum 01554-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LAZARO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PIZZARIA JACAUNA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO E A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 14020/2009

Processo Nº: RTSum 01559-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CIRLEI DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): OSVALDO DINIZ ROSA (DONA CONFECCÃO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 14016/2009

Processo Nº: RTSum 01566-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: ZILMA FERREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 171-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$400,00, valor arbitrado à condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PG/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. DESPACHO DE FL. 174: Determino a correção de erro material contido na sentença retro, para fixar a proporcionalidade das férias deferidas à reclamante na razão de 9/12. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14039/2009

Processo Nº: RTSum 01828-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Verifica-se que nos autos nº 01820-2009-007-18-00-1, entre ODAIR SILVA BARROS e BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, as partes formularam proposta de acordo, a qual não foi homologada pelo juízo por não haver, na Cautelar Inominada nº 01438-2009-007-18-00-, até a presente data, comprovante de transferência da importância de R\$41.087,57, arrestada junto ao INCRA. Dessa forma, adie-se a audiência designada para 14/10/2009, às 09:00 horas para o dia 20/10/2009, às 09:25 horas. Intimem-se as partes ao comparecimento, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o(a) advogado(a) do(a) reclamante.

Notificação Nº: 14043/2009

Processo Nº: RTSum 01829-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CELIENE DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Verifica-se que nos autos nº 01820-2009-007-18-00-1, entre ODAIR SILVA BARROS e BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, as partes formularam proposta de acordo, a qual não foi homologada pelo juízo por não haver, na Cautelar Inominada nº 01438-2009-007-18-00-, até a presente data, comprovante de transferência da importância de R\$41.087,57, arrestada junto ao INCRA. Dessa forma, adie-se a audiência designada para 14/10/2009, às 09:20 horas para o dia 20/10/2009, às 09:55 horas. Intimem-se as partes ao comparecimento, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o(a) advogado(a) do(a) reclamante.

Notificação Nº: 14033/2009

Processo Nº: RTOrd 01840-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ELDYR BEZERRA TOCANTINS LINO

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 03/11/2009, às 08:30 horas, bem como informar nos autos o correto endereço do(a) reclamante, uma vez que a intimação enviada a este(a), fora devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se.

Notificação Nº: 14005/2009

Processo Nº: ConPag 01914-2009-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

CONSIGNADO(A): FLAVIA SANTOS CAVALCANTI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se os autos em pauta. Notifique-se o(a) Consignado(a). Intime-se o(a) Consignante e seu advogado. Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 28/10/2009, ÀS 08:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11190/2009

PROCESSO: ExFis 01631-2006-007-18-00-6

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: KENNY DE SOUZA CAVALCANTI

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2009

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) KENNY DE SOUZA CAVALCANTI e sua esposa ADRIANA XAVIER NUNES CAVALCANTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça doS bens penhorados será no dia 01/12/2009 às 9:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao conhecimento de KENNY DE SOUZA CAVALCANTI e sua esposa ADRIANA XAVIER NUNES CAVALCANTI é

mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho. GOIÂNIA aos treze de outubro de dois mil e nove.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11175/2009

PROCESSO : RT 01335-2008-007-18-00-7

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO: JUAREZ FÉLIX COELHO, OAB 25442 GO

Data da Praça: 01/12/2009 às 09:25 horas

Data do Leilão: 04/12/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme autos de penhora de fls. 60 e 101, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060 QD. CH, LT. 4 CHÁCARA MARINGÁ CEP 74.461-005 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 – 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, 10.500 BTU'S, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$500,00;

02 – 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, 18.000 BTU'S, COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$800,00;

03 – 01(UMA) IMPRESSORA HP LASER JET 1018, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos treze de outubro de dois mil e nove.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11173/2009

PROCESSO : RTSum 00867-2009-007-18-00-8

EXEQUENTE: OLENICE RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: ADRIANO LOPES DA SILVA, OAB 28023 GO

EXECUTADO: SAD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Data da Praça: 01/12/2009 às 09:20 horas

Data do Leilão: 04/12/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 69,

encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 22 QD. 89 LT. 10 VILA BRASÍLIA CEP 74.911-210 – APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(UM) AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, GASOLINA, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, RENAVAL 823222586, CHASSI 9BD15822544559214, PLACA JGG-4064, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, LATARIA, PINTURA, ESTOFADOS E PNEUS BONS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos treze de outubro de dois mil e nove.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14131/2009

Processo Nº: RT 00948-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA BEATRIZ DA SILVA

ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 325 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INTIME-SE A CREDORA A, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, TUDO NOS TERMOS DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTA EGRÉGIA CORTE TRABALHISTA. SALIENTE-SE, POR OPORTUNO, QUE EVENTUAIS PEDIDOS DEVERÃO SER ESPECÍFICOS E AFINADOS AO ATUAL ANDAMENTO DO FEITO, EVITANDO, DESTA FORMA, A MOVIMENTAÇÃO DA MÁQUINA JUDICIÁRIA COM DILIGÊNCIAS INÚTEIS OU JÁ ULTIMADAS, DE OFÍCIO, PELO JUÍZO...'

Notificação Nº: 14120/2009

Processo Nº: RT 01243-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LINDACY RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES GEZER LTDA (SUC CONFECÇÕES CARACOL LTDA) N/P DE JANDER C BITENCOURT E MARLI DE MORAIS + 002

ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE AS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO AO BANCO CENTRAL, DENATRAÇ, INCRA E RECEITA FEDERAL, FICANDO CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES À RECEITA FEDERAL SOMENTE PODERÃO SER ANALIZADAS NO BALCÃO DA SECRETARIA, PROIBIDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS BEM COMO DE QUE SERÃO ELIMINADAS APÓS O PRAZO ACIMA INDICADO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14137/2009

Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: NICOLA JUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Opor embargos à execução, caso queira (JUÍZO GARANTIDO). Prazo legal.

Notificação Nº: 14138/2009

Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: NICOLA JUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COM E IND LTDA. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Opor embargos à execução, caso queira (JUÍZO GARANTIDO). Prazo legal.

Notificação Nº: 14123/2009

Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 004

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14159/2009

Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 438 e 440.

Notificação Nº: 14122/2009

Processo Nº: RT 01502-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JERÔNIMO FERREIRA

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE AS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO AO BANCO CENTRAL, DENATRAN, INCRA E RECEITA FEDERAL, FICANDO CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES À RECEITA FEDERAL SOMENTE PODERÃO SER ANALIZADAS NO BALCÃO DA SECRETARIA, PROIBIDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS BEM COMO DE QUE SERÃO ELIMINADAS APÓS O PRAZO ACIMA INDICADO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14155/2009

Processo Nº: RT 00322-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE TASSI MACENA DE SOUSA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 256: (...). Para tanto, intime-se, devendo a quantia recebida restar comprovada, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento do alvará/guia. (...).

Notificação Nº: 14136/2009

Processo Nº: RT 01035-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE CONCEIÇÃO RODRIGUES

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: A(A)S RECLAMANTE(S): Indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14133/2009

Processo Nº: RT 02073-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY VICENTE DO CARMO

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE AS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO AO BANCO CENTRAL, DENATRAN, INCRA E RECEITA FEDERAL, FICANDO CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES À RECEITA FEDERAL SOMENTE PODERÃO SER ANALIZADAS NO BALCÃO DA SECRETARIA, PROIBIDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS BEM COMO DE QUE SERÃO ELIMINADAS APÓS O PRAZO ACIMA INDICADO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14106/2009

Processo Nº: RT 02229-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE GOMES DE FREITAS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CARMO E ABULHOSSEM LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA) + 002

ADVOGADO..... SAMIR FARIA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 129/134 DOS AUTOS SUPRA PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 14109/2009

Processo Nº: RT 00080-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 006

ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre as pesquisas realizadas junto ao BANCO CENTRAL, RENAJUD, INCRA e INFO JUD, ficando ciente de que as informações referentes à Receita Federal somente poderão ser analisadas no balcão da secretaria, proibido a extração de cópias, bem como de que serão eliminadas após o prazo acima indicado, observando os termos do despacho de fls. 1134/1135.

Notificação Nº: 14124/2009

Processo Nº: RT 00158-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14153/2009

Processo Nº: RT 01403-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO REZENDE DA SILVA

ADVOGADO..... JOSE ABADIA BUENO TELES

RECLAMADO(A): TRANSFIEL TRANSPORTE E LOGISTICA EXPRESS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE AS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO AO BANCO CENTRAL, DENATRAN, INCRA E RECEITA FEDERAL, FICANDO CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES À RECEITA FEDERAL SOMENTE PODERÃO SER ANALIZADAS NO BALCÃO DA SECRETARIA, PROIBIDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS BEM COMO DE QUE SERÃO ELIMINADAS APÓS O PRAZO ACIMA INDICADO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14151/2009

Processo Nº: RT 01562-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOARES DE CASTROS (REP/P: MARIA DE FÁTIMA)

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES DA SILVA - SÓ PARA-CHOQUE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE AS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO AO BANCO CENTRAL, DENATRAN, INCRA E RECEITA FEDERAL, FICANDO CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES À RECEITA FEDERAL SOMENTE PODERÃO SER ANALIZADAS NO BALCÃO DA SECRETARIA, PROIBIDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS BEM COMO DE QUE SERÃO ELIMINADAS APÓS O PRAZO ACIMA INDICADO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14160/2009

Processo Nº: RT 01781-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMON DO PRADO MARTINS

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EMAGRECIMENTO CONDICIONAMENTO FÍSICO E LAZER LTDA. - SPA CEEL 2000

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta dos documentos de fls. 117 e 119.

Notificação Nº: 14154/2009

Processo Nº: RT 01807-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA VARGAS MARQUES

ADVOGADO..... EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIO

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve

arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta dos documentos de fls.289 e 291.

Notificação Nº: 14135/2009
Processo Nº: RT 01846-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZIAEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.296/299. Prazo legal.

Notificação Nº: 14105/2009
Processo Nº: RTSum 01878-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA. SERIGRAFIA E ESTAMPARIA (ROBERTO ISSA E ELAINE PALHARES) + 002
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 90/94 DOS AUTOS SUPRA PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 14134/2009
Processo Nº: RTOOrd 01959-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARILUCIA DEBORAH FERREIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (CINCO) dias, a CTPS de sua constituinte, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 14144/2009
Processo Nº: RTOOrd 02021-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CLEUZENI PEREIRA GODOI
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 10123/2009, bem como certidão narrativa nº 10125/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 14127/2009
Processo Nº: RTSum 02072-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS FERREIRA BORGES
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TC ASSESSORIA INFORMÁTICA
ADVOGADO.....: GUSTAVO MACHADO SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer ao SDM, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14110/2009
Processo Nº: RTSum 02246-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTOFER CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 331, no importe de R\$2.905,86 (dois mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14111/2009
Processo Nº: RTSum 02246-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTOFER CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Reitero a notificação anterior. Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na sentença de fls.204/213.

Notificação Nº: 14132/2009
Processo Nº: ExCCJ 00108-2009-008-18-00-1 8ª VT
EXEQUENTE...: GEOVANIS BRANDÃO BASTOS
ADVOGADO.....: ROBERTA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): A.M.FARIA E FILHO + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 99 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 E PARÁGRAFOS DA LEI 6.830/80, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA, O QUE JÁ FICA DETERMINADO, EM CASO DE INÉRCIA. SALIENTE-SE QUE EVENTUAIS PEDIDOS DEVERÃO SER ESPECÍFICOS E AFINADOS À ATUAL MARCHA PROCESSUAL, EVITANDO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INÚTEIS OU JÁ ULTIMADOS, DE OFÍCIO, POR ESTE JUÍZO..."

Notificação Nº: 14107/2009
Processo Nº: RTOOrd 00528-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIA RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): M & W COMERCIO E SERVIÇOS DE CABELEIREIROS (STATION BY SANTOR HER ESTATION) + 001
ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 129/136 DOS AUTOS SUPRA PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 14152/2009
Processo Nº: RTSum 00577-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JORDÃO
ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta das certidões de fls.64/66.

Notificação Nº: 14156/2009
Processo Nº: RTSum 00720-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: NATANAEL DA CONCEIÇÃO GONZAGA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte, conforme determinado às fls. 61.
(PRAÇA E LEILÃO NEGATIVOS)

Notificação Nº: 14116/2009
Processo Nº: RTOOrd 00891-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: TANIA MARIA RIBEIRO LISBOA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BLEND BISTRÔ, CAFÉ E TABACARIA LTDA - ME + 004
ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls.213/214, a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl. 200, uma vez que, compulsando os documentos juntados aos autos, verifica-se que a sócia, Tânia Maria Fenelon de Mendonça, retirou-se da sociedade em 17/03/2004, por meio da segunda alteração contratual (fls. 203/212). Apesar de a sócia supracitada ter participado da empresa/executada durante certo período do contrato de trabalho da exequente, auferindo lucro com o seu labor, o posicionamento moderno da doutrina entende que dois requisitos devem ser observados e coexistirem concomitantemente para se definir a responsabilidade do sócio retirante, quais sejam: que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saída do sócio; que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação, mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade. Tal entendimento decorre do art. 1003, parágrafo único, do novo Código Civil que limitou a responsabilidade do sócio retirante em até dois anos após a averbação de sua saída da empresa. Assim, passados dois anos de sua saída, o sócio não pode mais ser cobrado pelas obrigações relativas ao período em que integrava a sociedade. Esta matéria vem sendo decidida reiteradamente neste E. Tribunal da 18ª Região, cuja jurisprudência atual cito neste momento: SÓCIO RETIRANTE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA. LIMITAÇÃO CONFORME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1003 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. Tendo decorrido mais de dois anos entre as saídas dos sócios (08.06.99 e 01.08.00) e o ajuizamento da ação, 19.02.03, originária de contrato de trabalho extinto em 30.12.02, não se mostra razoável a responsabilização dos sócios retirantes, inclusive em face do disposto no parágrafo único do artigo 1003 do Novo Código Civil. Agravo de petição a que se nega provimento. (PROC. TRT AP-00258-2003-009-18-00-6. REDATOR DESIGNADO JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. EMENTA. DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA SOBRE BENS DE EX-SÓCIO. VIABILIDADE. Admite-se a responsabilização de ex-sócio em virtude de inadimplemento do devedor principal, dado o caráter alimentar do crédito trabalhista e considerando que o pacto laboral fora concomitante ao período em que aquele figurava no quadro societário da

empresa devedora, porém desde que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação. Agravo de Petição a que se dá provimento: (PROC. TRT AP-00493-1995-011-18-00-3. RELATOR JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. Assim, diante do contexto apresentado, tem-se que, apesar do contrato de trabalho ter tido vigência no período de 01/01/2004 a 27/03/2009, ou seja, antes da retirada da sócia (17/03/2004), a ação somente foi ajuizada em 05/05/2009 – após mais de cinco anos do desligamento da sócia Tânia Maria Fenelon de Mendonça. Desse modo, com apoio na doutrina e jurisprudência deste E. Tribunal, determino o afastamento da responsabilidade da sócia retrairante Tânia Maria Fenelon de Mendonça, pelos créditos oriundos da presente execução, bem como a exclusão do seu nome da autuação e demais registros da Secretaria. De consequência, proceda-se à liberação do valor bloqueado na conta da sócia retrairante. Prossiga-se a execução em face dos demais sócios. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Goiânia, 09 de outubro de 2009, sexta-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 14150/2009

Processo Nº: RTSum 01072-2009-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 72, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14184/2009

Processo Nº: RTSum 01185-2009-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GIZELY VERAS FONTENELE

ADVOGADO.....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:

Vista da Petição de fls. 137/144. Prazo legal.

Notificação Nº: 14108/2009

Processo Nº: RTOrd 01225-2009-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14115/2009

Processo Nº: RTSum 01270-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA LUIZA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA ME (N/P AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho proferido pelo MM. Juiz do Trabalho às fls. 93, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Desnecessária a expedição de novo mandado, porquanto aquele já expedido atingiu sua finalidade, qual seja, penhora nos autos nº 9900282779 em curso na 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia, no valor de R\$2.599,54, devendo tal valor ser depositado na Ag. 2555, da Caixa Econômica Federal, em conta vinculada aos presentes autos. (...)'

Notificação Nº: 14130/2009

Processo Nº: RTOrd 01274-2009-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA DO SABER FAZER LTDA.

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fornecer endereço atualizado da reclamada, no prazo de 05 dias, tendo em vista a devolução do AR, conforme fls. 117.

Notificação Nº: 14141/2009

Processo Nº: RTOrd 01476-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LIGIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 154/170. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14142/2009

Processo Nº: RTOrd 01476-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LIGIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 154/170. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14158/2009

Processo Nº: RTSum 01559-2009-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DA SILVA MENDES

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada no importe de R\$ 29,00, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14145/2009

Processo Nº: RTOrd 01665-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIVAN APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

RECLAMADO(A): PRM IMPERMEABILIZAÇÃO E REVEST LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BÉLO BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 120/121. Prazo legal.

Notificação Nº: 14104/2009

Processo Nº: RTSum 01769-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VILAS BOAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ODAIR AIRES DE SOUSA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14175/2009

Processo Nº: RTSum 01914-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: GESNER SOUTO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. ESP. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 26/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14186/2009

Processo Nº: RTSum 01915-2009-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA VITORINO FERREIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MADSON MONTES BEDIM + 001

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO PARA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA COM A NUMERAÇÃO 01773-2009-004-18-00-7, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO COM O NÚMERO RTSUM0915-2009-008-18-00-1, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADA, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 26/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14176/2009

Processo Nº: RTOrd 01918-2009-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DE BARROS BRAGA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 11/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de

suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14177/2009

Processo Nº: RTSum 01920-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AMAZONAS COM. IND. LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 26/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14178/2009

Processo Nº: RTSum 01921-2009-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): MARCIO CARMO FERREIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 27/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14179/2009

Processo Nº: RTOrd 01922-2009-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ASSANOBU BELBER NAKAZONE

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 11/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14180/2009

Processo Nº: RTSum 01923-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO SANTOS LEVINO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 26/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14181/2009

Processo Nº: RTOrd 01924-2009-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ QUEIROZ

ADVOGADO.....: LUANA DIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 12/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14182/2009

Processo Nº: RTSum 01925-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON WAGNER PINTO SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 27/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14183/2009

Processo Nº: RTOrd 01926-2009-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAN GOMES

ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 12/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14185/2009

Processo Nº: RTOrd 01927-2009-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): METALURGICA SÃO FRANCISCO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 12/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15894/2009

Processo Nº: RT 00204-2000-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CZAR RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Expeça-se Termo de Penhora do imóvel de fl. 392. Nomeio o executado Nelson Gomes Gerais depositário. Intime-se o executado (endereço à fl. 331) para ciência do encargo e da penhora. Expeça-se Mandado para Avaliação do bem e Mandado para Averbação da Penhora. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15872/2009

Processo Nº: RT 01521-2002-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: GERVASIO DE AQUINO FILHO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Para indicar depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 15857/2009

Processo Nº: RT 00258-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos,

aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15871/2009
Processo Nº: RT 00643-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE FELIZARDO DA SILVA MELO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15854/2009
Processo Nº: RT 01537-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: KIEV SILVA GOULART
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15886/2009
Processo Nº: RT 02072-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR DE DEUS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15847/2009
Processo Nº: RT 00444-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 657 (R\$716,98. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15848/2009
Processo Nº: RT 02081-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DIVINO CARLOS
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15881/2009
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COZINHAS AMPLA MÓVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista de fls. 483/484 e indicar depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 15850/2009
Processo Nº: RT 02278-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15844/2009
Processo Nº: RT 02310-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: LAHUANA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da devolução da notificação da reclamada fl.68), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15852/2009
Processo Nº: RT 00715-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETH GONÇALVES FREITAS
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 15842/2009
Processo Nº: RT 01211-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO COTRIM VILAS BÔAS
ADVOGADO....: LUCIANO JQUES RABELO
RECLAMADO(A): TERRA GRANDE ADVISOR CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTIANN DUARTE FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15883/2009
Processo Nº: RT 01376-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA FERREIRA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): SONIA REGINA MOSER BORGES EPP
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15882/2009
Processo Nº: RT 01529-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15840/2009
Processo Nº: RT 01598-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DE LIMA LULA BASTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15843/2009
Processo Nº: RTSum 02114-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JÓSY ÍRIA MORATO BEZERRA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (1) + 001
ADVOGADO.....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 388/393. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15869/2009
Processo Nº: RTSum 00174-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: EDVANILDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15880/2009
Processo Nº: RTOOrd 00538-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSE TOMAZ JUNIOR
ADVOGADO.....: AMAZONIA BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE E BAR (ÁFRICA RESTAURANTE)
ADVOGADO.....: ISONEL BUENO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da penhora de crédito efetuada em sua conta corrente no Banco Bradesco - Agência 3355 Nova Suíça/Praça Wilson Salles, até o limite de R\$9.019,18 (fl. 113). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15874/2009
Processo Nº: RTSum 00728-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): STEMOL S. R. P. MEIO FIO LTDA.
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens, em 05 dias.

Notificação Nº: 15870/2009
Processo Nº: RTOOrd 00984-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA MOREIRA LISBOA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15890/2009
Processo Nº: RTSum 01006-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MARTA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES (ESPÓLIO DE) REP. P/ VALDECI DE SOUZA MENDES
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 100.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08)
Intimem-se as reclamadas, via postal e por intermédio dos respectivos procuradores, para que manifestem-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.
Deverão as reclamadas, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 15873/2009
Processo Nº: RTSum 01009-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: CAMILLA DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Para indicar depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 15889/2009
Processo Nº: RTOOrd 01216-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA LIMA VELOSO SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais (fl. 136). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15896/2009
Processo Nº: RTSum 01259-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MURILO SANTOS PIMENTA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): ARTE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA (LOJA DOS FÓRROS) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Informar o CNPJ e CPF do executado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15887/2009
Processo Nº: AI 01281-2009-009-18-01-6 9ª VT
AGRAVANTE...: LB COMERCIO DE UTILIDADES LTDA + 002
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(A): ROGERIA SOARES DA SILVA + 004
ADVOGADO...: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: À agravada: Vista do agravo de instrumento interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15901/2009
Processo Nº: RTSum 01343-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA GOMES
ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): JOSICLEIA DA CRUZ
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para fornecer o CPF da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15879/2009
Processo Nº: RTSum 01345-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO NACIFF FRAZÃO
ADVOGADO.....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
RECLAMADO(A): MATEUS E SILVA LTDA - LAB SOFT
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fl. 77, em 05 dias.

Notificação Nº: 15868/2009
Processo Nº: RTSum 01597-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: SIDINEY CANDIDO FERREIRA
ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LUOVINA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Retifique-se o erro material contido na ata de audiência de fls. 22/23, a fim de que conste o nome correto do reclamante, SIDINEY CANDIDO FERREIRA, conforme documento de fl. 42.
Intime-se a reclamada para, no prazo de dois dias, retificar o TRCT e demais documentos entregues ao autor, consoante requerido às fls. 32/33, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 15841/2009
Processo Nº: RTSum 01685-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA BRITO
ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15845/2009
Processo Nº: BusApr 01845-2009-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ): CARLOS & ROSÂNGELA LTDA (REP. P/ ROSANGELA BARBOSA DA SILVA E JOSE CARLOS SILVA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15846/2009
Processo Nº: Alvará 01895-2009-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE...: RENATA ROSA ALVES (REP. P/ ISABEL ROSA)
ADVOGADO.....: LORENA MIRANDA CENTENO
REQUERIDO(A):
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À requerente:
Intime-se a requerente para que, no prazo de 10 dias, apresente a qualificação do interessado (gestor do FGTS) para que seja citado, juntamente com o Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 1.105 do CPC.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13253/2009

Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:

Manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art.40, §1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13235/2009

Processo Nº: RT 00339-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE SOUZA LOPES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): LGG LA GRAN GIORNATTA SERVICOS LTDA + 007

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos opostos às fls. 899/968.

Notificação Nº: 13261/2009

Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LINHARES COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002

ADVOGADO.....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Face à desconstituição da penhora de fls. 971, bem como sua confirmação pelo acórdão de fls. 1138/1140, intime-se o reclamante para, em 5 dias, fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito nos termos do art. 40, lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13264/2009

Processo Nº: RT 01199-2004-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: OZANO VIEIRA DAMACENO

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante sobre manifestação do reclamado, às fls. 601/602, que não aceitou a contraproposta de acordo.

Notificação Nº: 13262/2009

Processo Nº: RT 00353-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA FERREIRA DA LUZ

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA. SUPERMERCADO TEND-LAR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria, bem como a certidão de crédito. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13259/2009

Processo Nº: ACHP 00255-2007-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR...: ELIS FIDELIS SOARES

ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES

RÉU(É): WESLEI MONTEIRO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13252/2009

Processo Nº: RT 01276-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES MIRANDA DE PAIVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ante a solução do recurso (certidão de fls. 1208/1211), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e o INSS, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 13241/2009

Processo Nº: RT 01314-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta VT para receber alvará de liberação do depósito recursal. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13271/2009

Processo Nº: AEX 01922-2007-010-18-00-8 10ª VT

REQUERENTE...: WALTER LAURO RODRIGUES

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

REQUERIDO(A): GERALDO COELHO + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13249/2009

Processo Nº: RT 00157-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: BETE AUGUSTA PEREIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Conforme se verifica às fls. 151/154, as diligências junto ao BACEN e ao DETRAN, já foram efetivadas em face do executado ANDRÉ LÚCIO DOS SANTOS. Nestes termos, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 13273/2009

Processo Nº: RT 00359-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL TAVARES DE ARAÚJO COELHO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA

ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a tomar ciência da hasta negativa, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Se inerte, designe-se novas datas para hasta pública, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 13278/2009

Processo Nº: RT 00643-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO DUARAS CAMELO

ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE para apresentar o extrato da conta-vinculada a fim de possibilitar a apuração do FGTS, acrescido da multa de 40%. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13260/2009

Processo Nº: RT 00766-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13236/2009

Processo Nº: RT 01191-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ROSA MONTEIRO

ADVOGADO.....: WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$1.365,82, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13237/2009

Processo Nº: RT 01191-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ROSA MONTEIRO

ADVOGADO.....: WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$1.365,82, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13238/2009
Processo Nº: RT 01191-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ROSA MONTEIRO
ADVOGADO.....: WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$1.365,82, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13254/2009
Processo Nº: RT 01546-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 13250/2009
Processo Nº: RTOrd 01921-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GENEZI MARINARI DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA FOGÃO DE OURO
ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA.
Intime-se a executada para fins de embargos. prazo legal.

Notificação Nº: 13251/2009
Processo Nº: RTOrd 01921-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GENEZI MARINARI DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA FOGÃO DE OURO
ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA.
Intime-se a executada para fins de embargos. prazo legal.

Notificação Nº: 13275/2009
Processo Nº: RTOrd 01973-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: AGEIRO INÁCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.(CIÃO BELLA)
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Intime-se a reclamada a dizer acerca da petição de fls. 140, devendo comprovar o adimplemento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13265/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JAIR GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): MARCOS AUTOMÓVEIS II LTDA. + 003
ADVOGADO.....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los procedentes em parte, nos termos da fundamentação. Diante do exposto, inexistente qualquer alteração a ser efetivada sobre a adequação de cálculos de fl. 68. Intimem-se.

Notificação Nº: 13266/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JAIR GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): MARCOS AUTOMÓVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los procedentes em parte, nos termos da fundamentação. Diante do exposto, inexistente qualquer alteração a ser efetivada sobre a adequação de cálculos de fl. 68. Intimem-se.

Notificação Nº: 13267/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JAIR GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): EDUARDO ANDRÉ CABRAL + 003
ADVOGADO.....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los procedentes em parte, nos termos da fundamentação. Diante do exposto, inexistente qualquer alteração a ser efetivada sobre a adequação de cálculos de fl. 68. Intimem-se.

Notificação Nº: 13268/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JAIR GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): CLAUDIO ANDRE CABRAL + 003
ADVOGADO.....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los procedentes em parte, nos termos da fundamentação. Diante do exposto, inexistente qualquer alteração a ser efetivada sobre a adequação de cálculos de fl. 68. Intimem-se.

Notificação Nº: 13277/2009
Processo Nº: RTOrd 00423-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CICAL AUTO LOCADORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 13240/2009
Processo Nº: RTSum 00501-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOHNY LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 13248/2009
Processo Nº: RTSum 00576-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): TRANSFIEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EXPRESS LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 13229/2009
Processo Nº: RTSum 00715-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: CÉSAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): AGUÁI CLUB PARK HOTEL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13233/2009
Processo Nº: RTOrd 00900-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: BALTASAR ANTONIO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13227/2009
Processo Nº: RTOrd 01074-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA DE OLIVEIRA FAUSTINO
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): OPORTUNITY SERVICE ASS EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ MUSIAL MEIRELES ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO PRIMEIRO RECLAMADO: Vista do recurso ordinário da reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 13276/2009
Processo Nº: RTOrd 01153-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO ALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 002
ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 13230/2009
Processo Nº: RTSum 01208-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: IROM FERNANDES BATISTA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TFP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$819,29, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13274/2009
Processo Nº: RTOrd 01232-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO DIONIZIO FERNANDES
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Defere-se o requerimento retro, concedendo à reclamada mais 30 (trinta) dias para a comprovação do pagamento das contribuições sociais.

Notificação Nº: 13247/2009
Processo Nº: RTOrd 01260-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 13/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 13255/2009
Processo Nº: RTSum 01518-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: LORENA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): ALVES E ROCHA LTDA.(POSTO INTERLAGOS)
ADVOGADO.....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$299,40, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13232/2009
Processo Nº: RTSum 01585-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EUGÊNIA LOPES GOMES
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13257/2009
Processo Nº: ET 01642-2009-010-18-00-1 10ª VT
EMBARGANTE...: MARIA LUCY VEIGA LOBO BARBOSA
ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO
EMBARGADO(A): SONIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço dos embargos de terceiro para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão. Intimem-se.

OUTRO : JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO
Notificação Nº: 13280/2009
Processo Nº: RTOrd 01682-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE RIBEIRO

ADVOGADO.....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
RECLAMADO(A): INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de sua nomeação como perito desse Juízo. Deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 19/10/2009. Obs: Deverá o Sr. Perito indicar o número do seu CPF na apresentação do laudo, pois tal documento é necessário para pagamento de honorários periciais através de ofício requisitório.

Notificação Nº: 13228/2009
Processo Nº: ET 01764-2009-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE...: ZANDER CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
EMBARGADO(A): ALESSANDRA GOMES RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos de terceiro para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra. Custas dos embargos pelo executado, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais.

Notificação Nº: 13245/2009
Processo Nº: RTSum 01820-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: WENER NUNES ARANTES
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ST COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 21/10/2009, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 00142-2006-010-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11639/2009
PROCESSO: RT 00142-2006-010-18-00-0
EXEQUENTE(S): JAIRO JAIME NASSIZ
EXECUTADO(S): ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF/CNPJ: 003.800.411-97
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.984,60, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITACAO Nº 11646/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00677-2009-010-18-00-3
EXEQUENTE(S): MARCIA LOZADO DA SILVA
EXECUTADO(S): ROCHA E DUARTE LTDA. , CPF/CNPJ: 02.479.681/0001-48 O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados ROCHA E DUARTE LTDA, HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, LEONARDO DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA E TANIA DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 23.814,00, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11650/2009
PROCESSO: ExCCP 01249-2009-010-18-00-8
EXEQUENTE(S): LUCIENE CALDAS MAIA GUIMARÃES

EXECUTADO(S): BIRMANNI CONFECÇÕES LTDA.

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BIRMANNI CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1940,17, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BIRMANNI CONFECÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. Warley Delfino Pereira Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11609/2009
PROCESSO: RTOrd 01515-2009-010-18-00-2
RECLAMANTE: PAULO XAVIER DE SOUZA

RECLAMADO(A): VALDEMAR BATISTA COSTA (FRANGO BONASA), CPF/CNPJ: 02.936.797/0001-69

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.103/106, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de VALDEMAR BATISTA COSTA (FRANGO BONASA) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11645/2009

PROCESSO: ExFis 01778-2009-010-18-00-1
EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): COLÉGIO ALPHA LTDA., CPF/CNPJ: 36.873.297/0001-47 e ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 146.769.741-91

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLÉGIO ALPHA LTDA., e coresponsável, Sra. ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 146.769.741-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 10.921,47, atualizado até 22/07/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantirem a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLÉGIO ALPHA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. Warley Delfino Pereira Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11635/2009

Processo Nº: RT 00981-1996-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE REZENDE MAGALHAES

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): RIVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: RENATA MARCHI
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11683/2009

Processo Nº: RT 01936-1999-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A

ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5140/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11639/2009

Processo Nº: RT 02071-1999-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11663/2009

Processo Nº: RT 01264-2001-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIRA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5127/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11650/2009

Processo Nº: RT 01651-2002-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO SILVA DE ASSIS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - A Sra. Oficial de Justiça devolveu o mandado de reintegração, sem cumprimento, sob a justificativa de que o reclamante não compareceu à DSMJ para agendar a diligência. Diante disso, intimem-se o reclamante e seu advogado, pela via postal, para informar se a reintegração já foi efetivada. Se o autor não mais tem interesse na reintegração e/ou para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11652/2009

Processo Nº: RT 01300-2003-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 002

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: TELEMONT - Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4510 e 4509/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11673/2009

Processo Nº: RT 00079-2004-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: DIJALMA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Junte-se a petição de nº 250536. II- Torno sem efeito os cálculos de fls. 635/639, haja vista que não houve nenhuma determinação para liquidação do acordo. III- Por meio da petição de fl. 625, a reclamada informa que não efetuou o depósito da primeira parcela do acordo, prevista para o dia 24.09.2009, em virtude da greve dos economiários. Requeru a intimação do reclamante, na pessoa de seu advogado, para agendar dia e horário para receber o crédito, pleito deferido à fl. 627. O reclamante discorda do recebimento da parcela em atraso, dizendo que havia outras formas de a reclamada quitá-la. Requer a execução do acordo. No Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 48/2009, o Presidente deste E. Tribunal recomendou que, em virtude da greve deflagrada pelos bancários, fosse analisado, em cada caso concreto, a necessidade de assinar novos prazos para as partes efetuarem os depósitos judiciais e recursais, ante o disposto no § 2º do art. 183 do CPC. No caso dos autos, a primeira parcela do acordo venceu no dia 24/09/2009, data do início da greve dos bancários. A reclamada, impedida de efetuar o depósito, peticionou nos autos, no dia seguinte à deflagração do movimento grevista, buscando uma forma de quitar a parcela, demonstrando, assim, a sua boa-fé e propósito de cumprir o acordo. Assim, não se justifica a execução do acordo, em razão de a primeira parcela não ter sido efetuada na data aprazada, pois constou do termo de conciliação que os depósitos deveriam ser efetuados mediante guias expedidas pela Secretaria da Vara. Diante do exposto, indefiro a execução do acordo. Concedo à reclamada o prazo de 48 horas para efetuar o pagamento da primeira parcela do acordo, diretamente ao advogado do reclamante, e que assim proceda em relação às demais parcelas do acordo, nas datas previstas na ata de audiência, até o término da greve dos economiários, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 11667/2009

Processo Nº: RT 01665-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: CELICO MARCOLINO FERREIRA

ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Posto isso, conheço dos Embargos opostos por CELG DISTRIBUIÇÃO S/A à Execução que lhe move CELICO MARCOLINO FERREIRA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação dos cálculos efetuada pela Contadoria, fixando à execução o novo valor de R\$ 124.460,77, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.

Notificação Nº: 11680/2009

Processo Nº: RT 00547-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: LORENA PAULA BENEDITA VALVERDE
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva, em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, bem assim para vir receber a CTPS apensada à contracapa dos autos, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11661/2009

Processo Nº: RT 01065-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: TELÉMCO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Vistos. I - Os reclamados foram condenados ao cumprimento da obrigação de fazer, consistente na finalização e encerramento das atividades da empresa constituída em nome do reclamante, tendo ficado consignado no acórdão de fls. 444/445 o prazo de 40 dias para a comprovação de tal cumprimento, após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de pagamento de multa de três remunerações do trabalhador. Intimados para cumprirem a obrigação de fazer, após o trânsito em julgado, informaram ser necessário que o autor constituísse procuração em favor do contador por eles indicado, para que a baixa da empresa fosse efetivada. Naquela ocasião, apresentaram um modelo de procuração e requereram a dilação do prazo para mais 30 dias, o que foi deferido. Não obstante tenha o autor apresentado a procuração conforme requerido, os demandados permaneceram silentes, do que resultou na determinação de inclusão na conta do valor da indenização arbitrada no acórdão, conforme se vê do despacho de fl. 576. Após a inclusão do valor da indenização nos cálculos, os reclamados atravessaram petição informando que não cumpriram a obrigação de fazer porque o autor não tinha fornecido a procuração em nome do contador. Requereram a desconsideração da multa aplicada, o que foi deferido pelo Juízo, após constatar a ausência de intimação daqueles para receberem a procuração outorgada pelo autor. Assim, foi concedido o prazo imprerível de 30 dias para o cumprimento efetivo da obrigação de fazer. Decorrido o prazo concedido aos devedores, estes mantiveram-se silentes, tendo o autor apresentado documentação na qual comprova que a baixa da empresa não foi efetivada. Como se vê, os executados deixaram de cumprir o provimento judicial, resistindo injustificadamente à ordem judicial, atitude que se configura como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos dos arts. 600, III do Código de Processo Civil. Ressalte-se que atitudes desse jaez devem ser rechaçadas pelo Judiciário, seja porque maculam o conteúdo ético do processo, seja porque atentam contra o princípio da celeridade, além de movimentar desnecessariamente a máquina judiciária na realização de diligências que poderiam ser evitadas, atrasando, desta forma, a entrega da prestação jurisdicional das demais demandas que por aqui tramitam. Em face do exposto, imponho aos executados a multa de 20% sobre o valor da execução, reversível ao exequente. II - Uma vez que não cumpriram a obrigação de fazer, mantenho a inclusão da multa prevista no acórdão e determino a intimação dos devedores, por mandado, a ser cumprido exclusivamente na pessoa do Gerente Geral, no caso do 1.º executado, e do responsável, no caso do 2.º devedor, para que cumpram integralmente a obrigação de fazer, consistente na finalização e encerramento das atividades da empresa constituída em nome do reclamante, devendo comprovar nos autos tal cumprimento, no prazo imprerível de 20 dias, sob pena e configuração do crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal, além da multa diária de R\$ 500,00 por dia de atraso.

Notificação Nº: 11682/2009

Processo Nº: RT 00387-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: WALTER PUREZA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
RECLAMADO(A): OM&B-ORGANIZAÇÃO MÁRIO & BATISTA PROPAGANDA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Intime-se a executada, diretamente, via Correios, e por meio de seu advogado, este via DJE, a confirmar o deferimento do parcelamento da dívida previdenciária junto à Receita Federal, ou, caso contrário, a providenciar o recolhimento de tal encargo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11685/2009

Processo Nº: RT 01817-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOILMA FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. I- Diante do trânsito em julgado do comando exequendo, convolo a execução provisória em execução definitiva. II- Uma vez que a União apresentou Impugnação ao Cálculo, fls. 384/395, com relação à apuração dos encargos previdenciários, e tendo em vista que eventual acolhimento de tal insurgência poderá ampliar a base de cálculo da verba previdenciária, reduzindo o valor do crédito líquido devido à obreira, determino, por cautela, seja liberado à exequente apenas o valor de R\$ 28.000,00. Deverá ser recolhido o IRRF incidente sobre tal valor.

Notificação Nº: 11671/2009

Processo Nº: ExProvAS 00324-2008-011-18-01-1 11ª VT
EXEQUENTE...: RODRIGO CAPOLUPO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
EXECUTADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Por cautela, o pleito da executada, formulado às fls. 681/682, de liberação do crédito bloqueado, será analisado após o julgamento dos Embargos Declaratórios pelo E. TRT, cuja pauta foi marcada para o dia 14/10/2009.

Notificação Nº: 11644/2009

Processo Nº: RT 01210-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VARANDA DO BURITI CONDOMÍNIO CLUBE + 002
ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11684/2009

Processo Nº: RT 01263-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: DAVI DE SOUSA NUNES
ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
RECLAMADO(A): CONCERCAM - CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - I - A executada diz que não tem condições financeiras para adimplir a dívida. Indica à penhora dois banheiros químicos para a garantia da execução previdenciária. Rejeito a indicação, porquanto os bens são de difícil comercialização. Aliás, já houve penhora de bens dessa natureza, os quais não despertaram interesse de licitantes na praça e no leilão realizados (fls. 75 e 77), razão pela qual a construtora foi desconstituída.

Notificação Nº: 11664/2009

Processo Nº: ExProvAS 01449-2008-011-18-01-9 11ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO CARDOSO DE DEUS
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
EXECUTADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Não obstante a não-aceitação pelo credor de parte do estoque rotativo oferecido pela reclamada para penhora, trata-se, o caso dos autos, de execução provisória. Segundo o teor da Súmula 417 item III do TST, em caso de execução provisória, a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, fere direito líquido e certo do executado, que tem o direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa (CPC, art. 620). Dessa forma, dou por eficaz a indicação dos bens de fls. 803/804. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de parte do estoque rotativo da executada encontrado em suas lojas localizadas nos shoppings discriminados à fl. 804, tantos quantos bastem até a garantia da dívida exequenda atualizada. II- Garantida a execução e não havendo oposição de embargos, intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11664/2009

Processo Nº: ExProvAS 01449-2008-011-18-01-9 11ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO CARDOSO DE DEUS
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
EXECUTADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Não obstante a não-aceitação pelo credor de parte do estoque rotativo oferecido pela reclamada para penhora, trata-se, o caso dos autos, de execução provisória. Segundo o teor da Súmula 417 item III do TST, em caso de execução provisória, a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, fere direito líquido e certo do executado, que tem o direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa (CPC, art. 620). Dessa forma, dou por eficaz a indicação dos bens de fls. 803/804. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de parte do

estoque rotativo da executada encontrado em suas lojas localizadas nos shoppings discriminados à fl. 804, tantos quantos bastem até a garantia da dívida exequenda atualizada. II- Garantida a execução e não havendo oposição de embargos, intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11658/2009
Processo Nº: RT 01497-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADV/EXEQUENTE: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONES: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 11640/2009
Processo Nº: RT 01530-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA MICHELLE VIDOTI
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. E PREST. DE SERV. EM APAR. CEL. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GISELE GOMES MATOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5161/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11674/2009
Processo Nº: RTOOrd 02296-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: JOANISMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 355/359, a executada requer a manutenção da suspensão da presente execução, bem como seja recolhida a carta precatória expedida, ao argumento de que a medida liminar concedida pelo STJ reconheceu que cabe ao Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, a decisão sobre todas as questões que envolvam o patrimônio da devedora. Juntou cópia da decisão do STJ, fls. 361/364. Outrora, diante do decurso do prazo de 180 dias do deferimento da recuperação judicial da devedora (decisão de fls. 210/212 prolatada em 03/02/2009), período em que todas as ações e execuções movidas em face de empresa recuperanda devem ser suspensas, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05, este Juízo tinha determinado a citação da devedora. Todavia, este E. Tribunal tem entendido que decorrido o prazo da suspensão de que trata o dispositivo legal acima mencionado, a execução será realizada nos termos previstos na CLT até a apuração do crédito, prosseguindo, a partir daí, perante o Juízo da recuperação judicial. Nesse sentido, veja a seguinte ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em se tratando de empresa em regime de recuperação judicial, a execução será realizada nos termos previstos na CLT até a apuração do crédito do empregado, prosseguindo, a partir daí, perante o juízo que deferiu o processamento da recuperação. Assim, impõe-se a concessão da segurança para suspender a determinação de bloqueio das contas bancárias da impetrante. (PROC. TRT – MS nº 00122-2008-000-00-3, Rel. Des. GENTIL PIO DE OLIVEIRA). Assim entendeu o E. TRT da 18ª Região, com vistas a não inviabilizar a superação de crise econômico-financeira da empresa submetida à recuperação, de forma a permitir a manutenção da fonte produtora, do empregado dos trabalhadores e dos interesses dos credores, finalidade precípua da Lei nº 11.101/05, previsto no seu art. 47. Em face do exposto, torno sem efeito o despacho de fl. 348. II- Junte-se a Carta Precatória Executória devolvida pelo Juízo da 9ª VT de Brasília-DF. III- Expeça-se certidão de crédito ao exequente para habilitação perante o Juízo da Recuperação Judicial (4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro). IV- Intime-se o exequente, inclusive para receber a certidão de crédito no prazo de 15 dias. V- Após, aguardem-se informações acerca do pagamento do crédito do exequente, observado o prazo máximo de um ano. VI- Dê-se ciência à executada.

Notificação Nº: 11659/2009
Processo Nº: RTOOrd 00064-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELIANO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11655/2009
Processo Nº: RTSum 00204-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE DE ALMEIDA DE JESUS

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Intime-se a exequente a requerer o que lhe aprover ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 11653/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECD: - Intime-se a reclamada à anotação das CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, nas contas vinculadas dos obreiros, com a comprovação nos autos e liberação dos TRCTs no Cód. 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importa em R\$ 976,08 (reclamante ADÃO ALVES DE BASTOS) e R\$ 796,26 (reclamante JOÃO PAULO SOUZA DE PAULA), conforme resumo de fls. 189 e 194. Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS + 40%, caso cumpridas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 11672/2009
Processo Nº: RTSum 00557-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: VILLARES ARANTES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES: Intimem-se os reclamantes à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 11638/2009
Processo Nº: RTOOrd 00763-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Partes - A reclamada requer seja julgado insubsistente o laudo pericial e a realização de outro, dizendo que não concorda com a conclusão do enquadramento normativo, em grau médio, uma vez que foi fornecido corretamente todos os equipamentos de proteção, que foram usados normalmente pelo autor. Trata-se de insurgência da reclamada com as conclusões a que chegou o Sr. Perito, no sentido de que a empresa não forneceu regularmente todos os EPIs (bota térmica, protetor auricular tipo plug e calças), que será apreciado em sentença. Ressalte-se que o Juízo não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos (CPC, art. 436). Indefiro a realização de nova perícia. Dessa forma, fica incluído o feito na pauta do dia 28/10/2009, às 16h45, para AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11678/2009
Processo Nº: RTSum 00836-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Intime-se o executado ao recolhimento do valor em aberto das custas, no importe de R\$ 33,62, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11676/2009
Processo Nº: RTSum 00926-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KIT- PÉ IND E COM DE MÁQUINAS E DERIVADOS DE MADEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11656/2009
Processo Nº: RTOOrd 00974-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA PATRÍCIA DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR D CASA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11620/2009

Processo Nº: RTOrd 01061-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/11/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11665/2009

Processo Nº: RTSum 01145-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JANIO CESAR ALMEIDA
ADVOGADO.....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito, por inépcia, o pedido de indenização adicional prevista nas leis 6708/79 e 7238/84' e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar DELTA CONSTRUÇÕES SA a pagar a JANIOR CESAR ALMEIDA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Ante a natureza da verba deferida não incidem contribuições previdenciárias e fiscais. Custas pela reclamada no importe de R\$ 12,30, calculadas sobre R\$ 615,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11692/2009

Processo Nº: RTSum 01166-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE SEGUNDO DA SILVA
ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Dispositivo Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar DELTA CONSTRUÇÕES S/A a pagar a JOSÉ SEGUNDO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 08 de outubro de 2009. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11654/2009

Processo Nº: RTOrd 01175-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIANA SOUSA COSTA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista do resultado da pesquisa Infojud, a fim de requerer o que lhe aprouver, em 30 dias.

Notificação Nº: 11691/2009

Processo Nº: RTSum 01406-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO.....: JARINA VIEIRA STIVAL

RECLAMADO(A): GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11647/2009

Processo Nº: RTOrd 01499-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA. a pagar a FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11641/2009

Processo Nº: RTOrd 01508-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JOEL SOARES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.(SUC.DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos. Reabro a instrução processual a fim de que as reclamadas sejam intimadas a apresentarem aos autos o contrato entre elas firmado. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 11642/2009

Processo Nº: RTOrd 01508-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JOEL SOARES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos. Reabro a instrução processual a fim de que as reclamadas sejam intimadas a apresentarem aos autos o contrato entre elas firmado. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 11641/2009

Processo Nº: RTOrd 01508-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JOEL SOARES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.(SUC.DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos. Reabro a instrução processual a fim de que as reclamadas sejam intimadas a apresentarem aos autos o contrato entre elas firmado. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 11642/2009

Processo Nº: RTOrd 01508-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JOEL SOARES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos. Reabro a instrução processual a fim de que as reclamadas sejam intimadas a apresentarem aos autos o contrato entre elas firmado. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 11689/2009

Processo Nº: RTSum 01556-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: CICERO DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): GLAUCIA VELOZO MARTINS

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Dispositivo Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver GLÁUCIA VELOZO MARTINS dos pleitos formulados por os CICERO DA SILVA AZEVEDO na inicial inicial. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 142,08, calculadas sobre R\$ 7.104,00, valor dado à causa, isento. Intimem-se. Em 08 de outubro de 2009. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11626/2009

Processo Nº: RTSum 01571-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ESLAINY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): J.F. SANTIAGO CABELEIREIROS (KIM SANTIAGO CABELEIREIROS)

ADVOGADO.....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por J.F. SANTIAGO CABELEIREIROS, no feito em epígrafe, que lhe move ESLAINY PEREIRA DOS SANTOS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Imponho à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à embargada, pela oposição de embargos protelatórios. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11645/2009

Processo Nº: RTOrd 01578-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO FERREIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): HIGEMIX LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar HIGEMIX LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA. e UNIÃO FEDERAL, a segunda subsidiariamente a pagarem a MARIA DO CARMO FERREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar a retificação na CTPS da reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sendo a segunda reclamada isenta (artigo 790-A, I, da CLT). Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11690/2009

Processo Nº: RTOOrd 01586-2009-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 551/593. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11649/2009

Processo Nº: RTSum 01590-2009-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIACI CARVALHO DE MELO

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PIMENTEL

RECLAMADO(A): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DIOGO BORGES NAVES

NOTIFICAÇÃO: Reclamada - A reclamada requer a dilação do prazo para apresentação do microfilmagem do cheque, por mais cinco dias, dizendo que fez a solicitação ao banco. Defiro a dilação do prazo por mais cinco dias.

Notificação Nº: 11660/2009

Processo Nº: RTSum 01642-2009-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Intime-se o primeiro reclamado, pessoalmente e na pessoa de seu advogado, para apor carimbo no campo do TRCT reservado à assinatura do empregador, bem como para assinar e apor carimbo nos formulários do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, sob pena de execução da indenização substitutiva do referido benefício. Frise-se que o TRCT e os formulários do seguro-desemprego encontram-se acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11670/2009

Processo Nº: RTSum 01679-2009-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ALONSO DIONE CONCEIÇÃO DE AQUINO

ADVOGADO.....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO

RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM ANTÔNIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 80, complementada às fls. 86/87, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida. O reclamado pagará à reclamante, pelo objeto da lide e extinta a relação de trabalho, SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em três parcelas iguais de R\$ 2.000,00 cada uma, vencíveis em 09/10/2009, 09/11/2009 e 09/12/2009, respectivamente, a serem depositadas na conta bancária do procurador da reclamante, Sr. André Buchner Sampaio, CPF 486.566.071-20, na Agência 0444, do Banco Real, conta corrente nº 6738438-2. Fica estabelecida a multa de 50% em caso de inadimplência, a incidir sobre a parcela inadimplida. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor do acordo, que do pagamento fica isenta. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias, sobre o valor do acordo, observando-se a alíquota do trabalhador individual, com posterior comprovação nos autos, no prazo de 05 dias, observados os termos do Prov. Nº 1/1996, da CGJT/TST, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes e a União. II - Comprovado o recolhimento dos encargos legais e decorridos 15 dias do vencimento final do acordo, sem manifestação do reclamante, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11621/2009

Processo Nº: RTSum 01681-2009-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO GONÇALVES

ADVOGADO.....: MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIDORA S/A - CELG D.

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11686/2009

Processo Nº: RTSum 01727-2009-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DIAS DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO

RECLAMADO(A): ESQUADRIART ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REPUTAR os Reclamados revéis e confessos quanto à matéria de fato; II - CONSIDERAR o Reclamado MANOEL SILVA DE SOUZA responsável solidário pelo adimplemento das obrigações trabalhistas e sociais reconhecidas nesta ação; e III - JULGAR PROCEDENTES PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar os Reclamados, a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, a quantia líquida de R\$ 8.269,47 8.269,47, conforme anexas planilhas de cálculo(fls. 19/25), sem prejuízos dos encargos legais, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum Decisum. A remuneração será apurada em regular liquidação, levando-se em conta o salário contratual(R\$ 600,00) e a integração da média de horas extras, nos limites do pedido. Cabe à 1ª Reclamada proceder às devidas anotações na CTPS da autora, bem como fornecer-lhe a chave de conectividade e os formulários próprios para obtenção do seguro-desemprego, nos termos e condições alhures determinados determinados. No prazo legal, os Reclamados comprovarão o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 162,15 162,15, já incluídas nas anexas planilhas de cálculo(fls. 19/25). Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Ciente o Reclamante Reclamante(Súmula nº 197 do TST) Intimem-se os Reclamados, pela via postal(CLT, art. 852, 2ª parte). Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11669/2009

Processo Nº: ET 01885-2009-011-18-00-6 11ª VT

EMBARGANTE...: SANDRA GLORIA DOMINGOS

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

EMBARGADO(A): MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE - O embargante deixou de qualificar, na forma do art. 282, II, do CPC, o embargado, o que deve ser feito sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11623/2009

Processo Nº: RTOOrd 01909-2009-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FERREIRA MELQUIDES

ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 28/10/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5129/2009

PROCESSO Nº RT 00997-2008-011-18-00-9

RECLAMANTE: ANA LUCIA DA SILVA SOUSA

RECLAMADO: CONSERVIVE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CONSERVIVE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 307 , cujo inteiro teor é o seguinte: "... intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o seguro-desemprego. Prazo de cinco dias. ..." E para que chegue ao conhecimento de CONSERVIVE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA. LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5146/2009

PROCESSO: RTSum 02224-2008-011-18-00-7

EXEQUENTE(S): DEMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO

EXECUTADO(S): CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (TOP CLARO),
CNPJ: 06.250.488/0001-91

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (TOP CLARO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.428,77 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos, atualizado até 30/08/2009). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (TOP CLARO), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5146/2009

PROCESSO: RTSum 02224-2008-011-18-00-7

EXEQUENTE(S): DEMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO

EXECUTADO(S): CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (TOP CLARO),
CNPJ: 06.250.488/0001-91

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (TOP CLARO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.428,77 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos, atualizado até 30/08/2009). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (TOP CLARO), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5128/2009

PROCESSO: RTOrd 00780-2009-011-18-00-0

EXEQUENTE(S): SIVALDO ANTONIO CORDEIRO

EXECUTADO(S): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS E CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA; AQUASAUNA LTDA; e MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA.

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS E CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA; AQUASAUNA LTDA e MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 49.383,46, (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS E CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA; AQUASAUNA LTDA e MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e nove.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5133/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01341-2009-011-18-00-4

RECLAMANTE: LAIS RODRIGUES GARCIA

RECLAMADO: G-20 TELEATENDIMENTO LTDA, CNPJ: 08.377.422/0002-73

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado G-20 TELEATENDIMENTO LTDA LTDA, atualmente em lugar, incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 139/144 144, cuja parte dispositiva é a seguinte: " III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas G-20 TELEATENDIMENTO LTDA e GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. A pagarem à reclamante LAIS RODRIGUES GARCIA o quanto segue: aviso prévi prévio; salários fixos de maio

e junho de 2009; diferença salarial; férias integrais e proporcionais + 1/3 e diferenças da equiparação salarial; 13º salários integrais e proporcionais e diferenças da equiparação salarial; FGTS + 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT; e multa do artigo 467 da CLT, que recairá sobre: aviso prévio, salários fixos de maio e junho de 2009, férias integrais e proporcionais + 1/3 e diferenças da equiparação salarial e 13ºs salários integrais e proporcionais e diferenças da equiparação salarial. Ficam acolhidos os valores indicados nos pedidos respectivos. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a retificação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 18.02.2008; b) saída: 28.07.2009 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: supervisora de vendas; e d) salário: R\$ 1530,00. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R\$28.607,50 28.607,50, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem , prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$572,15, calculadas sobre o valor de R\$28.607,50, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 13 de agosto de 2009. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR". Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10471/2009

Processo Nº: RT 00747-1994-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DE LAURENTES MOREIRA MUSTAFA

ADVOGADO...: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): SPACE SARAU ARTES BUFFET EVENTOS SOCIAIS (SÓCIO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO) + 001

ADVOGADO...: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Analisando a Certidão de Crédito de fls. 221, constata-se que o valor devido ao reclamante, bem como a título de imposto de renda estão incorretos, haja vista que não foi considerado o valor levantado pelo exequente e do IR recolhido às fls. 213 e 213-vº. Sendo assim, torna-se sem efeito a Certidão de Crédito nº 7032/2009, devendo a Secretaria apor carimbo "sem efeito" no referido documento. Após, EXPEÇA-SE nova Certidão observando-se o valor da execução, fls. 179, e o levantamento e recolhimento indicados às fls. 213 e 213-vº. Feito isto, INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como de que a Certidão de Crédito estará disponível na página deste Regional na internet.

Notificação Nº: 10415/2009

Processo Nº: RT 01010-2000-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO...: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST. E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para tomar ciência dos documentos de fls. 909/913, devendo se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10446/2009

Processo Nº: RT 01287-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A (RADIO K DO BRASIL)

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a executada remiu a execução previdenciária, conforme extrato juntado às fls. 207, desconstituiu-se a penhora de fls. 191 e 101. PROCEDA-SE a Secretaria à retirada da restrição judicial realizada no prontuário do veículo placa KEN 4882 às fls. 198. Após, PROCEDA-SE ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas de liquidação, cujos valores deverão ser retirados do saldo total do depósito de fls. 207, observando-se os cálculos de fls. 183. INTIMEM-SE a executada e a União/INSS. Cumpridas as determinações e considerando que o acordo foi integralmente cumprido, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 10429/2009

Processo Nº: RT 00199-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: VALMI ANTONIO DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber Guia de levantamento de depósito (ALVARÁ), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10438/2009

Processo Nº: RT 00455-2003-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JORGE DOMINGOS ALVES
ADVOGADO.....: JORGE DOMINGOS ALVES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 125-vº), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 143), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 146), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 142, devendo ficar retida a importância de R\$360,19, relativa à custas. Proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R\$360,19) a partir do saldo retido. Registra-se que não há contribuição previdenciária a ser recolhida, ante a natureza indenizatória da verba deferida (multa de 40% do FGTS).

Notificação Nº: 10414/2009

Processo Nº: RT 00800-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: NARA LUCIA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA PIRES + 003
ADVOGADO.....: MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente dando ciência do despacho de fls. 324 e do resultado da consulta à JUCEG, fls. 325/326, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, de forma conclusiva, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme já previsto no despacho de fls. 310.

Notificação Nº: 10420/2009

Processo Nº: RT 00554-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DIONNY WALKER MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NOROESTE ALIMENTOS LTDA. N/P DE JOSÉ LUCIANO PEREIRA + 005
ADVOGADO.....: LAÍSA MORAES PORFÍRIO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar sobre petição de fls.442/446, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10426/2009

Processo Nº: RT 01125-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): MBR ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 44), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 242), bem como a manifestação do exequente às fls. 245, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 252, devendo ficar retida a importância de R\$43,17 devida a título de imposto de renda.

Notificação Nº: 10419/2009

Processo Nº: AA 01344-2005-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
RÉU(RÉ): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR, manifestar sobre esclarecimentos de fls.389 e cálculos de fls.390/391 em 05 dias.

Notificação Nº: 10473/2009

Processo Nº: RT 01687-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: LEONDENIS XAVIER DE GODOY
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. (SUCESSORA DE PINHEIRO E MENDES LTDA.) + 002

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10474/2009

Processo Nº: RT 01547-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO WILLIARD PONTES
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A fim de atender à solicitação da Contadoria, fls. 2272, INTIME-SE o reclamado para apresentar, no prazo de 15 dias, o extrato analítico completo da conta vinculada do reclamante, bem como os contracheques relativos aos meses em que não foram realizados os respectivos depósitos.

Notificação Nº: 10425/2009

Processo Nº: RT 02225-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA DE SANTANA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES + 001
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a exequente notícia que extraviou sua Carteira Profissional, requerendo a realização de nova anotação a fim de possibilitar o levantamento do seguro-desemprego e, considerando que a executada, devidamente intimada, nada manifestou, PROCEDAM-SE às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença (fls. 82), registrando, ainda, a data de saída indicada na ata de audiência de fls. 199.

Notificação Nº: 10430/2009

Processo Nº: RT 00949-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: AUXILIADORA TAVEIRA TELES
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.(REVISTA PRODUZ) + 002
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10475/2009

Processo Nº: ACum 01366-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados os réus para se manifestarem sobre os artigos, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 10476/2009

Processo Nº: ACum 01366-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados os réus para se manifestarem sobre os artigos, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 10427/2009

Processo Nº: RT 00379-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO CÁSER
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE o novo endereço da 3ª executada, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA PAULA ESTEVÃO informado às fls. 189. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual enviadas por meio do Infojd são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem da sócia VERA LÚCIA DE OLIVEIRA PAULA o imóvel onde reside e um veículo parati ano 2000 placa GWQ-4198. No que tange à sócia LUCILEIDA GOMES DE SOUSA foram declarados como bens apenas as quotas

de participação na executada. Tendo em vista que o bem imóvel residencial pertencente à 3ª executada não pode ser objeto de penhora, em face do disposto a Lei nº 8.009/90, INDEFERE-SE, desde já, penhora de tal bem. Proceda-se CONSULTA junto ao Renajud do prontuário do veículo placa GWQ-4198. Em seguida, INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, da consulta acima determinada, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 10416/2009

Processo Nº: AINDAT 00381-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): PLANEX ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O exequente alegou às fls. 428 que a reclamada foi condenada ao pagamento de pensão vitalícia e requereu fosse a reclamada intimada para comprovar a inclusão do autor na folha de pagamento da empresa. Requereu, também, que a reclamada fosse intimada para comprovar nos autos a constituição de um capital que assegure o pagamento das parcelas vencidas, nos termos do art. 475-Q do CPC. Intimada para se manifestar, a reclamada informou às fls. 432 que ainda não incluiu o reclamante em sua folha de pagamento porque estava esperando que fosse despachado por este MM. Juiz tal ordem. A reclamada manifestou-se contrária à constituição do capital. Pois bem, efetivamente, o acórdão de fls. 372/383 deferiu o pensionamento vitalício no equivalente a 12% sobre a última remuneração percebida no TRCT de fls. 28. Contudo, o acórdão nada mencionou acerca da inclusão do reclamante em folha de pagamento ou de constituição de capital. O art. 475-Q e parágrafo 2º do CPC assim dispõem: Art. 475-Q. Quando a indenização por ato ilícito incluir prestação de alimentos, o juiz, quanto a esta parte, poderá ordenar ao devedor constituição de capital, cuja renda assegure o pagamento do valor mensal da pensão. (Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005) § 1º Este capital, representado por imóveis, títulos da dívida pública ou aplicações financeiras em banco oficial, será inalienável e impenhorável enquanto durar a obrigação do devedor. (Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005) § 2º O juiz poderá substituir a constituição do capital pela inclusão do beneficiário da prestação em folha de pagamento de entidade de direito público ou de empresa de direito privado de notória capacidade econômica, ou, a requerimento do devedor, por fiança bancária ou garantia real, em valor a ser arbitrado de imediato pelo juiz. (Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005) Pois bem, considerando que a constituição de capital é medida que substitui a inclusão em folha de pagamento, infere-se que as duas medidas não poderão subsistir conjuntamente. Assim, considerando que o acórdão de fls. 372/383 não definiu qual das duas medidas deveria ser aplicada e considerando que ambas as partes concordam com a inclusão em folha de pagamento, esta deverá prevalecer. A reclamada deverá incluir o pensionamento do reclamante em sua folha de pagamento, sendo devida a inclusão a partir do mês de julho/09 eis que os meses anteriores já constam dos cálculos de fls. 408/410. INTIME-SE a executada dando ciência do presente despacho, bem como para comprovar a inclusão do pensionamento do exequente em sua folha de pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de substituição da obrigação de inclusão em folha de pagamento por constituição de capital, nos termos do art. 475-Q, § 2º do CPC. INTIME-SE o exequente. Ante os termos do ofício de fls. 426, LIBERE-SE ao perito o saldo remanescente do depósito de fls. 306, a título de honorários periciais, conforme despacho de fls. 420. INTIME-SE o perito.

Notificação Nº: 10443/2009

Processo Nº: RT 00908-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: STEFANIA GARCIA DE DEUS CUNHA

ADVOGADO...: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO...: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10444/2009

Processo Nº: RT 00908-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: STEFANIA GARCIA DE DEUS CUNHA

ADVOGADO...: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): WHIRPOOL S.A. + 001
ADVOGADO...: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10436/2009

Processo Nº: RT 01544-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: RIVER CORREA DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a execução se encontra garantida pela penhora em dinheiro de fls. 320 e que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fls. 388), INDEFERE-SE o requerimento da

executada (fls. 395) no sentido de que não sejam executados os valores devidos à Previdência Social. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$495,54) e das custas (R\$13,54), devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fls. 320. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a executada. Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008.

Notificação Nº: 10433/2009

Processo Nº: RT 01784-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JUANEZ PEREIRA LEMOS

ADVOGADO...: ANA PAULA MIRANDA
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO...: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Os acórdãos de fls. 120/130 e 146/151 transitaram em julgado (certidão fls. 154). Tendo em vista o decurso in albis do prazo para as partes se insurgirem contra os cálculos (intimação fls. 170 e certidão fls. 174), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 169, devendo ficar retida a importância de R\$458,98 (referente às custas e à contribuição previdenciária). PROCEDA-SE ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$389,61) e das custas (R\$69,37), as quais deverão ser retiradas da importância retida. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008. INTIME-SE as partes.

Notificação Nº: 10445/2009

Processo Nº: RTSum 02098-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA (REP. P/ DONIZETH APARECIDO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO...: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO...: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10442/2009

Processo Nº: RTOOrd 02267-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MARLITO PEREIRA MACEDO

ADVOGADO...: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES ME

ADVOGADO...: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$142,55, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10440/2009

Processo Nº: RTOOrd 00088-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: HELOISA FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO...: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10410/2009

Processo Nº: RTSum 00163-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE TEIXEIRA DA ROCHA

ADVOGADO...: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO...: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... As partes não se insurgiram contra os cálculos (certidões fls. 235/237). EXPEÇAM-SE certidões para habilitação do crédito do exequente e previdenciário junto ao Juízo da Recuperação Judicial. Em seguida, INTIME-SE o exequente e a União (INSS) dando-lhes ciência de que as certidões de crédito estarão disponíveis no site deste Tribunal. Determina-se, desde já, a SUSTAÇÃO do pagamento das custas, tendo em vista o seu valor reduzido (R\$128,39) e considerando o que dispõe o art. 3º da Portaria nº49/04 do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 10431/2009

Processo Nº: RTOOrd 00178-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR LEAL DOS REIS

ADVOGADO...: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUMA DO BRASIL LTDA. (LUMA TRANSPORTES)

ADVOGADO...: DILVA RIBEIRO BROM
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 167, o reclamante informou que houve incorreção no preenchimento dos formulários do seguro-desemprego. Assim, INTIME-SE a reclamada para retificar o preenchimento das guias do seguro-desemprego devendo constar o endereço do reclamante (Rua H-111, qd. 272, It. 15, Cidade

Vera Cruz I, Aparecida de Goiânia-GO), a remuneração dos últimos três meses do contrato (R\$1.787,80 em novembro/08, dezembro/08 e janeiro/09), a soma dos três últimos salários (R\$5.363,40), o carimbo do CNPJ da empresa LUMA DO BRASIL LTDA, bem como o carimbo da empresa LUMA DO BRASIL LTA no campo da assinatura do empregador. Fixa-se prazo de 05 dias para cumprimento.

Notificação Nº: 10477/2009

Processo Nº: RTSum 00268-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ILTON RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MS FONSECA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10439/2009

Processo Nº: RTOOrd 00288-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SC LTDA.

ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10434/2009

Processo Nº: RTSum 00293-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE ARAÚJO SOBRINHO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE DOURADO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O acórdão de fls. 48 transitou em julgado (certidão fls. 51). Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidões 63 e 65), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 60, devendo ficar retida a importância de R\$97,52 (referente às custas e à contribuição previdenciária). PROCEDA-SE ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$74,38) e das custas (R\$23,14), as quais deverão ser retiradas da importância retida. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10457/2009

Processo Nº: RTOOrd 00456-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: CINTIA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): MARCIA DE SOUZA LINO (VWM CONFECÇÕES)

ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o requerimento formulado pela reclamante às fls. 139 e considerando que a reclamada, apesar de intimada, não entregou as guias do TRCT e seguro-desemprego, conforme estabelecido na decisão, defere-se o pedido de expedição de certidão para possibilitar a habilitação no seguro-desemprego, bem como alvará para levantamento dos depósitos fundiários. EXPEÇAM-SE Certidão e Alvará. Após, PROCEDAM-SE as anotações na CTPS da reclamante, conforme determinado na sentença (fls. 109). Feito isto, INTIME-SE a reclamante para receber referidos documentos, bem como para, no prazo de 05 dias, comprovar o valor levantado na conta vinculada a fim de que o mesmo seja deduzido do valor total do FGTS devido.

Notificação Nº: 10428/2009

Processo Nº: RTSum 00648-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO JOSÉ DIAS DA COSTA

ADVOGADO....: ELIS REGINA RODRIGUES

RECLAMADO(A): SETE LINHAS AÉREAS LTDA.

ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO

NOTIFICAÇÃO: DESENTRANHE-SE e INTIME-SE o reclamante para receber os documentos de fls. 336/341, uma vez que se tratam de cópias destes autos. INTIME-SE a reclamada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 326/335, no prazo legal.

Notificação Nº: 10407/2009

Processo Nº: RTOOrd 01041-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DAUANA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RAO DO SOL MINERAÇÃO LTDA ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL) + 002

ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 216/223, cujo teor é o seguinte:(...)3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o

pedido, para condenar RAO DE SOL MINERAÇÃO LTDA. ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL), CLEUZA MARIA MARCÓRIO e H2O DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA., a segunda apenas subsidiariamente, a pagarem a DAUANA XAVIER DE SOUZA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribuna Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas redamadas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação.(...)

Notificação Nº: 10408/2009

Processo Nº: RTOOrd 01041-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DAUANA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CLEUZA MARIA MARCORIO + 002

ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 216/223, cujo teor é o seguinte:(...)3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar RAO DE SOL MINERAÇÃO LTDA. ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL), CLEUZA MARIA MARCÓRIO e H2O DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA., a segunda apenas subsidiariamente, a pagarem a DAUANA XAVIER DE SOUZA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribuna Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas redamadas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação.(...)

Notificação Nº: 10409/2009

Processo Nº: RTOOrd 01041-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DAUANA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): H2O DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA. + 002

ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 216/223, cujo teor é o seguinte:(...)3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar RAO DE SOL MINERAÇÃO LTDA. ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL), CLEUZA MARIA MARCÓRIO e H2O DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA., a segunda apenas subsidiariamente, a pagarem a DAUANA XAVIER DE SOUZA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribuna Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas redamadas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação.(...)

Notificação Nº: 10413/2009

Processo Nº: RTOOrd 01210-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALVES PORTO FILHO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA BETO (BETO SERVIÇOS)

ADVOGADO....: WESLEY CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10441/2009

Processo Nº: RTSum 01257-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROGERIO SILVA

ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10422/2009

Processo Nº: RTOOrd 01365-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HENRIQUE DIAS

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): BICHO DE ESTIMAÇÃO CLINICA VETERINARIA E PET SHOP

ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar BICHO DE ESTIMAÇÃO CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP a pagar a JOSÉ HENRIQUE DIAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a proceder às anotações necessárias na CTFIS do redamante; a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego e o TRCT no código 01; e a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e

fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao d. Ministério Público do Trabalho, enviando-lhe cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 10437/2009

Processo Nº: RTSum 01406-2009-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ADÃO ALVES

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10432/2009

Processo Nº: RTOOrd 01426-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ADONES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): RM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. ME (DROGARIA SANTA MARIA)

ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a reclamada não procedeu à entrega das guias do TRCT e seguro-desemprego, desatendendo, assim, os termos do acordo homologado, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 61/62. EXPEÇA-SE certidão para que o exequente habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente. EXPEÇA-SE, também, alvará para liberação do FGTS depositado, conforme extrato de fls. 19. Após, INTIME-SE o reclamante. Feito isto, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 10412/2009

Processo Nº: RTOOrd 01440-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: WALTER OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência para oitiva da testemunha, foi designada para o dia 15/12/2009 às 14 horas, conforme determinado na ata de fls 100.

Notificação Nº: 10417/2009

Processo Nº: RTOOrd 01601-2009-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DA SILVA FREITAS

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): RFM DECORAÇÕES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada requereu a suspensão do presente feito até a conclusão final do inquérito policial mencionado nos autos. INDEFERE-SE o requerimento eis que a própria reclamada afirma que: "Em nada adianta nesta Reclamatória, as alegações dos Ex-empregados pegos em flagrante com os objetos (que inclusive foram devolvidos ao seu proprietário)." . Ademais, não há pedido de dano moral na presente reclamatória e conforme informado no aditamento à defesa, fls. 17, o TRCT do reclamante foi emitido sob o código 01. Saliente-se, por oportuno, que, no momento da instrução processual, caso seja verificada alguma situação que demande a suspensão do feito, o requerimento poderá ser reapreciado. INTIMEM-SE as partes. Após, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 10452/2009

Processo Nº: RTOOrd 01612-2009-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DIAS SILVA E SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO.....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi ADIADA para o dia 28/10/2009 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10455/2009

Processo Nº: RTSum 01628-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DIONISE NUNES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ESTANISLAU FRANCO MARTINS

RECLAMADO(A): FRANCISCA GERLANDIA BATISTA MAGALHAES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi designada para o dia 28/10/2009 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10423/2009

Processo Nº: RTOOrd 01654-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO.....: VANESSA MACHADO SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA em face de INTERCLEAN S/A e CARREFOUR S/A, para condenar a primeira reclamada a depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS e para condenar ambas as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar à reclamante: saldo de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10424/2009

Processo Nº: RTOOrd 01654-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR S.A. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA em face de INTERCLEAN S/A e CARREFOUR S/A, para condenar a primeira reclamada a depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS e para condenar ambas as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar à reclamante: saldo de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10472/2009

Processo Nº: RTSum 01668-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: IRIS DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES

RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND COM DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10451/2009

Processo Nº: RTOOrd 01679-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: VILDOMAR DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EKILIBRIO BORDADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi ADIADA para o dia 28/10/2009 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10449/2009

Processo Nº: RTSum 01748-2009-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MAXWELL FERREIRA DA SILVA (ASSISTIDO P/ KELY CRISTINA FERREIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.

RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi adiada para o dia 28/10/2009 às 08:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10468/2009

Processo Nº: RTSum 01783-2009-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRA CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BOHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE E RECLAMADA, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi ADIADA para o dia 28/10/2009 às 09:50 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 16.

Notificação Nº: 10456/2009

Processo Nº: RTOOrd 01855-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ELISA APARECIDA MAGALHÃES ARANTES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PARRILLA RESTAURANTE E BAR LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi ADIADA para o dia 28/10/2009 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10459/2009

Processo Nº: RTSum 01856-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISPINO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): ORLA COLOR MATERIAIS SERIGRÁFICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi ADIADA para o dia 28/10/2009 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10463/2009

Processo Nº: RTOOrd 01857-2009-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SALES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi ADIADA para o dia 28/10/2009 às 09:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10464/2009

Processo Nº: RTSum 01858-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi ADIADA para o dia 28/10/2009 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10467/2009

Processo Nº: RTOOrd 01859-2009-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDILENE SARDEIRO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): EMPRESA CINEMATOGRÁFICA FENIX LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi ADIADA para o dia 28/10/2009 às 09:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10470/2009

Processo Nº: RTOOrd 01904-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRA CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BOHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência INAUGURAL, foi ADIADA para o dia 28/10/2009 às 10:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10447/2009

Processo Nº: RTOOrd 01920-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GUELMINDA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 11/11/2009 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14237/2009

Processo Nº: RT 00398-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALEIXO BORGES

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): FRANCIDALVA FONTENELLE DOS SANTOS + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Indefero o requerimento de fl. 357, uma vez que já houve a suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/90. Intime-se o credor a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 14197/2009

Processo Nº: RT 01632-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante das petições e documentos de fls. 957 e 959/960, por 05 (cinco) dias. Após o decurso do prazo supra, façam os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução opostos.

Notificação Nº: 14233/2009

Processo Nº: RT 00217-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROGÉRIO SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: ao credor: Vistos os autos. Dê-se ciência ao credor dos documentos de fls. 720 verso, 721 e 722.

Notificação Nº: 14198/2009

Processo Nº: RT 00247-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: VANIA RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: DEZIRON DE PAULA FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante dos documentos de fls. 570/690, por 05 (cinco) dias. Feito, no silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14249/2009

Processo Nº: RT 00446-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ERIOMAR GOMES DE MORAES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPAREÇER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14239/2009

Processo Nº: RT 00611-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA A REPRESENTANTE DO ESPÓLIO INTIMADA A COMPAREÇER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15:00, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14245/2009

Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista da Carta Precatória de fls. 546/573, devolvida pelo Mm. Juízo deprecado, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14205/2009

Processo Nº: RT 01699-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: KAZUME SAKAMOTO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. A reclamada, visando a regularização do pagamento do acordo de fls. 541/542, informou a impossibilidade de efetivar o depósito da 1ª parcela em 24/09/2009, em razão da greve dos empregados da CEF, requerendo a intimação do reclamante para receber o pagamento diretamente na Secretaria (fl. 558). Intimado, o reclamante requereu a execução do acordo inadimplido (fl. 566), alegando que a reclamada poderia ter efetuado o pagamento por outras formas, como por exemplo, diretamente ao procurador do reclamante. Verifica-se a boa-fé da reclamada ao petição no dia imediato ao vencimento do 1ª parcela (25/09/2009), solicitando a intimação do reclamante para agendar o recebimento diretamente na Secretaria da Vara, comprovando que não se furtou ao cumprimento do acordo firmado. Diante do exposto, indefiro a execução do acordo, devendo o reclamante ser intimado a agendar dia e horário para o recebimento na forma proposta pelo reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14226/2009

Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA

ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14246/2009

Processo Nº: RT 00852-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 488/490, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14228/2009

Processo Nº: RT 01523-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANO SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Diante do requerimento de fls. 276/277, com fulcro no art. 794, inciso III, do CPC, extingue-se a presente execução. Intimem-se as partes. Após, no silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14200/2009

Processo Nº: RT 01699-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON AVELINO BUENO

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Intime-se o reclamado a juntar aos autos os originais das apólices dos títulos ou cópia autenticada dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14201/2009

Processo Nº: RT 01699-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON AVELINO BUENO

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Intime-se o reclamado a juntar aos autos os originais das apólices dos títulos ou cópia autenticada dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14244/2009

Processo Nº: RT 01875-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 14225/2009

Processo Nº: ACCS 00655-2008-013-18-00-1 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE GÁS GUANABARA III LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ao exequente Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afastados os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios (fls. 60/61). Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, reafirmando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, citem-se os sócios, sendo a indicada à fl. 63, por carta precatória. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14232/2009

Processo Nº: RT 00911-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDENILDO DUCÁ DA SILVA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: ao credor: Vistos os autos. Às fls. 171/172 o exequente requereu a aplicação do artigo 475-J do CPC, ou seja, que seja o devedor intimado para pagamento do valor da execução no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de aplicação da multa de dez por cento. Indefiro o pedido supra, porque o dispositivo acima não é aplicável ao processo do trabalho. Destaco que a CLT regulamenta as execuções trabalhistas de modo diverso do CPC, razão pela qual não é cabível a aplicação subsidiária do Código Processual Civil em relação a esta matéria. Indefiro, ainda, os requerimentos de fl. 172, 1º e 2º parágrafos, por falta de amparo legal. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14227/2009

Processo Nº: RT 01540-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DE JESUS BARBOSA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a entregar neste Juízo a CTPS do reclamante, em 05 (cinco) dias. Ao cálculo para liquidação do feito.

Notificação Nº: 14217/2009

Processo Nº: RT 01623-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE JESUS ARAUJO

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 012

ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao credor dos documentos fornecidos pela Delegacia da Receita Federal, no balcão desta Secretaria e sem extração de cópias, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14196/2009

Processo Nº: RT 01741-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: SÍRIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA

RECLAMADO(A): UNION CRÉDITO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante dos documentos de fls. 222/224, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14199/2009

Processo Nº: RTOrd 01894-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 833/836, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14250/2009
Processo Nº: RTOrd 01929-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A.

ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 462/479, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supracitada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 14252/2009
Processo Nº: RTOrd 02045-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: SIMPLICIO PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para depósito dos honorários periciais, conforme requerimento de fls. 742/743.

Notificação Nº: 14202/2009
Processo Nº: RTOrd 02121-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: BRASIL GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): TROPICAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. BRASIL BROKERS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: Vistos os autos. Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista dos embargos declaratórios de fls. 897/899, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14194/2009
Processo Nº: RTOrd 00215-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 234 verso, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14238/2009
Processo Nº: RTOrd 00719-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: DERARDIER ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 184/193 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14241/2009
Processo Nº: RTSum 00735-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: MARIA FERNANDA ASSUNÇÃO DA COSTA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA, na execução que lhe move RENATA RODRIGUES GOMES, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, dos embargos à execução, no importe de R\$ 44,26, conforme dispõe o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 14212/2009
Processo Nº: RTOrd 00755-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LUISA ABETE LEITE
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): UMUARAMA TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Tendo em vista que a 2ª parcela venceu em 27/08/2009 e só foi paga em 01/09/2009, descumprido, portanto, o acordo de fls. 53/54. Indefiro o requerimento de fls. 100/102. Cumpra-se a determinação de fl. 91, ressaltando-se que a execução se dará exatamente nos termos do acordo supra.

Notificação Nº: 14193/2009
Processo Nº: RTSum 00773-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDMILSON ALVES MATOS
RECLAMADO(A): RAYA SETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da certidão de fl. 39, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14214/2009
Processo Nº: RTOrd 00812-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO GUILHERME
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TCN CONSTRUTORA E INCOPORADORA (ATON COMERCIO LTDA)
ADVOGADO....: EDSON LOPES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que já constam nos autos elementos probatórios suficientes para a solução do incidente relativo à idoneidade das mensagens eletrônicas em questão, indefere-se o pedido de quebra do sigilo eletrônico dos endereços eletrônicos indicados. Indefere-se, ainda, o pedido de oitiva do Sr. Edson Morais Júnior, pois depreende-se das alegações de fls. 312/318, que o objetivo do autor é o esclarecimento acerca da veracidade ou não do conteúdo de um documento que já constava nos autos (CAT – fl. 157) ao tempo da realização da audiência de instrução (fls. 285/291), o que configura clara hipótese de preclusão. Por último, indefere-se o pedido de perícia grafotécnica para verificação da escrita lançada na CAT de fl. 157, uma vez que o próprio autor, no último parágrafo de fl. 315, já informa que dito documento fora preenchido pelo Dr. Edson Morais Júnior, fato este não impugnado pelas reclamadas. Diante do requerimento de fl. 341, destituiu o atual perito de seu encargo, nomeando em seu lugar o Dr. Romeu Sussumu Kuabara, CRM/GO 6467, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 14222/2009
Processo Nº: RTSum 00830-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JANA YNE JESSYA DE LIMA
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS COSTA JUNIOR- RED DRAGOM-ME
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da petição e documentos de fls. 57/64, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14218/2009
Processo Nº: RTOrd 00895-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ELIAS JORGE
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fls. 366. Inclua-se o processo na pauta do dia 3/12/2009, às 10:00 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14230/2009
Processo Nº: RTOrd 00932-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: LEONILDO VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 128-v, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14203/2009
Processo Nº: RTSum 00957-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES REP/P. FLÁVIO + 001
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14208/2009

Processo Nº: RTOOrd 00990-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA GONCALVES CARDOSO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 003
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, para o fim de corrigir o erro material alhures reconhecido, rejeitando-os, no mais, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 14209/2009

Processo Nº: RTOOrd 00990-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA GONCALVES CARDOSO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. + 003
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, para o fim de corrigir o erro material alhures reconhecido, rejeitando-os, no mais, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 14210/2009

Processo Nº: RTOOrd 00990-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA GONCALVES CARDOSO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): SATFF RECURSOS HUMANOS LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, para o fim de corrigir o erro material alhures reconhecido, rejeitando-os, no mais, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 14211/2009

Processo Nº: RTOOrd 00990-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA GONCALVES CARDOSO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): RHPPROMO MARKETING & SERVIÇOS LTDA + 003
ADVOGADO....: CRISTIANE VIVIAN ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, para o fim de corrigir o erro material alhures reconhecido, rejeitando-os, no mais, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 14235/2009

Processo Nº: RTOOrd 01084-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIELLI APARECIDA LOURENÇO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS RECLAMADAS DA PETIÇÃO DE FLS. 533/551 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14236/2009

Processo Nº: RTOOrd 01084-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIELLI APARECIDA LOURENÇO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS RECLAMADAS DA PETIÇÃO DE FLS. 533/551 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14234/2009

Processo Nº: RTSum 01225-2009-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: WALDER MORENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista ao reclamante da petição e documentos de fls.48/56 (guias do FGTS). Prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIUO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14213/2009

Processo Nº: RTSum 01237-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
RECLAMADO(A): ELIOMAR JOSE RUFINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado negativo das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran e Incra, bem assim da certidão negativa de penhora (fl. 85), fornecendo diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14206/2009

Processo Nº: RTOOrd 01291-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MATHEUS FREDERICO SOUZA BORGES
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a preliminar erçada e, no mérito, decido extinguir o presente feito, com esteio no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MATHEUS FREDERICO SOUZA BORGES em desfavor de ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO), na Reclamatória Trabalhista nº 01291.2009.013.18.00-8, condenando-as, sendo a primeira de modo direto e a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: - saldo de salário alusivo a 08 (oito) dias laborados no mês de junho de 2009; - férias proporcionais – 09/12 avos (2008/2009), acrescidas do terço constitucional e gratificação natalina proporcional – 05/12 avos. Diante da declaração de rescisão contratual por pedido de demissão, deverá a primeira reclamada proceder ao registro, na CTPS do autor, fazendo constar como data de saída o dia 08/06/2009. Indevida a liberação dos recolhimentos fundiários, salvo sobrevindo alguma das hipóteses elencadas no artigo 20, da Lei 8.36/90, uma vez que o desligamento obreiro se deu a pedido. Autorizada a compensação dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até a publicação da sentença. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais."

Notificação Nº: 14207/2009

Processo Nº: RTOOrd 01291-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MATHEUS FREDERICO SOUZA BORGES
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a preliminar erçada e, no mérito, decido extinguir o presente feito, com esteio no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MATHEUS FREDERICO SOUZA BORGES em desfavor de ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO), na Reclamatória Trabalhista nº 01291.2009.013.18.00-8, condenando-as, sendo a primeira de

modo direto e a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: - saldo de salário alusivo a 08 (oito) dias laborados no mês de junho de 2009; - férias proporcionais - 09/12 avos (2008/2009), acrescidas do terço constitucional e gratificação natalina proporcional - 05/12 avos. Diante da declaração de rescisão contratual por pedido de demissão, deverá a primeira reclamada proceder ao registro, na CTPS do autor, fazendo constar como data de saída o dia 08/06/2009. Indevida a liberação dos recolhimentos fundiários, salvo sobrevivendo alguma das hipóteses elencadas no artigo 20, da Lei 8.36/90, uma vez que o desligamento obreiro se deu a pedido. Autorizada a compensação dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até a publicação da sentença. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 789, § 2º da CLT - para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais."

Notificação Nº: 14223/2009

Processo Nº: RTOrd 01373-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA CLARIMUNDO TOBIAS + 004
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vistos os autos. Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista à parte contrária dos embargos declaratórios dos reclamantes de fls. 443/444, por 05 (cinco) dias. os embargos declaratórios encontram-se digitalizados no site do TRT: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14224/2009

Processo Nº: RTOrd 01373-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA CLARIMUNDO TOBIAS + 004
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vistos os autos. Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista à parte contrária dos embargos declaratórios dos reclamantes de fls. 443/444, por 05 (cinco) dias. os embargos declaratórios encontram-se digitalizados no site do TRT: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14204/2009

Processo Nº: RTOrd 01717-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: EDEVÂNIO ROSA NUNES
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO COMFORT SUITES FLAMBOYANT
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl.35. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 14229/2009

Processo Nº: RTSum 01778-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: IEDA CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.)
ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por IEDA CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS em desfavor de , na Reclamatória Trabalhista nº 01596.2009.013.18.00-0, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação precedente, que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:

- horas extraordinárias e reflexos e indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada. Sentença líquida. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, consoante apurado na planilha de cálculos anexa a este decisório. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais. OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14195/2009

Processo Nº: RTSum 01867-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR DE SOUZA MENEZES
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): REFLORESTADORA VERDE LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 11, por 05 (cinco) dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 13381/2009
PROCESSO Nº RT 00096-2006-013-18-00-8
EXEQUENTE(S): ROSIMEIRY SANTOS DE SOUSA
EXECUTADO(S): MIGUEL CARLOS FALCIANO, CPF 597.955.148-49 MÁRIO CELSO FALCIANO CPF 038.563.558-39
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MIGUEL CARLOS FALCIANO, CPF 597.955.148-49 MÁRIO CELSO FALCIANO CPF 038.563.558-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 8.726.82, atualizado até 31/12/2009. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MIGUEL CARLOS FALCIANO, MÁRIO CELSO FALCIANO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13391/2009
PROCESSO Nº RT 01392-2008-013-18-00-8
EXEQUENTE(S): EDUARDO GALDINO PEREIRA
EXECUTADO(S): DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, DJARY ALENCASTRO VEIGA, LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO e SILVANA BOTELHO MOUTINHO.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, DJARY ALENCASTRO VEIGA, LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO e SILVANA BOTELHO MOUTINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$3.509,19 (três mil, quinhentos e nove reais e dezenove centavos), atualizados até 31/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13394/2009
PROCESSO Nº RT 01528-2008-013-18-00-0
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: EMERSON OLIVEIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA, CPF/CNPJ: 01.031.060/0001-34

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$332,58 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13390/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01684-2009-013-18-00-1

RECLAMANTE: RONALDO SILVA TELIS

RECLAMADO(A): S. GYN INFORMÁTICA LTDA , CPF/CNPJ: 08.289.532/0001-00

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E, para que chegue ao conhecimento de S. GYN INFORMÁTICA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.

CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6745/2009

Processo Nº: RT 00877-2003-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ANAPOLIS - GO.

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista, ao reclamante, da petição e documentos de fl. 2896/2910, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6719/2009

Processo Nº: RT 00390-2004-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DUTRA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): WILLIAN GOMES DUTRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o procurador do exequente, via publicação no DJE, para, no prazo de 10 dias, informar o endereço das partes para fins de viabilizar a execução dos honorários, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6713/2009

Processo Nº: RT 00176-2005-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE FERREIRA BARRETO + 003

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AUTOR(A): Vista ao(a) exequente da certidão do Oficial de Justiça, fls. 380, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6710/2009

Processo Nº: RT 00045-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE APARECIDA DE FARIA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) reclamante da petição de fls. 825/827, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6717/2009

Processo Nº: RT 00184-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE FRANCISCA CARDOSO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUANA APARECIDA DOS SANTOS PALMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos À ARREMATACÃO proferida nestes autos, a qual encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC. DISPOSITIVO Diante do exposto, são conhecidos os presentes embargos e considerados improcedentes os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Mantém-se a arrematação. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, junte-se cópia nos autos da carta precatória, encaminhando-os ao Juízo Deprecado, para prosseguimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 6718/2009

Processo Nº: RT 00184-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE FRANCISCA CARDOSO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUANA APARECIDA DOS SANTOS PALMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos À ARREMATACÃO proferida nestes autos, a qual encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC. DISPOSITIVO Diante do exposto, são conhecidos os presentes embargos e considerados improcedentes os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Mantém-se a arrematação. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, junte-se cópia nos autos da carta precatória, encaminhando-os ao Juízo Deprecado, para prosseguimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 6718/2009

Processo Nº: RT 00184-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE FRANCISCA CARDOSO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUANA APARECIDA DOS SANTOS PALMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos À ARREMATACÃO proferida nestes autos, a qual encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC. DISPOSITIVO Diante do exposto, são conhecidos os presentes embargos e considerados improcedentes os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Mantém-se a arrematação. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, junte-se cópia nos autos da carta precatória, encaminhando-os ao Juízo Deprecado, para prosseguimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 6740/2009

Processo Nº: RT 01208-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLEN PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES - ME. (REPR. P/ MÁRCIA)

ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, e Certidão de Crédito que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6700/2009

Processo Nº: AINDAT 00180-2008-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 325, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 6726/2009

Processo Nº: RT 00534-2008-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMÁRIO DE SOUZA E SILVA(ESPÓLIO DE) REP. P/ TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES-DR.

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6715/2009

Processo Nº: RT 00552-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSE BRAGA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): PARAGESSO E LUMINÁRIAS LTDA

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6706/2009

Processo Nº: RT 00647-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI VIEIRA COSTA NUNES

ADVOGADO..... ROBERTO CAMARGO VIEIRA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6731/2009

Processo Nº: RTOrd 00796-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILVAN RODRIGUES PINTO

ADVOGADO..... AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (CONSTRUFLOLA) + 002

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista no balcão desta Vara, dos documentos que acompanham a declaração de imposto de renda do executado Domingos Fernando Mouro, a qual encontra-se arquivada em pasta própria.

Notificação Nº: 6697/2009

Processo Nº: RTSum 00811-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR VAZ DA COSTA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: O reclamante requer que este Juízo determine a intimação da 1ª reclamada para vir assinar o TRCT e entregar a folha da RAIS referente ao ano 2008, para fins de recebimento do PIS. Quanto à determinação de entrega da RAIS, indefere-se o pedido, já que extrapola os limites do acordo entabulado nos autos. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS que se encontra depositado em conta vinculada do reclamante, relativo ao vínculo de emprego havido entre as partes.

Notificação Nº: 6735/2009

Processo Nº: RTSum 00034-2009-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA CANUTO

ADVOGADO..... SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e anotar com admissão em 01.06.2005, na função de serviços gerais, com evolução salarial correspondente ao montante das parcelas lançadas nos demonstrativos de pagamento e saída em 29.11.2007, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$100,00 até o limite de 05 dias e anotação pela Secretaria da Vara, nos termos do § 1º do artigo 39 da CLT.

Notificação Nº: 6738/2009

Processo Nº: RTSum 00073-2009-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL SILVA SOUZA

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MORIA PLANEJAMENTOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... TARCISIO DE PINA BANDEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Requeira o exequente aquilo que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 6723/2009

Processo Nº: RTSum 00226-2009-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA FONSECA MARTINS

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LÉDIA EURIDES VENTURA GUIMARÃES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão de fls. 29 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6730/2009

Processo Nº: RTSum 00465-2009-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR FERNANDES CAMILO

ADVOGADO..... RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

RECLAMADO(A): WESLEY FERNANDES DA SILVA (NOME FANTASIA WESLEY FERNANDES)

ADVOGADO..... JANDIR PEREIRA JARDIM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6704/2009

Processo Nº: RTOrd 00479-2009-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELE ORDONES DE PAULA RESENDE

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamado comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais deferidas, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$50.000,00."

Notificação Nº: 6727/2009

Processo Nº: RTSum 00514-2009-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO VIEIRA PRIMO

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as executadas para tomarem ciência da penhora de crédito (R\$8.023,17), efetuada junto à Universidade Estadual de Goiás – UEG.

Notificação Nº: 6732/2009

Processo Nº: ExTiEx 00565-2009-051-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: GISELE FERREIRA PAIVA SANTOS

ADVOGADO..... ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: A exequente requer a remessa dos autos ao cálculo para apuração do FGTS § 40%. Todavia, da inicial desta execução de título extrajudicial já consta referida parcela, cumprindo, portanto, indeferir o pedido ora formulado. Intime-se a exequente, deste despacho, da certidão negativa de leilão (fls. 72) bem como, para que informe o Juízo e número do processo de recuperação judicial da executada, para elaboração da carta de crédito, cuja expedição fica desde já deferida.

Notificação Nº: 6728/2009

Processo Nº: RTSum 00596-2009-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON SOARES DE FARIA

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 99/120). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6729/2009

Processo Nº: RTSum 00596-2009-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON SOARES DE FARIA

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 99/120). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6711/2009

Processo Nº: ConPag 00606-2009-051-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE...: UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA -UBEC (MANTENEDORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CENTAF)

ADVOGADO.....: ALBERTO MAGNO DA MATA
CONSIGNADO(A): FERNANDO VANUCCE NOGUEIRA

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls. 88/103, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6744/2009

Processo Nº: ExProvAS 00617-2009-051-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca do pedido de cumprimento das obrigações decorrentes da antecipação dos efeitos da tutela, concedida na sentença primária.

Notificação Nº: 6737/2009

Processo Nº: RTOOrd 00653-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSO FERNANDES MACHADO
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A + 002

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A comprovou o depósito das parcelas vencidas do acordo (2ª e 3ª), deixo de homologar os cálculos de fls. 296, referentes à liquidação do acordo não cumprido. Aguarde-se o pagamento da 4ª e última parcela do acordo, com vencimento previsto para 30/10/2009. Intimem-se.

Notificação Nº: 6739/2009

Processo Nº: RTOOrd 00747-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6733/2009

Processo Nº: ET 00924-2009-051-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE...: IVAN WERNECK DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO.....: GUSTAVO BORGES MARQUES
EMBARGADO(A): ZILDA GUIMARÃES GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Em razão da inércia do embargante em regularizar a sua representação processual, bem como em trazer aos autos cópia da construção judicial, impõe-se o indeferimento da petição inicial, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único c/c artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Custas, pela executada, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), que serão cobradas nos autos da execução. Intime-se. Decorrido o prazo legal, certifique-se nos autos principais.

Notificação Nº: 6716/2009

Processo Nº: RTOOrd 01023-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES MAGALHÃES FRANÇA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA CAMPO LIMPO (SEBASTIANA DE CASTRO)
ADVOGADO.....: JOSÉ VIANA BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA - rito ordinário, no dia 23.11.2009, às 15h, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 6709/2009

Processo Nº: ConPag 01067-2009-051-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: METROPOL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
CONSIGNADO(A): JEHOVA GOUVEIA DE LIMA NETO

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria notificado à comparecer perante a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, às 13:00min do dia 04/11/2009 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à referida ACP. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida Audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando Vossa Senhoria responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7567/2009

Processo Nº: RT 00741-1996-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: RUTH MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SOC. EDUC. INTEGRAL LTDA/COLEGIO INTEGRAL REP. SR. EUGENIO LOURENÇO DIAS + 004
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 344/345, por meio do qual a Associação Educativa Evangélica informa que o executado Eugênio Barbosa Lourenço Dias não é mais seu empregado. No prazo acima concedido, deverá a credora requerer o que entender de direito. Anápolis, 09 de outubro de 2009, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7563/2009

Processo Nº: RT 00453-2002-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ESLEI JONAS DIAS
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DO OFÍCIO DE FLS. 574 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7564/2009

Processo Nº: RT 00453-2002-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ESLEI JONAS DIAS
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DO OFÍCIO DE FLS. 574 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7565/2009

Processo Nº: RT 00453-2002-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ESLEI JONAS DIAS
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RONALDO CUNHA CASTRO + 004
ADVOGADO.....: ALBERT BARROSO GOMES
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DO OFÍCIO DE FLS. 574 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7566/2009

Processo Nº: RT 00453-2002-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ESLEI JONAS DIAS
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO + 004
ADVOGADO.....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DO OFÍCIO DE FLS. 574 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7570/2009

Processo Nº: RTOOrd 00977-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSENE ALVES VIANA
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 129, a fim de determinar a expedição de alvará, em seu favor, para levantamento dos depósitos de FGTS existentes em sua conta vinculada. Intime-se a exequente. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de penhora e avaliação de nº. 6535/2009 (fls. 127). Anápolis, 09 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7559/2009

Processo Nº: RTOrd 00364-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO SOARES DE ASSIS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 993/1077 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 1020/1033(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 306,93), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por LEANDRO SOARES DE ASSIS em face de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, rejeito a preliminar de inépcia e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada no pagamento de: a) horas extras e reflexos; b) pagamento do intervalo não concedido de modo regular e seus reflexos; c) pagamento do adicional de periculosidade (da admissão até dezembro/2007) e insalubridade (de janeiro/2008 até a extinção do pacto laboral) e reflexos; rejeitando-se os demais pleitos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos.Juros e correção monetária,na forma da lei.Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Honorários periciais, fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), devidos pela reclamada, porque sucumbente, sem prejuízo de atualizações futuras. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intime-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada com cópia da planilha contendo o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos dos reflexos das parcelas no FGTS, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes. Ainda que haja execução direta, os valores terão como destino a conta vinculada do autor, ante o seu pedido de demissão; b)e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 07, outubro, 2009 (quarta-feira) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7569/2009

Processo Nº: RTOrd 00395-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 22.10.2009, às 15h00min, para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 09 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7568/2009

Processo Nº: RTSum 00499-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o art. 775 da CLT, bem como considerando o princípio da razoabilidade, defiro o requerimento formulado pela executada na petição de fls. 263, a fim de prorrogar o prazo para pagamento do quantum devido no presente feito até o 3º dia útil após o término do movimento grevista dos bancários. Intimem-se as partes.
Anápolis, 09 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7582/2009

Processo Nº: RTOrd 00605-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE LUIZ DA ROCHA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 74, fixando em R\$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos) o débito da reclamada [R\$ 70,45 – contribuições previdenciárias e R\$ 0,35 – custas de liquidação], atualizado até 30.10.2009, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Intimem-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Anápolis, 09 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7562/2009

Processo Nº: RTSum 00753-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: GEANNA DE SOUZA CARMO
ADVOGADO.....: ÁUSTRIA RÉGIA DOS SANTOS SANTOS COSTA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7581/2009

Processo Nº: RTSum 00755-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON FELISMINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o executado, ao nomear bens à penhora na petição de fls. 89, não observou a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, este Juízo procederá a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Restando infrutífera a diligência acima descrita, considerando as alegações expendidas pelo exequente na petição de fls. 92/93, bem como que os bens por ele indicados na referida peça processual detêm a mesma gradação legal daqueles nomeados pelo devedor às fls. 89, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos bens indicados pelo credor às fls. 92/93, suficientes para garantir a presente execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 09 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7579/2009

Processo Nº: RTSum 00831-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARDOSO JÚNIOR
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): ÁVILA E CARVALHO DIST DE PROP SERV COM LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 130/131, por meio da qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo homologado às fls. 126/127, relativamente à entrega do TRCT e da chave de conectividade social e comprovação do recolhimento da multa rescisória sobre o FGTS. Decorrido in albis o prazo acima descrito, expeça-se alvará, em favor do obreiro, para levantamento dos depósitos de FGTS efetuados em sua conta vinculada. Ato contínuo, deverá ser oficiado à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da referida conta vinculada. Intime-se o reclamante. Anápolis, 09 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7578/2009

Processo Nº: RTSum 00943-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CRISTIANE ALVES MOUSSA
ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela reclamada na petição de fls. 21, a fim de conceder-lhe mais 10 (dez) dias de prazo para comprovar nos autos que procedeu ao recolhimento do FGTS, acrescido da multa rescisória. Defiro o pleito formulado pela reclamante às fls. 27, a fim de conceder à reclamada prazo de 05 (cinco) dias para retirar, retificar a data de saída - fazendo constar 03.08.2009, conforme consignado na ata de fls. 16/17 -, e devolver a CTPS da obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do art. 39 da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7575/2009

Processo Nº: RTSum 01064-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JORGE DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 30, o reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 21.10.2009, uma vez que seu único procurador possui outra anteriormente designada para mesma data perante o 1º Juizado Especial Criminal desta Comarca. Considerando que os documentos de fls. 06 e 31 comprovam as supracitadas alegações, retiro o feito da pauta de audiências do dia 21.10.2009 e incluo-o na do dia 22.10.2009, às 13h20min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos art. 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a reclamada. Anápolis, 13 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7571/2009

Processo Nº: RTSum 01065-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIME ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 31, o reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 21.10.2009, uma vez que seu único procurador possui outra anteriormente designada para mesma data perante o 1º Juizado Especial Criminal desta Comarca. Considerando que os documentos de fls. 06 e 32 comprovam as supracitadas alegações, retiro o feito da pauta de audiências do dia 21.10.2009 e incluo-o na do dia 22.10.2009, às 13h40min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos art. 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a reclamada. Anápolis, 13 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7572/2009

Processo Nº: RTSum 01065-2009-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME ALMEIDA VIEIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 31, o reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 21.10.2009, uma vez que seu único procurador possui outra anteriormente designada para mesma data perante o 1º Juizado Especial Criminal desta Comarca. Considerando que os documentos de fls. 06 e 32 comprovam as supracitadas alegações, retiro o feito da pauta de audiências do dia 21.10.2009 e incluo-o na do dia 22.10.2009, às 13h40min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos art. 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a reclamada. Anápolis, 13 de outubro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5999/2009

Processo Nº: RTN 00791-2005-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO CARNEIRO RECO

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, no importe de R\$ 843,21, conforme cálculo de fls. 792/794, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6000/2009

Processo Nº: RT 00969-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ORACI LUIZ DE MELO

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 03/11/2009, às 10h15min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 132/133 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/11/2009, às 09h07min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5985/2009

Processo Nº: RT 00763-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LANDIM

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do requerimento de fl. 388, Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 16/10/2009, às 14h10min. Intimem-se as partes e seus advogados. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5988/2009

Processo Nº: RT 00975-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO JOLVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do requerimento de fl. 336, para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 16/10/2009, às 14h20min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 09 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5996/2009

Processo Nº: RT 00536-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: REJANE BATISTA BANDEIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento da exequente, constante da petição de fls. 165, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Intime-se a exequente. Anápolis, 09 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5982/2009

Processo Nº: RTSum 00171-2009-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 09/10/2009, foi prolatada a sentença de Impugnação aos Cálculos dos autos epigrafados (fls. 97/98). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo Exequente, LUCAS SILVA MARTINS, em face da Executada, GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA, para declarar corretos os cálculos de fls. 63/69, fixando o valor da execução em R\$ 1.045,14, atualizado até 30/07/2009, sendo R\$ 1.039,94 de crédito trabalhista (FGTS) e R\$ 5,20 de custas da liquidação, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, as quais somente seriam devidas se, adotando-se o procedimento previsto no art. 879, § 2º, também Consolidado, a Impugnação houvesse sido apresentada pela Executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, levem-se à hasta pública os bens penhorados à fl. 88, com observância das formalidades legais, ficando desde já, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como leiloeiro Oficial. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5981/2009

Processo Nº: RTSum 00291-2009-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUCIANO PEIXOTO NAVES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: No dia 09/10/2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 134/135). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo NÃO CONHECER, por seródios, dos Embargos à Execução opostos pela Executada, S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, em face da Exequente, UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), determinando, contudo, que seja abatido no cálculo das contribuições previdenciárias o valor recolhido por meio da GPS de fl. 131 (R\$ 261,85), o qual é inferior àquele apurado à fl.62 (R\$ 334,59 – valor atualizado até 30/03/2009), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Deverá a executada-Embargante, no prazo de 05 dias contado do trânsito em julgado desta sentença, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais relativas às fases cognitiva e executória, sob pena de prosseguimento da execução quanto a estas. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes (Executada-Embargante e UNIÃO-Embargada). Anápolis-GO, 09 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5995/2009

Processo Nº: RTSum 00377-2009-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO RAMOS MARTINS

ADVOGADO.....: SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): LEONCIO PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANDRE KENJI MOREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fls. 66, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, ter vista da relação de bens declarados pelo executado perante a Receita Federal do Brasil, que se encontra guardada em Secretaria, prazo de 05 dias. Em razão do sigilo que protege a declaração do IR, a vista dos autos com os documentos mencionados deverá ocorrer no balcão da Secretaria. Intime-se o exequente. Anápolis, 09 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5998/2009

Processo Nº: RTSum 00488-2009-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: AILTON EVANGELISTA JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LIDIANE FERREIRA LEITE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 76, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5997/2009

Processo Nº: RTSum 00492-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: DANÚBIO DE PAULA MAGALHÃES
ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 78, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5983/2009

Processo Nº: RTSum 00808-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA NUNES DE MORAIS
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENAME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 59, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5994/2009

Processo Nº: RTOrd 00852-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILLA SANTOS SANTANA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): ACQUARIA VÍDEO LOCADORA LTDA.
ADVOGADO.....: LAIZE ANDREA FELIZ

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber documentos (TRCT, CD/SC e chave de conectividade) que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 5993/2009

Processo Nº: RTSum 00886-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: DEIVID PAULA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJAS LTDA
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 127, no importe de R\$ 1.000,00, a ser pago no dia 20.10.2009, diretamente à procuradora do reclamante, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada pagará, ainda, honorários advocatícios, no importe de R\$ 150,00 até o dia 20.10.2009. Não há incidência de imposto de renda. A reclamada arcará com o pagamento das custas processuais e contribuições previdenciárias, conforme já apurado nos autos, cuja comprovação deverá ocorrer até o dia 16.11.2009, sob pena de execução. Não é necessária a intimação da União, em face do disposto no ofício nº 114/2008 da AGU. Intimem-se as partes. Anápolis, 09 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6002/2009

Processo Nº: RTSum 01067-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE MOURA FALCÃO
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 05/11/2009, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5468/2009
PROCESSO : RT 00353-2007-053-18-00-1
EXEQUENTE : ISAIAS PACHECO DE CASTRO
EXECUTADOS: CRESO DE OLIVEIRA VILELA E ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS o 4º e o 5º executados, CRESO DE OLIVEIRA VILELA (CPF nº 450.562.691-15) e ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA (CPF nº 150.631.191-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R\$ 6.810,55 (seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 31/07/2009, conforme

cálculos de fls. 193/195, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento dos executados, CRESO DE OLIVEIRA VILELA e ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos nove de outubro de dois mil e nove. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5445/2009
PROCESSO : ExFis 01057-2007-053-18-00-8
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) REQUERIDO : JAIR NUNES DE LIMA, CPF: 077.174.151-00
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o 2º executado, Sr. JAIR NUNES DE LIMA (CPF nº 077.174.151- 00), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência acerca da conversão em penhora dos bloqueios on line de dinheiro efetivados em contas bancárias de sua titularidade, nos valores de R\$ 1.636,91 e R\$ 121,27 (v. fl. 95), para, querendo, opor Embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da LEF). E para que chegue ao conhecimento do executado, JAIR NUNES DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5446/2009
PROCESSO : ExFis 00371-2009-053-18-00-5
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) EXECUTADA: VALDENI PEREIRA GUIMARAES PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, após 30 dias de sua publicação, fica CITADA a executada, VALDENI PEREIRA GUIMARAES, CPF nº 283.155.291-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução da dívida Ativa no importe de R\$ 1.445,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), inscrição nº 1.5.96.001184-03, atualizada até o dia 29/09/2009, conforme atualização de fl. 57, e custas executivas. E para que chegue ao conhecimento da 2ª executada, VALDENI PEREIRA GUIMARAES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos nove de outubro de dois mil e nove. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7898/2009

Processo Nº: RT 00304-1999-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: DELCY DE CASTRO ALVES
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): REMIVAL ROMEU RAMOS + 001
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta secretaria para recebimento de seu crédito, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7901/2009

Processo Nº: RT 00809-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCONI NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Na petição protocolizada sob o nº 873645 o Reclamante requer que seja intimado o Procurador do Reclamado para proceder à devolução dos autos, aduzindo que os mesmos encontram-se com carga ao referido procurador desde 17-09-2009. Nos termos da certidão exarada pelo sr. Diretor de Secretaria, os autos da Reclamação Trabalhista em questão encontram-se em carga com o advogado do Reclamado, Dr. Thiago Menezes de Almeida, tendo o prazo para devolução vencido no dia 18/09/2009. E, ainda, que em 03 oportunidades, sendo a última no dia 05-10-2009, foi solicitada ao advogado a restituição dos autos, por telefone. Diante de tal fato, determino a intimação do referido advogado para proceder à devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação do disposto na parte final do art. 196 do Código de Processo Civil. A Reclamada ficará sujeita, ainda, à multa diária de R\$500,00. 2 - Na omissão do Procurador do Reclamado, após o decurso do prazo supra, expeça-se mandado de busca e apreensão dos autos e seja oficiado à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás, para a adoção das providências pertinentes. Anápolis, 07 de outubro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7867/2009

Processo Nº: RT 00214-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEDRO TAVARES
ADVOGADO.....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, CONTRARRAZÕES AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 457/556.

Notificação Nº: 7902/2009

Processo Nº: RT 01089-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ILMAR FRANCISCO MENDES
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Ante os termos da certidão exarada à fl. 279vº, considero o Exequente intimado do despacho de fl. 272, através de sua ilustre Procuradora, fl. 275. 2 – Seja expedida carta de arrematação, documento hábil para transferência do domínio do bem arrematado, devendo o Exequente/Arrematante comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para recebê-la. O Exequente deverá, no prazo de 10 dias, informar qualquer irregularidade quanto à efetivação do ato mencionado acima (transferência do domínio), presumindo-se, no seu silêncio a sua regularidade. Intime-se.

Notificação Nº: 7905/2009

Processo Nº: RT 00318-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE ALVES MYLES
ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA AUGUSTA DA GLÓRIA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Defiro a reserva de crédito solicitada à fl. 119. Oficie-se ao Juízo da 3ª VT/Anápolis, dando-lhe ciência do deferimento. Tendo em vista a certidão de fl. 203, designo nova praça do bem penhorado à fl. 156 (o segundo bem imóvel descrito no auto de penhora, localizado na Rua 08, Lt. 14, Qd. 17, Loteamento Cidade dos Pirineus) para o dia 09/11/2009, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/11/2009 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Este despacho, devidamente assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser enviado à 3ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, referente aos autos nº 00135-2008-053-18-00-8. Anápolis, 08 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7881/2009

Processo Nº: RTOrd 00786-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELSON ANTONIO ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CARTA GOIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante, às fls. 535/536, requereu a nomeação de outro perito médico, sob o argumento de que a Dra. Simone Adad Araújo havia vistoriado o local de trabalho do autor sem o acompanhamento e prévia comunicação do mesmo, fato esse que considera apto a comprometer a sua imparcialidade. Intimada a se manifestar, a Sra. Perita ratifica que esteve presente na sede da empresa reclamada para examinar o local para melhor avaliação das condições de trabalho, sem prejuízo de sua imparcialidade nas conclusões acerca do objeto da perícia, cujo laudo foi juntado às fls. 540/544. Intimado para se manifestar acerca do laudo pericial, o reclamante reitera seu pedido relativo à nomeação de outro perito, sob os mesmos argumentos por ele já apresentados. Pois bem. Observa-se que o objeto da perícia em questão centra-se na existência ou não de perda auditiva induzida por ruído – PAIR junto à Reclamada, uma vez que o exame acerca da insalubridade do local de trabalho do autor já foi realizado através de laudo pericial juntado aos presentes autos à fls. 346/378. Assim, conforme reconheceu o próprio Reclamante em sua primeira manifestação, a inspeção do local de trabalho por ocasião da segunda perícia seria até dispensável, bastando a análise médica estrita acerca do nexo de causalidade. Em outras palavras, vejo que o fato de a Sra. Perita ter visitado a sede da empresa reclamada não foi o fator determinante do resultado da perícia, tendo em vista a especificidade de seu objeto. Nesse contexto, não vislumbro, a princípio, motivo suficiente para se dizer que a Sra. Perita tenha agido de forma parcial, tampouco nulidade da perícia. Por outro lado, diante da avaliação da Sra. Perita no sentido de que não houve PAIR – Perda Auditiva Induzida por Ruído, mas sim por Otite alheia às condições de trabalho, o Reclamante formula quesitos complementares a fim de sustentar que tal enfermidade também decorre da utilização inadequada de protetores auriculares de inserção (plug). Ocorre que, salvo melhor entendimento em sentido contrário, compreendo que, além de

se tratar de alegação inovatória, fora dos limites da litiscontestação, a Sra. Perita já deixou clara a sua avaliação em sentido oposto, pelo que considero desnecessário colher respostas ou esclarecimentos sobre estes pontos. Destarte, designo audiência de prosseguimento para o dia 12/11/2009, às 15h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Intimem-se as testemunhas indicadas pelo reclamante às fls. 88/90. Advirto as partes que as demais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou serem arroladas com a antecedência mínima de 05 dias úteis para tal finalidade, sob pena de preclusão. Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7884/2009

Processo Nº: RTOrd 00786-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELSON ANTONIO ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CARTA GOIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante, às fls. 535/536, requereu a nomeação de outro perito médico, sob o argumento de que a Dra. Simone Adad Araújo havia vistoriado o local de trabalho do autor sem o acompanhamento e prévia comunicação do mesmo, fato esse que considera apto a comprometer a sua imparcialidade. Intimada a se manifestar, a Sra. Perita ratifica que esteve presente na sede da empresa reclamada para examinar o local para melhor avaliação das condições de trabalho, sem prejuízo de sua imparcialidade nas conclusões acerca do objeto da perícia, cujo laudo foi juntado às fls. 540/544. Intimado para se manifestar acerca do laudo pericial, o reclamante reitera seu pedido relativo à nomeação de outro perito, sob os mesmos argumentos por ele já apresentados. Pois bem. Observa-se que o objeto da perícia em questão centra-se na existência ou não de perda auditiva induzida por ruído – PAIR junto à Reclamada, uma vez que o exame acerca da insalubridade do local de trabalho do autor já foi realizado através de laudo pericial juntado aos presentes autos à fls. 346/378. Assim, conforme reconheceu o próprio Reclamante em sua primeira manifestação, a inspeção do local de trabalho por ocasião da segunda perícia seria até dispensável, bastando a análise médica estrita acerca do nexo de causalidade. Em outras palavras, vejo que o fato de a Sra. Perita ter visitado a sede da empresa reclamada não foi o fator determinante do resultado da perícia, tendo em vista a especificidade de seu objeto. Nesse contexto, não vislumbro, a princípio, motivo suficiente para se dizer que a Sra. Perita tenha agido de forma parcial, tampouco nulidade da perícia. Por outro lado, diante da avaliação da Sra. Perita no sentido de que não houve PAIR – Perda Auditiva Induzida por Ruído, mas sim por Otite alheia às condições de trabalho, o Reclamante formula quesitos complementares a fim de sustentar que tal enfermidade também decorre da utilização inadequada de protetores auriculares de inserção (plug). Ocorre que, salvo melhor entendimento em sentido contrário, compreendo que, além de se tratar de alegação inovatória, fora dos limites da litiscontestação, a Sra. Perita já deixou clara a sua avaliação em sentido oposto, pelo que considero desnecessário colher respostas ou esclarecimentos sobre estes pontos. Destarte, designo audiência de prosseguimento para o dia 12/11/2009, às 15h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Intimem-se as testemunhas indicadas pelo reclamante às fls. 88/90. Advirto as partes que as demais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, ou serem arroladas com a antecedência mínima de 05 dias úteis para tal finalidade, sob pena de preclusão. Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7907/2009

Processo Nº: RTSum 00002-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON BEIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): STE - SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO.....: TAGORY FIGUEIREDO MARTINS COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 109/114, o qual deu total provimento ao recurso ordinário apresentado pelo reclamado, diligencie a Secretaria acerca de outras execuções em desfavor do mesmo, ficando autorizada a transferência do valor depositado à fl. 72. Em caso negativo, libere-se ao reclamado o referido valor, intimando-o para retirar alvará na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, em nome do Sr. Eliton José dos Campos, conforme referido pelo reclamado à fl. 175. Cientifiquem-se as partes. Após solucionadas as pendências acima, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7899/2009

Processo Nº: RTSum 00372-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDNEY DA SILVA (NEY GÁS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o sindicato reclamante não comprovou o repasse dos valores pertencentes ao Poder Público, nos termos do art. 589 da CLT, oficie-se à SDRT e CEF para as providências cabíveis. O sindicato reclamante também não comprovou o pagamento das custas processuais determinado na homologação de acordo (fl. 39). Desse modo, intime-o para que o

faça no prazo de 05 dias. Decorrido em branco o prazo supra, voltem os autos conclusos para novas deliberações. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7886/2009

Processo Nº: RTOOrd 00421-2009-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEVI FERREIRA NEVES

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES. ME

ADVOGADO..... JANE LOBO GOMES SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 172, designa-se o dia 18.11.2009, às 9 horas para o praxeamento dos bens penhorados à fl. 170. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 03.12.2009 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 08 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7878/2009

Processo Nº: RTOOrd 00525-2009-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA. (PROLIDER)

ADVOGADO..... JOSE FERNANDES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando a quitação do acordo homologado às fls. 55/56, no qual o Reclamante deu plena e geral quitação aos objetos da lide, determino que sejam desentranhados e devolvidos à Reclamada os cheques apresentados pelo Reclamante com a petição inicial, fls. 19 e 32.

Intime-se a Reclamada, diretamente e por seu Procurador, para receber os documentos referenciados, no prazo de 10 dias. 2 - Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 07 de outubro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7894/2009

Processo Nº: ExTiEx 00628-2009-054-18-00-5 4ª VT

EXEQUENTE...: ROSELI ALVES GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Designo praça do bem penhorado à fl. 76 para o dia 03/11/2009, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 19/11/2009 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 07 de outubro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7912/2009

Processo Nº: RTOOrd 00791-2009-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO ANTONIO

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

ADVOGADO..... HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando que o 2º, 4º e 5º Reclamados (Ventacapi B.V., Felipe Lopez Zapata e Francisco Xavier Lopes Zapata) não atenderam à determinação constante do despacho exarado à fl. 162, no sentido de apresentar procuração ou substabelecimento ao Dr. Paulo Henrique Silva Oliveira, o qual compareceu na audiência registrada às fls. 81/82, tem-se que o referido advogado representa neste feito apenas a 1ª Reclamada, conforme alegado pela mesma na petição de fl. 43, (substabelecimento juntado à fl. 84). Cumpre registrar que os referidos Reclamados (2º, 4º e 5º) ficaram cientes dos atos praticados na audiência em questão, vez que estavam representados por seus prepostos, srs. Anderson do Nascimento de Mendonça e Sr. Cláudio Roberto de Jesus Silva (fls. 88/90), conforme consignado na ata de fls. 81/82. Cientifiquem-se os Reclamados. 2 – Após, seja intimado o sr. Perito para realização da perícia designada às fls. 81/82. Anápolis, 07 de outubro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7868/2009

Processo Nº: ExTiEx 00911-2009-054-18-00-7 4ª VT

EXEQUENTE...: MARCIA MÁRCUS LOPES DE OLIVEIRA PIRES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedente a impugnação ao cálculo, determinando a remessa dos Autos à Contadoria para retificação do cálculo. Custas de R\$55,35, pelo Executado, em conformidade com o art. 789-A, inciso VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 09 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7870/2009

Processo Nº: RTSum 01019-2009-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN ALVINA DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO

RECLAMADO(A): LP SEVICE GERAIS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista ajuizada por Lílian Alvina da Silva em desfavor de LP SERVICE GERAIS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 42,05, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.102,82), isento Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharão a petição inicial, com exceção da procuração. Intimem-se. Anápolis, 09 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7888/2009

Processo Nº: Interdito 01054-2009-054-18-00-2 4ª VT

REQUERENTE...: HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO..... ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS DE REGIÃO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de ação de Interdito Proibitório apresentado pelo HSBC BANK BRASIL S.A. com pedido de liminar em face do SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS E REGIÃO, na qual o autor pretende a expedição de mandado proibitório para impedir a prática de atos do réu que possam provocar turbacão ou esbulho em sua posse, sobre imóveis onde estão localizadas suas agências bancárias, nesta cidade, praticando atos como o impedimento de entrada do público e empregados em seus estabelecimentos. Alega que, com a greve deflagrada desde 25.09.2009, a entidade sindical vem exercendo pressão indevida mediante a perturbação da ordem nas entradas das agências bancárias, ou seja, no sentido de impedir "a entrada e saída de clientes e de funcionários que não se filiaram ao movimento grevista". Pois bem. De um lado há o direito de posse do autor e, por outro lado, também o legítimo direito de organização e manutenção de greve por parte dos trabalhadores. É certo, porém, que as manifestações patrocinadas pela entidade sindical não podem violar os direitos de posse e continuidade da atividade econômica ao ponto de impedir o acesso aos imóveis de sua propriedade, pelos clientes ou por empregados que não queiram aderir à greve. Também não é raro ocorrer alguns excessos durante as manifestações de greve mediante intimidação de empregados que não queiram aderir à greve, bem como o acesso dos clientes as respectivas agências que, em alguns casos, chegam a ser ocupadas por integrantes do movimento. À vista do exposto, diante do poder geral cautela, estando presentes os requisitos (fumus boni iuris e o periculum in mora), nos termos do art. 927, 928 e 932 do Código de Processo Civil, D EFIRO , EM PARTE, o PEDIDO LIMINAR, determinando a imediata expedição de mandado proibitório, intimando-se o réu, na pessoa de seu representante legal, via Oficial de Justiça, para que se abstenha de quaisquer atos que possam impedir o acesso de clientes e empregados no interior do estabelecimento, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor que entendo razoável, por agência em que for constatado o descumprimento desta ordem judicial. Cumpre salientar que a finalidade da liminar é de evitar excessos e nunca impedir o direito de greve ou manifestação pacífica do Sindicato. Portanto, não há restrição de faixas, cartazes, carros de som e outros meios lícitos decorrentes do exercício do direito de greve, desde que fora das dependências das agências e, ainda, desde que seja assegurado aos empregados e aos usuários a garantia do direito de ir e vir, com acesso, saída e circulação pelas vias públicas. Oficie-se ao comandante da Polícia Militar, via mandado, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão e requisitando a prontidão para o uso de força policial, caso necessário, apenas e tão-somente, para resguardar a sede, os bens dos bancos e a movimentação de pessoas. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor desta decisão, sendo que a intimação dirigida ao réu deverá ser efetuada via Oficial de Justiça. Expeça-se mandado de verificação de cumprimento de ordem proibitória, que deverá ficar na posse do Oficial de Justiça Plantonista, que somente diligenciará se acionado pelos Advogados do autor, os quais deverão contatar o servidor dando-lhe ciência de eventual descumprimento da referida ordem. Na hipótese do aludido descumprimento, deverá o Oficial de Justiça, devidamente acompanhado pela Polícia, certificar a ocorrência e, se possível, identificar os responsáveis pelo ato, fazendo valer a ordem judicial. Saliente-se que o mandado de verificação somente deverá ser devolvido após a notícia do término da mencionada greve. Proceda-se à citação do réu para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal. Seja oficiado à Procuradoria do Trabalho da 18ª Região, com cópia da exordial e desta decisão, via fax. Anápolis, 08 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7889/2009

Processo Nº: Interdito 01054-2009-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE...: HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS DE REGIÃO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de ação de Interdito Proibitório apresentado pelo HSBC BANK BRASIL S.A. com pedido de liminar em face do SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS E REGIÃO, na qual o autor pretende a expedição de mandado proibitório para impedir a prática de atos do réu que possam provocar turbação ou esbulho em sua posse, sobre imóveis onde estão localizadas suas agências bancárias, nesta cidade, praticando atos como o impedimento de entrada do público e empregados em seus estabelecimentos. Alega que, com a greve deflagrada desde 25.09.2009, a entidade sindical vem exercendo pressão indevida mediante a perturbação da ordem nas entradas das agências bancárias, ou seja, no sentido de impedir "a entrada e saída de clientes e de funcionários que não se filiaram ao movimento grevista". Pois bem. De um lado há o direito de posse do autor e, por outro lado, também o legítimo direito de organização e manutenção de greve por parte dos trabalhadores. É certo, porém, que as manifestações patrocinadas pela entidade sindical não podem violar os direitos de posse e continuidade da atividade econômica ao ponto de impedir o acesso aos imóveis de sua propriedade, pelos clientes ou por empregados que não queiram aderir à greve. Também não é raro ocorrer alguns excessos durante as manifestações de greve mediante intimidação de empregados que não queiram aderir à greve, bem como o acesso dos clientes as respectivas agências que, em alguns casos, chegam a ser ocupadas por integrantes do movimento. À vista do exposto, diante do poder geral cautela, estando presentes os requisitos (fumus boni iuris e o periculum in mora), nos termos do art. 927, 928 e 932 do Código de Processo Civil, D EFIRO , EM PARTE, o PEDIDO LIMINAR, determinando a imediata expedição de mandado proibitório, intimando-se o réu, na pessoa de seu representante legal, via Oficial de Justiça, para que se abstenha de quaisquer atos que possam impedir o acesso de clientes e empregados no interior do estabelecimento, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor que entendo razoável, por agência em que for constatado o descumprimento desta ordem judicial. Cumpre salientar que a finalidade da liminar é de evitar excessos e nunca impedir o direito de greve ou manifestação pacífica do Sindicato. Portanto, não há restrição de faixas, cartazes, carros de som e outros meios lícitos decorrentes do exercício do direito de greve, desde que fora das dependências das agências e, ainda, desde que seja assegurado aos empregados e aos usuários a garantia do direito de ir e vir, com acesso, saída e circulação pelas vias públicas. Oficie-se ao comandante da Polícia Militar, via mandado, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão e requisitando a prontidão para o uso de força policial, caso necessário, apenas e tão-somente, para resguardar a sede, os bens dos bancos e a movimentação de pessoas. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor desta decisão, sendo que a intimação dirigida ao réu deverá ser efetuada via Oficial de Justiça. Expeça-se mandado de verificação de cumprimento de ordem proibitória, que deverá ficar na posse do Oficial de Justiça Plantonista, que somente diligenciará se acionado pelos Advogados do autor, os quais deverão contatar o servidor dando-lhe ciência de eventual descumprimento da referida ordem. Na hipótese do aludido descumprimento, deverá o Oficial de Justiça, devidamente acompanhado pela Polícia, certificar a ocorrência e, se possível, identificar os responsáveis pelo ato, fazendo valer a ordem judicial. Saliente-se que o mandado de verificação somente deverá ser devolvido após a notícia do término da mencionada greve. Proceda-se à citação do réu para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal. Seja oficiado à Procuradoria do Trabalho da 18ª Região, com cópia da exordial e desta decisão, via fax. Anápolis, 08 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 24976/2009

Processo Nº: RT 00953-2001-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA MONFERDINI ORCINI E RODRIGO MONFERDINI ORCINI-MENOR REP. P/ SUA GENITORA MARCIA MONFERDINI
ADVOGADO.....: NEIDE VARGAS DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
ADVOGADO.....: GILBERTO ANTONIO DE CAMARGO DECOURT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reitero os termos da notificação de nº 24007/09, na qual deverá o reclamante, comparecer na secretaria da deste Juízo, no prazo de cinco dias, para receber Alvará.

Notificação Nº: 24977/2009

Processo Nº: RT 00953-2001-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA MONFERDINI ORCINI E RODRIGO MONFERDINI ORCINI-MENOR REP. P/ SUA GENITORA MARCIA MONFERDINI
ADVOGADO.....: NEIDE VARGAS DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
ADVOGADO.....: GILBERTO ANTONIO DE CAMARGO DECOURT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reitero os termos da notificação de nº 24007/09, na qual deverá o reclamante, comparecer na secretaria da deste Juízo, no prazo de cinco dias, para receber Alvará.

Notificação Nº: 24943/2009

Processo Nº: RT 00175-2003-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO RAMOS
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): RUDINEI DE LUCAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer a secretaria da Vara para retirar Carta de Adjucação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 24940/2009

Processo Nº: RT 00063-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DE MAGALHÃES NETO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.593, expeça-se a competente certidão narrativa dos autos.Saliente-se, por oportuno, que a referida certidão deverá ser entregue ao requerente tão somente mediante o pagamento dos emolumentos de que trata o art.789-B, V, da CLT.Intime-se.Com o recebimento da respectiva certidão, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 24941/2009

Processo Nº: RT 00063-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DE MAGALHÃES NETO
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.593, expeça-se a competente certidão narrativa dos autos.Saliente-se, por oportuno, que a referida certidão deverá ser entregue ao requerente tão somente mediante o pagamento dos emolumentos de que trata o art.789-B, V, da CLT.Intime-se.Com o recebimento da respectiva certidão, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 24963/2009

Processo Nº: RT 00387-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS MARQUES FERREIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos os autos.Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir a suspensão da execução, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já, resta determinada.

Notificação Nº: 24916/2009

Processo Nº: RT 00675-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO FAUSTINO MIRANDA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos.Defiro conforme requerido às fls.364. Assim, por qualquer manifestação do credor, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias.Decorrido in albis, o prazo de que trata o parágrafo anterior, d ê -se vista ao Exequente a fim de que manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, o que desde já resta determinado. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 24953/2009

Processo Nº: RT 00684-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA RAMOS
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que fora prolatada sentença nos autos.Prazo para recurso:08 dias.

Notificação Nº: 24948/2009

Processo Nº: Monito 01301-2006-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: SINDIAÇOUQUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRECAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA II
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar Certidão de Crédito. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 24968/2009

Processo Nº: RT 01254-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: RECDA./ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos os autos. Defiro o prazo de 10(dez) dias para a reclamada colacionar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria do Juízo, conforme requerido às fls.703/704.

Com a juntada dos referidos documentos, encaminhem-se estes autos ao Setor de Cálculo para a execução provisória do julgado, tendo em vista a interposição de AIRR pela reclamada(certidão de fls.692. Intime-se.

Notificação Nº: 24965/2009

Processo Nº: RT 01818-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERVANI MARINHO BISPO

ADVOGADO..... ANA CÂRITA PAES LEME

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Juízo encontra-se garantido através da penhora de fls. 238, vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) .Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 24972/2009

Processo Nº: RT 01831-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARDOSO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO..... VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): FACÍNIUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Reitero os termos da notificação de nº 24009/09, na qual deverá o reclamante, comparecer na secretaria da deste Juízo, no prazo de cinco dias, para receber Alvará.

Notificação Nº: 24974/2009

Processo Nº: RT 01831-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARDOSO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO..... VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): FACÍNIUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Reitero os termos da notificação de nº 24009/09, na qual deverá o reclamante, comparecer na secretaria da deste Juízo, no prazo de cinco dias, para receber Alvará.

Notificação Nº: 24942/2009

Processo Nº: RT 02065-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): SABOREAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... DIOGO VISCONDE DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos os autos.Convento em penhora o valor bloqueado às fls.78 e 82.

Intime-se a executada. PRAZO E FINS LEGAIS.Não havendo insurgência, à Secretaria para efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias(R\$231,61) e custas de liquidação(R\$1,16),observando a planilha de fls.69 e utilizando as guias de fls.78,82 e 91.

Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 24966/2009

Processo Nº: RT 00134-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GENU DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO + 001

ADVOGADO..... DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Em atenção ao pleito constante da petição de fls.345, intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar a estes autos, as guias TRCT, SD, bem como a CTPS do reclamante, sob pena de conversão das obrigações de fazer em obrigações de pagar. Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se ofício à Receita Federal do Brasil, solicitando cópias das 02(duas) últimas declarações de imposto de renda do executado LIOSMAR PEREIRA CARDOSO, CPF;000.348.316.731-53, conforme requerido pela UNIÃO às fls.347. PRAZO de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 24967/2009

Processo Nº: RT 00134-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GENU DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO + 001

ADVOGADO..... DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Em atenção ao pleito constante da petição de fls.345, intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar a estes autos, as guias TRCT, SD, bem como a CTPS do reclamante, sob pena de conversão das obrigações de fazer em obrigações de pagar. Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se ofício à Receita Federal do Brasil, solicitando cópias das 02(duas) últimas declarações de imposto de renda do executado LIOSMAR PEREIRA CARDOSO, CPF;000.348.316.731-53, conforme requerido pela UNIÃO às fls.347. PRAZO de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 24969/2009

Processo Nº: RT 00134-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GENU DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO + 001

ADVOGADO..... DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Em atenção ao pleito constante da petição de fls.345, intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar a estes autos, as guias TRCT, SD, bem como a CTPS do reclamante, sob pena de conversão das obrigações de fazer em obrigações de pagar. Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se ofício à Receita Federal do Brasil, solicitando cópias das 02(duas) últimas declarações de imposto de renda do executado LIOSMAR PEREIRA CARDOSO, CPF;000.348.316.731-53, conforme requerido pela UNIÃO às fls.347. PRAZO de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 24949/2009

Processo Nº: RT 00844-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NARCISO SOBRINHO

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO(A): L & J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.-AUTO POSTO SERRADOURADA

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Convento em penhora o valor bloqueado às fls.75. Intime-se a executada. PRAZO E FINS LEGAIS. Não havendo insurgência, à Secretaria para efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias(R\$2.817,75) e custas de liquidação(R\$14,09),observando a planilha de fls.58 e utilizando as guias de fls.75,80,84, 88 e 92. Após, arquivem-se estes autos. Aparecida De Goiânia

Notificação Nº: 24937/2009

Processo Nº: RTOrd 00481-2009-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DAS NEVES DE SOUSA

ADVOGADO..... LORENA RIBEIRO

RECLAMADO(A): LAF. CASTRO & CIA. LTDA.(NOME FANTASIA DROGARIA BOM JESUS).

ADVOGADO..... MAX LÂNIO SILVA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos os autos. Intime-se a parte ré a, manifestar-se acerca da peça de fls. 122/124, providenciando a entrega das guias CD/SD, bem como as guias do TRCT para o exato cumprimento da obrigação que assumiu (fls.56/59), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da conversão em obrigação de pagar, sem prejuízos de aplicação da multa diária pelo descumprimento nas obrigações de fazer.

Notificação Nº: 24907/2009

Processo Nº: RTOrd 00810-2009-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EURO CARLOS MACHADO

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S.A.

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 24950/2009

Processo Nº: RTSum 00955-2009-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON JERONIMO DA SILVA (ESPÓLIO DE., REPRESENTADO POR SEUS GENITORES JOANA D ARC DA SILVA E WAIR FRANCISCO DA SILVA)

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Convento em penhora o valor bloqueado às fls.75. Intime-se a executada. PRAZO E FINS LEGAIS. Não havendo insurgência, à Secretaria para efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias(R\$2.817,75) e custas de liquidação(R\$14,09),observando a planilha de fls.58 e utilizando as guias de fls.75,80,84, 88 e 92. Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 24950/2009

Processo Nº: RTSum 00955-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: CLAYTON JERONIMO DA SILVA (ESPÓLIO DE., REPRESENTADO POR SEUS GENITORES JOANA D ARC DA SILVA E WAIR FRANCISCO DA SILVA)

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Em atenção ao pleito de fls.81, intime-se a executada, a no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos, cópia da decisão judicial que deferiu o processamento da Recuperação Judicial. Outrossim, de igual forma, para comprovação dos recolhimentos das contribuições previdenciárias, colacione aos autos, no mesmo prazo supra, o TRCT do Reclamante, sob pena de prosseguir na execução. Intime-se.

Notificação Nº: 24935/2009

Processo Nº: RTSum 00970-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: EDNILSON MOTA FERNANDES

ADVOGADO..... ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): L ZAGO SILVA

ADVOGADO..... ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fls.72, para no prazo de 05(cinco) dias, fornecer a chave de conectividade bem como proceder às retificações nas guias TRCT, CD/SD do reclamante, os quais se encontram acostados a estes autos, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar.Caso a reclamada não cumpra as determinações supra no prazo de 05(cinco) dias, a Secretaria deverá confeccionar a certidão narrativa para levantamento do seguro desemprego, intimando em seguida o reclamante para receber o referido documento. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls.70.

Notificação Nº: 24962/2009

Processo Nº: RTOOrd 01125-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCIO MARINHO DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): RÔMULO CHAUL

ADVOGADO..... ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

NOTIFICAÇÃO: RCDA./ADV.: Se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fl. 46/47, na qual resta noticiado o descumprimento do acordo homologado no que tange a entrega das guias de CD/SD, providenciando as retificações necessárias nas referidas guias, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido.

Notificação Nº: 24964/2009

Processo Nº: RTOOrd 01164-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: ELISSANDRO MARTINS DE MOURA

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que fora prolatada sentença nos autos. Prazo para recurso: 08 dias.

Notificação Nº: 24922/2009

Processo Nº: RTOOrd 01171-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: JOÃO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluo os presentes autos na pauta do dia 05/11/2009, às 16h30min, para audiência de Instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 24906/2009

Processo Nº: RTSum 01508-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: JEAN VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MEGAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/09/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 24936/2009

Processo Nº: RTSum 01510-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: LÁZARO TELES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉZIAS ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROGÉRIO CRUZ DIAS TEIXEIRA (HARAS ÁGUA VERMELHA)

ADVOGADO..... JULIO CESAR NOGUEIRA REIS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar acerca da petição de fls.32.Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação do reclamante, volvam os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 24914/2009

Processo Nº: RTSum 01628-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: JOELMA SANTOS PEREIRA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - ME.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/09/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 24946/2009

Processo Nº: RTSum 01763-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: PAMELA SILVA MACHADO

ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): INES LOBO SILVA (NOME FANTASIA FERRAGISTA ITAÚNA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 20 de outubro de 2009, às 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24911/2009

Processo Nº: RTOOrd 01872-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: BARCELOS LUCIANO PIRES

ADVOGADO..... ANDRÉZIAS ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ SOARES DE FARIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19 de novembro de 2009, às 13 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24909/2009

Processo Nº: RTOOrd 01881-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: TANIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de outubro de 2009, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7574/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 02400-2008-081-18-00-1

PROCESSO: RTOOrd 02400-2008-081-18-00-1

EXEQUENTE(S): DANILO FLÁVIO DE ARAÚJO SILVA

EXECUTADO(S): MARQUES E MENDES COML. DE MEDICAMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 09.004.922/0001-41

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARQUES E MENDES COML. DE MEDICAMENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 31.329,45, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARQUES E MENDES COML. DE MEDICAMENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 7300/2009

PROCESSO Nº CartPrec 01084-2009-081-18-00-1

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7300/2009

PROCESSO: CartPrec 01084-2009-081-18-00-1

RECLAMANTE: INSS (VALDIVINO DA CRUZ SANTOS)

ADVOGADO(A):

EXECUTADO: P.A.DA SILVA -CONSTRUTORA- ME

ADVOGADO(A):

Data da Praça 20/11/2009 às 13:45 horas

Data do Leilão 25/11/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GIRASSOL, QD.17, LT.4 VILA ALZIRA CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1-01 (uma) tv colorida de 20" polegadas marca sharp, modelo c 20502, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$300,00 (trezentos reais); 2-01(um)microondas marca CONSUL de 18 L, modelo CMS18BBMA, série IE608884 na cor branca, em uso, bom estado, avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9733/2009

Processo Nº: RT 00707-2001-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: HERMINIO TEIXEIRA MOREIRA

ADVOGADO.....: ATANIR EDUARDO BORBA

RECLAMADO(A): MIL METAL IDEAL LTDA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer nesta Secretaria para receber documentos originais acostados à contra-capa, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9735/2009

Processo Nº: RT 01017-2004-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NÉLIO INÁCIO DOS REIS

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): DEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOÃO BARBOSA NETO

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente da penhora do imóvel descrito à fl. 266.

Notificação Nº: 9710/2009

Processo Nº: AINDAT 01412-2006-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: MOACY FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JAKSON PINA OLIVEIRA

RÉU(RÉ): JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA + 003

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 291, no prazo de dez dias, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 9681/2009

Processo Nº: ConPag 00118-2007-082-18-00-5 2ª VT

CONSIGNANTE...: MAQPEN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

CONSIGNADO(A): TCHARLIANNI DE ARAÚJO REGO

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9690/2009

Processo Nº: RT 00887-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA PARREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): MARIA ESTEVES BOSSO (ESPÓLIO DE - REP. P/ INVENTARIANTE IRAÍ ESTEVES RODRIGUES)

ADVOGADO.....: JALLES FERREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho de fl. 371, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da transferência notificada às fls. 369/370, no valor de R\$ 13.172,85, por 05 dias. Concomitantemente, ao cálculo para atualização da conta.'

Notificação Nº: 9721/2009

Processo Nº: RT 00006-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMÁRCIO ROSA DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INF. DE SERVIÇO DE APOIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Fica a REclamada intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, no valor total de R\$299,55, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9692/2009

Processo Nº: RT 00207-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE JORGE CHEIN NETO

RECLAMADO(A): CORAL SAT SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DA RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho de fl. 252, a seguir transcrito: 'Vistos, etc.

Intime-se a reclamada a comprovar o valor remanescente da execução (R\$ 1.449,40), conforme cálculos de fls. 247/251, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 9689/2009

Processo Nº: AINDAT 01257-2008-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CICERO ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RÉU(RÉ): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:

RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.517/522 e 526/535, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9701/2009

Processo Nº: RT 01749-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VANIA RODRIGUES VARGAS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ RONALDO GONÇALVES E CIA LTDA. ME

ADVOGADO.....: VALDIR SILVA MACIEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica a V. Sª., intimado a comparecer a esta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go., para receber o saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 9712/2009

Processo Nº: RT 01816-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARQUES FERNANDES

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DR. DOUGLAS LOPES LEÃO:

Comparecer neste Juízo, no prazo de cinco dias, para receber alvará judicial referente ao saldo da execução.

Notificação Nº: 9700/2009

Processo Nº: RT 01979-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)

ADVOGADO.....: LARISSA DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (DROGARIA CARVALHO)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao credor dos embargos da fls. 135/139, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9700/2009

Processo Nº: RT 01979-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)

ADVOGADO.....: LARISSA DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (DROGARIA CARVALHO)
ADVOGADO.....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao credor dos embargos da fls. 135/139, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9700/2009
Processo Nº: RT 01979-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)
ADVOGADO.....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (DROGARIA CARVALHO)
ADVOGADO.....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao credor dos embargos da fls. 135/139, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9695/2009
Processo Nº: RTOOrd 02055-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: MAURELSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS BERTUSSI LTDA. + 002
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista da Certidão do Oficial de Justiça à fl.167. Prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9729/2009
Processo Nº: RTOOrd 02344-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIÁ LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Ficar ciente da homologação do acordo nos termos do despacho a seguir: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 336/337, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. liberem-se ao reclamante os depósitos recursais à disposição deste Juízo, por alvará. Devolva-se à Reclamada o valor bloqueado à fl. 328. Solicite-se ao c. TST a devolução do AIRR interposto (fl. 295). Considerando que a sentença não chegou a transitar em julgado, para o cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença (já liquidada às fls. 297/321) e o valor do acordo. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 824,62, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 41.231,37).A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9696/2009
Processo Nº: RTOOrd 02465-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULINO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JANIO GASPARD DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista da Certidão do Oficial de Justiça à fl.151. Prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9688/2009
Processo Nº: RTSum 00237-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA DE BRITO
ADVOGADO.....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): IZAHU RODRIGUES FILHO + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante da petição de fl 101, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9691/2009
Processo Nº: RTSum 00388-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IVONILDE RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao credor da certidão de fl. 51, devendo requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 9697/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE EUFRÁSIO GOULART
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO EVANGELISTA CAVALCANTE (CONFECÇÃO)
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista da Certidão do Oficial de Justiça à fl. 62. Prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9687/2009
Processo Nº: RTSum 01306-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EVANGELISTA FRANCISCO ITACARAMBY
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:
Homologa-se o cálculo de fl. 25, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 94,47 (noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 94,94 (noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), valor atualizado até 30.09.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 9682/2009
Processo Nº: RTOOrd 01536-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES OVÍDIO VALIM
ADVOGADO.....: MARCELLE DAYANE CORRÊA VALIM
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 250, a seguir transcrito: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 249, devendo informar o endereço correto da testemunha VALDECY CARNEIRO RODRIGUES, em 02 (dois) horas, através de peça a ser protocolada na sede deste Juízo, sob pena de ter que trazê-la independentemente de intimação à audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 9734/2009
Processo Nº: RTSum 01645-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO GREGÓRIO DA MOTA
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BALANÇAS AROEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: GERALDO S. SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 75/77, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar a reclamada BALANÇAS AROEIRA LTDA a pagar ao reclamante WALDIVINO GREGÓRIO DA MOTA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$2.516,69 (2.566,77 - 50,08=2.516,69), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e d incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$50,08, calculadas sobre R\$2.103,80, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9730/2009
Processo Nº: RTSum 01699-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM

RECLAMADO(A): JENECI JOSÉ BARBOSA E CIA LTDA. (NOME FANTASIA CENTER MÓVEIS)
ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Fica V. Sª intimado do teor da sentença de fls 51/56 dos autos, que se encontra à disposição em nosso site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9731/2009
 Processo Nº: RTSum 01699-2009-082-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA
ADVOGADO..... SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
 RECLAMADO(A): JENECI JOSÉ BARBOSA E CIA LTDA. (NOME FANTASIA CENTER MÓVEIS)
ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Fica V. Sª intimado do teor da sentença de fls 51/56 dos autos, que se encontra à disposição em nosso site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9732/2009
 Processo Nº: RTSum 01699-2009-082-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA
ADVOGADO..... SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
 RECLAMADO(A): JENECI JOSÉ BARBOSA E CIA LTDA. (NOME FANTASIA CENTER MÓVEIS)
ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Fica V. Sª intimado do teor da sentença de fls 51/56 dos autos, que se encontra à disposição em nosso site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9711/2009
 Processo Nº: RTSum 01731-2009-082-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO MARTINS SALES
ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
 RECLAMADO(A): AILTON BORGES DOS SANTOS - SUPERMERCADO COMEZAM
ADVOGADO..... DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
 Fica o Reclamado intimado para receber a CTPS do Obreiro, para proceder nas devidas anotações.

Notificação Nº: 9694/2009
 Processo Nº: RTOrd 01874-2009-082-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: GEZE MONE DOS SANTOS
ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
 RECLAMADO(A): MARICLEUBER DOS ELMIRO MAGALHÃES
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De acordo com o art. 75 do Provimento Geral Consolidado do Eg TRT da 18ª Região, "poderá o Juiz exigir da parte, em audiência ou por despacho nos autos, a apresentação ordenada dos documentos, na forma do art. 72, fixando, para tanto, novo prazo para apresentação". Sendo assim, intime-se a reclamante, com urgência, a apresentar os contracheques que acompanharam a exordial na forma estipulada no art. 72 do PGC, de modo a facilitar o manuseio e a análise dos documentos, em 2 (dois) dias, sob pena de serem desentranhados dos autos e devolvidos à parte autora.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6254/2009
 PROCESSO Nº ExFis 01161-2009-082-18-00-0
 CREDOR(A): UNIÃO.CREDOR(A): UNIÃO
 DEVENDOR(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANIA
 VALOR DA EXECUÇÃO: R\$3.793,15 + R\$11,06 = R\$3.804,21
 O(A) Doutor(a) ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. M A N D A o Oficial de Justiça a quem couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, tendo em vista o disposto no art. 8º, III, da Lei nº 6830/80, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e, sendo aí, proceda à CITAÇÃO da EXECUTADA supra para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (Principal: e petição inicial, anexas por cópia, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. OBS.: A CADA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SERÃO COBRADAS CUSTAS DA EXECUÇÃO NO IMPORTE DE R\$11,06 EM ZONA URBANA E R\$22,13 EM ZONA RURAL. Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia e hora (CLT, art.770 e § único; CPC, art.172 §§ 1º e 2º), inclusive, com hora certa nos termos do art.227 e 228, do CPC. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, digitei e conferi. APARECIDA DE GOIÂNIA aos vinte e três de setembro de dois mil e nove. Documento assinado eletronicamente
 ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR

JUIZ DO TRABALHO
 ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: RUA 85, N. 300, APT.601-B, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO
 WANDERSON PEREIRA DA SILVA
 X:\lapavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6254_2009_ExFis_01161_2009_08_2_18_00_0.ODT

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6919/2009
 PROCESSO Nº ExFis 01161-2009-082-18-00-0
 XEQUENTE(S): UNIÃO.XEQUENTE(S): UNIÃO
 EXECUTADO(S): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANIA , CPF/CNPJ: 26.898.114/0001-94
 O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANIA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.804,21 (três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e hum reais).
 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANIA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
 Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA , Analista Judiciário , subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove.
 ASSINADO ELETRONICAMENTE
 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
 JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7836/2009
 Processo Nº: RT 00782-2005-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: BRUNO AGNELO RIBEIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA JULIANA LTDA. + 002
ADVOGADO..... MÔNICA DE CASTRO FOUNTOURA ANDRADE REIS
 NOTIFICAÇÃO: ...libere-se o crédito obreiro, utilizando-se das constas judiciais vinculadas ao feito...

Notificação Nº: 7842/2009
 Processo Nº: RT 00631-2006-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARINEUDES SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): LEON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP) + 001
ADVOGADO..... DALILA FAUSTINO CORDEIRO
 NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 7837/2009
 Processo Nº: RT 01178-2007-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: AMILSON ALVES DE VAL
ADVOGADO..... RENATO R. MAGALHAES
 RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO..... NELSON DA APARECIDA SANTOS - DR
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a proceder à retirada da CTPS, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7834/2009
 Processo Nº: RTOrd 01227-2008-161-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEON DINIZ DA SILVA
ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): HERCÍLIO GOMES DE MELLO (FAZENDA Pousada DAS GARÇAS)
ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o executado a proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial descrita à fl. 56, ou indicar número de conta bancária para a devida transferência.

Notificação Nº: 7860/2009
 Processo Nº: ExFis 00175-2009-161-18-00-3 1ª VT
 REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....
 REQUERIDO(A): FERREIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO..... CARLOS OTÁVIO DE FREITAS
 CDAs:

00.5.00.003970-06

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª requerida para, no prazo de 05 dias, pagar o débito com os juros, multa de mora e encargos, ou garantir a execução.

Notificação Nº: 7833/2009

Processo Nº: RTSum 00264-2009-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): FERNANDES & CONSOLAÇÃO LTDA (AUTO CENTER OSVALDINHO) + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para ciência da suspensão da execução, ante a propositura do ET 1069/2009-7.

Notificação Nº: 7830/2009

Processo Nº: RTSum 00283-2009-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO VAZ DA COSTA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): OSVALDO TOMAS DE AQUINO-ME (AUTO CENTER OSVALDINHO) + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para ciência da suspensão da execução, ante a propositura do ET 1069/2009-7.

Notificação Nº: 7831/2009

Processo Nº: RTSum 00490-2009-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO ROSA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): OSVALDO TOMAS DE AQUINO-ME (AUTO CENTER OSVALDINHO) + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para ciência da suspensão da execução, ante a propositura do ET 1069/2009-7.

Notificação Nº: 7835/2009

Processo Nº: RTSum 00661-2009-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MAURÍCIO SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão...

Notificação Nº: 7832/2009

Processo Nº: RTSum 00842-2009-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): OSVALDO TOMAS DE AQUINO-ME (AUTO CENTER OSVALDINHO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para ciência da suspensão da execução, ante a propositura do ET 1069/2009-7.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5690/2009

Processo Nº: RT 00602-2001-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELOISA MARIA MATOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA ALIMENTOS

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$5.472,19, sendo R\$3.984,97 referentes ao crédito do exequente, R\$540,99 referentes à contribuição previdenciária, R\$712,96 referentes aos honorários periciais, R\$209,59 imposto de renda e R\$23,68 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

(.....)

(.....)

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da diferença do montante apurado, no valor de R\$752,31 (deduzindo o valor do depósito recursal), sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5691/2009

Processo Nº: RT 00173-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ROQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

RECLAMADO(A): WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGADA: Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 288/291, para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 5681/2009

Processo Nº: RT 00854-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOANA JOAQUIM NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTRO

RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: ``Ante o teor do laudo pericial, entendo ser desnecessário a oitiva do perito para responder aos quesitos suplementares apresentado pelo reclamante. Indefiro. Aguarde-se por oportuna designação de audiência. Intime-se.``

Notificação Nº: 5678/2009

Processo Nº: RTSum 01458-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILSON DA LUZ RODRIGUES

ADVOGADO.....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO

RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim os mandados e cartas precatórias executivos expedidos, restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5680/2009

Processo Nº: RTSum 00404-2009-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA: ``Tendo em vista que em outros processos as execuções contra a primeira reclamada restaram infrutíferas, indefiro o pleito da segunda reclamada de liberação do valor bloqueado. Aguarde-se por 20 dias a comprovação de transferência do bloqueio efetivado às fls.141. Intime-se.``

Notificação Nº: 5676/2009

Processo Nº: RTSum 00456-2009-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$910,45, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seus procuradores para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5677/2009

Processo Nº: RTSum 00456-2009-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$910,45, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seus procuradores para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 5679/2009

Processo Nº: RTSum 00794-2009-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: "Converto o importe constante às fls.49 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretária ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos. Nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT. Em condições, ao arquivo."

Notificação Nº: 5686/2009
Processo Nº: CartPrec 00921-2009-141-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ CARLOS MATOS SILVA
ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE REQUERIDA: Mantenho por ora a praça designada, sem prejuízo de seus efeitos serem oportunamente analisados. Intime-se. Após, oficie-se ao Juízo deprecante solicitando-lhe diretrizes para prosseguimento da execução, à vista da petição e documentos de fls. 51/60.

Notificação Nº: 5688/2009
Processo Nº: CartPrec 01059-2009-141-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: FÁBIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
REQUERIDO(A): WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Para Ciência das partes: Ficam V.Sas. intimados da praça do bem de fls.08, que será realizada no dia 26/11/2009, às 10h00min, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5698/2009
Processo Nº: RTOrd 01209-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DARCI PINTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADRIANO ALMEIDA LOPES
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por DARCI PINTO DE SOUZA em face de MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido acolher a argüida prescrição parciária dos títulos cujas lesões de direito tenham ocorrido em data anterior a 12-08-2004, e julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo reclamante no valor de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor da causa. Isento do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 5692/2009
Processo Nº: RTOrd 01220-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA DOS SANTOS MESQUITA MATOS
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI E OUTROS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tomar ciência de que foi JULGADO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por MÁRCIA DOS SANTOS MESQUITA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, tendo sido os mesmos REJEITADOS, nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo, complementando o julgamento da lide (o inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5693/2009
Processo Nº: RTSum 01341-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO DE CASTRO MOISÉS FERNANDES
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 97/121 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5694/2009
Processo Nº: RTSum 01347-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS BARBOSA
ADVOGADO.....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO os embargos de declaração opostos por JOSÉ DOS REIS BARBOSA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5675/2009
Processo Nº: RTSum 01456-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA RITA DE ARCANJO
ADVOGADO.....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO
RECLAMADO(A): POUSADA TOCANTINS
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Adio a audiência UNA anteriormente designada para o dia 20/10/2009 às 10:30 horas, mantidas as coninações anteriores. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 5687/2009
Processo Nº: ET 01462-2009-141-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: MÁRIO NICHIAITA
ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMBARGADO(A):
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE: Intime-se o embargante para emendar a inicial, indicado a pessoa correta do embargado e fazendo prova da constrição, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, CPC.

Notificação Nº: 5689/2009
Processo Nº: ET 01463-2009-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: MÁRIO NICHIAITA
ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMBARGADO(A):
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE: Intime-se o embargante para emendar a inicial, indicado a pessoa correta do embargado e fazendo prova da constrição, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, CPC.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6111/2009
Processo Nº: RTOrd 01661-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOLINO LOURENÇO DE FREITAS
ADVOGADO.....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): LAUZINHO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO.....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3698/2009
Processo Nº: RT 00679-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NATALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 215, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc. Considero como anuência o silêncio do exequente à intimação de fls. 214 (certidão supra) e, em razão disso e haja vista que transcorrido in albis o prazo no qual a reclamada garantiu apresentar nos autos a chave de conectividade, conforme petição de fls. 146, §2º, intime-a a cumprir a obrigação, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de alvará ao reclamante para movimentação da conta vinculada e de arcar com os prejuízos que sua omissão acarretar ao credor.'

Notificação Nº: 3699/2009
Processo Nº: RT 00679-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NATALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 215, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc. Considero como anuência o silêncio do exequente à intimação de fls. 214 (certidão supra) e, em razão disso e haja vista que transcorrido in albis o prazo no qual a reclamada garantiu apresentar nos autos a chave de conectividade, conforme petição de fls. 146, §2º, intime-a a cumprir a obrigação, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de alvará ao reclamante para movimentação da conta vinculada e de arcar com os prejuízos que sua omissão acarretar ao credor.'

Notificação Nº: 3701/2009

Processo Nº: RTSum 00299-2009-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ZYTKUEWISZ

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Intime-se o (a) reclamante para, em 10 (dez) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Secretaria desta Vara do Trabalho de Formosa.

Notificação Nº: 3701/2009

Processo Nº: RTSum 00299-2009-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ZYTKUEWISZ

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Intime-se o (a) reclamante para, em 10 (dez) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Secretaria desta Vara do Trabalho de Formosa.

Notificação Nº: 3697/2009

Processo Nº: RTOrd 00571-2009-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE JESUS BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SÉRGIO FONSECA IANNINI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTA-GO

ADVOGADO.....: ANA FLAVIA LOBO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47/54, PROFERIDA NO DIA 08.10.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'ISTO POSTO, resolve-se acolher a arguição de incompetência material desta Especializada para julgar o presente feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, Comarca de Formosa/GO, para os fins devidos. Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2907/2009

PROCESSO: RT 00682-2008-211-18-00-8

EXEQUENTE(S): ORLANDO LOPES MARTINS

EXECUTADO(A/S): COMERCIAL LISA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO

BOM PREÇO)

Data de Praça: 11.11.2009, às 13:00 horas

Data de Praça: 16.11.2009, às 13:00 horas

Data do Leilão: 11.12.2009, às 09:30 horas

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, QD. 14, LT. 02, CENTRO -

FLORES DE GOIÁS/GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que fica(m) designada(s) PRAÇA(S) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme auto de penhora de fls. 95 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Elizângela Pereira Batista. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) freezer, marca Metalfrío, 02 portas, horizontal, branco, semi-novo. Avaliado em R\$1.100,00 (hum mil e cem reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicado, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na

Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia- GO, CEP 72.800.000, telefone (061)3906-5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou notícia do acordo se verificar em até 10(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, II, do CPC. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos oito de outubro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2924/2009

PROCESSO: CartPrec 01013-2008-211-18-00-3

EXEQUENTE(S):UNIÃO FEDERAL

RECLAMANTE(S): JOÃO MARISCO TELES

EXECUTADO(A/S): JOÃO JANIR BORCHARDT

Data de Praça: 11.11.09, às 13:00 horas

Data de Praça: 16.11.09, às 13:00 horas

Data do Leilão: 11.12.09, às 09:30 horas

Localização do(s) bem(ns):Rua 20, Lotes 06/09, Quadra 95, Bairro

Formosinha-Formosa-GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que fica(m) designada(s) PRAÇA(S) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme auto de penhora de fls.15 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JOÃO JANIR BORCHARDT. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):Lotes 06, 07, 08 e 09, Matrículas 2.567/2570 do livro 2-I, fls. 167/170 no CRI de Formosa-GO, da quadra 95, sendo o lote 06, frente para rua 20, lotes 07, 08 e 09 frente para Rua 21, todos com área total de 480,00 m², no Bairro Formosinha, murados, sem construção. Avaliados em R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) cada lote no total de R\$112.000,00(cento e doze mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicado, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia- GO, CEP 72.800.000, telefone (061)3906-5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição

ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou notícia do acordo se verificar em até 10(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, II, do CPC. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos nove de outubro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5735/2009

Processo Nº: RT 00003-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA NETO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: "Vistos os autos. 1. Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em sentença, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no RE 569056-3. 2. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia da Credora em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do PGC deste Eg. Regional, determino: a) intem-se a Credora e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos."

Notificação Nº: 5745/2009

Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: REITERANDO, AO EXEQUENTE, A INTIMAÇÃO DE FLS. 363: "Apesar de minha suspeição (fls. 342), tendo em vista não ser uma medida de cunho decisório e visando evitar o prejuízo para as partes litigantes, intime-se a exequente para manifestar-se, em 5 dias, sobre a petição de fls. 360/361."

Notificação Nº: 5733/2009

Processo Nº: RT 01023-2008-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CRESCENCIANO FERNANDES DA MOTA JÚNIOR
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULA DE MELO
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos do r. despacho de fls. 205, fica V. Sª intimado para receber a Certidão Narrativa, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, para fins de recebimento do seguro-desemprego, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a emissão da referida certidão, pela Secretaria, supre a obrigatoriedade do fornecimento de guias pelo Reclamado e que caso a frustração no recebimento do benefício do seguro-desemprego seja decorrente de sua inércia (Reclamante) no recebimento da certidão, tal circunstância não implicará em indenização equivalente.

Notificação Nº: 5742/2009

Processo Nº: RTOrd 01183-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE DE SOUZA
ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Indefiro o requerimento da autora para realização de nova perícia, vez que o expert é médico do trabalho, sendo portanto habilitado a realizar qualquer tipo de perícia envolvendo acidente de trabalho. Ademais, o laudo fora elaborado com base científica de devidamente fundamentado, não tendo indícios para anular-se os trabalhos periciais. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05/11/2009 às 16:00 horas, para realização de instrução, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. Intimem-se as partes e procuradores deste despacho."

Notificação Nº: 5744/2009

Processo Nº: RTSum 01248-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO DIVINO PINHEIRO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): ARACI RIBEIRO DIAS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS LEITE DE SANTANNA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fls. 64, noticiando que a intimação encaminhada diretamente ao Exequente foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', intime-se o seu Procurador a informar o atual endereço de seu constituinte, bem como para fornecer o CPF da Executada ou indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta (30) dias.

Notificação Nº: 5740/2009

Processo Nº: RTOrd 01299-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO GOMES GONÇALVES
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): CLEITON SOARES & CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 149): a) encaminhem-se ao Juízo deprecado cópias da ata de fls. 15/16 e do despacho de fls. 53, nos quais constam a responsabilidade da 2ª Reclamada pelos bens da 1ª Reclamada que lá se encontram (relacionados na referida ata e no auto d e penhora e avaliação de fls. 148 e certidão do Oficial de Justiça, à fls. 149); b) solicite-se àquele Juízo a intimação do Sr. Edmilson Pereira Guedes, sócio-proprietário da 2ª Reclamada, acerca de sua nomeação compulsória como depositário dos bens da 1ª Executada, realizada neste ato, haja vista a sua concordância, em audiência, em ficar com os referidos bens 'até a conclusão do presente processo', o que ainda não ocorreu. 2. Este despacho, assinado eletronicamente, vale como ofício. 3. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para indicar outros bens da 1ª Executada, passíveis de constrição, haja vista que os bens relacionados às fls. 148/149 não garantem integralmente a execução."

Notificação Nº: 5747/2009

Processo Nº: RTSum 00144-2009-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): APARECIDA VICENTE FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO.....: MARILDA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Nos termos do despacho supra, fica V. Sª intimada a manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, acerca da petição protocolizada sob o nº 992954, na qual a Exequente alega descumprimento do acordo no tocante às parcelas relativas aos exercícios de 2007 e 2008, com a ressalva de que sua inércia será considerada como verdadeira alegação da Credora. No silêncio, os autos serão enviados ao cálculo, para apuração das referidas parcelas, observando-se os termos da ata de homologação do acordo.

Notificação Nº: 5741/2009

Processo Nº: RTOrd 00477-2009-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA (DIÁRIO DE MANHÃ)
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. 1. A Executada renova, às fls. 60, requerimento idêntico ao que foi formulado às fls. 48, o qual restou indeferido às fls. 57. 2. Assim, mantenho o indeferimento de fls. 57, pelos motivos ali expendidos. 3. Intime-se a Executada, via de seu Procurador. 4. Após, cumpra-se o item 3 de fls. 45."

Notificação Nº: 5750/2009

Processo Nº: ET 00508-2009-221-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE...: VILMA APARECIDA CARVALHAES RIBEIRO
ADVOGADO.....: JEAN CARLO ROSA
 EMBARGADO(A): JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE: Vistos os autos. 1. Os presentes Embargos de Terceiro têm por finalidade a desoneração da penhora do imóvel penhorado na RT 361/03. 2. Considerando que nos autos principais (RT

361/03) em razão do pagamento da dívida, o Juízo determinou o cancelamento da penhora realizada, bem como a expedição de ofício ao respectivo CRI para cancelar o registro da restrição judicial (fls. 1.075/1.076 daqueles autos), extingue-se o processo sem resolução de mérito, por perda do objeto. 3. Indeferido o pedido de condenação do Embargado em honorários advocatícios, por tratar-se de um incidente processual. 4. Custas, pela Embargante, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, já recolhidas e comprovadas (fls. 73). 5. Independentemente do trânsito em julgado, junte-se, a estes autos, cópia do despacho exarado às fls. 1.075/1.076 da RT 361/03. 6. Intimem-se. 7. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais (RT 361/03) o inteiro teor desta decisão; b) feito, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 5746/2009

Processo Nº: RTSum 00548-2009-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FILEMON LOPES DE ASSIS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MADEIREIRA LOBO LTDA/JEFFERSON BORGES WOLNEY

ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Os valores do recibos apresentados pela Executada, às fls. 104/106, já haviam sido confessoramente recebidos pelo Exequente, às fls. 80. 2. Todavia, conforme assinalado no item 04 do acordo firmado entre as partes (fls. 73), e na sua homologação, às fls. 76, em caso de inadimplência, o acordo fica sem efeito, prosseguindo-se a execução pelo valor apurado em liquidação de sentença; assim, a execução retomou seu curso normal, com dedução dos valores recebidos pelo Credor. 3. Intimem-se as Partes, via de seu Procuradores. 4. Após e ante o teor da peça de fls. 113 e à vista do que consta às fls. 107, desentranhe-se o Mandado de fls. 109, para seu integral cumprimento. 5. Concomitantemente, cumpra-se a alínea 'b' do item 3 de fls. 94 (vide CPF às fls. 111).

Notificação Nº: 5736/2009

Processo Nº: RTSum 01309-2009-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO AUGUSTO ROCHA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): INÁCIO DOMINGOS BONIFÁCIO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado acerca da sentença de fls. 14 (frente e verso), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: "NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução de mérito, o processo movido por PEDRO AUGUSTO ROCHA em face de INÁCIO DOMINGOS BONIFÁCIO. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$258,91, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos. Faculta-se ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. Retiro o feito de pauta. Após, ao arquivo. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 10h21min. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -."

Notificação Nº: 5737/2009

Processo Nº: RTOrd 01360-2009-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIELLE REGINA MACHADO

ADVOGADO....: ALLDMUR CARNEIRO

RECLAMADO(A): PROBANK S/A. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos do r. despacho de fls. 97, fica V. Sª intimada acerca da inclusão do feito na pauta de audiências, desta VT de Goiás/GO, do dia 05/11/2009 às 15:15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Cumpre informar que os autos são aqueles (01723-2009-013-18-00-0) distribuídos equivocadamente à 13ª Vara de Goiânia.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/2009

PROCESSO Nº RTSum 01135-2008-221-18-00-7

EXEQUENTE(S): IDOVALDO BENONE DE ASSIS SEABRA

EXECUTADO(S): PETER SCHMIDT (CPF: 838.203.616-34)

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, PETER SCHMIDT, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$7.520,24 (sete mil quinhentos e vinte e seis centavos), atualizado até 31/07/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora. As respectivas planilhas de cálculo encontram-se disponíveis no site (www.trt18.jus.br). E para que chegue ao conhecimento do executado, PETER SCHMIDT (CPF: 838.203.616-34), é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi,

aos nove de outubro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 133/2009

PROCESSO Nº ExFis 01119-2009-221-18-00-5

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO ITAFERTIL LTDA

Data da Praça 20/11/2009 às 09h00.

Data do Leilão 27/01/2010 às 13h00.

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$7.615,72 (sete mil seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 48, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS, Nº 461, CENTRO, ITABERAÍ/GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s): "3.227 (três mil duzentos e vinte e sete) litros de gasolina, estando o litro avaliado em R\$2,36 (dois reais e trinta e seis centavos)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 132/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01357-2009-221-18-00-0

RECLAMANTE: ADELINO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADAS: DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS (CNPJ:

07.720.818/0001-28) e JOVELI OLÍMPIO MARTINS JÚNIOR

Data da audiência: 05/11/2009, às 13h01.

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhados de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificar as anotações na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$12.501,00 (doze mil quinhentos e um reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS (CNPJ: 07.720.818/0001-28) e JOVELI OLÍMPIO MARTINS JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2154/2009

Processo Nº: RT 00206-2005-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS MORAES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO E PRATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. LÁCTEOS LTDA
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reiterando a intimação de nº 2019/2009, e diante da certidão de fl. 490, verso, requerer o que de interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2151/2009
Processo Nº: RTSum 00379-2009-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSOM MOREIRA DE FARIA
ADVOGADO.....: CARLOS HERNANI DE LIMA COUTO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONST. IND. COM. LTDA
ADVOGADO.....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da conversão do bloqueio judicial em penhora, no importe de R\$129,12, bem como do prazo para embargos.

Notificação Nº: 2153/2009
Processo Nº: RTSum 00500-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS VELY MENDONÇA SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FAZENDA NOVA (ORCÍDIO CARLOS DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), bem como, do prazo de 10 (dez) dias para, querendo produzir outras provas.

Notificação Nº: 2152/2009
Processo Nº: Caulnom 00501-2009-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ÂNGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS VELY MENDONÇA SILVA
RÉU(RÉ): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FETAEG (REPRESENTADO POR ELIAS DÂNGELO BORGES)
ADVOGADO.....: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2155/2009
Processo Nº: RTOrd 00508-2009-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: ISLEY FERREIRA VILAS BÔAS
RECLAMADO(A): ABIRAN DE PAULA ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:15 horas do dia 29/10/2009. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11567/2009
Processo Nº: ACCS 02232-2006-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, ESPÓLIO DE,
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi deferido a dilação do prazo por 10 dias, para juntada da certidão do cartório, conforme requerido às fls. 235.

Notificação Nº: 11659/2009
Processo Nº: RT 00642-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS
ADVOGADO.....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.493/494, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 491/492, no importe líquido de R\$ 40.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Libere-se ao exequente o saldo dos depósitos recursais, conforme autorizado pela Reclamada. Observa-se que as partes discriminaram as parcelas do acordo. No entanto, esta discriminação não observou a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença de fls. 723/732, razão pela qual devem prevalecer os valores já apurados nos autos, vez que tratam-se de créditos de terceiros (INSS e UNIÃO), não podendo as partes transacionar acerca deles. Assim sendo, deverá a Reclamada recolher as custas processuais, no importe de R\$ 2.183,80, conforme cálculos de fls. 391, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas. Deverá também a Reclamada recolher a Contribuição Previdenciária no valor de R\$ 6.123,63, conforme cálculos de fls. 391, sem prejuízos de futuras e cabíveis atualizações, nos moldes do §3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos a totalidade dos recolhimentos até o último dia útil do mês de pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Já com relação ao imposto de renda, este incide sobre o valor do acordo (R\$ 40.000,00), na proporção de 81,14%, devendo, tal parcela, ser recolhida no prazo de 15 dias, sob pena de ser oficiada à Receita Federal. Lado outro, com fulcro no artigo 113 do CPC, o qual preceitua que "a incompetência absoluta deve ser declarada de ofício e pode ser alegada, em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção", e considerando que na decisão proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, no RE 569.056, foi negada a pretensão da União para que houvesse a incidência automática da contribuição previdenciária referente a decisões que reconhecessem a existência de vínculo trabalhista, firmando entendimento de que essa cobrança somente pode incidir sobre o valor pecuniário já definido em condenação trabalhista ou em acordo quanto ao pagamento de verbas salariais que possam servir de base de cálculo para a contribuição previdenciária, deixo de executá-la/exigí-la nos presentes autos. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO desta decisão e também dos cálculos, conforme disposto às fls. 408. Oficie-se ao TST solicitando-lhe a baixa do AIRR, haja vista a transação ocorrida nos presentes autos. Cumprido o acordo e recolhidos os créditos fiscais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 11558/2009
Processo Nº: RT 01419-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO ANTÔNIO SILVA
RECLAMADO(A): SABÁ ARMAZENS LTDA
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE MELO HORDONES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1486/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11557/2009
Processo Nº: RT 01861-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1495/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo recolher o valor soerguido à PREVI, a título de contribuição devida pelo exequente, comprovando-se nos autos.

Notificação Nº: 11586/2009
Processo Nº: RT 01910-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES DA SILVA PAULINO
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LAZONIRO CARDOSO DE MELO (MULTISOLDA) + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ CAPUAL ALVES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 258, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 233, 238, 240, 245 e 251, devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 233, 238, 240, 245 e 251. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e parte das custas processuais, com os valores bloqueados, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Após, conclusos os autos. Intimem-se."

Notificação Nº: 11587/2009
Processo Nº: RT 01910-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES DA SILVA PAULINO
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): USINA NOVA GÁLIA LTDA + 001

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 258, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 233, 238, 240, 245 e 251, devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 233, 238, 240, 245 e 251. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e parte das custas processuais, com os valores bloqueados, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Após, conclusos os autos. Intimem-se."

Notificação Nº: 11585/2009

Processo Nº: RT 01951-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILAVANIA DIAS FERREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (SUCESSORA DE BRASPELCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA)

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 477, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os depósitos recursais de fls. 367 e 438, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integridade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à exequente os saldos dos aludidos depósitos recursais, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido. Após, conclusos os autos."

Notificação Nº: 11556/2009

Processo Nº: RT 02018-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS LELES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO SANTOS AGUIAR

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: FICA A ADVOGADA DA PARTE EXEQUENTE, DRA. MIRANDA VENDRAME COSTA E O EXECUTADO DR. CARLOS LELES DE ALMEIDA INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 399/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11662/2009

Processo Nº: RTSum 00117-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ITUMBIARA E MUNICÍPIOS ADJACENTES (REP. PELO PRESIDENTE SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)

ADVOGADO..... RUI DENIZARD ALVES NOVAIS

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA -ME(MOTEL SKORPIUS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Face ao teor da certidão de fls. 93, intime-se o exequente para, no prazo de 24 horas, informar nos autos se a adjudicação requerida é apenas com relação ao crédito principal ou se também engloba o honorários advocatícios devidos ao seu advogado. Com a resposta, conclusos os autos. Intime-se o autor, diretamente, e na pessoa do seu advogado."

Notificação Nº: 11622/2009

Processo Nº: RTOOrd 01390-2009-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MIRANDA FILHO

ADVOGADO..... NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO

RECLAMADO(A): CONSERBRÁS SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO..... DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que os autos nº 01633-2009-111-18-00-5, da VT de Jataí-GO, foi incluído na pauta do dia 17.11.2009, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 11623/2009

Processo Nº: RTOOrd 01390-2009-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MIRANDA FILHO

ADVOGADO..... NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO..... OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que os autos nº 01633-2009-111-18-00-5, da VT de Jataí-GO, foi incluído na pauta do dia 17.11.2009, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 11565/2009

Processo Nº: RTSum 01432-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CAIRO LUIS SILVA

ADVOGADO..... LUCIANA CUBAS DE PAULA

RECLAMADO(A): ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES (JORNAL FOLHA DE NOTÍCIAS)

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações/retificações na CTPS do Reclamante, pena de multa diária no valor de R\$ 400,00, até o limite de 10 dias, bem como, no mesmo prazo, entregar as guias CD/SD, pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 11561/2009

Processo Nº: RTSum 01613-2009-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LIMA DE SOUZA

ADVOGADO..... LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANONIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS e multa de 40%, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11554/2009

Processo Nº: RTSum 01683-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILWILIAN RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO..... MÁRCIA HELENA DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimada a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 21/10/2009, às 12:55 horas, para audiência de encerramento de audiência, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11584/2009

Processo Nº: RTOOrd 01744-2009-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARTINS PEREIRA

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): DALTRO CESAR SIMÕES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 11669/2009

Processo Nº: RTOOrd 01901-2009-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 002

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 40, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 39, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 61,55 sendo R\$ 61,24 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,31 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.10.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 11626/2009

Processo Nº: RTSum 02093-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON PADRE DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 21/10/2009, às 12:58 horas, para audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes, bem como, a terem vista dos documentos de fls. 145/155, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11627/2009

Processo Nº: RTSum 02093-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON PADRE DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CONSTRUCAP PCCS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A + 001
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 21/10/2009, às 12:58 horas, para audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes, bem como, a terem vista dos documentos de fls. 145/155, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11562/2009

Processo Nº: RTOrd 02121-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA CABRAL SANTOS TAVARES
ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11563/2009

Processo Nº: RTOrd 02139-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ RAMOS
ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11566/2009

Processo Nº: RTSum 02303-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KENIA ALVES COSTA
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme fls. 43/44, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11658/2009

Processo Nº: RTOrd 02639-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES DONIZETTI PRADO
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MUCCI AUTOMAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 27, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc... Para audiência INICIAL, Inclua-se o processo na pauta do dia 29/10/2009, às 11:11 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)..."

Notificação Nº: 11564/2009

Processo Nº: ET 02709-2009-121-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE...: LUCIANO VIEIRA
ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA
EMBARGADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO.....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11666/2009

Processo Nº: RTSum 02815-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11660/2009

Processo Nº: RTSum 02856-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11591/2009

Processo Nº: RTOrd 02907-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAITON LUIZ TRINDADE
ADVOGADO.....: LUCIVANE DE MELO FERREIRA
RECLAMADO(A): VANIA MARQUES DURVAL - ME
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 08:31 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11594/2009

Processo Nº: RTOrd 02923-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 08:41 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11625/2009

Processo Nº: RTOrd 03013-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ENGENHO SÃO JOSÉ LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 10:21 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11625/2009

Processo Nº: RTOrd 03013-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ENGENHO SÃO JOSÉ LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 10:21 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11652/2009

Processo Nº: RTOrd 03111-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CAVALCANTE DE ARAUJO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 331, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/DG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 29/10/2009, às 11:21 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Notifiquem-se as reclamadas. Intime-se o reclamante e seu procurador."

Notificação Nº: 11655/2009

Processo Nº: RTOrd 03111-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CAVALCANTE DE ARAUJO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 331, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/DG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 29/10/2009, às 11:21 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Notifiquem-se as reclamadas. Intime-se o reclamante e seu procurador."

Notificação Nº: 11597/2009

Processo Nº: RTOrd 03147-2009-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CESAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009, às 10:00 horas e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 08:51 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11674/2009

Processo Nº: RTOrd 03155-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GLENILSON FRANCES MENDES

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador da parte Reclamante intimada para informar o endereço correto do Reclamante, devido à divergência às fls. 02 e 06 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11600/2009

Processo Nº: RTOrd 03167-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON PAULINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009, às 08:50 horas e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 09:01 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11604/2009

Processo Nº: RTOrd 03168-2009-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MENDONÇA SAMPAIO JUNIOR

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): PNEUS VISA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009, às 08:40 horas e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 09:11 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11607/2009

Processo Nº: RTOrd 03176-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ARALCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009, às 09:00 horas e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 09:21 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11620/2009

Processo Nº: RTOrd 03181-2009-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL (AGROPECUÁRIA ARAPORA LTDA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 09:31 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11573/2009

Processo Nº: RTOrd 03182-2009-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO CARNEIRO

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E BRITAGEM BASALTO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência que o processo foi retirado de pauta e a audiência adiada SINE DIE, tendo em vista que a notificação da parte Reclamada foi devolvida pela EBCT, sob a alegação de "MUDOU-SE". Sendo assim, fica a parte Reclamante intimada para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando nos autos o atual endereço da reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 11610/2009

Processo Nº: RTOrd 03210-2009-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALEX DE FREITAS KUHNS

RECLAMADO(A): ABATEDOURO DE BOVINOS BURITI ALEGRE LTDA (TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA EPP)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009, às 09:50 horas e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 09:41 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11614/2009

Processo Nº: RTOrd 03236-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: OLAVO FRANCO MARINHO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): PEDREIRA LUNAR LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009, às 10:10 horas e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 10:01 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11617/2009

Processo Nº: RTOrd 03251-2009-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DE PAULA RIBELO

ADVOGADO.....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA LR MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência que, de ordem, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público foi transferido de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009, razão pela qual os presentes autos foram retirados da pauta do dia 30.10.2009, às 10:40 horas e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 10:11 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11643/2009

Processo Nº: RTOrd 03258-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MASSIMIRO ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DE ALMEIDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 19, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 29/10/2009, às 10:41 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se."

Notificação Nº: 11649/2009

Processo Nº: RTOrd 03258-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MASSIMIRO ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: BENEDITO MAIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 19, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 29/10/2009, às 10:41 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se."

Notificação Nº: 11632/2009

Processo Nº: RTSum 03273-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO JONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 55, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 28/10/2009, às 09:20 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se."

Notificação Nº: 11635/2009

Processo Nº: RTSum 03278-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MAX BENE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 52, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 28/10/2009, às 09:30 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se."

Notificação Nº: 11638/2009

Processo Nº: RTSum 03279-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO BENE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 54, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 28/10/2009, às 09:40 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se."

Notificação Nº: 11641/2009

Processo Nº: RTSum 03280-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO SOARES EDUARDO
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 54, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 28/10/2009, às 09:50 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em

arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7298/2009

Processo Nº: RT 00422-1999-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR SILVA

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): SCARPARI & DUTRA LTDA (SUPERMERCADO PORTUGUESA) (REP ISABEL CHANCES SCARPARI) + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entender devido, no prazo de 20 (vinte) dias, advertindo-se que nova omissão conduzirá a que a Secretaria proceda como previsto na Portaria 06/06 deste Juízo, com expedição de certidões de crédito.

Notificação Nº: 7286/2009

Processo Nº: RT 00008-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HELTON CARLOS ALVES LINDER
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PARAISO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a retirar certidão narrativa nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 7287/2009

Processo Nº: ACCS 00655-2006-111-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE BRASIL DE CARVALHO (REPRESENTADO POR JOSE ANDRE DE CARVALHO SOBRINHO)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora/Confederação intimada da peça e documentos de fls. 160/166, requerendo o que entender devido, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7288/2009

Processo Nº: RT 01808-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SANDRA MARIZA FERREIRA PRADO
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. '1. Conta às fls. 378/384. 2. Penhora às fls. 408/411. 3. Acordo às fls. 430/431. Homologação à fl. 437. 4. Depósito de valor pela devedora comprovado à fl. 435. 5. Liberação dos honorários ao perito às fls. 443/445. 6. Manifestação da União à fl. 448. 7. Recolhimentos às fls. 452 e 458 (custas e contribuição previdenciária). 8. Desconstitua-se a penhora indicada no item 2 supra. Providencie a Secretaria o que for necessário. 9. Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 7285/2009

Processo Nº: RT 02070-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado intimado a recolher os valores relativos à contribuição previdenciária cota-parte do reclamante (R\$917,19), custas executivas (R\$66,36) e de liquidação (R\$120,02), no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, advertindo-se que sua omissão implicará na assinatura do auto de arrematação.

Notificação Nº: 7261/2009

Processo Nº: RT 00108-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOMÉ
ADVOGADO.....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada da decisão que segue transcrita abaixo.

'1. Nova conta à fl. 89 (R\$4.243,63). 2. Considerando o requerimento de fl. 93, defere-se à devedora o parcelamento do débito previdenciário, assim: a. pagamento em 21 (vinte e uma) parcelas de R\$200,66 (duzentos reais e sessenta e seis centavos), vencíveis nos dias 20.10.2009, 20.11.2009, 21.12.2009, 20.01.2010, 22.02.2010, 22.03.2010, 20.04.2010, 20.05.2010, 21.06.2010, 20.07.2010, 20.08.2010, 20.09.2010, 20.10.2010, 22.11.2010, 20.12.2010, 20.01.2011, 21.02.2011, 21.03.2011, 20.04.2011, 20.05.2011 e 20.06.2011; b. a devedora deverá trazer aos autos, até 05 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela, o comprovante de depósito em conta judicial; c. o

inadimplemento de uma única parcela acarretará o prosseguimento da execução, acrescida de multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de correção monetária e juros desde a última conta (fl. 89), mas com dedução do valor já pago. 3. Até o dia 20.10.2009 a devedora deve comprovar nos autos o pagamento das custas (R\$29,89). 4. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 7299/2009

Processo Nº: ACCS 00451-2007-111-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JORGE DAL ROSS

ADVOGADO....: LÁZARO DIVINO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica o réu intimado a comprovar a origem do bloqueio judicial indicado à fl. 273, uma vez que não há qualquer ordem de bloqueio de valores nestes autos.

Notificação Nº: 7275/2009

Processo Nº: RT 01023-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): A MOTOREY + 001

ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas da conversão em penhora dos valores (R\$6.006,76) bloqueados às fls. 131 e 132.

Notificação Nº: 7295/2009

Processo Nº: RT 01184-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): IZOLINA BORGES VILELA

ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada da decisão que segue transcrita abaixo. 1. Nova conta às fls. 132/133 (R\$12.253,91). 2. Considerando o requerimento de fls. 146/147, defere-se à devedora o parcelamento do débito previdenciário, assim: a. pagamento em 10 (dez) parcelas de R\$1.225,39 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), vencíveis nos dias 20.10.2009, 20.11.2009, 21.12.2009, 20.01.2010, 22.02.2010, 22.03.2010, 20.04.2010, 20.05.2010, 21.06.2010 e 20.07.2010; b. a devedora deverá trazer aos autos, até 05 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela, o comprovante de depósito em conta judicial; c. o inadimplemento de uma única parcela acarretará o prosseguimento da execução, acrescida de multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de correção monetária e juros desde a última conta (fls. 132/133), mas com dedução do valor já pago. 3. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 7290/2009

Processo Nº: AINDAT 00500-2008-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: LAURINDA TEREZINHA DE ASSIS SILVEIRA

ADVOGADO: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): GALE AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, advertindo-se que sua omissão conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7274/2009

Processo Nº: RT 00853-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA MIRANDA FERREIRA SOUZA

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): NASSIF E FERREIRA LTDA.

ADVOGADO....: IARA BEATRIZ MOREIRA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Vistos. 1. Despacho à fl. 198. 2. Comproverantes de recolhimento previdenciário e fiscal às fls. 204, 207 e 209. 3. Desconstitui-se a penhora de fl. 142. Providencie a Secretaria o que for necessário. 4. Após, na ausência de pendências, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 7263/2009

Processo Nº: RTOOrd 01378-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CEURINON INÁCIO DE REZENDE

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): R PARTEZAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Vistos. 1. Requerimento à fl. 186. 2. Suspense-se o curso da execução por 20 (vinte) dias, a fim de que as partes noticiem composição nos autos. 3. Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 7296/2009

Processo Nº: RTSum 01530-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁSARA ELISÂNGELA PERES ALVES

ADVOGADO....: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA

RECLAMADO(A): RENALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS & CIA LTDA

ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada da decisão que segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.

'Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 66 em contas bancárias da devedora, que resulta na integral garantia da execução. 2. Intime-se a devedora (artigo 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 7303/2009

Processo Nº: RTOOrd 00011-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON CESAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CASTELO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a ter vista da certidão negativa de fl. 109, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, advertindo-se que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do §2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7284/2009

Processo Nº: RTSum 00089-2009-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR SILVA TEODORO

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): CONVENIÊNCIA TOLEDO LTDA-ME

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada da decisão que segue transcrita abaixo. 'Vistos. 1. Conta homologada às fls. 156/164. 2. Citação à fl. 167. 3. Após a citação, o réu trouxe aos autos (fls. 170/252) documentos a fim de comprovar sua inscrição no SIMPLES e a quitação da obrigação previdenciária. 4. A manifestação do réu (fls. 170/171) conduz ao entendimento de que este não discorda dos cálculos em relação ao crédito trabalhista, garantido pelo depósito recursal. 5. Assim, intime-se o credor trabalhista (artigo 884 da Consolidação). 6. Com a manifestação ou o decurso do prazo, façam-se os autos conclusos para determinações, inclusive quanto aos documentos apresentados pelo devedor.'

Notificação Nº: 7283/2009

Processo Nº: RTSum 00209-2009-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES BUENO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/Confederação ciente da concessão do prazo de 20 (vinte) dias para comprovar o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 7282/2009

Processo Nº: RTSum 00228-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): LUIS CARLOS BORGES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/Confederação ciente da concessão do prazo de 20 (vinte) dias para comprovar o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 7279/2009

Processo Nº: RTSum 00631-2009-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GEANY CARLOS PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: NEURIELE MARIA SILVA CORTEZ

RECLAMADO(A): EDIGLAN DA SILVA MAIA + 002

ADVOGADO....: MOZART VILELA DE SOUSA NETTO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Vistos. 1. Acordo homologado em 30.03.2009 (fls. 13/14). 2. Denúncia de descumprimento à fl. 20, protocolada em 18.05.2009. 3. Documentos entregues em Secretaria (fl. 30) em 17.07.2009. 4. O prazo concedido para requerimento do seguro-desemprego (120 dias) expirou em 28.07.2009. 5. Intimada a retirar a documentação em 24.07.2009 (fl. 38), a autora o fez em 31.07.2009, quando já expirado o prazo mencionado no item 4 supra. 6. Decide-se: a. conforme ata de fls. 13/14, os réus dispunham de prazo até 22.04.2009 para trazer aos autos os documentos necessários ao recebimento do seguro-desemprego; b. porém, a autora somente denunciou o descumprimento da obrigação em 18.05.2009, ou seja, quase um mês após a data-limite; c. embora entregues dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, os réus cumpriram a obrigação faltando menos de 10 (dez) dias para o decurso de tal prazo, e após expedição de mandado para busca e apreensão; d. assim, considerando que ambas as partes concorreram para que o seguro-desemprego não tivesse sido requerido a tempo pela via administrativa, decide-se, com fundamento nos artigos 461, §6º, e 645, §único, ambos do Código de Processo Civil, reduzir a indenização prevista no item 4 do acordo ao patamar de 70% (setenta por cento)

do valor total que caberia à autora. e. intemem-se as partes. f. após, apure-se o débito, inclusive relativo às contribuições previdenciárias e fiscais.'

Notificação Nº: 7280/2009

Processo Nº: RTSum 00631-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GEANY CARLOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: NEURIELE MARIA SILVA CORTEZ
RECLAMADO(A): EDILVAN DA SILVA MAIA + 002

ADVOGADO.....: MOZART VILELA DE SOUSA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Vistos. 1. Acordo homologado em 30.03.2009 (fls. 13/14). 2. Denúncia de descumprimento à fl. 20, protocolada em 18.05.2009. 3. Documentos entregues em Secretaria (fl. 30) em 17.07.2009. 4. O prazo concedido para requerimento do seguro-desemprego (120 dias) expirou em 28.07.2009. 5. Intimada a retirar a documentação em 24.07.2009 (fl. 38), a autora o fez em 31.07.2009, quando já expirado o prazo mencionado no item 4 supra. 6. Decide-se: a. conforme ata de fls. 13/14, os réus dispunham de prazo até 22.04.2009 para trazer aos autos os documentos necessários ao recebimento do seguro-desemprego; b. porém, a autora somente denunciou o descumprimento da obrigação em 18.05.2009, ou seja, quase um mês após a data-limite; c. embora entregues dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, os réus cumpriram a obrigação faltando menos de 10 (dez) dias para o decurso de tal prazo, e após expedição de mandado para busca e apreensão; d. assim, considerando que ambas as partes concorreram para que o seguro-desemprego não tivesse sido requerido a tempo pela via administrativa, decide-se, com fundamento nos artigos 461, §6º, e 645, §único, ambos do Código de Processo Civil, reduzir a indenização prevista no item 4 do acordo ao patamar de 70% (setenta por cento) do valor total que caberia à autora. e. intemem-se as partes. f. após, apure-se o débito, inclusive relativo às contribuições previdenciárias e fiscais.'

Notificação Nº: 7270/2009

Processo Nº: RTOrd 00761-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da conversão em penhora do valor bloqueado às fls. 45 e 48 (R\$589,71), no Unibanco. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7302/2009

Processo Nº: RTOrd 00803-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JABSON CARLOS GOMES SILVA + 001
ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 83/89. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7300/2009

Processo Nº: RTOrd 00803-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL + 002
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimadas para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 83/89. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7291/2009

Processo Nº: RTOrd 01059-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JORGE APARECIDO MONTEIRO - EMPREITEIRA MONTEIRO + 002
ADVOGADO.....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 7292/2009

Processo Nº: RTOrd 01059-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 7273/2009

Processo Nº: RTSum 01477-2009-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: SHIRLEY SIMONE GUIMARAES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): NOMINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Vistos. 1. As alegações de insuficiência econômica apresentadas pela ré, pessoa jurídica, não a desobriga dos encargos processuais, inclusive custas e garantia do Juízo por meio do depósito recursal. Diga-se, inclusive, que esta não trouxe aos autos qualquer prova de suas alegações. 2. Assim, indefere-se a pretendida assistência judiciária gratuita pela reclamada. 3. O recurso ordinário interposto pela ré é, assim, deserto. Deixa-se de recebê-lo. 4. Intemem-se as recorrentes. 5. Dê-se ciência ao recorrido.'

Notificação Nº: 7294/2009

Processo Nº: RTSum 01630-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PRISCYLA ALVES LIMA
ADVOGADO.....: JAQUELINE SILVA DIAS
RECLAMADO(A): AB LANGUAGE SCHOOL LTDA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a apresentar documentos que vinculem as GPS's (fls. 28/33) à reclamante, bem como comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao acordo, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7293/2009

Processo Nº: RTSum 01754-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): NAIR MARIA DE MORAES CARVALHO
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 51/56. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7077/2009

Processo Nº: RT 00931-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MERCIA KRUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA. (FRIGOCARNES)
ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: 'Sobre a certidão de fl. 92, manifeste-se o Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 7051/2009

Processo Nº: RT 00359-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CICERO ALVES DE LIMA FILHO
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA
ADVOGADO.....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, VIAÇÃO ANAPOLINA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 7.966,66 (atualizado até 30/09/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, devendo ser abatido o valor referente ao depósito recursal de fl. 451, o qual desde já se converte em penhora, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 6.476,88;
I.R.R.F - R\$ 22,46;
INSS - empregado - R\$ 120,24;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 314,50;
Custas de Liquidação - R\$ 39,64;
Honorários Periciais - R\$ 992,94
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7076/2009

Processo Nº: RT 00360-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DA COSTA COIMBRA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TAPEÇARIA ALVES (NA PESSOA DE SEU PROPRIETARIO LECY ALVES SARDINHA)
ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: 'Defiro o requerido à fl. 81. Suspenda-se o presente feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ou até a manifestação da parte interessada. Intime-se.'

Notificação Nº: 7057/2009

Processo Nº: RT 00738-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO.....: NAILTON DE ARAUJO LIMA + 001
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS SHEYKINA LTDA
(SUPERMERCADO ECONOMICO) + 001
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA 2ª RECLAMADA: Ciência à Executada
COMERCIAL DE ALIMENTOS SHEYKINA LTDA da penhora on line efetivada
em sua conta bancária.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7052/2009
Processo Nº: RT 00830-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOEL DA CUNHA TELES
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE
MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMANTE:

Sobre a peça de fls. 336/337, manifeste-se o Exequente no prazo de 10 (dez)
dias.

Notificação Nº: 7053/2009
Processo Nº: RTSum 01124-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ANTONIO
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): HI- EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de
cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a
CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 7070/2009
Processo Nº: RTOrd 01149-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON GONÇALVES RORIZ
ADVOGADO.....: PEDRO QUEIROZ ROCHA
RECLAMADO(A): ROSILDA MARIA FERNANDES DE CARVALHO + 001
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA 2ª RECLAMADA: Fica a devedora, ROSILDA
MARIA FERNANDES DE CARVALHO - NA PESSOA DE SEU ADOVADO,
CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a
execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 1.295,84(atualizado até
30/09/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo
pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos
autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R\$ 368,37;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 921,02;
Custas de Liquidação - R\$ 6,45;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora
de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7081/2009
Processo Nº: RTOrd 01211-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCELI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DO RECLAMADO: Fica o devedor, JOAO
CARLOS PREZZOTTO E OUTROS - NA PESSOA DE SUA ADOVADA,
CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a
execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 83,51 (atualizado até
30/10/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo
pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos
autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R\$ 83,09;
Custas de Liquidação - R\$ 0,42;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora
de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7082/2009
Processo Nº: RTSum 01234-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JEOVÁ CHAVES BEZERRA
ADVOGADO.....: EDIMAR GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DIVINA LELES DA SILVA - ME (LAVA -JATO
TRIAGEM)
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Deverá V. Sa. tomar ciência
dos atos da penhora, manifeste-se o exequente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7079/2009

Processo Nº: RTOrd 00387-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JEOVA PAIXAO CORREIA
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO.....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DA
RECLAMADA: Tendo em vista os termos do v. Acórdão de fls. 189/197, designa
o dia 03/11/2009, 3ª, às 16h00min para audiência de instrução. Intimem-se as
partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria
fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 7058/2009
Processo Nº: RTOrd 00611-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: OZIMAR GONÇALVES DA MOTA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO.....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante
para se manifestar sobre a indicação de bens de fls. 231/233.

Notificação Nº: 7068/2009
Processo Nº: RTOrd 00860-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO COELHO VAZ
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COMERCIO DE SUB PRODUTOS
ANIMAIS (QUALIMAXIMA)
ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário
interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as
contra-razões. Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 -
VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7067/2009
Processo Nº: RTSum 00909-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AVELINO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): OTOMAR BUCHER
ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e
publicação da decisão de embargos declaratórios, nos autos epigrafados, no dia
06/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet:
www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Dispositivo: 'Isto posto, CONHEÇO dos
Embargos Declaratórios opostos por OTOMAR BUCHER, e, no mérito,
NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intime-se.'

Notificação Nº: 7062/2009
Processo Nº: RTOrd 01003-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): TELMEC ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Para audiência INI, inclua-se
o feito na pauta do dia 03.11.2009, às 13h 50min. Intimem-se o Autor e seu
Advogado. Notifique-se a Ré. Adverte-se que o não comparecimento da
Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não
comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de
fato (art.844 da CLT).

Notificação Nº: 7059/2009
Processo Nº: RTOrd 01009-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): METROUS AGRIMENSURA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Para audiência INI, inclua-se
o feito na pauta do dia 03.11.2009, às 13h 40min. Intimem-se o Autor e seu
Advogado. Notifique-se a Ré. Adverte-se que o não comparecimento da
Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não
comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de
fato (art.844 da CLT).

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7398/2009
PROCESSO Nº RT 00752-2000-131-18-00-7
RECLAMANTE: ANDREIA ALBERTO DA SILVA
RECLAMADO : JULIO CESAR GARCIA, CPF: 213.717.761-72
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA
DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica intimado JULIO CESAR GARCIA, CPF: 213.717.761-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 173, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ciência ao Executado da penhora on line sob fls. 169, prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAIS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos nove de outubro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7419/2009
PROCESSO Nº ConPag 01187-2009-131-18-00-3
CONSIGNANTE: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO
CONSIGNADO(A): FERNANDO JOSE DA SILVA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 27/10/2009 às 13:40 horas.
RITO ORDINÁRIO

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 142.335.179-72, portador do RG nº 11121658-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Otaviano de Paiva, nº 1035, Sala 35, 3º andar, Centro, Cristalina - GO, vem à digna presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, ajuizar a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO com fundamento nos artigos 890 e seguintes do CPC Em desfavor dos herdeiros JOSENILDES DA SILVA AMARAL, residente e domiciliada na Rua Tapuia, Quadra 03, Lote 291, C-1, Bairro da Lustoza, Cristalina - GO, e, FERNANDO JOSÉ DA SILVA, com 18 anos de idade, que encontra-se em local incerto e não sabido, pelos seguintes fatos e fundamentos: O Consignante contratou em 02/07/2007 JOSÉ ADÃO SILVA, brasileiro, casado, operador de máquina agrícola, inscrito no CPF sob o nº 727.107.216-0, portador do RG nº 26.789.539-2 SSP/SP, CTPS nº 06501.0047-SP, PIS nº 12337352694, falecido em 21/09/09, esposo e pai dos Consignados, a fim de exercer a função de operador de máquina agrícola, percebendo mensalmente o valor de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais). Ocorre que, em 21/09/2009 o Consignante sofreu um acidente e faleceu, deixando como herdeiros a viúva JOSENILDES DA SILVA AMARAL, e, seu filho FERNANDO JOSÉ DA SILVA. Devido a situação supra narrada e para evitar que os herdeiros venham exigir a multa do § 8º do art. 477 da CLT ou faça qualquer outra alegação, é proposta a presente ação para que os mesmos venham receber a importância de R\$ 976,13 (novecentos e setenta e seis reais, treze centavos), correspondente às verbas rescisórias, e, documentação para saque do FGTS. Diante de todo o exposto, vem à digna presença de Vossa Excelência, requer: a) A notificação dos herdeiros JOSENILDES DA SILVA AMARAL e FERNANDO JOSÉ DA SILVA, para responder a presente, sob pena de revelia; b) Que seja deferido o depósito da quantia de R\$ 976,13 (novecentos e setenta e seis reais, treze centavos), referente às verbas rescisórias devidas pelo Consignante aos herdeiros Consignados; c) Que seja realizada a baixa da CTPS com data de 21/09/2009; d) A procedência da ação e consequente extinção da obrigação atinente ao pagamento das verbas rescisórias; e) A condenação dos Consignados nas custas processuais e honorários advocatícios; f) A produção de todos os meios de provas em direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 976,13 (novecentos e setenta e seis reais, treze centavos) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FERNANDO JOSE DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUZINETE ABUD DO NASCIMENTO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9432/2009
Processo Nº: RT 01652-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica notificado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 9441/2009
Processo Nº: RTSum 01266-2009-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GEAZE FRANCO REIS
ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9426/2009
Processo Nº: RTSum 01487-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON WIDER SOARES
ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9433/2009
Processo Nº: RTSum 01609-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JANETE SUARES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se na sentença proferida nestes autos. Onde se lê: "Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.". Leia-se: "Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9434/2009
Processo Nº: RTSum 01609-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JANETE SUARES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se na sentença proferida nestes autos. Onde se lê: Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Leia-se: Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5001/2009
Processo Nº: RT 00325-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 829, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Na forma do art. 183, parágrafo 2º do CPC, a greve nacional dos bancários é motivo que impossibilita o cumprimento do despacho de fls. 823 que determinou a realização do depósito judicial pela reclamada junto à Caixa Econômica Federal. Por isso, defiro o pedido da reclamada de fls. 826 e determino a suspensão do processo pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos para posteriores determinações. Intime-se a reclamada do presente despacho.

Notificação Nº: 4992/2009
Processo Nº: AINDAT 00652-2005-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARIA ALVES DA SILVA (ESPÓLIO DE JOÃO LOURENÇO DA SILVA) + 008
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 688, cujo inteiro teor é o seguinte: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20/10/2009 (3ª feira), às 15h00min. Intimem-se as partes, diretamente, e seus Advogados para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 4999/2009
Processo Nº: RT 00317-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ETERNO HONÓRIO MACHADO
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATONO DO EXEQUENTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4974/2009

Processo Nº: AIND 00132-2008-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: ILTON CELIRIO

ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
REQUERIDO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CIAGLIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 553, cujo inteiro teor é o seguinte: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20/10/2009 (3ª feira), às 10h40min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. A intimação deverá ser das Partes e de seus procuradores. Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 5004/2009

Processo Nº: RT 00572-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PIO SOUZA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA - ME COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes do despacho de fls. 256, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 253, a execução nesses autos será processada de forma definitiva. Intimem-se as partes para requerer, no prazo de 5 (cinco) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5000/2009

Processo Nº: RTOrd 00229-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE PÁDUA VASCONCELOS JUNIOR

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 1758, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada apresentou às fls. 1.754/1755 impugnação aos cálculos de fls. 1.739. Não conheço da impugnação aos cálculos apresentada, pois o juízo não se encontra integralmente garantido, consoante art. 884 da CLT. Intime-se a reclamada. Em seguida, aguarde-se devolução da carta precatória executória.

Notificação Nº: 5005/2009

Processo Nº: RTSum 00245-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR ANDRADE DA CRUZ

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DAS RECLAMADAS: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 266, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. As Executadas, por meio da petição de fls. 257, solicitam a dedução do valor do depósito recursal e, em seguida, a reabertura de prazo para indicação de bens à penhora. Conforme cálculos de fls. 261/265, o valor do depósito recursal foi deduzido da conta, sendo que o saldo devido na execução é de R\$ 2.799,94. Concedo às Executadas o prazo de 48 horas para indicação de bens à penhora, com a anotação de que a indicação deverá observar o rol do art. 655 do CPC, a concordância do Exequente e deste Juízo. Intimem-se as Executadas. Decorrido, em branco, o prazo de 48 horas, prossiga com a execução, nos termos do despacho de fls. 238/239. Quanto à petição de fls. 251/252, defiro o requerimento de anotação da CTPS. Intime-se a 2ª Executada (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ LTDA) para, segundo os termos da sentença de fls. 162, anotar a CTPS que se encontra nesta Secretaria, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT. Expeçam-se alvarás para saque do FGTS e postulação, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5006/2009

Processo Nº: RTSum 00245-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR ANDRADE DA CRUZ

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RAINHA DA PAZ LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANA MARIA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DAS RECLAMADAS: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 266, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. As Executadas, por meio da petição de fls. 257, solicitam a dedução do valor do depósito recursal

e, em seguida, a reabertura de prazo para indicação de bens à penhora. Conforme cálculos de fls. 261/265, o valor do depósito recursal foi deduzido da conta, sendo que o saldo devido na execução é de R\$ 2.799,94. Concedo às Executadas o prazo de 48 horas para indicação de bens à penhora, com a anotação de que a indicação deverá observar o rol do art. 655 do CPC, a concordância do Exequente e deste Juízo. Intimem-se as Executadas. Decorrido, em branco, o prazo de 48 horas, prossiga com a execução, nos termos do despacho de fls. 238/239. Quanto à petição de fls. 251/252, defiro o requerimento de anotação da CTPS. Intime-se a 2ª Executada (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ LTDA) para, segundo os termos da sentença de fls. 162, anotar a CTPS que se encontra nesta Secretaria, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT. Expeçam-se alvarás para saque do FGTS e postulação, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 4993/2009

Processo Nº: RTOrd 00428-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DE MARIA

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECD: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso ordinário de fls. 1107/1119, interposto pela 2ª Reclamada. O recurso foi publicado como petição interlocutória/recurso em 12/08/2009 às 15:44:36. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5002/2009

Processo Nº: RTOrd 00474-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ARMILDO JOSE DA COSTA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE FERREIRA REZENDE
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 38, cujo inteiro teor é o seguinte: O reclamante se manifestou às fls. 36/37 comprovando que ajuizou ação previdenciária, dentro do prazo convencionado pelas partes em audiência, conforme ata de fls. 25/26. Em razão disso, intime-se a reclamada para tomar ciência da petição de fls. 26/27. Após, remetam os autos à contadoria desse juízo para cálculo das contribuições previdenciárias, para posterior início da execução.

Notificação Nº: 4968/2009

Processo Nº: RTOrd 00600-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA E SILVA JUNIOR (INVENTARIANTE SRª LÚCIA DE SOUZA E SILVA) + 008

ADVOGADO.....: ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CIAGLIA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 382, cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista que a parte autora comprovou às fls. 381 a regularização da representação processual, determino a designação de audiência uma. Inclua-se o feito na pauta do dia 20/10/2009 (3ª feira), às 14h00min. Intimem-se as partes e seus procuradores, alertandoos que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirto que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato. A Secretaria deverá proceder a alteração na capa dos autos bem como no Sistema de Administração Judicial, passando a constar como inventariante do espólio de Manoel de Souza e Silva Júnior, a Sra. Lúcia de Souza e Silva.

Notificação Nº: 4998/2009

Processo Nº: RTOrd 00648-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCEL LUIS AFONSO SAKATAUSKAS

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GALVÃO ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....: ALAN BALABAN SASSON
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 99/104. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5054/2009

Processo Nº: RTSum 00663-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE,

FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL

EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.886,78, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 134,38 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 5.811,01 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5055/2009

Processo Nº: RTSum 00663-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.886,78, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as

partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 134,38 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 5.811,01 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5060/2009

Processo Nº: RTSum 00663-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.668,69, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 130,12 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 5.036,40 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5061/2009

Processo Nº: RTSum 00663-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR,

horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismos integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.668,69, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 130,12 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 5.036,40 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5062/2009

Processo Nº: RTSum 00663-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMOTIO**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante CLÁUDIO SOARES SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismos integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante CLÁUDIO SOARES SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismos integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.649,32, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 110,23 calculadas sobre o valor bruto do

reclamante R\$ 4.176,06 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5063/2009

Processo Nº: RTSum 00663-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante CLÁUDIO SOARES SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismos integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante CLÁUDIO SOARES SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismos integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.649,32, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 110,23 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 4.176,06 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5052/2009

Processo Nº: RTSum 00668-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS
ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante LEONARDO MATA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismos integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante LEONARDO MATA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismos integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do

FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.824,84, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 133,17 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 5.034,57 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5053/2009

Processo Nº: RTSum 00668-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MATA DOS SANTOS
ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante LEONARDO MATA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante LEONARDO MATA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.824,84, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 133,17 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 5.034,57 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5032/2009

Processo Nº: RTSum 00671-2009-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMOTIO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante EDNALDO PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante EDNALDO PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, 181,51 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 6.884,20 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5034/2009

Processo Nº: RTSum 00671-2009-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
ADVOGADO....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante EDNALDO PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante EDNALDO PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, 181,51 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 6.884,20 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5025/2009

Processo Nº: RTSum 00672-2009-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DARCY GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMOTIO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante DARCY GOMES RIBEIRO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DARCY GOMES RIBEIRO, nos termos da fundamentação antes

vertida, que a este decisum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 10.136,81, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 197,79 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 7.576,79 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5026/2009

Processo Nº: RTSum 00672-2009-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCY GOMES RIBEIRO

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante DARCY GOMES RIBEIRO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DARCY GOMES RIBEIRO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 10.136,81, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 134,58 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 5.087,42 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5024/2009

Processo Nº: RTSum 00674-2009-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALCEIR FRANCISCO NUNES

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante VALCEIR FRANCISCO NUNES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante VALCEIR FRANCISCO NUNES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser

disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5023/2009

Processo Nº: RTSum 00674-2009-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALCEIR FRANCISCO NUNES

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMOTEO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante VALCEIR FRANCISCO NUNES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante VALCEIR FRANCISCO NUNES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.897,39, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 134,58 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 5.087,42 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5024/2009

Processo Nº: RTSum 00674-2009-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALCEIR FRANCISCO NUNES

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante VALCEIR FRANCISCO NUNES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante VALCEIR FRANCISCO NUNES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser

fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.897,39, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 134,58 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 5.087,42 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5033/2009

Processo Nº: RTSum 00678-2009-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRUNO NUNES RESENDE + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integrase, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de onverter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.856,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da onsolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 114,26 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$4.328,56 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5039/2009

Processo Nº: RTSum 00678-2009-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integrase, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de onverter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.856,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da onsolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 114,26 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$4.328,56 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5040/2009

Processo Nº: RTSum 00678-2009-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integrase, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de onverter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.856,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o

quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 114,26 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$4.328,56 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5041/2009

Processo Nº: RTSum 00678-2009-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEU

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS RECLAMADAS: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integrase, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de onverter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.856,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 114,26 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$4.328,56 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5042/2009

Processo Nº: RTSum 00678-2009-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS RECLAMADAS: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do

reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integrase, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de onverter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.856,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 114,26 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$4.328,56 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5043/2009

Processo Nº: RTSum 00678-2009-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEU

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integrase, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante DELCIDES ANTÔNIO VIEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de onverter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.856,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobre pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II,

do Capítulo V, do Título X, da consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 114,26 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$4.328,56 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5046/2009

Processo Nº: RTSum 00679-2009-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: **LONZICO DE PAULA TIMOTEO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante CLEIDSON ALVES DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante CLEIDSON ALVES DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.400,39, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 105,37 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 3.991,31 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5047/2009

Processo Nº: RTSum 00679-2009-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante CLEIDSON ALVES DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante CLEIDSON ALVES DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega

do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.400,39, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 105,37 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 3.991,31 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5013/2009

Processo Nº: RTSum 00681-2009-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO....: **LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 11.036,01, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 215,34 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 8.139,83 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5014/2009

Processo Nº: RTSum 00681-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 11.036,01, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 215,34 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 8.139,83 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5019/2009

Processo Nº: RTSum 00681-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante LINDINALVO PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante LINDINALVO PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 11.036,01, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de

sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 215,34 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 8.139,83 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5020/2009

Processo Nº: RTSum 00681-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia, coisa julgada e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados BRUNO NUNES RESENDE, FÁBIO NUNES RESENDE e subsidiariamente a quarta reclamada ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM em relação aos pleitos do reclamante LINDINALVO PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se, consistentes em saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, RSR, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. JULGAM-SE ainda IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a terceira reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. em relação aos pleitos do reclamante LINDINALVO PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se. O 1º e 2º reclamados deverão anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o 1º e 2º reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 11.036,01, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelos reclamados que importam em R\$ 215,34 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R\$ 8.139,83 conforme planilha anexa, dispensados os dois primeiros na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7010/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00700-2009-251-18-00-1

.RECLAMANTE: FÁBIO JUNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PLENA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - PEE ,
CPF/CNPJ: 13.337.860/0001-67

De ordem da Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) PLENA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - PEE , atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de interposição de recurso a partir da publicação deste edital. **DISPOSITIVO DA SENTENÇA:** III – **DISPOSITIVO** Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por FÁBIO JUNIO DA SILVA em face de PLENA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - PEE, para determinar a anotação da CTPS do empregado, fazendo constar como data de desligamento 07/01/2006, pela Secretaria da Vara, nos termos do art. 39, § 1º da CLT e expedição de Alvará para levantamento do FGTS. Tendo em vista que o caso presente se enquadra no procedimento de alçada previsto na lei 5584/70, deverá a Secretaria cumprir imediatamente a determinação supra. Custas que importam em R\$10,64 (valor mínimo vigente), calculadas sobre a condenação, ora arbitrada provisoriamente em R\$200,00, pela reclamada, isenta na forma da lei. Ciente o reclamante. Intimem-se a reclamada através de edital. Audiência encerrada às 10h29min. Nada mais. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de PLENA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - PEE é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2440/2009

Processo Nº: RTV 00103-2005-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMIRA CORREA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA NATALÍCIO (GRANJA DO SÍTIO)
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.419, cujo teor é o seguinte: Ante o teor da certidão de fls. 389 e com fulcro na Lei 11.419/2006, convertam-se os presentes autos físicos em autos digitais. Após, observando-se o aduzido no § 5º do artigo 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, em querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2438/2009

Processo Nº: RT 00543-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANÍLIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): DIRCEU ROSA DE SANTANA - ME
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.98, cujo teor é o seguinte: Intimem-se as Partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem a este Juízo acerca do acordo noticiado na certidão de fls. 93, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2445/2009

Processo Nº: ACHP 00032-2008-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ): JESUS PEREIRA LIMA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.36, cujo teor é o seguinte: Ante o teor da certidão de fls. 27 e com fulcro na Lei 11.419/2006, convertam-se os presentes autos físicos em autos digitais. Após, observando-se o aduzido no § 5º do artigo 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, em querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2441/2009

Processo Nº: RT 00054-2008-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JÓAO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCIO SILVA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.87, cujo teor é o seguinte: Ante o teor da certidão de fls. 75 e com fulcro na Lei 11.419/2006, convertam-se os presentes autos físicos em autos digitais. Após, observando-se o aduzido no § 5º do artigo 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, em querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2437/2009

Processo Nº: RTOrd 00684-2008-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ALZITO GABIRABA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.73, cujo teor é o seguinte: Ante o teor do requerimento de fls. 72, intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 2435/2009

Processo Nº: RTOrd 00389-2009-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLITO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO DAL-RY
ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para informar junto a esta Secretaria da Vara do Trabalho de Posse/GO, o seu número de inscrição junto ao PIS, a fim de que seja feito o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 2447/2009

Processo Nº: RTOrd 00476-2009-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANNA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TERRA CONSTRUÇÕES ELETRICIDADE CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante este Juízo, em sessão a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA JUSTIÇA ELEITORAL DE CAMPOS BELOS(GO), SITUADO NA RUA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 15-C, LOTE 14, SETOR AEROPORTO, CAMPOS BELOS-GO, às 14:00 horas do dia 10/11/2009 para AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. Mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2448/2009

Processo Nº: RTOrd 00476-2009-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANNA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante este Juízo, em sessão a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA JUSTIÇA ELEITORAL DE CAMPOS BELOS(GO), SITUADO NA RUA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 15-C, LOTE 14, SETOR AEROPORTO, CAMPOS BELOS-GO, às 14:00 horas do dia 10/11/2009 para AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. Mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9952/2009

Processo Nº: RT 00533-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): PIONEER SEMENTES LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para tomar ciência da existência do crédito no importe de R\$394,57, vir recebê-lo, ou informar dados de uma conta bancária de sua titularidade, onde o mesmo possa ser depositado, no prazo de 05 (cinco dias), sob pena da omissão ser tida como desinteresse e abandono do numerário, o que acarretará a transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Notificação Nº: 9998/2009

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 1566/1567 cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9999/2009

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OURO PRETO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 1566/1567 cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9950/2009

Processo Nº: RT 01953-2005-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: CÉLIO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
 RECLAMADO(A): JOSEMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10016/2009
 Processo Nº: RT 00726-2006-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JURACI PENHEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do crédito no valor de R\$554,00 proveniente da requisição de honorários expedida às fls. 436, bem como para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9951/2009
 Processo Nº: CPEX 01135-2006-101-18-00-2 1ª VT
 EXEQUENTE...: PAULO ROBERTO PEDROZA FERRAZ
ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
 EXECUTADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar no prazo de 05 dias os créditos atualizados, sendo R\$2.064,57 as custas processuais, R\$3.125,00 a comissão do leiloeiro, R\$143,80 as cistas executivas, R\$10.303,06 o INSS cota empregador, R\$2.720,85 o INSS cota empregado e R\$20.531,50 o IR; sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 9990/2009
 Processo Nº: RT 01186-2006-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: CÍCERO VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10027/2009
 Processo Nº: RT 00322-2007-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ISIDIO BORGES CRUVINEL
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO GOMES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão na pauta de audiências do dia 26.10.2009, às 14h31min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 9955/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALUÍSIO DA SILVA ALBINO + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9956/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIEGO ISAÍAS VIEIRA MARCIANO + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9957/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: GUILHERME MONROE RONDON + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9958/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: HELDER SOUZA GUEDES + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9959/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JEFFERSON DE OLIVEIRA ANDRADE + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9960/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO MONERAT D'ALMEIDA + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9961/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: MOISÉS MIGUEL DO NASCIMENTO + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9962/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO FELTRE DE SOUSA NASCIMENTO + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9963/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRO TRINDADE DE OLIVEIRA + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9964/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: SILMAR LUIS VOLPI + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9965/2009
 Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: TIAGO ANDRIOLI + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9966/2009

Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON DE SOUZA CARNEIRO + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE

ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9967/2009

Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WLADIMIR FERREIRA ARAÚJO + 012
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE

ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam intimados os Reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, receberem as certidões de crédito, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10034/2009

Processo Nº: RT 01032-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MENANDRO SANTOS CRUZ
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE GOIANO LTDA. (COMIGO)

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 10014/2009

Processo Nº: RT 01317-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$4.207,96, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 15.09.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10006/2009

Processo Nº: RTSum 02316-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SEVERO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ter vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10032/2009

Processo Nº: RTSum 00081-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): GERALDO J. COAN & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica intimada a exequente para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias, bem como para o executado efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente (R\$1.698,66), no prazo de 15 dias e proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante, em 48horas.

Notificação Nº: 10001/2009

Processo Nº: RTSum 00359-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SANTIAGO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. (DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ)

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, receber o alvará judicial nº 296/2009, acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10015/2009

Processo Nº: RTOrd 00484-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NELDO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intiamdas para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009, às 13h37min, para TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 10000/2009

Processo Nº: RTSum 00531-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FLAUBER FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará e requerer o que for de seu interesse em 05 dias.

Notificação Nº: 10011/2009

Processo Nº: RTSum 00654-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO REZENDE GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ROSIENNE FARIA DA PENHA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA/EXECUTADA: Fica intimada a autora/executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 9985/2009

Processo Nº: RTSum 00686-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY SANTOS NUNES FEITOSA
ADVOGADO.....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA NOVA GALIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para efetuar o pagamento do crédito exequendo(principal sem multa de 10%)R\$ 193,88, em 15 dias (art.475-J)

Notificação Nº: 9986/2009

Processo Nº: RTSum 00686-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY SANTOS NUNES FEITOSA
ADVOGADO.....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): USINOVA-USINA NOVA GALIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para efetuar o pagamento do crédito exequendo(principal sem multa de 10%)R\$ 193,88, em 15 dias (art.475-J)

Notificação Nº: 10033/2009

Processo Nº: RTSum 00697-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS FERNANDES DIAS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. (DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ)

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 9954/2009

Processo Nº: RTSum 00753-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GIRLANDIO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para acompanhar o Sr.Oficial de Justiça no cumprimento da diligência de fls.46, devendo contactar, em 24 horas, com o respectivo servidor através do NAF para agendar dia e hora da diligência.

Notificação Nº: 10023/2009

Processo Nº: RTOrd 00784-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ABADIO PEREIRA CARDOSO + 004

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 10024/2009

Processo Nº: RTOrd 00784-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 004
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 10025/2009

Processo Nº: RTOOrd 00784-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO BORGES DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 10026/2009

Processo Nº: RTOOrd 00784-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): DUCIMAR PAINS PAMPLONA + 004
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 9968/2009

Processo Nº: RTOOrd 00904-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE NUNES MESQUITA
ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO DE ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no percentual noticiado às fls. 164/166, face ao seu enquadramento como agroindústria.

Notificação Nº: 10020/2009

Processo Nº: RTOOrd 00984-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNOIR ROSENO CAETANO
ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ABADIO PEREIRA CARDOSO + 002
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 10021/2009

Processo Nº: RTOOrd 00984-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNOIR ROSENO CAETANO
ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 002
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 10017/2009

Processo Nº: RTSum 00994-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEMISSE FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ABADIO PEREIRA CARDOSO + 004
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 10018/2009

Processo Nº: RTSum 00994-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEMISSE FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 004
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 10019/2009

Processo Nº: RTSum 00994-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEMISSE FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO BORGES DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 9971/2009

Processo Nº: RTSum 01548-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos..

Notificação Nº: 10035/2009

Processo Nº: RTSum 01602-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDÉLCIO SEARIA DE LIMA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência da decisão de fls. 166/167, que acolheu os embargos declaratórios apresentados pela reclamada, excluindo da condenação as diferenças de horas in itinere e respectivos reflexos e incidência. O texto integral da referida decisão encontra-se no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9994/2009

Processo Nº: RTSum 01617-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO MENDONÇA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9995/2009

Processo Nº: RTSum 01617-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9996/2009

Processo Nº: RTSum 01617-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9997/2009

Processo Nº: RTSum 01617-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10008/2009

Processo Nº: RTOOrd 01815-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para efetuar o pagamento do valor apurado nos cálculos de fls.106, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10009/2009

Processo Nº: RTOOrd 01815-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para efetuar o pagamento do valor apurado nos cálculos de fls.106, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10031/2009

Processo Nº: RTSum 01886-2009-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTECNO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS em 48 horas.

Notificação Nº: 10003/2009

Processo Nº: RTSum 01936-2009-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO BUENO DA SILVA

ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RONY HUDSON PAULINO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber os documentos de fls. 11/14, conforme requerido, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10007/2009

Processo Nº: RTSum 01948-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNEI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por EDNEI RODRIGUES DA SILVA em face de USINA CANADÁ S.A., conforme fls. 114/124. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10010/2009

Processo Nº: RTSum 01964-2009-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON CÂNDIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 94/104 a seguir transcrito: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ADILSON CÂNDIDO DE ALMEIDA, reclamante, em face da USINA CANADÁ S.A., reclamada: I- acolho a preliminar de inépcia, extinguindo o processo sem resolução do mérito no pertinente ao pleito de baixa da CTPS; e II- no mérito, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo". O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10029/2009

Processo Nº: RTSum 02129-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR PAULO FREIRES

ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): WALTER RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para agendar dia e horário junto ao NAF, para cumprimento da diligência do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10030/2009

Processo Nº: RTSum 02131-2009-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CLEMENTE DA SILVA

ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): WALTER RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para agendar dia e horário junto ao NAF, para cumprimento da diligência do Oficial de Justiça.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4707/2009

PROCESSO : RT 00620-2008-101-18-00-0

RECLAMANTE: DIVINO HUMBERTO CANDIDO ARANTES

EXEQUENTE: DIVINO HUMBERTO CANDIDO ARANTES

EXECUTADO: MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): CARLLA SIMONE DE PAULA

Data da Praça 09/11/2009 às 14horas

Data do Leilão 26/11/2009 às 14horas

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, situada à Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e

arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme auto de penhora de fl. 102, encontrado no seguinte endereço: RODOVIA BR-452, QUILOMETRO 01, (METALÚRGICA LCM), SETOR INDUSTRIAL CEP - RIO VERDE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(um) britador marca Faco, tipo 8050, nº101-173, série "A" RPM-280, potência 75 HR, peso 13.000kg, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no átrio desta e Especializada, situada à Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13535/2009

Processo Nº: RT 00525-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SINEZIO FERNANDES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.376 cujo teor é o que segue: "Conforme se observa dos extratos bancários apresentados pelo executado, o valor bloqueado às fls. 359 encontrava-se depositado em conta poupança de sua titularidade, sendo, portanto, impenhorável à luz do art. 649, X, do CPC. Assim sendo, defiro o pedido do executado e determino a imediata liberação da quantia depositada às fls. 375. Após, tendo em vista que os demais atos executórios empreendidos em face dos executados restaram frustrados, expeça-se certidão de crédito ao exequente e arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se".

Notificação Nº: 13536/2009

Processo Nº: RT 00525-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SINEZIO FERNANDES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PAULO CAMPOS FILHO + 002

ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.376 cujo teor é o que segue: "Conforme se observa dos extratos bancários apresentados pelo executado, o valor bloqueado às fls. 359 encontrava-se depositado em conta poupança de sua titularidade, sendo, portanto, impenhorável à luz do art. 649, X, do CPC. Assim sendo, defiro o pedido do executado e determino a imediata liberação da quantia depositada às fls. 375. Após, tendo em vista que os demais atos executórios empreendidos em face dos executados restaram frustrados, expeça-se certidão de crédito ao exequente e arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se".

Notificação Nº: 13575/2009

Processo Nº: RT 01235-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ LOPES GOMES

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDUSTRIA BELVESTEM LTDA + 003

ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.231 cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos".

Notificação Nº: 13538/2009

Processo Nº: RT 00142-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CAMILO ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENILTO DE JESUS MATES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.134 cujo teor é o que segue: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos".

Notificação Nº: 13601/2009

Processo Nº: RT 00988-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERT LUIZ SANTANA DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): PAPELARIA CONFIANÇA (KATY EMRICH)
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça dos bens penhorados nestes autos será realizada no dia 13/11/2009 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 26/11/2009 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 13529/2009

Processo Nº: RT 01944-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: UILSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN + 005
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone:(064).3901-1462) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado de fl.519, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13542/2009

Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fl.906, cujo teor é o seguinte: Diante da plausibilidade das alegações da primeira Reclamada, defiro seu pedido e determino seja oficiada a Prefeitura da cidade de Governador Valadares-GO, para que informe, no prazo de 10 dias, se o reclamante lhe presta/prestou serviços e, caso positivo, a respectiva data de seu pacto laboral. Apresentada a resposta, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 dias. Retire-se o feito de pauta, ficando a audiência de encerramento de instrução adiada sine die. Intemem-se.

Notificação Nº: 13564/2009

Processo Nº: RT 00604-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO.....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13587/2009

Processo Nº: RT 00936-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DERMIVAL ALVES MONTEIRO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13537/2009

Processo Nº: AINDAT 01208-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: RICARDO JOSÉ LÚCIO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): TARANTELLA CHURRASCARIA LTDA.
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.485 cujo teor é o seguinte: "Dentro do prazo hábil para o pagamento da execução, a executada apresentou impugnação aos cálculos.

Deixe a Secretaria, por ora, de cumprir o despacho de fls. 467. Intime-se o exequente para, querendo, se manifestar sobre a impugnação aos cálculos ofertadas pela executada, no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 13573/2009

Processo Nº: RT 01323-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CRISTINO DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar o termo do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13551/2009

Processo Nº: RT 01481-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ALINE MEIRA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): VENCESLAU E CASTRO LTDA. (COLÉGIO IMPACTO) + 002
ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar da alegação da Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13581/2009

Processo Nº: RTOrd 01963-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMI ALVES JARDIM
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13531/2009

Processo Nº: RTSum 02060-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial Nº 255/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13579/2009

Processo Nº: RTOrd 02063-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JANDIRA ARANTES FERNANDES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 13540/2009

Processo Nº: RTOrd 00592-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.214 cujo teor é o seguinte: "Defiro os quesitos suplementares apresentados pelas partes, bem como o pedido do Autor de realização de perícia técnica. Defiro, pois, o pedido da Ré de perícia médica a ser realizada por profissional especializado em oftalmologia. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Alexandre Freitas Menezes, oftalmologista, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias. Intemem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Apresentado o laudo pericial, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Deverá a reclamada efetuar o depósito da quantia de R\$700,00 a título de antecipação dos honorários periciais, no prazo de 05 dias, ficando eventual restituição vinculada ao objeto da perícia. Efetuado o depósito, intime-se o perito para receber os autos e o numerário, no prazo de 05 dias. Intemem-se".

Notificação Nº: 13527/2009

Processo Nº: RTSum 00636-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DAMIANA DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13605/2009

Processo Nº: RTSum 00676-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON DE LIMA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A

ADVOGADO....: VIRGINIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. sentença de fls.253/256, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$ 700,00 à Ré, tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 201), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Autor, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R\$ 8.526,52, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 170,53, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13556/2009

Processo Nº: RTOrd 01047-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CINARA PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 262, cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista a controvérsia acerca do grau de insalubridade que afeta o obreiro, converto o feito em diligência e determino a realização de perícia de insalubridade para verificar se o Reclamante laborava em condições insalubres. Nomeio como perito do Juízo o Sr. Vitor Giacomini, engenheiro do trabalho, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias. Intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Apresentado o laudo pericial, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Deverá a reclamada efetuar o depósito da quantia de R\$500,00 a título de antecipação dos honorários técnicos, no prazo de 05 dias, ficando eventual restituição vinculada ao objeto da perícia. Efetuado o depósito, intime-se o perito para receber os autos e o numerário, no prazo de 05 dias. Intimem-se."

Notificação Nº: 13598/2009

Processo Nº: RTOrd 01155-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO MAUSS WILLEMANN

ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Diego Mauss Willemann em face de Coral Empresa de Segurança Ltda. e Coral Administração e Serviços Ltda., para condenar as reclamadas a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, tudo consoante os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 13599/2009

Processo Nº: RTOrd 01155-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO MAUSS WILLEMANN

ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Diego Mauss Willemann em face de Coral Empresa de Segurança Ltda. e Coral Administração e Serviços Ltda., para condenar as reclamadas a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, tudo consoante os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 13543/2009

Processo Nº: RTSum 01217-2009-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PEREIRA FILHO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.165 cujo teor é o que segue: "Chamo o feito à ordem para revogar o segundo parágrafo do r. Despacho de fl. 122, e, por conseguinte, tornar sem efeito a intimação de fl. 130. Compulsando os autos, verifica-se a celebração de acordo entre as partes, ocorrido aos 23/06/2009, conforme ata de fls. 21/22. o acordo foi liquidado às fls. 106, com posterior atualização às fls. 123. Este Juízo deveria ter estabelecido a forma de pagamento do acordo, e não, ter determinado a intimação para pagamento nos termos do art. 475-J do CPC, como ocorreu às fls. 122. Sendo assim, sano este equívoco e, em conformidade com o pleito da Reclamada (fls. 131), fixo como prazo final para adimplemento do crédito obreiro apurado, o dia 30/10/2009. As custas ficarão a cargo do Reclamante, das quais o isento na forma da lei. Os recolhimento dos créditos previdenciários e do FGTS na conta vinculada do obreiro, deverá ser comprovado nos autos até o dia 16/10/2009, sob pena de execução. Deixo de promover a intimação da União, em razão do disposto na Portaria MF nº 283/2008. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivo os autos definitivamente. Intimem-se".

Notificação Nº: 13603/2009

Processo Nº: RTSum 01293-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): EXTINTORES ATUAL LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 41, cujo teor é o seguinte: O Reclamante noticiou o descumprimento do acordo às fls. 28. A Reclamada, intimada a se manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 30. A avença inadimplida foi liquidada às fls. 31/35. Apesar de silenciar-se, a Reclamada efetuou o pagamento das 2ª e 3ª parcelas do acordo às fls. 26 e 37. Tendo em vista que a Reclamada havia realizado os pagamentos, torno sem efeito os cálculos de fls. 31/35, bem como a intimação de fl. 36 e a certidão de fl. 38. Libere-se o saldo total das contas judiciais de fls. 26/37, referentes ao pagamento das 2ª e 3ª parcelas do acordo. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13567/2009

Processo Nº: RTSum 01379-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACY PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDEÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13597/2009

Processo Nº: RTOrd 01406-2009-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEISON CARLOS DA COSTA

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (AGROVALE)

ADVOGADO....: ROMULO MOREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 158/161, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido por Gleison Carlos da Costa em face de Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Vale do Paranaíba Ltda. (Agrovale), para absolver a reclamada dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 2.000,00, apuradas sobre o valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13592/2009

Processo Nº: RTOrd 01408-2009-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (AGROVALE)

ADVOGADO....: ROMULO MOREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls.461-464, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido por Gleison Carlos da Costa em face de Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Vale do Paranaíba Ltda. (Agrovale), para absolver a reclamada dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R\$2.400,00, apuradas sobre o valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13572/2009

Processo Nº: RTOrd 01427-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO....: FÚLVIA QUEIROZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 230/245, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar à Autora os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R\$ 55.124,67, valor da condenação, e no importe de R\$ 1.075,60. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 13568/2009

Processo Nº: RTSum 01505-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CICERO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13594/2009

Processo Nº: RTSum 01616-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 109/112, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maria de Fátima Sousa em face de Usina Serra do Caiapó S.A. e Usina Ouroana S.A., para condenar as reclamadas a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13595/2009

Processo Nº: RTSum 01616-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA OUROANA S.A. + 001

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 109/112, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maria de Fátima Sousa em face de Usina Serra do Caiapó S.A. e Usina Ouroana S.A., para condenar as reclamadas a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13558/2009

Processo Nº: RTSum 01671-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EUZIMAR OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDEMAR PAULA DA SILVA

RECLAMADO(A): SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13530/2009

Processo Nº: RTSum 01694-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.67 cujo teor é o seguinte: "Homologo o termo aditivo de acordo apresentado pelas partes (fls. 65-66), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Cumprido o acordo, intime-se a Reclamada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Não há incidência de imposto de renda sobre os valores das parcelas (inferior a R\$1.372,81). Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 13553/2009

Processo Nº: RTSum 01711-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 111, cujo teor é o seguinte: "Homologo o termo aditivo de acordo apresentado pelas partes (fls. 109-110), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Cumprido o acordo, intime-se a Reclamada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, FGTS e custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Não há incidência de imposto de renda sobre os valores das parcelas (inferior a R\$1.372,81). Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 13554/2009

Processo Nº: RTSum 01711-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 111, cujo teor é o seguinte: "Homologo o termo aditivo de acordo apresentado pelas partes (fls. 109-110), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Cumprido o acordo, intime-se a Reclamada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, FGTS e custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Não há incidência de imposto de renda sobre os valores das parcelas (inferior a R\$1.372,81). Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 13561/2009

Processo Nº: RTSum 01812-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JILDEFONSO SOUZA DE ABREU

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca da Certidão de fl.67, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13563/2009

Processo Nº: RTSum 01907-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO DE ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 76/83, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Diante dos fatos apurados nesta

sentença, oficie-se à SRTE, enviando-lhe cópia desta sentença, após o seu trânsito em julgado. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R\$10.625,92, valor da condenação, e no importe de R\$207,34. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 13571/2009

Processo Nº: RTAlç 01949-2009-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDO REIS PEREIRA JARDIM

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BACUS DE OLIVEIRA NAHIME - ME (BN CONSTRUTORA)

ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.41/47 cuja conclusão é a seguinte: “Em face do exposto, julgo procedente o pedido deduzido por Valdo Reis Pereira Jardim em face de Bacus de Oliveira Nahime - ME, para, nos termos da fundamentação acima, condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas postuladas na inicial, bem assim multa e indenização por litigância de má-fé, além de comprovar o recolhimento das custas processuais, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 13596/2009

Processo Nº: RTSum 01966-2009-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE DIAS SILVA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 168/170, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Jackeline Dias Silva em face de BRF – Brasil Foods S.A, absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pela autora, na inicial. Custas, pela autora, no importe de R\$ 169,52, calculadas sobre R\$ 8.476,02, valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13532/2009

Processo Nº: RTSum 02050-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCYR VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA SONZAGA

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.23 cujo teor é o que segue: “A Reclamada não foi regularmente notificada para a audiência UNA realizada no dia 07/10/2009 às 14h20, razão pela qual torno sem efeito o encerramento da instrução declarado às fls. 22 e redesigno audiência UNA para realiza-se no dia 20/10/2009 às 15h00, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores, observando que a reclamada já foi notificada às fls. 21”.

Notificação Nº: 13534/2009

Processo Nº: ExCCJ 02091-2009-102-18-00-7 2ª VT

EXEQUENTE...: AILTON BORGES + 009

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

EXECUTADO(A): ESPORTE CLUBE RIO VERDE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Ficam V. Sas. intimados do despacho abaixo transcrito:

“Trata-se de Ação de Execução de Certidão de Crédito ajuizada pelos exequentes Ailton Borges, Daurivan Assis de Almeida, Gerlos Pereira de Lima, João Alves Júnior, Maria das Neves Pereira Santos, Maurício Gomes Freitas, Nazaret Oliveira Costa, Nilton Rodrigues Goulart, Severino Marcelino e Wilson Vais do Carmo, em litisconsorte ativo, em face de Esporte Clube Rio Verde. Regular o litisconsórcio ativo, uma vez que há identidade de matéria e a execução é promovida em face da mesma executada (CLT, art. 842). Todavia, verifica-se que as certidões de crédito apresentadas pelos exequentes Daurivan Assis de Almeida, Gerlos Pereira de Lima, Maria das Neves Pereira Santos, Maurício Gomes Freitas e Wilson Vaz do Carmo estão ilegíveis, razão porque determino que os exequentes apresentem as originais ou a fotocópia legível das referidas certidões, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Recolha-se o mandado de citação.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 13550/2009

Processo Nº: RTOrd 02137-2009-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 28/10/2009, foi antecipada para o dia 26/10/2009 às 15h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13582/2009

Processo Nº: RTSum 02143-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RONIVON DUTRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 27/10/2009, às 09:50 horas, foi redesignada para o dia 27/10/2009, às 09:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13559/2009

Processo Nº: RTOrd 02145-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO RIBEIRO SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM AROEIRAS + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da data audiência inaugural, RITO ORDINÁRIO, dia: 09/11/2009 às 13h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13589/2009

Processo Nº: RTOrd 02149-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN ALVES DE FARIA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 03/11/2009 às 08h10min, para: 28/10/2009 às 08h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13584/2009

Processo Nº: RTOrd 02153-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 03/11/2009, às 08:20 horas, foi redesignada para o dia 27/10/2009, às 15:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 270/2009

PROCESSO Nº RT 00988-2007-102-18-00-4

EXEQUENTE: ROBERT LUIZ SANTANA DA SILVA

EXECUTADO: PAPELARIA CONFIANÇA (KATY EMRICH)

Data da Praça 13/11/2009 às 14 horas

Data do Leilão 26/11/2009 às 14 horas

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.98/99, tendo como depositária, a Sra. KATY EMRICH. “Uma máquina de xerox, marca XEROX5416, código 7VS, em regular estado de conservação, sem funcionamento, avaliada por R\$500,00. (quinhentos reais). Uma estufa para papel, em madeira, medindo 78 cm por 48 cm, avaliada por R\$200,00 (duzentos reais). Um balcão de mogno com fórmica, 1 metro por 1,06 metro, com duas gavetas, avaliado por R\$600,00 (seiscentos reais). 01 armário com 04 gavetas, madeira e fórmica, medindo 64 por 47 cm, em bom estado avaliado por R\$300,00 (trezentos reais). 01 cadeira giratória, cor vermelha, em regular estado, avaliado por R\$100,00 (cem reais). 01 mesa para computador em metalon e fórmica, cor branca, avaliada por R\$100,00 (cem reais). 01 balcão expositor, todo em madeira, medindo 2,5 comprimento, em bom estado, avaliado por R\$1.000,00 (mil reais). 01 balcão em madeira mogno, branco, em bom estado de conservação, avaliado por R\$500,00, medindo 2,10m de comprimento por 1,20m de altura, com vários compartimentos. VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (três mil reais)”. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo

leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos treze de outubro de dois mil e nove. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria
Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 269/2009
PROCESSO Nº RTSum 01857-2008-102-18-00-5
RECLAMANTE: ADRIANO DE OLIVEIRA
RECLAMADA: M. A. VISTORIA PRÉVIA LTDA., CNPJ: 08.104.641/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2009

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 72/81, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo os Reclamados pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R\$15.302,11, valor da condenação, e no importe de R\$ 259,50. Intimem-se as partes." E para que chegue ao conhecimento de M.A. VISTORIA PRÉVIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARINA DE CASTRO GUIMARÃES, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos treze de outubro de dois mil e nove. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO Nº 268/2009
PROCESSO: RT 01784-2009-102-18-00-2
RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL
RECLAMADO(A): SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA, CNPJ: 02458073/0001-57 E ALCIDES INACIO DE FREITAS, CPF: 089508731-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2009
De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA, CNPJ: 02458073/0001-57 E ALCIDES INACIO DE FREITAS, CPF: 089508731-68, atualmente em lugar incerto e não sabido. AO REQUERIDO: Fica Vossa Senhoria intimado do teor do despacho a seguir transcrito: "Cientifiquem-se as partes, via postal, de que a execução fiscal que anteriormente se processava na Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, sob o protocolo nº 200102126687, tramita junto a esta Especializada (art. 180, II e parágrafo único, do PGC do TRT 18º). Muito embora na ação na execução fiscal a responsabilidade do corresponsável seja aplicada de forma subjetiva, o desrespeito aos direitos sociais pela infração da legislação trabalhista praticada pela empresa executada, que se encontrava sob a direção do corresponsável, é suficiente para caracterizar o desvio da finalidade e, por consequência, direcionar os atos executórios também em face dele". Bem como, fica citado, nos termos do art 8º da Lei de Execuções Fiscais, para que pague em 05 dias, ou garanta a presente execução dos valores constantes na Certidão de Dívida Ativa CDA-11.5.99.005326-63, no valor de R\$5.311,69, atualizado até 29/03/2004, acrescida dos encargos legais, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da Dívida: Multa por infração de artigo da CLT, Data da Inscrição: 26/10/1999. E para que chegue ao conhecimento de SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA, CNPJ: 02458073/0001-57 E ALCIDES INACIO DE FREITAS, CPF: 089508731-68, é mandado publicar o presente Edital. Rio Verde, treze de outubro de dois mil e nove. Leonhard de Lima Nogueira TÉCNICO JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 13423/2009
Processo Nº: RT 00308-2001-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Indefere-se o requerimento de intimação do executado, por via do art. 475-J, com incidência de multa, eis que a execução já se encontra em curso e o referido artigo é claro ao dispor que a intimação se dará ao executado para pagamento. Ademais, a aplicação do dispositivo mencionado no âmbito da Justiça do Trabalho não é matéria pacificada. Como requer, renove-se a tentativa para bloqueio, via Bacen Jud. Restando inexistente, mantenha-se a suspensão da execução como disposto no despacho de fl. 585, em vista de não haver o exequente indicado novas diretrizes ao prosseguimento da execução. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 13425/2009
Processo Nº: RT 00002-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: Intime a executada para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovantes relativos ao parcelamento junto à UNIÃO dos encargos previdenciários e fiscais devidos no presente feito. Não havendo comprovação remetam-se os autos ao cálculo para atualização e prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13424/2009
Processo Nº: RT 01655-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Mantém-se o despacho de fl. 355, que fixou os honorários periciais em R\$ 1.000,00, pela reclamada. Intime-a para tomar ciência, bem ainda para efetivação do depósito, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13420/2009
Processo Nº: RT 01185-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Previamente à apreciação do acordo, intimem-se as partes para, em 05 dias, manifestarem-se, tendo em vista que a guia do depósito recursal já foi liberada ao reclamante em 05/10/2009 e o valor é superior ao ajustado (R\$ 6.000,00).

Notificação Nº: 13430/2009
Processo Nº: AIND 01391-2008-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: ROBSON DE FREITAS CARVALHO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

REQUERIDO(A): ENOQUE RODRIGUES NEVES (DINÂMICA PREST. SERV. LOC. MÃO-DE-OBRA) + 001

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecer perante esta vara no dia 12/11/2009, às 10:00h para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls. 291, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13431/2009

Processo Nº: AIND 01391-2008-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: ROBSON DE FREITAS CARVALHO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

REQUERIDO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO-OESTE + 001

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecer perante esta vara no dia 12/11/2009, às 10:00h para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls. 291, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13418/2009

Processo Nº: RTOrd 00165-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BENEDITO ROSA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para tomar ciência do valor remanescente do seu crédito (fl. 263) bem ainda para, em 05 (cinco) dias, apontar novas diretrizes para o prosseguimento.

Notificação Nº: 13417/2009

Processo Nº: RTOrd 00337-2009-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA RECLAMADA: Fica Vossa Senhora intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R\$544,56, Banco Itaú S/A, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13429/2009

Processo Nº: RTOrd 00371-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS WESCLEY GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): R.E. MOTO PEÇAS LTDA

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Requer o autor, através da petição de fl. 27, a aplicação da multa de 50%, informando que houve atraso no depósito da última parcela, posto que a data do vencimento ficou prevista para o dia 19/09 e o depósito foi efetivado no dia 22/09, em cheque, compensado após 24 horas. Conforme consta da ata de fl. 15, as partes conciliaram o feito mediante as seguintes condições: "O(A) Reclamado(a) pagará ao(á) Reclamante, pelo objeto da lide e extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, a importância líquida de R\$ 2.250,00, em 06 parcelas de R\$ 375,00, vencíveis todo dia 19, ou no primeiro dia útil subsequente, a contar de 19.04.2009 e término em 19.09.2009, ..., sob pena de multa de 50% sobre o valor remanescente, com vencimento antecipado das parcelas faltantes." Conforme o próprio reclamante informou, as 5 primeiras parcelas do acordo foram cumpridas pelo reclamado, atempadamente, todavia, a 6ª e última parcela foi paga com atraso de 01 dia, eis que o dia 19/09/2009 recaiu em um sábado e o depósito foi efetivado no dia 22/09, 3ª feira, conforme alegou, porque sequer teve o reclamante o cuidado de juntar aos autos o comprovante para ratificar a sua alegação. De fato, o acordo contém previsão de incidência de multa em caso do inadimplemento das parcelas do acordo e tal termo equivale a uma sentença irrecorrível, sendo vedado alterar a decisão. Entretanto, há que se atentar para o fato de que houve o pagamento integral do acordo, com o pequeno atraso de um dia no pagamento das seis parcelas avençadas. Por outro lado, a própria legislação determina ao juiz que reduza equitativamente a cláusula penal se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio, na forma do art. 413 do Código Civil. Tal dispositivo, inclusive, impõe tal conduta ao Julgador, e não mera faculdade. De resto, a finalidade da fixação de cláusula penal no acordo é impelir o devedor a cumprir a obrigação ajustada, sob pena de sofrer grave penalidade financeira em caso de mora ou inadimplemento e não de beneficiar o reclamante com um vultoso acréscimo no valor ajustado. Neste sentido a jurisprudência: EMENTA: CLÁUSULA PENAL. NÃO-INCIDÊNCIA. ATRASO DE UM DIA NO PAGAMENTO DE PARCELAS DO ACORDO. Havendo o integral cumprimento do acordo judicial pela reclamada, com apenas o pequeno

atraso de um dia no pagamento de três das quatro parcelas avençadas, configura-se o adimplemento substancial que afasta a mora e atrai o disposto no art. 413 do Código Civil. Negado provimento ao recurso da reclamante. (Processo nº 00200-2008-029-04-00-8 (AP) – Relator: Des Hugo Carlos Scheuermann, Data do Julgamento: 19/03/2009) Desta forma, tendo sido integralmente cumprida a obrigação principal, restou atendido o objetivo do acordo, independentemente do irrisório atraso ocorrido, não havendo razão para que a parte reclamante seja beneficiada com o acréscimo de 50% sobre o valor da última e única parcela paga com atraso, razão pela qual indefere-se o requerimento do autor de aplicação da multa. Intimem-se. Após, remeta-se ao cálculo para apuração dos encargos devidos.

Notificação Nº: 13432/2009

Processo Nº: RTOrd 00371-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS WESCLEY GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): R.E. MOTO PEÇAS LTDA

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Requer o autor, através da petição de fl. 27, a aplicação da multa de 50%, informando que houve atraso no depósito da última parcela, posto que a data do vencimento ficou prevista para o dia 19/09 e o depósito foi efetivado no dia 22/09, em cheque, compensado após 24 horas. Conforme consta da ata de fl. 15, as partes conciliaram o feito mediante as seguintes condições:

"O(A) Reclamado(a) pagará ao(á) Reclamante, pelo objeto da lide e extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, a importância líquida de R\$ 2.250,00, em 06 parcelas de R\$ 375,00, vencíveis todo dia 19, ou no primeiro dia útil subsequente, a contar de 19.04.2009 e término em 19.09.2009, ..., sob pena de multa de 50% sobre o valor remanescente, com vencimento antecipado das parcelas faltantes." Conforme o próprio reclamante informou, as 5 primeiras parcelas do acordo foram cumpridas pelo reclamado, atempadamente, todavia, a 6ª e última parcela foi paga com atraso de 01 dia, eis que o dia 19/09/2009 recaiu em um sábado e o depósito foi efetivado no dia 22/09, 3ª feira, conforme alegou, porque sequer teve o reclamante o cuidado de juntar aos autos o comprovante para ratificar a sua alegação. De fato, o acordo contém previsão de incidência de multa em caso do inadimplemento das parcelas do acordo e tal termo equivale a uma sentença irrecorrível, sendo vedado alterar a decisão. Entretanto, há que se atentar para o fato de que houve o pagamento integral do acordo, com o pequeno atraso de um dia no pagamento das seis parcelas avençadas. Por outro lado, a própria legislação determina ao juiz que reduza equitativamente a cláusula penal se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio, na forma do art. 413 do Código Civil. Tal dispositivo, inclusive, impõe tal conduta ao Julgador, e não mera faculdade. De resto, a finalidade da fixação de cláusula penal no acordo é impelir o devedor a cumprir a obrigação ajustada, sob pena de sofrer grave penalidade financeira em caso de mora ou inadimplemento e não de beneficiar o reclamante com um vultoso acréscimo no valor ajustado. Neste sentido a jurisprudência:

EMENTA: CLÁUSULA PENAL. NÃO-INCIDÊNCIA. ATRASO DE UM DIA NO PAGAMENTO DE PARCELAS DO ACORDO. Havendo o integral cumprimento do acordo judicial pela reclamada, com apenas o pequeno atraso de um dia no pagamento de três das quatro parcelas avençadas, configura-se o adimplemento substancial que afasta a mora e atrai o disposto no art. 413 do Código Civil. Negado provimento ao recurso da reclamante. (Processo nº 00200-2008-029-04-00-8 (AP) – Relator: Des Hugo Carlos Scheuermann, Data do Julgamento: 19/03/2009) Desta forma, tendo sido integralmente cumprida a obrigação principal, restou atendido o objetivo do acordo, independentemente do irrisório atraso ocorrido, não havendo razão para que a parte reclamante seja beneficiada com o acréscimo de 50% sobre o valor da última e única parcela paga com atraso, razão pela qual indefere-se o requerimento do autor de aplicação da multa. Intimem-se. Após, remeta-se ao cálculo para apuração dos encargos devidos.

Notificação Nº: 13435/2009

Processo Nº: RTOrd 00389-2009-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO CÉZAR DA SILVA

ADVOGADO..... THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO..... MARTINES RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13436/2009

Processo Nº: RTOrd 00479-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDERINA EDUARDO FARIAS SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13426/2009

Processo Nº: RTOrd 01163-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RONIVALDO NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): MINERVA S/A

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 132, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Verifica-se que a petição de fls. 128/131 não foi assinada. Assim, previamente à remessa dos autos ao perito, intime-se o reclamante, através do seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, em Secretaria, firmar a respectiva peça, sob pena de ser considerada como inexistente, eis que apócrifa..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13434/2009

Processo Nº: RTOrd 01271-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOANILSON GOMES MOREIRA

ADVOGADO.....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13397/2009

Processo Nº: RTOrd 01547-2009-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER VIRGINIO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS - S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ANICUNS - S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 do dia 11/11/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 13399/2009

Processo Nº: RTOrd 01548-2009-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROMILSON DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:50 do dia 11/11/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 13410/2009

Processo Nº: RTSum 01549-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ELIAS BATISTA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra - PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:20 horas do dia 26/10/2009, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 13414/2009

Processo Nº: RTSum 01549-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ELIAS BATISTA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A + 002

ADVOGADO.....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sª. notificada, pela presente, a comparecer perante esta Vara, às 16:20 horas do dia 26/10/2009, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação constante da cópia anexa, em que figura como parte reclamada. O processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO (Lei nº 9.957, de 12/01/2.000) e na referida audiência serão produzidas todas as provas, inclusive oitiva das partes. As testemunhas, até o máximo de duas (02) para cada parte, deverão comparecer à audiência independentemente de intimação. Nessa audiência deverá V. S. estar presente, sob pena de julgamento da questão à sua

revelia e na aplicação da pena de confesso quanto à matéria de fato, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Comparecer, ainda, acompanhado (a) de advogado (a), trazer defesa escrita e os respectivos documentos organizados e numerados de acordo com a mesma, obedecendo às determinações do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Caso o(a) reclamado(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa, nos termos do enunciado nº 338 do TST e portaria desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7612/2009

Processo Nº: RT 00520-2003-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

RECLAMADO(A): COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA /REP. POR NILTON ANDRADE

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE NO IMPORTE DE R\$11.854,25 E GARANTIA PARCIAL DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7613/2009

Processo Nº: RT 00520-2003-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

RECLAMADO(A): COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA /REP. POR NILTON ANDRADE

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE NO IMPORTE DE R\$123,79, E GARANTIA PARCIAL DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7614/2009

Processo Nº: RT 00520-2003-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

RECLAMADO(A): COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA /REP. POR NILTON ANDRADE

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE NO IMPORTE DE R\$13.877,48, E GARANTIA PARCIAL DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7615/2009

Processo Nº: RT 00520-2003-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

RECLAMADO(A): COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA /REP. POR NILTON ANDRADE

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE NO IMPORTE DE R\$2.480,42, E GARANTIA PARCIAL DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7617/2009

Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CILFANIO TELES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.1115/1124, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias. SEGUIE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CILFÂNIO TELES DE CARVALHO em face de MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A. Custas processuais no importe de R\$ 4.000,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 200.000,00), de cujo recolhimento o autor está dispensado. Conforme Certidão da Escrivania do Juízo de Direito da Comarca de Crixás - GO, há divergência entre o Atestado de Doença Ocupacional/Demissional - documento original e no qual consta timbre da empresa, acostado aos autos às fls. 92 (antiga fls. 91) -, e a respectiva cópia acostada aos autos com a inicial às fls. 50 (antiga 49), uma vez que no primeiro não há registro de o empregado está apto ou inapto, ao passo que na cópia consta assinalado que o trabalhador, segundo o atestado, estaria inapto, cabendo ressaltar que referido documento pode ter sido utilizado junto ao INSS para

sustentar a concessão da aposentadoria por invalidez que o autor vem recebendo. Assim, havendo indício de fraude inclusive processual, após o trânsito em julgado, oficie-se o INSS, o Ministério Público Federal e a Seccional da OAB – GO, com cópia desta sentença e das peças de fls. 50 e 91. Intimem-se as partes. Uruaçu, 06 de outubro de 2009, terça-feira. ASSINADO ELETRONICAMENTE WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7616/2009

Processo Nº: RT 00497-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.776/784, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias. SEGUE DISPOSITIVO:Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANTONIO MANOEL DA SILVA SOBRINHO em face de MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A.Custas processuais no importe de R\$ 4.000,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 200.000,00), de cujo recolhimento o autor está dispensado.Intimem-se as partes.Uruaçu, 06 de outubro de 2009, terça-feira.ASSINADO ELETRONICAMENTE WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7590/2009

Processo Nº: RTOrd 00453-2009-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON GARCIA SOARES

ADVOGADO.....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO.....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.270/276, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias. SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulado na reclamatória trabalhista ajuizada por EMERSON GARCIA SOARES em face da empresa MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante diferenças de aviso prévio, 13º salário proporcional de 2008 e de férias proporcionais com abono de 1/3, bem como FGTS, com multa de 40%, incidente sobre as diferenças de aviso e 13º salários, nos termos da fundamentação supra (item "D"), que é declara integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.Concedo à autora a gratuidade da Justiça.Deverá a reclamada complementar o pagamento dos honorários periciais, conforme valor arbitrado no tópico "H" a fundamentação. A liquidação será efetuada mediante cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária do empregador e da trabalhadora, porventura incidentes sobre as verbas remuneratórias da condenação, na forma e prazos das legislações pertinentes, observada a Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento, proceder-se-á a sua execução, na forma do art. 876 da CLT.Com o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE.Custas processuais no importe de R\$20,00, a cargo da reclamada, calculadas sobre R\$1.000,00, valor meramente arbitrado à condenação, sob pena de execução.Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 13.10.2009.Intimem-se as partes.Uruaçu, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.ASSINADO ELETRONICAMENTE Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7611/2009

Processo Nº: RTOrd 01133-2009-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VINNICIUS MIRANDA COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002

ADVOGADO.....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência da petição de fls. 112 e proceder às retificações devidas nas guias CD e SD, entregando-as na Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7598/2009

Processo Nº: RTSum 01485-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELONES JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 09hs00min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o

reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

Notificação Nº: 7597/2009

Processo Nº: RTSum 01486-2009-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MACEDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 09hs20min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

Notificação Nº: 7596/2009

Processo Nº: RTSum 01487-2009-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIANO MIGUEL LOBATO

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 09hs40min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

Notificação Nº: 7595/2009

Processo Nº: RTSum 01488-2009-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 10hs00min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

Notificação Nº: 7594/2009

Processo Nº: RTSum 01489-2009-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 10hs20min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

Notificação Nº: 7593/2009

Processo Nº: RTSum 01490-2009-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EVARISTO COELHO

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 10hs40min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

Notificação Nº: 7592/2009

Processo Nº: RTSum 01491-2009-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GUIMARAES DE JESUS

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e

a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 11hs00min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

Notificação Nº: 7599/2009

Processo Nº: RTSum 01492-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 14hs00min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

Notificação Nº: 7591/2009

Processo Nº: RTSum 01493-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO SANTOS TELES
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 14hs20min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

Notificação Nº: 7600/2009

Processo Nº: RTSum 01494-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO: Vistos etc. Considerando o exíguo prazo entre a presente data e a da audiência anteriormente designada, retire-se o feito de pauta. Redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 14hs40min, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas atentando-se para o requerimento retro.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5090/2009

Processo Nº: RT 00108-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar com relação ao despacho de fl. 305 e certidões de fs. 306/307. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 5078/2009

Processo Nº: ACCS 00558-2007-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOÃO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO.....: EDSON SOARES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte CREDORA intimada do despacho de fl. 197 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da inércia noticiada na certidão de fl. 196, intime-se a parte credora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia, inclusive a desoneração de eventuais gravames sobre bens do executado." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5089/2009

Processo Nº: RT 00782-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MEIRA DOS PASSOS SILVA
ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

RECLAMADO(A): FC MANUTENÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 5515/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 5077/2009

Processo Nº: RT 01169-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO CASTELO BRANCO
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA
ADVOGADO.....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 88 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da inércia da noticiada na certidão de fl.87, intime-se a parte credora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia, inclusive a desoneração de eventuais gravames sobre bens da executada." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5099/2009

Processo Nº: RT 01391-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LEANDRO BEZERRA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA
ADVOGADO.....: HELIO DE ASSIS CAEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte credora intimada do despacho de fl. 78 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da inércia noticiada na certidão de fl.77, intime-se a parte credora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia, inclusive a desoneração de eventuais gravames sobre bens da executada." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5081/2009

Processo Nº: RT 00017-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELDIO DI FRANCESCO BELÉM
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): KELVEN FONSECA GONÇALVES DIAS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte AUTORA intimada do despacho de fl. 143 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da inércia noticiada na certidão de fl.142, intime-se a parte credora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia, inclusive a desoneração de eventuais gravames sobre bens das executadas." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5080/2009

Processo Nº: RT 00440-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: EVA RAQUEL DESIDÉRIO ALVES
RECLAMADO(A): JAILSON PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA ME (NOME DE FANTASIA PANIFICADORA TETELESTAS)
ADVOGADO.....: DOMINGOS DIAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Fica V.Sa., intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se se há interesse na remoção dos bens penhorados, assumindo o encargo de depositário.

Notificação Nº: 5096/2009

Processo Nº: RT 00583-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA VANDA RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUIZ DONATO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte executada intimada do despacho de fl. 94 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o executado da conversão em penhora dos valores bloqueados via BACENJUD, inclusive para fins do art.884 da CLT." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5100/2009

Processo Nº: RT 00646-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ARAUJO ROCHA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
 RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 54.

Notificação Nº: 5074/2009
 Processo Nº: RT 00700-2008-241-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
 RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO.....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) EXECUTADO (A)
 Fica V. Sª. intimado (a) para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5075/2009
 Processo Nº: RT 00700-2008-241-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
 RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) EXECUTADO (A)
 Fica V. Sª. intimado (a) para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5095/2009
 Processo Nº: RT 00842-2008-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
 RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 5073/2009
 Processo Nº: RT 00917-2008-241-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSELITO BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): NILMAR JOSÉ VICENTE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ANTONIO PESSOA SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 91 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Conquanto conste em nome do executado, o exequente noticia à fl.88 que o veículo VW/Santana CL, 1991/1992, placa BFJ 6560/DF lhe pertence. Por esse motivo, requer a desoneração do registro. Desse modo, providencie a Secretaria o desbloqueio do registro sobre o referido veículo. Dê-se ciência ao exequente." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5086/2009
 Processo Nº: RTOrd 01273-2008-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
 RECLAMADO(A): VELOX ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA E
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 155/156 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por VELOX ENGENHARIA LTDA nos autos da reclamatória trabalhista aforada por ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5082/2009
 Processo Nº: RTSum 00417-2009-241-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: TIAGO AMARAL RAMOS
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
 RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (SUPERMERCADO MAIS ECONÔMICO)
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):
 Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos da r. sentença de fis. 120/123, do processo em tela.

Notificação Nº: 5091/2009
 Processo Nº: RTOrd 00450-2009-241-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO.....: LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): DINAMAR SILVA BASTOS (NOME DE FANTASIA DINAGÁS)
ADVOGADO.....: ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA E OUTRO
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
 Ficam V. Sas. intimadas de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO, nos autos em epígrafe, para o dia 17/11/2009, às 15h10min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 5076/2009
 Processo Nº: RTSum 00829-2009-241-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON
 RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte DEVEDORA intimada do despacho de fl. 58 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a devedora para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e das custas executivas, sob pena de execução." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5076/2009
 Processo Nº: RTSum 00829-2009-241-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON
 RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte DEVEDORA intimada do despacho de fl. 58 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a devedora para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e das custas executivas, sob pena de execução." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5098/2009
 Processo Nº: RTSum 01065-2009-241-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALVANIRA DE MOURA MINERVINO
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADVOGADO.....: ONEIDE SOTERIO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 5097/2009
 Processo Nº: RTSum 01066-2009-241-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: AGNES ZARATE MAX RAMOS
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADVOGADO.....: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE
 Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 5084/2009
 Processo Nº: RTSum 01067-2009-241-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: GISLENE DE JESUS MIRANDA
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO
 RECLAMADO(A): ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADVOGADO.....: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE
 Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 5083/2009
 Processo Nº: RTSum 01087-2009-241-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: CICERA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEONARDO XAVIER RANGEL
 RECLAMADO(A): NEW JERSEY PÃES E DELÍCIAS LTDA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
 Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, bem como guia CD/SD e TRCT.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5690/2009

PROCESSO: RT 00940-2008-241-18-00-8

EXEQUENTE(S): MARCOS ROBERTO BARBOSA DE SÁ

EXECUTADO(S): CARLOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA, CPF: 297.133.151- 20

O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 334,05 atualizado até 29/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5795/2009

PROCESSO: RT 01001-2008-241-18-00-0

EXEQUENTE(S): JURACY FRANCISCO DOS SANTOS

EXECUTADO(S): JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS (PROPRIETÁRIO DA CONHECIDA COMO GRANJA OLIVEIRA)

O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS (PROPRIETÁRIO DA CONHECIDA COMO GRANJA OLIVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 208,85, atualizado até 29/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS (PROPRIETÁRIO DA CONHECIDA COMO GRANJA OLIVEIRA), é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Assistente, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4111/2009

Processo Nº: RT 00262-2006-008-18-00-0 DSAE 1472/2009-2 RPV

RECLAMANTE...: EDER SOARES DOS REIS

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: DEZIRON DE PAULA FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente das petições e documentos de fls. 406/407 e 411/417.